PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

1. SISTEMA INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO

1.1. Este documento detalha as especificações técnicas da solução de fiscalização automática de trânsito para a cidade de Juiz de Fora/MG, abrangendo equipamentos e sistemas eletrônicos de controle de tráfego viário, com o propósito de avançar na transição urbana para o paradigma de cidade inteligente.

1.2. A solução contempla a prestação de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, incluindo:

1.2.1. Equipamentos fixos de controle de tráfego (CEV, REV, CEM, CEC e CFE);

1.2.2. Equipamentos com tecnologia de sensoriamento não intrusivo (MSNI);

1.2.3. Equipamentos para coleta de dados de engenharia de trânsito;

1.2.4. Balanças portáteis para controle de peso.

1.3. O projeto está alinhado ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que preveem a redução de 50% em mortes no trânsito até 2028, contribuindo para a segurança viária e a melhoria da mobilidade urbana.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. DAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1.1. Devem registrar qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas, que venha a cometer infração de trânsito prevista neste Edital.

2.1.2. A operação dos equipamentos deve prescindir da intervenção humana direta de agentes de trânsito ou outros profissionais de controle.

2.1.3. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão suportar diversas funcionalidades e diferentes modos de configuração. Deverão atuar de acordo com os tipos de equipamentos, fiscalizando as seguintes infrações:

2.1.3.1. Para todos os tipos de equipamentos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE):

a) Trânsito Proibido por Local / Horário / Faixa / Tipo de Veículo / Tipo de Faixa:

a.1) Transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – Art. 187, I, do CTB: 574-61;

a.2) Transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – caminhão – Art. 187, I, do CTB: 574-63;

a.3) Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita – Art. 184, I do CTB: 568-10;

a.4) Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo – Art. 184, II do CTB: 569-00;

a.5) Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros – Art. 184, III do CTB: 758-70;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a.6) Transitar com o veículo em ciclovias ou ciclofaixas – Art. 193 do CTB: 581-92.

2.1.3.2. Para os equipamentos do tipo CEV, CEM, REV e CEC:

a) Desrespeito a velocidade máxima regulamentada para a via:

a.1) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% – Art.218, I, do CTB: 745-50;

a.2) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% – Art.218, II, do CTB: 746-30;

a.3) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% – Art.218, III, do CTB: 747-10.

2.1.3.3. Apenas para o equipamento do tipo CEM:

a) Desrespeito ao semáforo:

a.1) Avançar o sinal vermelho do semáforo – fiscalização eletrônica – Art. 208 do CTB: 605-03;

b) Desrespeito à faixa de pedestres:

b.1) Parada sobre a faixa de pedestres: parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – fiscalização eletrônica – Art.183 do CTB: 567-32;

c) Retorno e conversão proibida:

c.1) Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização – Art. 206, I, do CTB: 599-10;

c.2) Executar operação de conversão à direita em locais proibidos pela sinalização – Art. 207 do CTB: 604-11;

c.3) Executar operação de conversão à esquerda em locais proibidos pela sinalização – Art. 207 do CTB: 604-12.

2.1.4. A configuração dos equipamentos de fiscalização eletrônica deve possibilitar a realização de levantamentos estatísticos.

2.1.5. Os equipamentos devem aderir aos Níveis de Serviço, conforme disposto no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS deste Termo de Referência.

2.1.6. O equipamento de fiscalização eletrônica tem a função de detectar e registrar a velocidade e a placa de todos os veículos motorizados que circulam na via, incluindo motocicletas.

2.1.7. A funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP é mandatoriamente exigida para todos os tipos de equipamento de fiscalização eletrônica, e deve cumprir os requisitos detalhados neste documento.

2.1.8. Os equipamentos devem possuir a capacidade de realizar a leitura de todos os formatos de placas veiculares, sejam eles atuais ou aqueles que venham a ser regulamentados futuramente.

2.1.9. Salvo exceções em função de restrições técnicas que independam da CONTRATADA e inviabilizem a utilização de infraestrutura de comunicação, todos os equipamentos de fiscalização eletrônica operacionais devem ser dotados de conectividade com o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

2.1.10. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão ser capazes de monitorar múltiplas faixas de trânsito e zonas “entre faixas” em um mesmo sítio monitorado. A CONTRATADA terá autonomia para determinar a quantidade específica de equipamentos físicos necessários para cobrir cada sítio.

2.1.10.1. É mandatório que todas as faixas de trânsito e zonas “entre faixas” cuja fiscalização tenha sido solicitada para um determinado sítio sejam integralmente cobertas, independentemente da quantidade de equipamentos utilizados pela CONTRATADA, ficando a seu critério, a determinação tanto dessa quantidade quanto a sua disposição.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.1.10.2. Caso a CONTRATADA opte por utilizar mais de um equipamento para fiscalizar um único sítio, seja por requisitos de projeto ou limitações técnicas, deverá ser implementada uma lógica sistêmica que garanta a unificação dos dados provenientes de todos esses equipamentos. Esta unificação deve assegurar que, do ponto de vista operacional e de registro, o conjunto de equipamentos se comporte como uma única entidade de fiscalização para aquele sítio.

a) Toda a lógica pertinente deve ser implementada diretamente nos equipamentos em campo, sendo estritamente vedado que qualquer modificação nas informações registradas ocorra fora do próprio equipamento, seja no Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID ou em qualquer outra localidade externa.

b) Adicionalmente, esta lógica deve ser aplicada no momento do registro das informações, abrangendo a identificação das infrações, dados de tráfego, e quaisquer outros dados relevantes.

2.1.10.3. Todos os registros de fiscalização, incluindo as numerações de infrações e as demais informações coletadas, deverão ser atribuídos de forma consolidada ao sítio monitorado. No Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, o sítio será tratado como uma unidade singular, com uma identificação única, independentemente do número de equipamentos físicos que o compõem.

a) A única exceção a essa regra de consolidação é a identificação do número de série individual de cada equipamento, que deverá ser preservado para fins de manutenção e rastreabilidade interna.

2.1.11. O atendimento às demandas de fiscalização eletrônica deve considerar que:

2.1.11.1. A fiscalização das infrações de desrespeito à sinalização (executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização e executar operação de conversão em local proibido pela sinalização) será demanda apenas em casos específicos, indicados em tempo de execução a critério da CONTRATANTE, não sendo uma função ativa por padrão no controle misto (CEM).

2.1.11.2. No caso de utilização dessa função no equipamento CEM, será considerada uma faixa monitorada para conversão proibida e outra para o retorno proibido.

2.2. DOS EQUIPAMENTOS FIXOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (CEV, CEM, REV, CEC E CFE)

2.2.1. Esta seção apresenta os requisitos técnicos mínimos e obrigatórios para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica.

2.2.2. Tais equipamentos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios detalhados na seção 2.1 – DAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS e seus subitens.

2.2.3. É mandatório que os equipamentos observem plenamente todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato.

2.2.4. Os Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT, devem atender às seguintes normas e regulamentos e suas atualizações:

2.2.4.1. CONTRAN

a) Resolução nº 920, de 28 de março de 2022.

2.2.4.2. SENATRAN

a) Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004.

b) Portaria nº 263, de 28 de novembro de 2007.

c) Portaria nº 1.113, de 21 de dezembro de 2011.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.2.4.3. INMETRO

a) Portaria nº 492, de 10 de dezembro de 2021.

2.2.5. Os Equipamentos Medidores de Velocidade de veículos automotores devem atender às seguintes normas e regulamentos e suas atualizações:

2.2.5.1. CONTRAN

a) Resolução 798, de 2 de setembro de 2020.

b) Resolução 804, de 16 de novembro de 2020.

2.2.5.2. INMETRO

a) Portaria nº 158, de 31 de março de 2022.

2.2.6. A captura de todas as placas veiculares deve ser realizada em conformidade com a legislação pertinente do CONTRAN, incluindo as placas refletivas regulamentadas.

2.2.7. Os índices de eficiência no registro de infrações devem garantir a satisfação dos Níveis de Serviço definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS deste Termo de Referência.

2.2.8. Para todos os tipos de equipamentos, a CONTRATADA deverá prever a totalidade da infraestrutura de comunicação, visando assegurar seu funcionamento online, com redes de dados interligando os equipamentos de campo e o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

2.2.8.1. Para fins orçamentários, a LICITANTE deverá considerar que todos os locais fiscalizados terão, obrigatoriamente, de operar com a infraestrutura de comunicação estabelecida.

2.2.9. Os sensores dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, instalados na via, devem cobrir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da largura das faixas monitoradas, em faixas de até 3,75 (três vírgula setenta e cinco) metros.

2.2.9.1. Os sensores dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, instalados na via para fiscalizar as zonas denominadas “entre faixas” conforme apresentado na seção 2.10 – DA FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENTRE-FAIXAS, devem cobrir uma zona de, no mínimo, 1,00 (um metro) da seção “entre faixas” fiscalizada.

2.2.10. Em todas as infrações fiscalizadas, as imagens deverão ser obtidas pela traseira dos veículos (afastamento), exceto quando houver autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE.

2.2.11. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar, instalar e executar manutenções preventiva e corretiva nos equipamentos eletrônicos, além de fornecer equipamentos sobressalentes, previamente homologados pelo INMETRO ou por entidade acreditada, para substituir equipamentos defeituosos, nas quantidades necessárias para cumprir os prazos de reposição definidos neste Termo de Referência.

2.2.12. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica deverão manter operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.2.13. O equipamento deverá ser capaz de operar com sistema de alimentação em corrente alternada de tensão nominal de 120V CA (Corrente Alternada Monofásica) / 60 Hz e 127V CA (Corrente Alternada Monofásica) / 60 Hz, suportando as variações previstas conforme o RTM da Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO correspondente àquela aplicável ao equipamento ofertado pela CONTRATADA.

2.2.13.1. A tensão 120V CA (Nominal 1) ou 127V CA (Nominal 2) são as tensões nominais presentes no município, conforme as informações da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica (https://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/srd/frmConcessionaria.cfm).

2.2.13.2. A Portaria a ser observada, tanto a de aprovação quanto às de modificações de modelo, se existirem, são aquelas correspondentes ao equipamento ofertado pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.2.13.3. É obrigatória a indicação na portaria de aprovação de modelo dos equipamentos ofertados, que o sistema de alimentação elétrica do equipamento possua tensão de 120V ou 127V, ambas em Corrente Alternada (CA), ou que o instrumento apresente em sua portaria faixa contínua de tensão que abranja esses valores.

2.2.13.4. Poderá ser necessário, conforme distribuição da concessionária de energia elétrica local, operar com o equipamento em corrente alternada de tensão nominal de 240V CA (Corrente Alternada Bifásica) / 60 Hz ou 220V CA (Corrente Alternada Bifásica) / 60 Hz, admitida conforme as informações da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica (https://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/srd/frmConcessionaria.cfm).

a) Neste caso, o equipamento ofertado deverá ter em sua Portaria, a indicação que o sistema de alimentação elétrica do equipamento possua tensão de 220V ou 240V, ambas em Corrente Alternada (CA), ou que o instrumento apresente em sua portaria faixa contínua de tensão que abranja esses valores.

2.2.13.5. Não serão aceitos equipamentos aprovados para funcionamento exclusivo com alimentação elétrica em corrente contínua (CC) pelo INMETRO, caso a LICITANTE proponha um sistema de alimentação CA alternativo conectado à rede elétrica comercial.

a) Um sistema alternativo de energia em corrente alternada que não conste na portaria de aprovação do instrumento ofertado não terá sido submetido aos rigorosos ensaios do INMETRO, que possui normas específicas para alimentação de equipamentos em corrente alternada, cenário aplicável a esta contratação.

b) Por conseguinte, equipamentos que não apresentem tal indicação não serão considerados aptos para esta contratação.

2.2.13.6. Apenas para os equipamentos do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva) é dispensada a comprovação via Portaria de Aprovação e/ou de Modificação de Modelo emitida pelo INMETRO, pois o CFE trata-se exclusivamente de um SAnMFT, que não possui regulamento técnico específico com os requisitos de alimentação elétrica dos equipamentos.

2.2.14. Serão admitidos equipamentos aprovados para funcionamento com alimentação elétrica em corrente contínua (CC) pelo INMETRO como alternativa ao estabelecido no item 2.2.13 e seus subitens, desde que a LICITANTE forneça em sua solução geração autônoma e isolada de energia (off-grid), sem permissão para conexão do equipamento à rede elétrica comercial.

2.2.14.1. A LICITANTE deverá garantir a observância de todos os demais requisitos deste instrumento, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE ou perda de desempenho e qualidade devido à utilização dessa solução de alimentação.

2.2.14.2. Não haverá remuneração adicional à CONTRATADA pela adoção de solução autônoma de geração de energia.

2.2.14.3. Aplicam-se as todas as condições previstas nos itens 2.2.14, 2.2.14.1 e 2.2.14.2 também para os equipamentos do tipo CFE, mesmo sendo dispensada a comprovação do tipo de alimentação elétrica via Portaria de Aprovação e/ou de Modificação de Modelo emitida pelo INMETRO.

2.2.15. O equipamento fixo de fiscalização eletrônica deverá ser dotado de um sistema alternativo de fornecimento de energia (por exemplo, uma bateria), cuja função é manter o relógio.

2.2.15.1. Em caso de falta de energia elétrica, o equipamento deverá, ao esgotar sua autonomia de funcionamento, proceder ao desligamento completo do sistema de forma automática.

2.2.16. O equipamento deverá manter um registro dos momentos em que ocorreram eventos de desligamento.

2.2.16.1. Além disso, o equipamento deve ser capaz de reportar suas condições operacionais, indicando a tensão de entrada (proveniente da rede de energia comercial) e a potência consumida pelo equipamento da rede elétrica.

2.2.16.2. O equipamento deverá também fornecer dados operacionais do sistema alternativo de fornecimento de energia.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a) Para No-breaks, UPS - Uninterruptible Power Supply ou sistemas equivalentes, os dados operacionais do sistema alternativo de fornecimento de energia correspondem à tensão elétrica de seu banco de baterias.

b) Para outras soluções, a LICITANTE deverá apresentar informações técnicas que possibilitem o gerenciamento do estado operacional do sistema alternativo de fornecimento de energia, transmitindo esses dados em conjunto com as demais informações conforme o *caput* deste item.

2.2.17. O equipamento deverá possuir um conjunto de visualização que informe ao operador o:

2.2.17.1. Estado operacional do equipamento.

2.2.17.2. Indicador de falha.

2.2.17.3. Indicador de capacidade de armazenamento de registros esgotada.

2.2.18. Com o objetivo de minimizar riscos de interrupção no funcionamento do equipamento e/ou danificação de conectores por manipulações internas para interconexão de periféricos, o equipamento fixo deverá:

2.2.18.1. Dispor de um dispositivo que permita a coleta manual de registros de infração, dados de tráfego e eventos do sistema (logs) em dispositivos de armazenamento de massa, sem a necessidade de instalação ou uso de nenhum dispositivo adicional além da própria memória de massa, sejam mídias ópticas, pen drive usb, discos de estado sólido ou memórias de massa equivalentes.

2.2.18.2. Possuir um dispositivo indicador visual permanente que apresente ao usuário informações sobre o status de funcionamento do equipamento, dispensando a instalação de dispositivos adicionais.

2.2.18.3. Para os propósitos deste anexo, dispositivos adicionais notebooks, monitores de vídeo, teclado, mouse, ou quaisquer outros dispositivos que não sejam parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica, são assim considerados.

2.2.19. O equipamento fixo de fiscalização eletrônica deverá empregar sistema próprio de iluminação quando necessário para operação no período noturno.

2.2.19.1. A iluminação produzida não poderá ocasionar ofuscamento a nenhum motorista na via, independentemente do sentido de tráfego.

2.2.20. Deverá permitir o autoajuste ou a programação das configurações de suas câmeras, com base no horário ou nas condições de luminosidade, possibilitando a alteração de parâmetros relacionados à qualidade da imagem.

2.2.20.1. Exemplos de parâmetros relacionados à qualidade das imagens incluem: brilho, contraste, saturação, ganho, velocidade de exposição e abertura.

2.2.20.2. Outras técnicas de autoajuste e/ou agendamento das configurações das câmeras poderão ser utilizadas, desde que seu objetivo seja o ajuste de parâmetros relacionados à qualidade da imagem.

2.2.21. O equipamento deverá ser capaz de gravar um vídeo do local fiscalizado a partir de uma câmera panorâmica que possibilite a visualização de todas as faixas fiscalizadas de um determinado local, para registro de dados adicionais às infrações de trânsito.

2.2.21.1. O vídeo deve apresentar uma resolução mínima de 640x480 pontos, com 8 (oito) quadros por segundo, e utilizar um container de armazenamento no padrão de vídeo “avi”, “flv”, “mkv”, “mpeg”, “mp4”, “ogv” ou outro similar, desde que configure um padrão mundialmente conhecido para gravação de filmes compactados para computador, de forma análoga a “odt” e “ods” que são padrões mundialmente conhecidos para documentos de texto e planilhas eletrônicas.

2.2.21.2. A aplicação de vídeo é válida para todos os tipos de equipamentos, sendo sua obrigatoriedade para:

a) O registro das seguintes infrações regulamentadas:

a.1) Avançar o sinal vermelho do semáforo – fiscalização eletrônica – Art. 208 do CTB: 605-03;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a.2) Parada sobre a faixa de pedestres: parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – fiscalização eletrônica – Art.183 do CTB: 567-32;

a.3) Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização – Art. 206, I, do CTB: 599-10;

a.4) Executar operação de conversão à direita em locais proibidos pela sinalização – Art. 207 do CTB: 604-11;

a.5) Executar operação de conversão à esquerda em locais proibidos pela sinalização – Art. 207 do CTB: 604-12;

a.6) Transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – Art. 187, I, do CTB: 574-61;

a.7) Transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – caminhão – Art. 187, I, do CTB: 574-63;

a.8) Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita – Art. 184, I do CTB: 568-10;

a.9) Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo – Art. 184, II do CTB: 569-00;

a.10) Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros – Art. 184, III do CTB: 758-70;

a.11) Transitar com o veículo em ciclovias ou ciclofaixas – Art. 193 do CTB: 581-92.

b) O registro de infrações de trânsito com caráter educativo, aplicadas às infrações educativas apresentadas no item 2.9.2 e seus subitens.

c) O registro das imagens de monitoramento dos sítios – imagens teste, conforme item 2.9.3 e seus subitens.

2.2.21.3. O vídeo deve iniciar com antecedência mínima de 05 (cinco) segundos e estender-se por, no mínimo, 05 (cinco) segundos após o instante de registro da infração pelo equipamento. Esses tempos deverão ser configuráveis em incrementos de 01 (um) segundo, de forma independente para cada tipo de infração, a critério da CONTRATANTE.

a) No vídeo, os dados referentes aos acontecimentos em tempo real devem ser gravados textualmente, quadro a quadro, devendo ser registrados, obrigatoriamente, utilizando-se de técnica análoga à descrita no item 2.12.7.3.

b) Os tipos de dados referentes aos acontecimentos em tempo real que devem ser gravados textualmente, quadro a quadro no vídeo, devem ser processados conforme o tipo de infração detectada:

b.1) Para as infrações avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, o vídeo gerado deve conter, no mínimo, as informações do local fiscalizado, data, hora, minuto, segundo, a cor do foco semafórico (verde, amarelo, amarelo intermitente ou piscante, vermelho), e o tempo de vermelho (em segundos).

b.1.1) É obrigatório que o tempo de vermelho seja contado e apresentado em incrementos mínimos de 1 (um) segundo.

b.1.2) Permite-se que o tempo de vermelho seja apresentado com maior precisão, incluindo até quatro casas decimais para os milissegundos medidos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

b.2) Para as demais infrações registradas, o vídeo gerado deve conter, no mínimo, as informações do local fiscalizado, a data, hora, minuto e segundo.

2.2.21.4. Especialmente para as infrações de "Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita" e na fiscalização da infração de "Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros" quando esta for faixa ou pista for situada à direita, os momentos / locais de registro do vídeo devem ainda obedecer aos requisitos adicionais, registrados de acordo com a quantidade de pontos consecutivos de fiscalização utilizados:

a) Para a situação de registro com uso de dois pontos consecutivos, devem ser gerados dois vídeos distintos: um obtido a montante e outro obtido a jusante.

b) Para a situação de registro com uso de três pontos consecutivos, devem ser gerados três vídeos distintos: um obtido no local de fiscalização A, outro no local B e outro no local C.

c) Para quaisquer quantidades de pontos de fiscalização, sejam dois pontos consecutivos (montante e jusante) ou três pontos consecutivos (locais de fiscalização A, B e C), os dados referentes aos acontecimentos em tempo real que devem ser gravados textualmente, quadro a quadro no vídeo, devem estar em conformidade com os requisitos do item 2.2.21.3 e seus subitens.

2.2.21.5. Os vídeos devem ser armazenados em conjunto com as imagens e os dados das infrações registradas.

2.2.21.6. A visualização dos vídeos deve ser possível a partir do Módulo de Pré-Classificação, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

2.2.21.7. A obtenção do vídeo pode ser realizada, a critério da CONTRATADA, tanto a partir das imagens da câmera ambiente utilizada para fiscalização de infrações de trânsito quanto de uma câmera adicional instalada para essa finalidade específica.

a) Não haverá qualquer remuneração adicional caso a CONTRATADA opte por implementar em sua solução a instalação de uma câmera específica para a gravação de vídeo destinada à fiscalização (registro de infrações).

2.2.21.8. Para fins orçamentários, a gravação de vídeo para fiscalização de infrações de trânsito é obrigatória para todas as infrações especificadas no item 2.2.21.2.a) e seus subitens, em todas as faixas fiscalizadas.

2.2.22. Os equipamentos deverão possibilitar a visualização remota das faixas fiscalizadas, de forma online, por meio de tecnologia vídeo *stream*.

2.2.22.1. Por tecnologia vídeo *stream*, entende-se padrões de vídeo *stream* mundialmente conhecidos para exibição de vídeos em redes de computadores, tais como RTSP, MMS, Real Time Messaging Protocol, entre outros.

2.2.22.2. O acesso online em tempo real não deve comprometer as funções de fiscalização eletrônica nem o envio de suas informações.

2.2.22.3. O vídeo gerado deve, obrigatoriamente, apresentar uma visão panorâmica do local fiscalizado, abrangendo a visualização de todas as faixas de tráfego.

2.2.22.4. A resolução mínima do vídeo deve ser de 640x480 pontos, com uma taxa de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo.

2.2.22.5. Por visualização remota, compreende-se a exibição deste vídeo a partir dos sistemas disponibilizados no Módulo de Pré-Classificação, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

a) O atraso máximo entre a geração do vídeo e sua visualização remota, a partir do Módulo de Pré-Classificação, não deverá exceder 15 (quinze) segundos.

2.2.22.6. No vídeo, dados em tempo real dos acontecimentos devem ser gravados textualmente, quadro a quadro. Devem ser registrados, no mínimo, a data, hora, minuto e o segundo. Além disso, a identificação textual do local fiscalizado, seja por extenso ou codificada, também deve ser gravada.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a) A inserção dos dados pode ser implementada, a critério da CONTRATADA, tanto por meio de informações sobre a área do vídeo (*text overlay*) quanto utilizando técnica análoga à descrita no item 2.12.7.3.

2.2.22.7. Sob nenhuma hipótese, a exibição do vídeo deve interromper a atividade de registro de infrações.

2.2.22.8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, permitir a fiscalização remota de outras infrações que não exijam abordagem e que ainda não estejam contempladas pelo serviço de fiscalização eletrônica, por agentes de trânsito em suas instalações, acessando simultaneamente imagens de um ou mais equipamentos por meio da tecnologia vídeo *stream*.

2.2.22.9. A CONTRATADA poderá optar por obter o vídeo tanto a partir das imagens da câmera ambiente utilizada para fins de fiscalização de infrações de trânsito, quanto de uma câmera adicional instalada especificamente para este fim.

a) Não haverá remuneração adicional caso a CONTRATADA decida implementar em sua solução a instalação de uma câmera específica para realizar a visualização remota das faixas fiscalizadas, de forma online, através de tecnologia vídeo *stream*.

2.2.22.10. Para fins de orçamento, a funcionalidade de vídeo *stream* deve ter sua ativação prevista para até 50% do total de faixas fiscalizadas.

2.2.23. O controle e a fiscalização das infrações devem ser realizados de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

2.2.23.1. Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, o registro de todas elas é compulsório.

2.2.23.2. Cada infração deve gerar um registro individual, contendo dados, imagens e vídeos (se aplicável) únicos.

2.2.23.3. O equipamento deve ainda possuir a capacidade de registrar, no mínimo, 01 (uma) infração por segundo.

2.2.24. O fornecimento dos equipamentos devidamente verificados, bem como todos os custos e despesas relativos à verificação metrológica e certificação dos equipamentos, na periodicidade e condições estabelecidas nas normas vigentes, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Para isso, a CONTRATADA deverá solicitar ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO que realize as verificações iniciais e subsequentes dos equipamentos eletrônicos e emita os laudos de aprovação. As verificações metrológicas deverão seguir a legislação em vigor quanto à sua periodicidade e serão realizadas também quando for necessária a retirada do lacre do INMETRO para reparar alguma irregularidade no funcionamento do equipamento.

2.2.24.1. Os serviços do equipamento do tipo CEC referentes à calibração para determinação do número de eixos, da massa do veículo, carga por eixo isolado e carga por conjunto de eixo não demandam verificação metrológica pelo INMETRO, visto que essas informações serão utilizadas exclusivamente no âmbito da engenharia de trânsito, para planejamento viário e planejamento de *blitzen*.

2.2.25. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) deverão cumprir os requisitos de sensoriamento veicular conforme detalhado na seção 2.6 – DA ADOÇÃO DE TECNOLOGIA DE SENSORIAMENTO INTRUSIVA (MSIN) OU NÃO INTRUSIVA (MSNI).

2.2.26. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE), quando fizerem uso de pórticos e semipórticos para suporte de equipamentos e *displays*, estes devem estar em conformidade com as normas construtivas descritas na seção 2.7 – DO USO DE PÓRTICOS E SEMIPÓRTICOS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

2.2.27. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) deverão realizar a Leitura Automática de Placas – LAP e outros analíticos, conforme a seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA.

2.2.28. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) devem registrar as infrações com dados de imagens e vídeos em conformidade com os requisitos assinalados na seção 2.9 – DO REGISTRO DAS INFRAÇÕES.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.2.29. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) deverão realizar a fiscalização das seções de tráfego denominadas “entre faixas”, conforme os requisitos apresentados na seção 2.10 – DA FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENTRE-FAIXAS.

2.2.30. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) deverão realizar atender a requisitos de segurança da informação conforme a seção 2.11 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

2.2.31. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) devem registrar os dados de imagens, vídeos e demais informações em conformidade com os requisitos assinalados na seção 2.12 – IMAGENS E DADOS DAS INFRAÇÕES REGISTRADOS PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.

2.2.32. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) deverão coletar e registrar dados de tráfego conforme na seção 2.13 – INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO (IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO).

2.2.32.1. A funcionalidade de coleta e registro de dados de tráfego não será aplicada nas faixas destinadas exclusivamente ao registro das infrações do equipamento do tipo CEM, descritas no item 2.1.3.3.c) e seus subitens.

2.2.33. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) deverão integrarem-se com serviços de segurança pública conforme a seção 2.14 – INTEGRAÇÕES COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (HÉLIOS, SPIA E CÓRTEX).

2.3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS ESPECÍFICAS DO CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)

2.3.1. Devem atender a todas as características apresentadas na seção 2.2 – DOS EQUIPAMENTOS FIXOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (CEV, CEM, REV, CEC E CFE).

2.3.2. Devem possuir capacidade de identificar a correta sequência de indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho) e monitorar todas as indicações. Caso existam falhas na sequência, o equipamento deverá suspender automaticamente a atividade de registro de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, permanecendo o registro das demais infrações; voltando a registrar as de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres somente após a correta detecção de um ciclo completo do equipamento de controle semafórico.

2.3.3. Devem ainda ser capazes de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente (ou piscante). Este estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo ligado ou desligado ou se todos os indicadores permanecerem desligados por um tempo superior a 07 (sete) segundos, determina a saída desse estado. Tal estado deve ser registrado no log do equipamento e exibido no seu indicador visual de estado de funcionamento.

2.3.4. A fiscalização das demais infrações configuradas no equipamento fixo de fiscalização eletrônica, deve continuar ativa, independentemente do estado do funcionamento do equipamento de controle semafórico.

2.4. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS ESPECÍFICAS REDUTOR DE VELOCIDADE (REV)

2.4.1. Devem atender a todas as características apresentadas na seção 2.2 – DOS EQUIPAMENTOS FIXOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (CEV, CEM, REV, CEC E CFE).

2.4.2. Módulo obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.4.3. Considera-se display, o painel eletrônico que exibe a velocidade registrada por medidor de velocidade do tipo fixo para os condutores.

2.4.4. Em vias com duas ou mais faixas de circulação no mesmo sentido, deve-se instalar um display para cada faixa, em ambos os lados da via ou em pórtico ou semipórtico sobre a via.

2.4.5. O painel indicador de velocidade deverá ter as seguintes características físicas:

a) Estrutura física com largura não superior a 0,80 m.

b) Dispositivo luminoso com cor amarela intermitente indicadora de sua existência, visível aos condutores a, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de distância, tanto no período diurno como no noturno, sob quaisquer condições climáticas, tanto pelo próprio condutor como pelos pedestres.

2.4.5.2. Indicação luminosa da velocidade detectada, em cor âmbar, com, no mínimo, 2 (dois) dígitos, e com unidade de medida em km/h, abrangendo a passagem de veículos em qualquer uma das faixas de rolamento, visível e legível a pelo menos 35 (trinta e cinco) metros de distância, a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas, tanto pelo próprio condutor como pelos pedestres.

a) A indicação luminosa de velocidade deverá, na ausência de tráfego de veículo, permanecer apagada e, na passagem do veículo, indicar a velocidade detectada.

b) A apresentação da velocidade medida do veículo sob fiscalização, que necessita ser claramente visível ao condutor do referido veículo, deve ser realizada em consonância com o número de dígitos empregados para a representação da velocidade.

c) Para indicações luminosas de velocidade projetadas com capacidade de exibir 2 (dois) dígitos, abrangendo unidades e dezenas, a velocidade dos veículos monitorados deve ser exibida somente se a velocidade medida for de no máximo 99 km/h. Caso a velocidade do veículo ultrapasse 99 km/h, a indicação luminosa deverá permanecer inativa, evitando a apresentação de informações fora de sua capacidade de exibição.

c.1) No caso de indicações luminosas de velocidade fabricadas para mostrar 2 (dois) dígitos e ½ (meio), englobando unidades, dezenas e meio dígito para centenas, estas devem apresentar a velocidade de veículos cuja medida não exceda 199 km/h. Quando a velocidade do veículo monitorado superar esse limite, a indicação luminosa deve ficar desativada, prevenindo a exibição de dados que não são possíveis de serem representados.

c.2) Indicações luminosas de velocidade construídas com a capacidade de exibir 3 (três) dígitos, correspondentes a unidades, dezenas e centenas, estão habilitadas a mostrar a velocidade de qualquer veículo monitorado, sempre em conformidade com os limites estipulados pela Portaria de Aprovação de Modelo, expedida pelo INMETRO.

c.3) Independentemente da capacidade física de exibição da indicação luminosa de velocidade, seja ela de dois dígitos, dois dígitos e meio ou três dígitos, a apresentação da velocidade medida dos veículos não deve interferir no desempenho ou na visualização de outras funções luminosas do equipamento.

2.4.5.3. Dispositivo luminoso indicador do cometimento ou do não cometimento da infração por excesso da velocidade máxima permitida, que deverá iluminar com a cor âmbar ou verde, de acordo com a velocidade medida do veículo fiscalizado.

a) Deverá iluminar com a cor verde quando o veículo fiscalizado estiver trafegando com velocidade inferior à velocidade máxima permitida para a via, acrescido do erro metrológico vigente. Essa sinalização indica que o veículo fiscalizado não cometeu a infração de exceder a velocidade máxima permitida para a faixa de tráfego fiscalizada.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

b) Deverá iluminar com a cor âmbar quando o veículo fiscalizado estiver trafegando com velocidade superior à velocidade máxima permitida, acrescido do mesmo erro metrológico. Essa sinalização indica que o veículo fiscalizado cometeu uma infração de transitar em velocidade superior à máxima permitida para a faixa de tráfego fiscalizada.

c) Na ausência de tráfego de veículo, tal dispositivo luminoso deverá permanecer apagado.

2.4.6. Deverá ser afixada uma placa R-19, de 60 cm de diâmetro, no corpo do dispositivo luminoso, com a indicação da velocidade regulamentada da via.

2.4.7. O painel indicador de velocidade deverá possuir dispositivo que desabilite a exibição da informação quando houver falha em quaisquer dos dispositivos luminosos (dispositivo luminoso com a luz amarela intermitente, dispositivo indicador luminoso do cometimento da infração por excesso da velocidade máxima permitida e o dispositivo indicador luminoso com o valor da velocidade detectada), a fim de evitar que o condutor do veículo fiscalizado receba a informação de forma errada.

2.4.7.1. Quando o equipamento detectar falhas em quaisquer dos dispositivos citados no caput deste item, este deverá descartar automaticamente todas as infrações de excesso de velocidade que ocorrerem após o momento da detecção da falha.

2.4.8. O painel indicador de velocidade deverá ainda possibilitar o controle automático e independente da luminosidade de cada um dos seus dispositivos (dispositivo luminoso com a luz amarela intermitente, dispositivo indicador luminoso do cometimento da infração por excesso da velocidade máxima permitida e o dispositivo indicador luminoso com o valor da velocidade detectada) de acordo com as condições de iluminação do ambiente, permitindo, desta forma, uma perfeita legibilidade das informações apresentadas, não causando ofuscamento aos motoristas dos que trafegam na via fiscalizada.

2.5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS ESPECÍFICAS CONTROLADOR DE VELOCIDADE COM PESAGEM EM MOVIMENTO E CONTAGEM DE EIXOS (CEC)

2.5.1. Devem atender a todas as características apresentadas na seção 2.2 – DOS EQUIPAMENTOS FIXOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (CEV, CEM, REV, CEC E CFE).

2.5.2. Adicionalmente os equipamentos do tipo CEC (Controle Eletrônico de Velocidade com Pesagem em Movimento e Contagem de Eixos), devem possuir módulos adicionais que são utilizados para determinar o número de eixos e a massa do veículo (Peso Bruto Total - PBT), bem como as respectivas cargas por eixo e por conjunto de eixos de veículos rodoviários, quando são pesados em movimento.

2.5.3. O equipamento deverá determinar o número de eixos de um veículo, bem como medir as cargas por eixo (peso por eixo) ou por conjunto de eixos e a massa total de um veículo rodoviário, enquanto o veículo estiver se deslocando sobre seu receptor de carga.

2.5.4. Deve ser capaz de determinar o número de eixos de um veículo, bem como medir as cargas por eixo (peso por eixo) ou por conjunto de eixos e a massa total de um veículo rodoviário, com veículos transitando com velocidade de no mínimo 5 km/h até 140 km/h, sendo aceito, evidentemente, equipamentos com capacidade de medição destas características em velocidades maiores.

2.5.4.1. Será facultado à CONTRATADA as medições supracitadas no caso de veículos com velocidades superiores ao limite indicado, o que se ocorrer implicará na contabilização de tais leituras para composição dos índices de conformidade definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS deste Termo de Referência.

2.5.5. O erro máximo admissível (EMA) para a massa do veículo (MV), também conhecida como Peso Bruto Total (PBT), determinado por pesagem em movimento, deve ser de ±10% (dez por cento).

2.5.6. Os erros máximos admissíveis (EMA), determinado por pesagem em movimento, tanto para a carga do eixo isolado de veículos de referência rígidos de dois eixos quanto para a carga do eixo isolado ou dos conjuntos de eixo para todos os outros veículos de referência, deve ser de ±16% (dezesseis por cento).

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.5.7. Os erros supracitados são equivalentes aos erros de supervisão metrológica associados às classes de exatidão 3 (tabela 1, correspondente às medidas apresentadas no item 2.5.5) e C (tabelas 2 e 3, correspondentes às medidas apresentadas no item 2.5.6), conforme consta na Portaria INMETRO nº 19, de 12 de janeiro de 2022.

2.5.8. Introduz-se a seguir, os seguintes conceitos que serão utilizados no registro de infrações educativas por excesso de peso, especificados conforme a seção 2.9.2 e seus subitens, com imagens e dados registrados conforme o item 2.12 e seus subitens, bem como também utilizados no registro dos dados de tráfego, realizados conforme seção 2.13 e seus subitens:

2.5.8.1. Peso Bruto Total Máximo Admitido.

a) Esta informação consiste no peso máximo admitido para tráfego na via, situação na qual não existe nenhuma irregularidade aplicada aos veículos fiscalizados.

b) É uma configuração aplicada a cada faixa fiscalizada, devendo ser expressa na unidade kg.

2.5.8.2. Peso Bruto Total Medido.

a) O Peso Bruto Total Medido é aquele medido pelo instrumento, correspondente ao assinalado no item 2.5.5.

b) Deve ser medido em kg, para cada veículo fiscalizado.

c) O erro máximo admissível (EMA) para o Peso Bruto Total Medido está descrito no item 2.5.5.

2.5.8.3. Peso Bruto Total Considerado.

a) O Peso Bruto Total Considerado é obtido diminuindo do valor do Peso Bruto Total Medido o erro máximo admissível (EMA), listado no item 2.5.5, do valor do Peso Bruto Total Medido.

b) Deve ser medido em kg, para cada veículo fiscalizado.

2.5.8.4. Peso Medido por Eixo.

a) O Peso Medido por Eixo consiste na massa medida para a carga do eixo isolado de veículos de referência rígidos de dois eixos, ou ainda aplicável para a carga do eixo isolado ou dos conjuntos de eixo para todos os outros veículos de referência, realizada conforme item 2.5.6.

b) Deve ser medido em kg, para cada veículo fiscalizado.

2.5.8.5. Peso Considerado por Eixo.

a) O Peso Considerado por Eixo é obtido diminuindo do valor do Peso Medido por Eixo o erro máximo admissível (EMA), listado no item 2.5.6.

b) Deve ser medido em kg, para cada veículo fiscalizado.

2.5.9. As informações de número de eixos, carga por eixo ou por conjunto de eixos não serão utilizadas para fins de registro de infrações de trânsito por instrumento automático, uma vez que não existe amparo legal para o tema na legislação. Desta forma, o módulo de pesagem não necessita de verificação pelo INMETRO para o seu uso, sendo tais informações utilizadas para planejamento viário e para planejamento de *blitzen*.

2.6. DA ADOÇÃO DE TECNOLOGIA DE SENSORIAMENTO INTRUSIVA (MSIN) OU NÃO INTRUSIVA (MSNI)

2.6.1. A tecnologia fornecida deve ser adequada para cada tipo de pavimento adotado na via, inclusive por concreto ou asfalto, cabendo a CONTRATADA a decisão pela tecnologia mais adequada, salvo em casos excepcionais que venham a ser identificados mediante estudo técnicos da CONTRATANTE que apontem incompatibilidade de determinada tecnologia, tornando a outra mandatória.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.6.2. Os serviços de CEV, REV, CEM, CEC e CFE, poderão ser fornecidos tanto com tecnologias de sensoriamento intrusiva (**MSIN – Módulo de Sensoriamento Intrusivo**) quanto com tecnologia não intrusiva (**MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo**) conforme o ambiente a ser monitorado e características do pavimento.

2.6.3. A opção por uma ou outra tecnologia não altera as características de fornecimento dos serviços, salvo quanto a medição de comprimento veicular que será facultativa na adoção de MSNI.

2.6.4. Cada equipamento implantado deve utilizar exclusivamente uma única tecnologia de sensoriamento, não sendo admitida a combinação de diferentes tecnologias de sensoriamento em um mesmo dispositivo.

2.6.5. Com vista à redução de custos e impacto sobre o pavimento, principalmente em se tratando de pavimento rígido, deverá ser utilizada, preferencialmente, tecnologia não intrusiva sendo aplicável principalmente para monitoramento e fiscalização de faixas com pavimentação diversa da asfáltica, incluindo, túneis, pontes, viadutos, passagens de nível e vias de trânsito muito intenso, de forma a **mitigar necessidade de intervenções nas vias, comprometimento de estruturas e transtornos à sociedade**, durante os processos de implantação, manutenção e remanejamento.

2.6.6. A adoção de MSNI será mandatória nos casos em que os estudos técnicos da CONTRATANTE apontem inviabilidade de utilização de MSIN, com base em restrições técnicas dos ambientes a serem controlados.

2.6.6.1. Estes casos estão devidamente assinalados e já previstos pela CONTRATANTE com destaque explícito para cada um dos tipos de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica em que o uso de MSNI é obrigatório: CEV com MSNI, CEM com MSNI e REV com MSNI.

a) Quantitativos dos equipamentos CEV com MSNI, CEM com MSNI e REV com MSNI constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6.6.2. É facultado à CONTRATADA, se aplicável, utilizar MSNI em 100% (cem por cento) das faixas fiscalizadas.

2.6.7. Equipamentos com MSNI devem ter capacidade de serem instalados em viadutos, pontes, túneis e trincheiras, semipórticos e pórticos para fiscalizar veículos que passam por essas estruturas.

2.6.7.1. Para mitigar impactos no local monitorado, mediante estudo e autorização da CONTRATANTE os equipamentos dotados de MSIN poderão ser instalados em semipórticos e pórticos preexistentes, não havendo viabilidade, deverão ser instalados em estruturas fornecidos pela CONTRATADA durante o projeto de implantação ou remanejamento.

2.6.8. Ao adotar MSIN, caberá à CONTRATADA a recuperação e a manutenção do pavimento na área de instalação dos sensores, bem como a sua recomposição no caso de falhas ou rompimento.

2.6.9. Especificamente para o CEC, a tecnologia adotada deverá ser mandatoriamente o MSIN, visto que a tecnologia existente no mercado para o sensoriamento destinado a realizar a pesagem veicular é exclusivamente intrusiva e uma vez que já existe intervenção no pavimento para a instalação destes sensores, entende-se que toda a instalação, por sua vez, deve ter o mesmo tipo de intervenção no pavimento. Neste caso, os requisitos citados no item 2.6.8 também são aplicáveis ao CEC tanto para a medição de velocidade, quanto para a contagem de eixos e pesagem.

2.6.10. Apenas para o equipamento do tipo CFE, o tipo de sensoriamento veicular do equipamento é facultado à CONTRATADA, podendo ser tanto MSNI quanto MSIN.

2.7. DO USO DE PÓRTICOS E SEMIPÓRTICOS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.7.1. Quando necessário o uso de pórticos e semipórticos como suporte de equipamentos e displays, estes deverão atender às normas construtivas em vigor.

2.7.2. Os pórticos e semipórticos deverão ser fornecidos e implantados em conformidade com as normas da ABNT:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.7.2.1. NBR 14428 1999 Dispositivos de sinalização viária Pórticos e semipórticos de sinalização vertical zincados Princípios de projeto.

2.7.2.2. NBR 14429 1999 Dispositivos de sinalização viária Pórticos e semipórticos de sinalização vertical, zincados por imersão a quente Requisitos.

2.7.3. Os pórticos e semipórticos deverão ser de aço e todos os componentes estruturais deverão receber tratamento para proteção contra corrosão.

2.7.4. A instalação dos pórticos e semipórticos deverá assegurar a fixação dos equipamentos, mantendo uma altura livre mínima, gabarito, de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), distância entre a borda inferior do equipamento fixo e o pavimento carroçável da via.

2.7.4.1. Isto é aplicável a qualquer equipamento fixo de fiscalização eletrônica, seja CEV, CEM, REV, CEC ou CFE, com MSNI ou MSIN, ou ainda quaisquer de seus acessórios, quando for o caso.

2.7.5. Os pórticos e semipórticos deverão ser posicionados perpendicularmente em relação ao eixo da via.

2.7.6. A montagem da estrutura metálica dos pórticos e semipórticos deverá obedecer às indicações do fabricante.

2.7.7. Sempre que necessário, em conjunto com os pórticos e semipórticos, deverão ser instalados elementos de segurança e proteção viária, do tipo barreira de concreto ou defensas metálicas, de acordo com as especificações das normas brasileiras vigentes desses elementos.

2.7.8. Os pórticos e semipórticos deverão possuir proteção contra descarga atmosférica.

2.8. SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA

2.8.1. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.8.1.1. Para todos os tipos de soluções de fiscalização fixa e itinerante é obrigatória a funcionalidade de identificação de placas de veículos com o uso da tecnologia *Optical Character Recognition – OCR* (Reconhecimento Óptico de Caracteres) ou equivalente.

2.8.1.2. Para todos os tipos de soluções de fiscalização eletrônica fixa é obrigatória a funcionalidade de classificação automática de marca, modelo e cor por meio de tecnologia de vídeo analítico ou sensoriamento equivalente.

2.8.1.3. Para todos os tipos de soluções de fiscalização eletrônica fixa é obrigatória a funcionalidade de classificação automática de caminhões trafegando com ou sem carga em sua carroceria por meio de tecnologia de vídeo analítico ou sensoriamento equivalente.

2.8.2. LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP

2.8.2.1. O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, placas de:

a) Diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos.

b) Veículo transitando sob chuva ou neblina que seja considerada não intensa.

c) Veículos transitando com velocidade de no mínimo 1 km/h até 150 km/h, sendo aceito, evidentemente, equipamentos com capacidade de leitura de velocidades maiores.

c.1) Será facultado à CONTRATADA a leitura de placas no caso de veículos com velocidades superiores ao limite indicado, o que se ocorrer implicará na contabilização de tais leituras para composição dos índices de conformidade definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS deste Termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

d) Veículos transitando em uma faixa padrão de trânsito de rolamento de até 3,75 m, estando o veículo posicionado, no mínimo, a 0,30 m das extremidades da faixa.

e) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.8.2.2. O aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas deverá satisfazer os índices mínimos de eficiência, para o registro de infrações, definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS do Termo de Referência, considerando o total de veículos registrados que passaram nas faixas de rolamento, considerando todos os automóveis, ônibus e caminhões e desconsiderando as motocicletas e os veículos com placas ilegíveis a olho nu.

2.8.2.3. São considerados erros de leitura aqueles automóveis, ônibus e caminhões que o sistema não tenha registrado.

2.8.2.4. O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

2.8.2.5. A Leitura Automática de Placas – LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

2.8.2.6. A implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

2.8.3. CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR

2.8.3.1. O sistema de Classificação Automática de Marca, Modelo e Cor é funcionalidade obrigatória dos equipamentos fixos, empregada na classificação de todos os veículos fiscalizados do tipo Automóvel (carros), sendo optativa para as demais categorias veiculares (caminhão, motocicleta, ônibus, etc.).

2.8.3.2. O sistema de Classificação Automática de Marca, Modelo e Cor deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, imagens de veículos de:

a) Veículo transitando sob chuva ou neblina que seja considerada não intensa.

b) Veículos transitando com velocidade de no mínimo 1 km/h até 150 km/h, sendo aceito, evidentemente, equipamentos com capacidade de leitura de velocidades maiores.

c) Será facultado à CONTRATADA a classificação automática de marca, modelo e cor no caso de veículos com velocidades superiores ao limite indicado, o que se ocorrer implicará na contabilização de tais leituras para composição dos índices de conformidade definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS do Termo de referência.

d) Veículos transitando em uma faixa padrão de trânsito de rolamento de até 3,75 m, estando o veículo posicionado, no mínimo, a 0,30 m das extremidades da faixa.

e) Automóveis.

2.8.3.3. Não é necessário realizar a identificação da cor quando em operação em período noturno, bem como também o sistema estiver fazendo o uso do sistema de iluminação auxiliar (iluminador / flash – imagens em escala de cinza).

2.8.3.4. O aproveitamento do sistema de classificação de marca, modelo e cor deverá satisfazer os índices mínimos de eficiência, para o registro de infrações, definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS do Termo de Referência, considerando o total de veículos registrados que passaram nas faixas de rolamento, considerando apenas os automóveis e desconsiderando todos os demais veículos.

2.8.3.5. São considerados erros de leitura aqueles automóveis que o sistema não tenha registrado.

2.8.3.6. O sistema deverá apresentar somente uma marca, um modelo e uma cor para cada veículo fiscalizado.

a) A informação de cor está dispensada nas condições citadas no item 2.8.3.3.

2.8.3.7. A classificação de marca, modelo e cor deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.8.3.8. A implementação remota da classificação de marca, modelo e cor não será aceita para fins deste edital.

2.8.3.9. A determinação da marca, do modelo e da cor do veículo fiscalizado deverá ser realizada sem o uso da informação da placa veicular tampouco consulta desta em bancos de dados de qualquer tipo.

a) O sistema deve fazer uso apenas da imagem capturada ou de sensoriamento instalado para este fim.

b) É terminantemente proibido o uso da informação da placa lida pela funcionalidade LAP para determinar a marca, o modelo e a cor dos veículos.

2.8.3.10. Os automóveis (carros) devem ser classificados nas seguintes categorias, conforme Tabela 1:

MARCA	MODELO	
AUDI	A3	
CHEVROLET	AGILE	D20
	ASTRA	KADETT
	BLAZER	MERIVA
	C10	MONTANA
	CARAVAN	MONZA
	CELTA	ONIX
	CHEVETTE	OPALA
	CLASSIC	PRISMA
	COBALT	S10
	CORSA	SPIN
	CRUZE	TRACKER
	D10	VECTRA
CITROEN	C3	C4 CACTUS
	C4	
FIAT	147	PALIO
	ARGO	PREMIO
	CRONOS	PULSE
	DOBLO	PUNTO
	FIORINO	SIENA
	IDEA	STRADA
	LINEA	TORO
	MOBI	UNO
FORD	BELINA	FIESTA
	CORCEL	FOCUS
	COURIER	FUSION
	DEL REY	JEEP
	ECOSPORT	KA
	ESCORT	PAMPA
	F1000	RANGER
	F75	VERONA
FYBER	2000	
HONDA	CITY	FIT
	CIVIC	HR-V
	CR-V	
HYUNDAI	CRETA	I30
	HB20	IX35
	HR	TUCSON
JEEP	COMPASS	RENEGADE
KIA	CERATO	SPORTAGE
MITSUBISHI	L200	PAJERO
NISSAN	FRONTIER	SENTRA

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

MARCA	MODELO	
	KICKS	VERSA
	MARCH	
PEUGEOT	206	207HB
	208	207PASSION
RENAULT	CAPTUR	LOGAN
	CLIO	OROCH
	DUSTER	SANDERO
	KWID	
TOYOTA	COROLLA	HILUX
	ETIOS	YARIS
VW	AMAROK	PARATI
	BRASILIA	PASSAT
	CROSSFOX	POLO
	FOX	SANTANA
	FUSCA	SAVEIRO
	GOL	SPACEFOX
	GOLF	T-CROSS
	JETTA	UP
	KOMBI	VIRTUS
	NIVUS	VOYAGE

Tabela 1: Classificações obrigatórias para Marca e Modelo de Veículos do tipo Automóvel (carros)

a) A classificação automática de marca e modelo de veículo prevista no *caput* é obrigatória em quaisquer condições de iluminação.

2.8.3.11. Os automóveis (carros) também devem ser classificados nas seguintes classes de cores, conforme Tabela 2:

COR
BRANCA
PRATA
PRETA
CINZA
VERMELHA
AZUL
VERDE
BEGE
MARROM
AMARELA
DOURADA

Tabela 2: Classificações obrigatórias para Cores de Veículos do tipo Automóvel (carros)

a) A classificação de cor somente é obrigatória no período diurno.

b) Quando, no período diurno, os equipamentos detectarem insuficiência de iluminação do local fiscalizado, a classificação automática de cor prevista no *caput* é optativa.

2.8.3.12. Quando a CONTRATADA identificar novas categorias (marcas, modelos ou cores) que não estejam expressamente listadas nas tabelas de referência (Tabela 1 e Tabela 2), os seguintes procedimentos de classificação deverão ser aplicados:

a) Para a classificação de Marcas (referência: Tabela 1):

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a.1) Caso uma marca detectada demonstre similaridade com as marcas de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá associá-la a uma das classes já existentes na Tabela 1.

a.2) Se, no entanto, a marca identificada não apresentar similaridade com as marcas de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA procederá à sua categorização sob "OUTROS".

b) Para a classificação de Modelos (referência: Tabela 1):

b.1) Caso um modelo detectado demonstre similaridade com os modelos de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá associá-lo a uma das classes já existentes na Tabela 1.

b.2) Se, no entanto, o modelo identificado não apresentar similaridade com os modelos de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA procederá à sua categorização sob "OUTROS".

c) Para a classificação de Cores (referência: Tabela 2):

c.1) Caso uma cor detectada demonstre similaridade com as cores de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá associá-la a uma das classes já existentes na Tabela 2.

c.2) Se, no entanto, a cor identificada não apresentar similaridade com as cores de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA procederá à sua categorização sob "OUTROS".

2.8.3.13. A CONTRATADA não deverá utilizar, para registro e disponibilização à CONTRATANTE, os dados resultantes de classificações para categorias veiculares optativas que porventura implemente (tais como caminhão, motocicleta, ônibus, etc.); todavia, a funcionalidade de Classificação Automática – específica para integração com sistemas de segurança pública, conforme detalhado na Seção 2.14 – INTEGRAÇÕES COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (HÉLIOS, SPIA E CÓRTEX), e para uso interno da SMU – terá seu uso planejado e restrito, exclusivamente, a veículos do tipo Automóvel (carros).

2.8.4. CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA

2.8.4.1. O sistema de Classificação Automática de Caminhões Com ou Sem Carga deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, imagens de veículos de:

a) Veículo transitando sob chuva ou neblina que seja considerada não intensa.

b) Veículos transitando com velocidade de no mínimo 1 km/h até 150 km/h, sendo aceito, evidentemente, equipamentos com capacidade de leitura de velocidades maiores.

b.1) Será facultado à CONTRATADA a classificação automática de caminhões com ou sem carga, no caso de veículos com velocidades superiores ao limite indicado, o que se ocorrer implicará na contabilização de tais leituras para composição dos índices de conformidade definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS deste Termo de referência.

c) Veículos transitando em uma faixa padrão de trânsito de rolamento de até 3,75 m, estando o veículo posicionado, no mínimo, a 0,30 m das extremidades da faixa.

d) Caminhões.

2.8.4.2. A determinação de caminhões com ou sem carga deve ser aplicada a caminhões que estejam realizando transporte de mercadorias de quaisquer tipos, com o caminhão tendo carroceria aberta. A funcionalidade de determinação de caminhões com ou sem carga deve apresentar 03 (três) classificações possíveis, apresentadas a seguir.

a) Para caminhões de carroceria aberta, os equipamentos deverão adotar dois tipos de classificação:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a.1) Quando o caminhão estiver realizando transporte de mercadorias, o sistema deve classificar o veículo como **caminhão aberto transportando carga**.

a.2) Quando o caminhão estiver vazio, ou seja, não estiver realizando transporte de mercadorias, o sistema deve classificar o veículo como **caminhão aberto sem carga transportada**.

b) Para caminhões fechados (do tipo baú, frigorífico, de combustível, limpa-fossas ou equivalente), ou para caminhões com carroceria aberta que estejam trafegando com lona sobre a carroceria, onde, em ambos os casos, não é possível determinar por meio de imagem se o caminhão está realizando o transporte de mercadorias, os equipamentos devem classificar o veículo como **caminhão com transporte de carga indeterminado**.

2.8.4.3. O aproveitamento do sistema de classificação automática de caminhões com ou sem carga, deverá satisfazer os índices mínimos de eficiência, para o registro de infrações, definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS deste Termo de Referência, considerando o total de veículos registrados que passaram nas faixas de rolamento, considerando apenas os automóveis e desconsiderando todos os demais veículos.

2.8.4.4. São considerados erros de leitura aqueles caminhões que o sistema não tenha registrado.

2.8.4.5. O sistema deverá apresentar somente uma classificação para cada veículo fiscalizado.

2.8.4.6. A classificação de caminhão com ou sem carga deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

2.8.4.7. A implementação remota da classificação de caminhão com ou sem carga não será aceita para fins deste edital.

2.9. DO REGISTRO DAS INFRAÇÕES

2.9.1. DO MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO REGULAMENTADAS

2.9.1.1. A fiscalização de velocidade, deverá:

a) Registrar 01 (uma) imagem para identificar a placa do veículo.

b) Registrar 01 (uma) imagem adicional panorâmica do veículo (Entende-se por imagem panorâmica aquela capaz de identificar o veículo infrator bem como o local fiscalizado).

c) Registrar 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo.

2.9.1.2. A fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo, deverá:

a) Registrar 01 (uma) imagem para identificar a placa do veículo.

b) Registrar 02 (duas) imagens panorâmicas para garantir que, a partir de sua análise, seja possível concluir que o veículo efetivamente avançou o sinal vermelho. As imagens devem ser registradas como segue:

b.1) Primeira imagem panorâmica: a imagem deve conter o foco vermelho do semáforo e o posicionamento do veículo infrator, imediatamente antes de adentrar ao cruzamento (com a parte frontal do veículo, até o primeiro eixo, no início da faixa de pedestres ou, somente na falta desta, sobre a faixa de retenção).

b.2) Segunda imagem panorâmica: a imagem deve conter o foco vermelho do semáforo fiscalizado ainda ligado, e o veículo infrator avançando o cruzamento.

c) O registro da infração de avanço do semáforo vermelho deverá ser realizado de acordo como que segue:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c.1) Com o semáforo na fase vermelha e depois de transcorrido o tempo de tolerância para o avanço do sinal (tempo de retardo, conforme definido na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do SENATRAN, Portaria nº 1.113, de 21 de dezembro de 2011 do SENATRAN e Portaria nº 85, de 12 de junho de 2014 do SENATRAN) e alterações, e somente assim, a primeira imagem ambiente deverá ser registrada se o veículo adentrar ao cruzamento (no início da faixa de pedestres). Esta imagem não caracteriza a infração por avanço do sinal vermelho.

c.2) A infração é caracterizada quando o veículo continua sua progressão, com o semáforo ainda na fase vermelha. Somente nessa situação a segunda imagem ambiente é registrada automaticamente pelo instrumento com o veículo efetivamente avançando o cruzamento. Neste momento é caracterizada a infração.

c.3) Caso o veículo que tenha a primeira imagem ambiente descartada por não ter avançado o sinal vermelho, tenha cometido infração por parada sobre a faixa de pedestres, esta deverá ser registrada.

c.4) Caso o veículo que tenha a primeira imagem ambiente descartada por não ter avançado o sinal vermelho, tenha cometido qualquer outra infração fiscalizada pelo instrumento, esta deverá ser registrada.

c.5) Conforme Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do SENATRAN e alterações posteriores deve ser configurável um tempo denominado de tempo de retardo que deve ter valor dentro da faixa de valores definidos nesta Portaria.

c.6) Deve ser possível configurar uma velocidade específica, na qual caso um veículo seja detectado avançando o sinal vermelho com velocidade igual ou inferior a essa previamente definida em determinado horário, o equipamento deve descartar o registro de infração de avanço do sinal vermelho.

c.6.1) A determinação da velocidade nesses equipamentos segue os mesmos processos utilizados na fiscalização de excesso de velocidade.

c.6.2) Essa ferramenta deve ser utilizada a critério da CONTRATANTE, devendo ser do tipo ativada/desativada, sem prejuízo para as demais funcionalidades do equipamento.

2.9.1.3. A fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso, deverá:

a) Registrar 01 (uma) imagem para identificar a placa do veículo.

b) Registrar uma primeira imagem panorâmica do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, excedido o tempo de permanência (tempo de permanência definido de acordo com a Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do SENATRAN e alterações posteriores) e excedido ainda o tempo de tolerância sobre a faixa de pedestres, após a mudança do sinal determinado para o local.

b.1) Entende-se por tempo de tolerância sobre a faixa de pedestres o tempo em que o veículo registrado sobre a faixa de pedestres pode permanecer sem que o sistema o entenda como um veículo infrator, independentemente do estado do controlador semafórico.

b.2) O tempo de permanência, conforme a Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do SENATRAN e alterações posteriores, é medido a partir do início da indicação do sinal vermelho e não a partir do tempo em que um veículo permanece sobre a faixa de pedestre.

b.2.1) O tempo de tolerância é computado a partir do momento em que o equipamento detecta que o veículo está sobre a faixa de pedestres, destarte o estado do controlador semafórico.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

b.2.2) Desta forma, o uso de tal dispositivo impede o registro simultâneo de infração de parada sobre a faixa de pedestres e de avanço do sinal vermelho pelo mesmo infrator, no caso de um avanço do sinal vermelho ocorrer depois de transcorrido o tempo de permanência.

b.3) O tempo de tolerância será excedido somente no caso de o veículo ser registrado permanecendo sobre a faixa de pedestres por tempo superior ao valor configurado.

b.3.1) Este tempo deve ser configurável dentro da faixa de valores de 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de 1 (um) segundo.

b.4) O tempo de permanência e o tempo de tolerância são definidos e realizados de forma independente e não cumulativas entre si.

c) A segunda imagem panorâmica deve ser registrada quando o veículo transpuser a área de influência dos sensores.

d) O equipamento não deve registrar as infrações de parada sobre a faixa de pedestres e de avanço do sinal vermelho para um mesmo veículo em sequência no mesmo foco vermelho do local fiscalizado.

2.9.1.4. A fiscalização de trânsito de retorno e conversão em local proibido pela sinalização deverá:

a) Registrar 01 (uma) imagem para identificar a placa do veículo.

b) Registrar duas ou mais imagens panorâmicas em sequência:

b.1) As imagens panorâmicas em sequência devem mostrar a seção transversal da via, de forma a visualizar todas as faixas de tráfego do local fiscalizado, permitindo identificar a trajetória do veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

b.2) As imagens devem ser registradas após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar a conversão ou o retorno em locais proibidos pela sinalização.

2.9.1.5. A fiscalização das infrações de executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização e executar operação de conversão proibida pela sinalização será ativada somente em locais a serem definidos pela CONTRATANTE na execução do contrato.

2.9.1.6. A fiscalização dos enquadramentos “Transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente” e “Transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – caminhão”, tratam, em síntese, da fiscalização da circulação de caminhões nas vias sob jurisdição do município de Juiz de Fora. Para estes enquadramentos, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá:

a) Verificar se o horário/dia é proibido para a faixa de tráfego fiscalizada.

a.1) Caso a fiscalização da infração dos enquadramentos descritos no item 2.9.1.6, para o horário/dia vigente, não esteja habilitada, paralisar o processamento não registrando nenhuma infração para o veículo fiscalizado.

b) Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas, conforme descrito na seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA.

c) Consultar o *Cadastro de Caminhões com Circulação Permitida* verificando a placa lida pela funcionalidade LAP e a faixa de tráfego do veículo fiscalizado.

c.1) O *Cadastro de Caminhões com Circulação Permitida* é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c.2) As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.

c.3) Veículos cuja circulação não for permitida (caminhões) e que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para veículos que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, veículos que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.

c.4) O *Cadastro de Caminhões com Circulação Permitida* será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

c.5) O *Cadastro de Caminhões com Circulação Permitida* será distribuído na forma de arquivo digital.

c.5.1) O leiaute e o formato dos dados do arquivo digital que contém o *Cadastro de Caminhões com Circulação Permitida* serão apresentados para a LICITANTE provisoriamente vencedora para importação em seus sistemas no processo de avaliação dos equipamentos e sistemas, conforme ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

c.5.2) Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá alterar a forma de distribuição assim como o leiaute e o formato dos dados do *Cadastro de Caminhões com Circulação Permitida* da forma como melhor lhe convier, tendo a CONTRATADA que adaptar seus equipamentos / sistemas para receber as informações neste novo formato.

d) Se o veículo constar deste cadastro, *Cadastro de Caminhões com Circulação Permitida*, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

e) Caso o veículo não atenda aos critérios constantes no *Cadastro de Caminhões com Circulação Permitida*, verificar se o veículo consta no *Cadastro Geral de Veículos*.

e.1) O *Cadastro Geral de Veículos* é um banco de dados que contém todos os veículos do Estado de Minas Gerais, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.

e.2) O *Cadastro Geral de Veículos* é único para todos os tipos de infrações constantes deste instrumento que se utilizam de dados de veículos para registro de infrações.

e.3) O *Cadastro Geral de Veículos* será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

e.4) O *Cadastro Geral de Veículos* será distribuído na forma de arquivo digital.

e.5) O leiaute e o formato dos dados do arquivo digital que contém o *Cadastro Geral de Veículos* serão apresentados para a LICITANTE provisoriamente vencedora para importação em seus sistemas no processo de avaliação dos equipamentos e sistemas, conforme ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

e.6) Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá alterar a forma de distribuição assim como o leiaute e o formato dos dados do *Cadastro Geral de Veículos* da forma como melhor lhe convier, tendo a CONTRATADA que adaptar seus equipamentos / sistemas para receber as informações neste novo formato.

f) Se o veículo constar no *Cadastro Geral de Veículos*, verificar se é do tipo proibido de circular no local/horário.

f.1) O tipo do veículo que deve ser considerado é aquele obtido via o *Cadastro Geral de Veículos.*

g) Caso o veículo seja do tipo proibido de circular no local/horário, registrar a infração, considerando o item 2.9.1.6.h.2.2) e seus subitens.

h) Se o veículo não constar no *Cadastro Geral de Veículos*:

h.1) Determinar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular, conforme descrito no item 2.13.3 e seus subitens.

h.2) Consultar se o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular é um caminhão.

h.2.1) Se o veículo for um caminhão, registrar a infração, considerando o item 2.9.1.6.h.2.2) e seus subitens.

h.2.2) Se o veículo não for um caminhão, descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

i) No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

i.1) A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

2.9.1.7. A fiscalização de "Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo" e a fiscalização da infração de "Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros" quando esta for faixa ou pista situada à esquerda, tratam, em síntese, da fiscalização das faixas destinadas exclusivamente ao transporte público de passageiros nas vias sob jurisdição do município de Juiz de Fora. Para estes enquadramentos, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá:

a) Verificar se naquele local, para o horário/dia vigente, a faixa ou pista é regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

a.1) Caso a fiscalização da infração dos enquadramentos descritos no item 2.9.1.7 e seus subitens, para o horário/dia vigente, não esteja habilitada, paralisar o processamento não registrando nenhuma infração para o veículo fiscalizado.

b) Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas, conforme descrito na seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA.

c) Consultar o *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores de Ônibus* verificando a placa lida pela funcionalidade LAP e a faixa de tráfego do veículo fiscalizado.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c.1) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores de Ônibus* é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.

c.2) As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.

c.3) Veículos cuja circulação não é permitida que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para veículos que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, veículos que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.

c.4) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores de Ônibus* será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

c.5) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores de Ônibus* será distribuído na forma de arquivo digital.

c.5.1) O leiaute e o formato dos dados do arquivo digital que contém o *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores de Ônibus* serão apresentados para a LICITANTE provisoriamente vencedora para importação em seus sistemas no processo de avaliação dos equipamentos e sistemas, conforme ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

c.5.2) Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá alterar a forma de distribuição assim como o leiaute e o formato dos dados do *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores de Ônibus* da forma como melhor lhe convier, tendo a CONTRATADA que adaptar seus equipamentos / sistemas para receber as informações neste novo formato.

d) Se o veículo constar deste cadastro, *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores de Ônibus*, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

e) Caso o veículo não atenda aos critérios constantes no *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores de Ônibus*, verificar se o veículo consta no *Cadastro Geral de Veículos*. Utilizam-se os mesmos critérios para o *Cadastro Geral de Veículos* constantes no item 2.9.1.6.e) e seus subitens.

f) Se o veículo constar no *Cadastro Geral de Veículos*, verificar se é do tipo proibido de circular no local/horário.

f.1) O tipo do veículo que deve ser considerado é aquele obtido via o *Cadastro Geral de Veículos.*

g) Caso o veículo seja do tipo proibido de circular no local/horário, registrar a infração, considerando o item 2.9.1.7.i) e seus subitens.

h) Se o veículo não constar no *Cadastro Geral de Veículos*:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

h.1) Determinar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular, conforme descrito no item 2.13.3 e seus subitens.

h.2) Consultar se o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular é um ônibus.

h.2.1) Se o veículo não for um ônibus, registrar a infração, considerando o item 2.9.1.7.i) e seus subitens.

h.2.2) Se o veículo for um ônibus, descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

i) No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

i.1) A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

2.9.1.8. A fiscalização de "Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita" e a fiscalização da infração de "Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros" quando esta for faixa ou pista for situada à direita, tratam, em suma, da fiscalização das faixas destinadas preferencialmente ao transporte público de passageiros nas vias sob jurisdição do município de Juiz de Fora. Para estes enquadramentos, o procedimento adotado dependerá do local a ser fiscalizado, conforme descrito a seguir:

a) Em locais que não possuem acesso a imóveis lindeiros e/ou conversão à direita o equipamento de fiscalização eletrônica deverá adotar o mesmo procedimento descrito no item acima e seus subitens.

b) Nos demais locais, a critério da CONTRATANTE, a fiscalização será realizada através de locais distintos e consecutivos de fiscalização, sendo duas possibilidades existentes:

b.1) Com o uso de dois locais distintos e consecutivos de fiscalização: um a montante e outro a jusante, que irão operar em conjunto.

b.2) Com o uso de três locais distintos e consecutivos de fiscalização, dispostos em locais de fiscalização consecutivos, denominados locais A, B e C.

b.2.1) Local A: primeiro montante em relação ao local C. É o primeiro local de fiscalização.

b.2.2) Local B: segundo montante em relação ao local C. É o segundo local de fiscalização.

b.2.3) Local C: jusante em relação aos locais A e B. É o terceiro local de fiscalização.

c) Em todas as situações de fiscalização das infrações descritas no *caput* deste item, com dois ou três locais distintos e consecutivos de fiscalização, as exceções que permitem a circulação de veículos estão contidas no *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros.*

c.1) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros* é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.

c.2) As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c.3) Veículos cuja circulação não for permitida que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para veículos que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, veículos que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.

c.4) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros* será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

c.5) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros* será distribuído na forma de arquivo digital.

c.5.1) O leiaute e o formato dos dados do arquivo digital que contém o *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros* serão apresentados para a LICITANTE provisoriamente vencedora para importação em seus sistemas no processo de avaliação dos equipamentos e sistemas, conforme ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

c.5.2) Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá alterar a forma de distribuição assim como o leiaute e o formato dos dados do *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros* da forma como melhor lhe convier, tendo a CONTRATADA que adaptar seus equipamentos / sistemas para receber as informações neste novo formato.

d) Para o registro de infrações realizado com dois locais distintos e consecutivos de fiscalização (um a montante e outro a jusante), o sistema deve operar conforme os requisitos a seguir:

d.1) No ponto a montante deverá ser adotado o seguinte procedimento:

d.1.1) Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas, conforme descrito na seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA.

d.1.2) Determinar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular, conforme descrito no item 2.13.3 e seus subitens.

d.1.3) Realizar registro provisório de imagem, considerando o item 2.9.1.8.d.1.4) e seus subitens.

d.1.4) No registro provisório de imagem, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

i) A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

ii) No registro provisório de imagem, além das imagens propriamente ditas, são armazenados os dados referentes à placa lida do veículo, o seu tipo, bem como os dados de local, data e hora da passagem.

iii) A infração propriamente dita somente será caracterizada no ponto a jusante de fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

d.1.5) Os dados da passagem do veículo fiscalizado no equipamento montante serão utilizados pelo equipamento no ponto à jusante de fiscalização para evidenciar a infração cometida. Devem ser utilizados o registro provisório de imagem, com os dados de sua passagem e as imagens registradas.

i) A metodologia do envio destas informações é de responsabilidade da CONTRATADA. Todavia, os dados devem ser enviados de forma automática do equipamento montante ao equipamento jusante.

ii) Deve-se ainda garantir que tais informações não sejam transmitidas para nenhum Centro de Processamento auxiliar, sendo permitido o compartilhamento destas informações somente entre o equipamento montante e o equipamento jusante.

d.2) No ponto a jusante deverá ser adotado o seguinte procedimento:

d.2.1) Verificar se naquele local, para o horário/dia vigente, a faixa ou pista é regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

i) Caso a fiscalização da infração dos enquadramentos descritos no item 2.9.1.8 e seus subitens, para o horário/dia vigente, não esteja habilitada, paralisar o processamento não registrando nenhuma infração para o veículo fiscalizado, descartando, inclusive, os registros provisórios de imagem do equipamento montante.

d.2.2) Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas, conforme descrito na seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA.

d.2.3) Consultar o *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros,* descrito no item 2.9.1.8.c) e seus subitens, verificando a placa lida pela funcionalidade LAP e a faixa de tráfego do veículo fiscalizado.

d.2.4) Se o veículo constar deste cadastro, *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros*, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e todos os dados provisórios, finalizando o processamento e não armazenando nenhuma infração para este veículo.

d.2.5) Caso o veículo não atenda aos critérios constantes *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros*, verificar se o veículo consta no *Cadastro Geral de Veículos*. Utilizam-se os mesmos critérios para o *Cadastro Geral de Veículos* constantes no item 2.9.1.6.e) e seus subitens.

d.2.6) Se o veículo constar no *Cadastro Geral de Veículos*, verificar se o veículo é do tipo proibido de circular no local/horário.

i) O tipo do veículo que deve ser considerado é aquele obtido via o *Cadastro Geral de Veículos.*

d.2.7) Caso o veículo seja do tipo proibido de circular no local/horário, realizar um registro provisório da infração, considerando o item 2.9.1.8.d.2.9) e seus subitens.

d.2.8) Se o veículo não constar no *Cadastro Geral de Veículos*:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

i) Determinar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular, conforme descrito no item 2.13.3 e seus subitens.

ii) Consultar se o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular é um caminhão ou ônibus (dependendo da restrição de circulação).

ii.1) Se o veículo for ônibus, descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

ii.2) Se o veículo não for um ônibus, realizar registro provisório da infração, considerando o item 2.9.1.8.d.2.9) e seus subitens.

d.2.9) No registro provisório da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

i) A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

d.2.10) Verificar se, dentro de um determinado tempo, um mesmo veículo foi detectado no ponto a montante e no ponto a jusante.

i) O tempo máximo entre a detecção no ponto a montante e a jusante deve ser configurável e será definido pela CONTRATANTE, sendo configurável em passos de 01 (um) segundo.

d.2.11) Se um veículo detectado no ponto montante não for detectado no ponto jusante, dentro do tempo estipulado conforme disposto no item 2.9.1.8.d.2.10) e seus subitens, deve-se descartar os registros provisórios obtidos no equipamento montante e no equipamento jusante, não registrando infração alguma.

d.2.12) Se um mesmo veículo for detectado no ponto montante e no ponto jusante, dentro do tempo estipulado constante no item 2.9.1.8.d.2.10) e seus subitens, o equipamento deve registrar a infração.

d.2.13) A infração registrada deve conter todas as imagens capturadas no ponto jusante e montante.

i) A data e a hora das imagens deverão ser as respectivas datas em que foram detectadas nos pontos montante e jusante.

ii) A numeração, a data e a hora da infração deverão ser obtidas no ponto jusante.

e) Para o registro de infrações realizado com três locais distintos e consecutivos de fiscalização (pontos A, B e C), o sistema deve operar conforme os requisitos a seguir:

e.1) No primeiro trecho, equipamentos dos pontos A e B, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

e.1.1) Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas, conforme descrito na seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA.

e.1.2) Determinar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular, conforme descrito no item 2.13.3 e seus subitens.

e.1.3) Realizar registro provisório de imagem, considerando o item 2.9.1.8.e.1.4) e seus subitens.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

e.1.4) No registro provisório de imagem, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

i) A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

ii) No registro provisório de imagem, além das imagens propriamente ditas, são armazenados os dados referentes à placa lida do veículo, o seu tipo, bem como os dados de local, data e hora da passagem.

iii) A infração propriamente dita somente será caracterizada no ponto C de fiscalização.

e.1.5) Os dados da passagem do veículo fiscalizado no equipamento do ponto A e no equipamento do ponto B serão utilizados pelo equipamento no ponto C de fiscalização para evidenciar a infração cometida. Devem ser utilizados o registro provisório de imagem, com os dados de sua passagem e as imagens registradas, todos respectivos às informações registradas tanto no ponto A quanto do ponto B.

i) A metodologia do envio destas informações é de responsabilidade da CONTRATADA. Porém, os dados devem ser enviados de forma automática do equipamento do ponto A ao equipamento do ponto C e do equipamento do ponto B ao equipamento do ponto C.

ii) Deve-se ainda garantir que tais informações não sejam transmitidas para nenhum Centro de Processamento auxiliar, sendo permitido o compartilhamento destas informações somente entre os equipamentos dos pontos A, B e C.

e.2) No ponto C, último ponto de fiscalização, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

e.2.1) Verificar se naquele local, para o horário/dia vigente, a faixa ou pista é regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

i) Caso a fiscalização da infração dos enquadramentos descritos no item 2.9.1.8 e seus subitens, para o horário/dia vigente, não esteja habilitada, paralisar o processamento não registrando nenhuma infração para o veículo fiscalizado, descartando, inclusive, os registros provisórios de imagem dos equipamentos dos pontos A e B.

e.2.2) Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas, conforme descrito na seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA.

e.2.3) Consultar o *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros,* descrito no item 2.9.1.8.c) e seus subitens, verificando a placa lida pela funcionalidade LAP e a faixa de tráfego do veículo fiscalizado.

e.2.4) Se o veículo constar deste cadastro, *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros*, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e todos os dados provisórios, finalizando o processamento e não armazenando nenhuma infração para este veículo.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

e.2.5) Caso o veículo não atenda aos critérios constantes *Cadastro de Veículos Permitidos para Corredores Lindeiros*, verificar se o veículo consta no *Cadastro Geral de Veículos*. Utilizam-se os mesmos critérios para o *Cadastro Geral de Veículos* constantes no item 2.9.1.6.e) e seus subitens.

e.2.6) Se o veículo constar no *Cadastro Geral de Veículos*, verificar se o veículo é do tipo proibido de circular no local/horário.

i) O tipo do veículo que deve ser considerado é aquele obtido via o *Cadastro Geral de Veículos.*

e.2.7) Caso o veículo seja do tipo proibido de circular no local/horário, realizar um registro provisório da infração, considerando o item 2.9.1.8.e.2.9) e seus subitens.

e.2.8) Se o veículo não constar no *Cadastro Geral de Veículos*:

i) Determinar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular, conforme descrito no item 2.13.3 e seus subitens.

ii) Consultar se o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular é um caminhão ou ônibus (dependendo da restrição de circulação).

ii.1) Se o veículo for ônibus, descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

ii.2) Se o veículo não for um ônibus, realizar registro provisório da infração, considerando o item 2.9.1.8.e.2.9) e seus subitens.

e.2.9) No registro provisório da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

i) A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.

e.2.10) Verificar se, dentro de determinados tempos, um mesmo veículo foi detectado no ponto A, no ponto B e no ponto C.

i) Os tempos máximos são aqueles medidos entre o instante de tempo da detecção do veículo no ponto A em relação à sua detecção no ponto C, bem como entre o instante de tempo da detecção do veículo no ponto B em relação à sua detecção no ponto C.

ii) O tempo máximo entre a detecção no ponto A e no ponto C, bem como entre a detecção do mesmo veículo no ponto B e no ponto C devem ser configuráveis e serão definidos pela CONTRATANTE.

iii) O tempo máximo entre a detecção no ponto A e no ponto C, bem como entre a detecção do mesmo veículo no ponto B e no ponto C são configurações distintas e calculadas independentemente entre si.

iv) Os tempos devem ser configuráveis em passos de 01 (um) segundo.

v) Fica a critério da CONTRATADA a metodologia de configuração dos tempos anteriormente descritos neste subitem, desde que seja possível configurar o tempo máximo entre a detecção do veículo no ponto A em relação ao ponto C e o tempo máximo entre a detecção do veículo no ponto B em relação ao ponto C.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

e.2.11) Se um veículo não for detectado nos três pontos de fiscalização (A, B e C), dentro dos tempos estipulados conforme disposto no item 2.9.1.8.e.2.10) e seus subitens, deve-se descartar os registros provisórios obtidos em todos os pontos de fiscalização (A, B e C), não registrando infração alguma.

e.2.12) Se um mesmo veículo for detectado nos três pontos de fiscalização (A, B e C), dentro dos tempos estipulados conforme disposto no item 2.9.1.8.e.2.10) e seus subitens, o equipamento deverá realizar o registro da infração.

e.2.13) A infração registrada deve conter todas as imagens capturadas nos pontos A, B e C.

i) A data e a hora das imagens deverão ser as respectivas data e hora em que foram detectadas nos pontos A, B e C.

ii) A numeração, a data e a hora da infração deverão ser obtidas no ponto C.

f) O número de equipamentos necessários para fiscalizar os locais monitorados, tanto para os casos em que a instalação for realizada dois locais distintos e consecutivos de fiscalização (um a montante e um a jusante), quanto para o monitoramento dos casos em que sejam utilizados três locais distintos e consecutivos de fiscalização (pontos A, B e C), é discricionário da CONTRATADA, fazendo parte de solução técnica.

f.1) O número de equipamentos utilizados para implementar a fiscalização é de responsabilidade da CONTRATADA.

f.2) Em nenhuma hipótese será aceita solução que faça o registro das infrações em centro de processamento remoto.

f.3) As infrações devem ser registradas obrigatoriamente pelos equipamentos instalados em campo.

f.4) As consultas e trocas de informações envolvidas para o registro das infrações devem ocorrer apenas entre os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica envolvidos na fiscalização da infração, não sendo admitida a troca de informações com nenhum outro tipo de equipamento ou sistema.

g) Qualquer solução técnica adotada pela CONTRATADA deve ser apropriada aos locais fiscalizados. Não deve haver perda de desempenho decorrente de número reduzido de equipamentos para o registro destas infrações. Eventuais alegações por parte da CONTRATADA de impossibilidade técnica em virtude da escolha de utilizar um número reduzido de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, não serão aceitas como justificativas para a não execução dos serviços nos padrões de qualidade definidos neste instrumento, cabendo a CONTRATADA implementar solução que atenda aos requisitos definidos no presente instrumento.

h) Para as infrações descritas no *caput* deste item, podem ser associados equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de quaisquer um dos tipos descritos neste instrumento: CEV, CEV com MSNI, REV, REV com MSNI, CEM, CEM com MSNI e CEC.

h.1) Caso as tecnologias adotadas para cada um dos tipos de equipamentos (CEV, CEV com MSNI, REV, REV com MSNI, CEM, CEM com MSNI e CEC) sejam diferentes, é de total responsabilidade da CONTRATADA implementar formas de trocas de informações entre os equipamentos distintos envolvidos na fiscalização das infrações.

h.1.1) Isso inclui o caso de a CONTRATADA além de utilizar tecnologias diferentes, utilizar tecnologias de diferentes fabricantes, seja para equipamentos de tipos distintos (CEV, CEV com MSNI, REV, REV com MSNI, CEM, CEM com MSNI e CEC), seja para um mesmo tipo de equipamento.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

i) Para fins de orçamento e remuneração, cada faixa de rolamento sob fiscalização eletrônica, em cada um dos pontos que compõem o conjunto de equipamentos no trecho monitorado — seja nas configurações de 2 (dois) pontos (montante e jusante) ou de 3 (três) pontos (A, B e C) — será tratada como uma unidade independente. Consequentemente, a avaliação de desempenho e a correspondente remuneração serão realizadas de forma individualizada para cada faixa em cada ponto de fiscalização.

2.9.1.9. A fiscalização de "Transitar com o veículo em ciclovias ou ciclofaixas", trata, em suma, da fiscalização das faixas destinadas preferencialmente ao trânsito de bicicletas (quando forem faixas de trânsito destinadas a veículos automotores que são transformadas em ciclofaixas em uma determinada data e/ou horário) e faixas destinadas exclusivamente ao trânsito de bicicletas (quando forem sinalizadas como ciclovias ou ciclofaixas de caráter definitivo), nas vias sob jurisdição do município de Juiz de Fora. Para estes enquadramentos, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá:

a) Verificar se naquele local, para o horário/dia vigente, a faixa ou pista é regulamentada como ciclovia ou ciclofaixa.

a.1) Caso a fiscalização da infração dos enquadramentos descritos no item 2.9.1.9 e seus subitens não esteja habilitada, paralisar o processamento não registrando nenhuma infração para o veículo fiscalizado

b) Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas, conforme descrito na seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA.

c) Consultar o *Cadastro de Veículos Permitidos para Ciclovias ou Ciclofaixas* verificando a placa lida pela funcionalidade LAP e a faixa de tráfego do veículo fiscalizado.

c.1) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Ciclovias ou Ciclofaixas* é um banco de dados que contém todos os veículos que podem transitar nos locais / horários não permitidos, cuja responsabilidade do seu fornecimento é única e exclusiva da CONTRATANTE.

c.2) As exceções constantes deste banco de dados são cadastradas por horário de livre circulação, faixa de tráfego permitida, período de vigência válido para a exceção (data e hora de início e fim da liberação) e ainda por local monitorado onde a exceção é válida. O local monitorado é identificado pelo código de área de restrição.

c.3) Veículos cuja circulação não é permitida que trafeguem em locais de monitoramento e/ou faixas de tráfego diferentes dos constantes neste cadastro de exceções não estão isentos de fiscalização, sendo, portanto, considerados veículos infratores. O mesmo critério é aplicado para veículos que transitem em horários diferentes daqueles cadastrados como de livre circulação, constantes também deste mesmo cadastro. Ainda usando o mesmo critério, veículos que trafegam com exceções vencidas, cuja data e hora da passagem do veículo no local monitorado não coincide com a vigência da exceção constante deste cadastro, também são considerados veículos infratores.

c.4) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Ciclovias ou Ciclofaixas* será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

c.5) O *Cadastro de Veículos Permitidos para Ciclovias ou Ciclofaixas* será distribuído na forma de arquivo digital.

c.5.1) O leiaute e o formato dos dados do arquivo digital que contém o *Cadastro de Veículos Permitidos para Ciclovias ou Ciclofaixas* será apresentado para a LICITANTE provisoriamente vencedora para importação em seus sistemas no

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

processo de avaliação dos equipamentos e sistemas, conforme ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

c.6) Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá alterar a forma de distribuição assim como o leiaute e o formato dos dados do *Cadastro de Veículos Permitidos para Ciclovias ou Ciclofaixas* da forma como melhor lhe convier, tendo a CONTRATADA que adaptar seus equipamentos / sistemas para receber as informações neste novo formato.

d) Se o veículo constar deste cadastro, *Cadastro de Veículos Permitidos para Ciclovias ou Ciclofaixas*, coincidindo com todos os critérios de exceção (placa, faixa de tráfego, código de área de restrição, vigência e horário), descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

e) Caso o veículo não atenda aos critérios constantes no *Cadastro de Veículos Permitidos para Ciclovias ou Ciclofaixas*, verificar se o veículo consta no *Cadastro Geral de Veículos*. Utilizam-se os mesmos critérios para o *Cadastro Geral de Veículos* constantes no item 2.9.1.6.e) e seus subitens.

f) Se o veículo constar no *Cadastro Geral de Veículos*, verificar se o veículo é do tipo proibido de circular no local/horário.

f.1) O tipo do veículo que deve ser considerado é aquele obtido via o *Cadastro Geral de Veículos.*

g) Caso o veículo seja do tipo proibido de circular no local/horário, registrar a infração, considerando o item 2.9.1.9.i) e seus subitens.

h) Se o veículo não constar no *Cadastro Geral de Veículos*:

h.1) Determinar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular, conforme descrito no item 2.13.3 e seus subitens.

h.2) Consultar se o tipo de veículo determinado através da análise do perfil veicular é qualquer veículo pertencente às categorias definidas 2.13.3 e seus subitens.

h.2.1) Se o veículo for qualquer veículo pertencente às categorias definidas 2.13.3 e seus subitens, registrar a infração, considerando o item 2.9.1.9.i) e seus subitens.

h.2.2) Se o veículo não for qualquer veículo pertencente às categorias definidas no item 2.13.3 e seus subitens, descartar o registro e finalizar o processamento, não armazenando nenhuma infração para este veículo.

i) No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

2.9.1.10. Além do registro das infrações com dados e imagens na forma como apresentado nesta seção, deverá proceder-se também com o registro das infrações em vídeo, conforme tipos de infrações e demais características apresentadas no item 2.2.21 e seus subitens.

2.9.2. DO MONITORAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM CARÁTER EDUCATIVO

2.9.2.1. Como função adicional de fiscalização de todos os tipos de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, sejam CEV, REV, CEM ou CEC, deverão ser registradas infrações de trânsito com finalidade educativa, sejam:

a) Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança – Art. 244, I do CTB: 703-01;

b) Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete – Art. 244, II do CTB: 704-81;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c) Circulação de veículos com excesso de peso:

c.1) Transitar com o veículo com sua carga superiores aos limites estabelecidos pela sinalização, sem autorização – Art. 231. IV do CTB: 682-32;

d) Circulação de veículos com excesso de peso apenas para os equipamentos do tipo CEC.

2.9.2.2. As informações relativas a estas infrações serão utilizadas para estudos estatísticos da CONTRATANTE, com vistas a melhorias da infraestrutura viária, sinalização, segurança viária e campanhas educativas.

2.9.2.3. A critério da CONTRATANTE, deverão ser emitidas Notificações Educativas aos usuários por quanto não haja regulamentação quanto a fiscalização por Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SanMFT, mas que, por ocasião da validação manual dos operadores no Módulo de Pré-Classificação, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, seja possível a verificação de situações específicas com bases nas imagens captadas.

a) Tal abordagem se justifica pelo fato de o serviço objetivado não estar restrito à fiscalização eletrônica, constituindo serviço acessório de apoio a gestão de trânsito, cuja fiscalização eletrônica constitui um habilitador.

2.9.2.4. O registro fotográfico para todas as infrações deverá ser feito automaticamente por afastamento, no mínimo 2 (duas) imagens sendo uma destinada a identificação do veículo e outra destinada a evidenciar a infração, geradas automaticamente no equipamento.

a) Para todas as infrações educativas apresentadas no item 2.9.2.1 e seus subitens, exceto para a infração de circulação de veículos com excesso de peso, o registro em vídeo das infrações é obrigatório, na forma como apresentado no item 2.2.21 e seus subitens.

2.9.2.5. Para infrações à circulação de veículos com excesso de peso, deve-se registrar as informações de peso medidas, conforme especificado no item 2.5 e seus subitens.

a) Ter o registro fotográfico conforme o item 2.9.2.4 e seus subitens.

b) Deve ser possível configurar o Peso Bruto Total Máximo Admitido para cada faixa fiscalizada.

c) Definições do Peso Bruto Total Máximo Admitido conforme item 2.5.8 e seus subitens.

d) O Peso Bruto Total Máximo Admitido deve ser configurado em kg.

2.9.2.6. Para a fiscalização de conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança, os equipamentos, devem:

a) Ter o registro fotográfico conforme o item 2.9.2.4 e seus subitens

b) Registrar adicionalmente uma imagem destinada a evidenciar a condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança.

b.1) A imagem destinada a evidenciar a condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança pode ser obtida por afastamento ou por aproximação do veículo.

b.2) Se a imagem for obtida por aproximação, deve-se permitir a obliteração do condutor e, se aplicável, do(s) passageiros(s), a partir do Módulo de Pré-Classificação, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

c) A imagem destinada a evidenciar a condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança, deve englobar a região onde se encontra o operador do veículo, com o propósito de destacar de maneira inequívoca a não utilização do capacete de segurança por parte do condutor.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

d) Esta imagem deverá ser gerada no próprio equipamento de forma automática para comprovar que a ausência do uso obrigatório do capacete de segurança foi detectada através de mecanismo automático.

e) Não serão aceitos sistemas que apresentem a imagem destinada a caracterizar o veículo infrator como a imagem que evidencia a ausência do uso do capacete de segurança.

2.9.2.7. Para a fiscalização de conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete, os equipamentos, devem:

a) Ter o registro fotográfico conforme o item 2.9.2.4 e seus subitens

b) Registrar adicionalmente uma imagem destinada a evidenciar a condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete.

b.1) A imagem destinada a evidenciar a condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete pode ser obtida por afastamento ou por aproximação do veículo.

b.2) Se a imagem for obtida por aproximação, deve-se permitir a obliteração do condutor e, se aplicável, do(s) passageiros(s), a partir do Módulo de Pré-Classificação, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

c) A imagem destinada a evidenciar a condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete, deve incluir tanto o condutor quanto o passageiro, de modo a destacar claramente a falta do uso obrigatório do capacete de segurança pelo passageiro.

d) Esta imagem deverá ser gerada no próprio equipamento de forma automática para comprovar que a ausência do uso obrigatório do capacete de segurança foi detectada através de mecanismo automático.

e) Não serão aceitos sistemas que apresentem a imagem destinada a caracterizar o veículo infrator como a imagem que evidencia a ausência do uso do capacete de segurança.

2.9.2.8. A CONTRATANTE, resguarda-se ao direito de utilizar essa base de registros para fundamentar justificativas e estudos junto a órgãos competentes com vista a ampliar a abrangência da regulamentação de infrações fiscalizadas por Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SanMFT e ainda por sistemas metrológicos não regulamentados, principalmente em tratando-se de infrações que não demandem abordagem para autuação.

2.9.2.9. Para fins de dimensionamento, a CONTRATADA deve considerar que as funcionalidades descritas nos itens 2.9.2.6, 2.9.2.7, seus respectivos subitens e alíneas, poderão estar ativas em até 10% (dez por cento) do total de faixas fiscalizadas, considerando para este total todos os tipos de equipamentos.

a) O total descrito no item 2.9.2.9 aplica-se às funcionalidades descritas nos itens 2.9.2.6, 2.9.2.7 e seus respectivos subitens e alíneas. Esse total deve ser aplicado a cada uma das funcionalidades descritas no caput, de forma independente e não acumulativa entre si, considerando o total de faixas em operação, independentemente do tipo de equipamento (CEV, CEM, REV ou CEC).

b) A CONTRATANTE poderá fazer o rodízio das funcionalidades descritas nos itens 2.9.2.6, 2.9.2.7 e seus respectivos subitens e alíneas, quanto à aplicação do limite de dimensionamento. Todavia, o total de faixas instaladas e em operação cujas funcionalidades citadas no caput estarão ativas não excederá o limite total descrito no item 2.9.2.9.

c) Deve ser desconsiderado do total supracitado a funcionalidade descrita no item 2.9.2.6, seus subitens e alíneas, aplicável somente aos equipamentos do tipo CEC. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a funcionalidade descrita no item 2.9.2.6, e seus respectivos subitens e alíneas,

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

deverá ser ativada pela CONTRATADA, desconsiderando o percentual máximo de dimensionamento apresentado no item 2.9.2.9, podendo estar ativa, simultaneamente, em todas as faixas em operação dos equipamentos do tipo CEC.

2.9.2.10. Além do registro das infrações com dados e imagens na forma como apresentado nesta seção, deverá proceder-se também com o registro das infrações em vídeo, conforme tipos de infrações e demais características apresentadas no item 2.2.21 e seus subitens.

2.9.3. DO REGISTRO DE IMAGENS DE MONITORAMENTO DOS SÍTIOS – IMAGEM TESTE

2.9.3.1. Caso nenhuma infração tenha sido cometida no período de 1 (uma) hora, deverá ser registrada uma imagem de teste pelos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica para comprovar que a faixa de tráfego está em operação.

2.9.3.2. A imagem deverá ser aproveitável, com todos os dados correspondentes, de um veículo qualquer que transite naquela faixa, naquele período, mesmo que não seja infrator, caso em que a imagem deverá ser devidamente codificada para que não seja confundida com imagens de veículos infratores.

a) Esta imagem e vídeo estarão associados a cada faixa monitorada, com a finalidade de comprovar que a funcionalidade de fiscalização veicular está em adequado funcionamento.

b) A imagem teste deverá ser capturada sempre no último minuto da hora, e deverá registrar hora, minutos e segundos.

b.1) A data da passagem do veículo na faixa fiscalizada com sua correspondente imagem e vídeo poderá não ser adquirida no último minuto da hora. Todavia, a passagem veicular e seus respectivos dados deverão estar compreendidos dentro do período de controle (ex.: dados obtidos entre 11:00:00 e 11:59:59 para a hora de controle 11h).

b.2) A imagem e vídeo de testes, para fins de registro, deverão ter seus dados de data e hora correspondentes a hora do efetivo registro.

b.3) Caso durante todo o período de controle não exista nenhuma passagem veicular na faixa fiscalizada, é admitida a aquisição de uma imagem sem veículo para fins de comprovação que os demais itens do sistema estão em perfeito funcionamento.

2.9.3.3. Para qualquer condição, com ou sem veículo dentro da hora de controle, a imagem teste também deverá ser registrada em vídeo conforme descrito no item 2.2.21 e seus subitens.

2.9.3.4. As imagens e vídeos deverão ficar disponíveis no Módulo de Pré-Classificação, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, para visualização por meio de miniaturas ampliáveis e em forma de linha do tempo ou grade.

2.10. DA FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENTRE-FAIXAS

2.10.1. Todos os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEM, REV, CEC e CFE) deverão incorporar a funcionalidade de fiscalização de veículos transitando entre faixas de rolamento. Esta medida tem como objetivo primordial coibir a evasão e as infrações de trânsito praticadas, especialmente por motocicletas, que utilizam os corredores entre as faixas, seja em situações de trânsito livre ou congestionado. A implementação desta funcionalidade é essencial para aprimorar a segurança viária e a fluidez do tráfego.

2.10.2. Para fins desta especificação, o conceito de “entre faixas” refere-se à condição em que um veículo trafega em uma área de transição que abrange parcialmente duas faixas de rolamento adjacentes. Esta zona de fiscalização é definida por uma largura total mínima de 1,00 (um metro) e máxima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros). A fiscalização deverá ser capaz de detectar o posicionamento do veículo de modo que ele não se encontre integralmente inserido em apenas uma das faixas de rolamento, mas sim nesta área compartilhada de transição.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.10.2.1. Para ilustrar a delimitação, considerando uma perspectiva da esquerda para a direita, em um cenário onde duas faixas de rolamento possuem 3,5 (três vírgula cinco) metros de largura cada, uma zona "entre faixas" de 1,50 (um vírgula cinco) metros de largura poderia ser configurada para iniciar a 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) metros do bordo esquerdo da Faixa 1 e estender-se até 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) metros do bordo direito da Faixa 2.

2.10.3. A funcionalidade de fiscalização "entre faixas" deverá ser implementada e operacionalizada em todos os equipamentos de fiscalização eletrônica (CEV, CEM, REV, CEC e CFE), mantendo todas as características técnicas e padrões de serviço aplicáveis aos demais tipos de fiscalização eletrônica, conforme as especificações deste Anexo.

2.10.3.1. A fiscalização deverá ser eficaz e operacional tanto em condições de trânsito livre quanto em situações de congestionamento, abrangendo inclusive os cenários em que os veículos nas faixas adjacentes se encontram parados ou em movimento lento, e veículos trafegam na zona "entre faixas".

2.10.4. A solução deverá possuir a capacidade de identificar e registrar todas as infrações de trânsito conforme o tipo de equipamento onde esta funcionalidade estiver habilitada:

2.10.4.1. Para todos os tipos de equipamento (CEV, CEM, REV, CEC e CFE):

a) Trânsito Proibido por Local / Horário / Faixa / Tipo de Veículo / Tipo de Faixa:

a.1) Transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – Art. 187, I, do CTB: 574-61;

a.2) Transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – caminhão – Art. 187, I, do CTB: 574-63;

a.3) Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita – Art. 184, I do CTB: 568-10;

a.4) Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo – Art. 184, II do CTB: 569-00;

a.5) Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros – Art. 184, III do CTB: 758-70;

a.6) Transitar com o veículo em ciclovias ou ciclofaixas – Art. 193 do CTB: 581-92.

2.10.4.2. Para os equipamentos do tipo CEV, CEM, REV e CEC:

a) Desrespeito a velocidade máxima regulamentada para a via:

a.1) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% – Art.218, I, do CTB: 745-50;

a.2) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% – Art.218, II, do CTB: 746-30;

a.3) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% – Art.218, III, do CTB: 747-10.

2.10.4.3. Apenas para o equipamento do tipo CEM:

a) Desrespeito ao semáforo:

a.1) Avançar o sinal vermelho do semáforo – fiscalização eletrônica – Art. 208 do CTB: 605-03;

b) Desrespeito à faixa de pedestres:

b.1) Parada sobre a faixa de pedestres: parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – fiscalização eletrônica – Art.183 do CTB: 567-32.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.10.4.4. A funcionalidade da fiscalização “entre faixas” não será habilitada para a fiscalização das seguintes infrações regulamentadas:

a) Retorno e conversão proibida:

a.1) Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização – Art. 206, I, do CTB: 599-10;

a.2) Executar operação de conversão à direita em locais proibidos pela sinalização – Art. 207 do CTB: 604-11;

a.3) Executar operação de conversão à esquerda em locais proibidos pela sinalização – Art. 207 do CTB: 604-12;

2.10.4.5. Para todos os equipamentos (CEV, CEM, REV, CEC e CFE), deverão ainda fiscalizar as seguintes infrações de caráter educativo:

a) Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança – Art. 244, I do CTB: 703-01;

b) Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete – Art. 244, II do CTB: 704-81.

2.10.4.6. A funcionalidade da fiscalização “entre faixas” não será habilitada para a fiscalização das seguintes infrações de caráter educativo:

a) Circulação de veículos com excesso de peso:

a.1) Transitar com o veículo com sua carga superiores aos limites estabelecidos pela sinalização, sem autorização – Art. 231. IV do CTB: 682-32.

2.10.4.7. Os equipamentos, nas faixas destinadas ao monitoramento destinado à funcionalidade do “entre faixas”, deverão, também, implementar a funcionalidade de registro de monitoramento dos sítios – imagem teste.

2.10.5. O sistema de fiscalização deverá garantir que a detecção de veículos nas faixas de rolamento regulares não seja comprometida ou interfira na detecção de veículos na zona “entre faixas”, e vice-versa. Os mecanismos de captura e processamento de dados para ambas as condições (faixa regular e “entre faixas”) deverão operar de forma independente e simultânea, assegurando a precisão e a integridade das informações de cada evento fiscalizado.

2.10.6. A tecnologia de sensoriamento veicular empregada para a fiscalização na zona “entre faixas” deverá ser consistente com a tecnologia principal do tipo de equipamento ao qual está integrada.

2.10.6.1. Equipamentos CEV-MSNI, CEM-MSNI e REV-MSNI: quando o equipamento principal utilizar tecnologia de sensoriamento não intrusiva (Módulo de Sensoriamento Não Intrusivo – MSNI), a detecção na zona “entre faixas” deverá, obrigatoriamente, ser realizada por meio de tecnologia não intrusiva (MSNI).

2.10.6.2. Equipamentos sem Restrição quanto à Tecnologia de Sensoriamento Veicular (CEV, CEM, REV e CFE) e equipamentos do tipo CEC: para estes casos, a detecção na zona “entre faixas” poderá ser realizada tanto por tecnologia não intrusiva (MSNI) quanto por tecnologia intrusiva (Módulo de Sensoriamento Intrusivo – MSIN), desde que ambas atendam aos padrões de desempenho e confiabilidade exigidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

2.10.7. As funcionalidades LAP, Classificação Automática de Marca, Modelo e Cor e Classificação de Caminhões com ou sem carga, descritas na seção 2.8 – SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA, não serão aplicadas na fiscalização dos veículos que trafegam na zona “entre faixas”.

2.10.8. A funcionalidade de coleta e registro de dados de tráfego, descrita na seção 2.13 – INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO (IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO), não será aplicada na fiscalização dos veículos que trafegam na zona “entre faixas”.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.10.9. Em equipamentos do tipo REV que estejam configurados para realizar a fiscalização na zona “entre faixas”, o *display* eletrônico de velocidade, que usualmente apresenta a velocidade dos veículos fiscalizados, não deverá ser utilizado para exibir dados de velocidade referentes a veículos detectados na zona “entre faixas”. Esse *display* para a zona “entre faixas” sequer deverá ser instalado.

2.10.9.1. Esta restrição visa evitar qualquer confusão visual ou ambiguidade para os condutores que trafegam nas faixas de rolamento regulares adjacentes.

2.10.10. A funcionalidade de fiscalização “entre faixas” terá remuneração exclusiva e será ativada mediante solicitação expressa do CONTRATANTE. A quantidade de equipamentos com esta funcionalidade ativada será limitada aos quantitativos máximos previstos por tipo de equipamento, contabilizada por zona “entre faixas” e por sentido de tráfego, conforme assinalado em itens específicos dos serviços definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.10.10.1. A fiscalização da zona “entre faixas” somente poderá ser ativada e operacionalizada em locais onde já houver a fiscalização concomitante de faixas de rolamento regulares.

2.10.10.2. O sítio de fiscalização onde a zona “entre faixas” será implementada, terá, no mínimo, 2 (duas) faixas de rolamento regulares adjacentes sendo monitoradas.

2.11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.11.1. TRANSMISSÃO DE DADOS

2.11.1.1. As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes captados por todos os equipamentos instalados deverão ser transmitidos, de forma automática e a distância, para o Módulo de Armazenamento de Dados, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

2.11.1.2. O equipamento deverá enviar os dados tráfego de todos os veículos que trafegam pelas faixas fiscalizadas, independentemente se são infratores ou não, Módulo de Armazenamento de Dados.

2.11.1.3. A transmissão das imagens dos veículos infratores e dos dados de tráfego descritos ao Módulo de Armazenamento de Dados, poderá ser realizada de forma periódica ou por ocorrência, a critério da CONTRATADA.

a) Na transmissão periódica, essas informações deverão ser transmitidas em lotes, com a periodicidade máxima de 10 (dez) minutos.

   a.1) Entende-se por lote um arquivo criado no equipamento, contendo, para um determinado período, as imagens dos veículos infratores e os dados de tráfego do equipamento.

   a.2) Cada lote conterá informações de até 10 (dez) minutos contendo as imagens dos veículos infratores e os dados registrados de tráfego.

b) Na transmissão por ocorrência, as imagens e os dados de tráfego são enviados em tempo real, à medida que forem sendo gerados nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

2.11.1.4. Todos os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Módulo de Armazenamento de Dados, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

a) Durante o período sem conexão, o equipamento deverá armazenar as imagens dos infratores e os dados de tráfego, transmitindo para o Módulo de Armazenamento de Dados, quando do retorno à normalidade.

   a.1) A forma de transmissão destas informações poderá ser por lotes ou por ocorrência, conforme descrito anteriormente neste instrumento.

b) Como contingência, o equipamento deve permitir a coleta manual dos registros em dispositivos de armazenamento de massa.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

b.1) Na coleta manual dos registros em dispositivos de armazenamento de massa deverá ser utilizado o dispositivo indicado no item 2.2.18.1.

c) A forma de armazenamento dos dados na memória de massa poderá ser realizada em lotes ou por ocorrência, cujas definições e requisitos são os mesmos adotados para as imagens e os dados de tráfego.

2.11.1.5. Toda a comunicação entre os equipamentos de fiscalização eletrônica e o Módulo de Armazenamento de Dados, deverá atender a requisitos de controle de sessão, assinatura digital e criptografia.

a) Entendem-se como requisitos de controle de sessão os seguintes itens:

a.1) O acesso aos equipamentos deverá ser vinculado a um processo de autenticação, onde cada acesso possa ser associado a um operador (usuário ou principal) distinto.

a.2) O mecanismo de autenticação deve ser seguro, isto é, as credenciais ou senhas utilizadas não poderão, em nenhum momento, ser transmitidas sem criptografia pela rede.

a.3) Entendem-se como requisitos de assinatura digital os seguintes itens:

a.4) Todas as informações transmitidas dos equipamentos de fiscalização eletrônica para o Módulo de Armazenamento de Dados, e vice-versa, deverão ser assinadas digitalmente utilizando protocolos padronizados de *hashing* e *criptografia*, com tamanhos mínimos de chave em conformidade com o apresentado anteriormente neste instrumento.

a.5) O algoritmo de criptografia utilizado na assinatura digital deverá ser assimétrico. Todos os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão possuir uma chave de criptografia distinta para realizar a assinatura digital.

b) Entendem-se como requisitos de criptografia os seguintes itens:

b.1) Todas as informações transmitidas dos equipamentos de fiscalização eletrônica para o Módulo de Armazenamento de Dados, e vice-versa, deverão ser cifradas utilizando um protocolo de criptografia simétrico ou assimétrico, com tamanhos mínimos de chave em conformidade com o apresentado anteriormente neste instrumento.

b.2) A chave de criptografia simétrica ou assimétrica deverá ser uma chave de sessão, isto é, uma chave distinta deverá ser utilizada em cada novo acesso aos equipamentos de fiscalização eletrônica. Em nenhum momento essa chave de sessão poderá ser transmitida sem criptografia pela rede.

2.11.2. SEGURANÇA DOS DADOS, IMAGENS E VÍDEOS REGISTRADOS:

2.11.2.1. Os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores captados por todos os equipamentos deverão ser, no momento de sua geração, armazenados sob os critérios de criptografia e assinatura digital.

2.11.2.2. Os algoritmos de criptografia e assinatura digital utilizados nos equipamentos deverão ter reconhecimento público quanto a sua eficiência e segurança.

2.11.2.3. Todos os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores gerados pelos equipamentos deverão ser cifrados utilizando um protocolo de criptografia simétrico ou assimétrico, onde os algoritmos de criptografia deverão utilizar chaves de pelo menos 128 bits de tamanho.

2.11.2.4. Todos os arquivos com as imagens e vídeos dos veículos infratores gerados pelos equipamentos deverão ser assinados digitalmente utilizando protocolos padronizados.

a) O algoritmo de criptografia utilizado na assinatura digital deverá assimétrico.

2.11.2.5. Todos os equipamentos deverão possuir uma chave de criptografia distinta para a assinatura digital.

a) O tamanho mínimo da chave para a assinatura digital deverá ser de 2048 bits para algoritmos RSA/DSA ou 256 bits para algoritmos ECDSA.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.11.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar um laudo de instituições públicas ou privadas que ateste a implementação dos algoritmos, tanto no método quanto no tamanho de chaves utilizados.

2.11.3. CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE EVENTOS (LOGS):

2.11.3.1. Os equipamentos fixos devem ser dotados de mecanismos de segurança quanto a violação dos gabinetes, ou acessos não autorizados a componentes internos, inclusive com alarme sonoro.

2.11.3.2. Acessos não autorizados aos gabinetes dos equipamentos, quaisquer que sejam eles (gabinetes centrais, quadros acessórios, alojamento de câmeras e iluminadores etc.), devem, além do alarme sonoro, ser registrados em log do sistema.

2.11.3.3. Os equipamentos deverão ter um registro de eventos por meio de LOG para controlar todas as ocorrências operacionais e do sistema de controle. Deve poder ser realizadas pesquisas por tipo de ocorrência, intervalo de tempo e filtragens de forma em geral.

2.11.3.4. Todos os alertas devem ser enviados de forma online para o Módulo de Armazenamento de Dados, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

2.11.3.5. Os alertas devem ser recebidos no Módulo de Armazenamento de Dados e exibidos no Módulo de Pré-Classificação, ambos integrantes do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, em até 05 (cinco) minutos contados a partir do momento de sua completa detecção no equipamento.

a) Caso não haja conectividade para o envio dos alertas no instante em que estes ocorrerem, o sistema deve enviar estes alertas posteriormente quando a conectividade retornar. Tal procedimento é denominado de envio de alertas atrasados.

b) A forma do envio dos alertas atrasados fica a critério da LICITANTE, podendo ser por lotes ou por ocorrência, cuja definição e requisitos são os mesmos adotados para as imagens e os dados de tráfego.

c) O alerta de Falta de Comunicação, pela sua própria natureza, deve ser exibido, no Módulo de Pré-Classificação, independentemente da condição de conectividade.

c.1) Considera-se Falta de Comunicação a falha na comunicação entre o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID e os Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica.

c.2) O Alerta deve ser percebido no Módulo de Pré-Classificação, de forma a indicar a falha para um operador humano que está monitorando o funcionamento dos equipamentos.

2.11.3.6. O equipamento deve permitir o envio de alertas para o Módulo de Armazenamento de Dados, quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas. Devem ser detectadas:

a) Falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens (como câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada).

b) Visão da câmera completamente encoberta (como ocasionado por adesivos afixados ou por pichações nos gabinetes de câmera).

2.11.3.7. Além da detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas, o equipamento deve ser capaz de detectar falhas nos módulos responsáveis pela medição da velocidade do instrumento, devendo ser capaz de detectar falhas e gerar alertas de:

a) Falha nos elementos sensores.

b) Falha nos módulos eletrônicos.

b.1) Falhas no sistema de alimentação central que tornem o sistema indisponível não necessitam ser detectadas uma vez que não existe condição técnica que permita sua identificação e registro.

b.2) Não é considerada falha na alimentação central a falta da energia elétrica comercial.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.11.3.8. Deve ainda ser capaz de gerar alertas para as seguintes ocorrências:

a) Falta de energia elétrica comercial.

b) Falha no Painel Indicador de Velocidade.

2.11.4. SINCRONIZAÇÃO DOS RELÓGIOS DOS EQUIPAMENTOS

2.11.5. O relógio de todos os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica e o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, em todos os seus módulos, deverá ser sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos, a cada 1 (uma) hora.

2.11.6. O desvio máximo de relógio aceito entre dois intervalos consecutivos de sincronização é de 1 segundo.

2.11.7. Tanto o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, em todos os seus módulos, quanto os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica deverão estar com os relógios sincronizados de acordo com a Hora Legal Brasileira (HLB).

2.12. IMAGENS E DADOS DAS INFRAÇÕES REGISTRADOS PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

2.12.1. Devem atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação complementar vigente e pertinente ao Código de Trânsito Brasileiro, SENATRAN e CONTRAN.

2.12.2. As imagens registradas de todos os equipamentos deverão ser numeradas de forma sequencial.

2.12.3. O sistema deve garantir a integridade e confiabilidade de todas as imagens de todos os equipamentos de forma a não permitir nenhuma edição ou adulteração da imagem original.

2.12.4. As imagens das infrações deverão possuir resolução mínima de 1280x960 pontos, pois resoluções maiores favorecem maior exatidão na LAP com base em OCR, e maior nitidez na impressão da notificação.

2.12.4.1. A resolução neste item descrita compreende exclusivamente os pixels efetivos da imagem provida pela câmera utilizada pelo equipamento.

2.12.4.2. A resolução efetiva considera o tamanho efetivo, em pixels, da imagem obtida pelo sensor da câmera. Assim, não são aceitas técnicas de redimensionamento digital da imagem, que transformem uma imagem com resolução espacial real menor para uma outra com tamanho compatível pelo exigido no subitem 2.12.4.

2.12.4.3. O tamanho da resolução espacial da imagem não considera o tamanho da tarja, mas unicamente a área útil da imagem.

2.12.5. Todas as imagens deverão ser armazenadas e devidamente arquivadas em formato JPG, permitindo que haja conversão de padrões diversos para JPG sem perda de qualidade da imagem.

2.12.6. As imagens geradas deverão ser coloridas ou em preto-e-branco, de acordo com o tipo de imagem, infração e condições de iluminação:

2.12.6.1. Para as infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, as imagens devem possuir cor de acordo com o tipo:

a) Imagens para identificar a placa do veículo infrator:

a.1) Coloridas no modo diurno.

a.2) Coloridas ou preto-e-brancas quando o sistema detectar insuficiência de iluminação do local fiscalizado.

b) Imagens panorâmicas: registradas em colorido, não importando as condições de iluminação.

2.12.6.2. Para as infrações de excesso de velocidade, conversão ou retorno em local proibido, as imagens, tanto para identificar a placa do veículo infrator quanto as imagens panorâmicas, devem ser registradas em:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a) Colorido no modo diurno.

b) Colorido ou em preto-e-branco quando o sistema detectar insuficiência de iluminação do local fiscalizado.

2.12.6.3. Quando for necessário o uso de iluminação auxiliar, esta deverá estar em conformidade com o item 2.2.18.3 e seus subitens.

2.12.7. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica deverão ser capazes de gerar imagens digitais que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades, bem como os caracteres alfanuméricos de todos os tipos de placas estabelecidas na legislação pertinente do CONTRAN, inclusive as placas refletivas regulamentadas, sua marca e espécie, registrando ainda na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, à emissão das notificações relativas à infração cometida:

2.12.7.1. Para todas as infrações, sejam regulamentares ou educativas:

a) Identificação do Órgão Autuador.

b) Local monitorado: endereço do local monitorado por extenso.

c) Sentido de tráfego.

d) Data da Infração (dia, mês e ano).

e) Hora da Infração (hora, minuto e segundo).

f) Coordenadas geográficas do local da infração, utilizando o sistema de Graus Decimais.

g) Número de série do equipamento fixo de fiscalização eletrônica.

h) Descrição da infração.

i) Código do enquadramento da infração.

j) Número sequencial do registro de infração.

j.1) Deve existir um sequencial distinto para registro de infrações regulamentares e outro para infrações educativas.

j.2) Deve-se manter uma distinção clara entre a numeração sequencial das infrações regulamentares e das infrações educativas, assegurando que cada categoria seja enumerada de forma independente e sem intersecção.

2.12.7.2. Dependendo do tipo de infração a ser fiscalizada, as seguintes informações devem ser adicionadas:

a) Para as infrações de excesso de velocidade, conforme 2.1.3.2.a) e respectivos subitens:

a.1) Sítio: codificação do local monitorado.

a.2) Faixa onde ocorreu a infração.

a.2.1) Para infrações que foram detectadas na zona “entre faixas” deve ser utilizada a nomenclatura *YEZ*, onde:

i) Y: Número da Faixa adjacente à esquerda da zona “entre faixas”;

ii) E: Letra maiúscula “E”, indicando tratar-se de uma zona “entre faixas”;

iii) Z: Número da Faixa adjacente à direita da zona entre “entre faixas”;

iv) Ex: para uma infração que ocorreu na zona “entre faixas” entre a faixa 1 e a faixa 2, a nomenclatura seria: “1E2”;

a.3) Velocidade regulamentada permitida para a via (em km/h).

a.4) Velocidade medida pelo equipamento (em km/h).

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a.5) Velocidade considerada pelo equipamento (em km/h).

a.6) Data da validade da verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).

b) Para as infrações de avanço do sinal vermelho, conforme item 2.1.3.3.a) e respectivos subitens:

b.1) Sítio: codificação do local monitorado.

b.2) Faixa onde ocorreu a infração.

b.2.1) Para infrações que foram detectadas na zona "entre faixas" deve ser utilizada a nomenclatura *YEZ*, onde:

i) Y: Número da Faixa adjacente à esquerda da zona "entre faixas";

ii) E: Letra maiúscula "E", indicando tratar-se de uma zona "entre faixas";

iii) Z: Número da Faixa adjacente à direita da zona entre "entre faixas";

iv) Ex: para uma infração que ocorreu na zona "entre faixas" entre a faixa 1 e a faixa 2, a nomenclatura seria: "1E2";

b.3) Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos).

b.4) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

b.5) Caso o recurso do item 2.9.1.2.c.6) e suas alíneas esteja ativado, e somente quando estiver ativado, incluir:

b.5.1) Velocidade medida pelo equipamento (em km/h).

b.5.2) Velocidade considerada pelo equipamento (em km/h).

c) Para as infrações de parada sobre a faixa de pedestres, conforme item 2.1.3.3.b) e respectivos subitens:

c.1) Sítio: codificação do local monitorado.

c.2) Faixa onde ocorreu a infração.

c.2.1) Para infrações que foram detectadas na zona "entre faixas" deve ser utilizada a nomenclatura *YEZ*, onde:

i) Y: Número da Faixa adjacente à esquerda da zona "entre faixas";

ii) E: Letra maiúscula "E", indicando tratar-se de uma zona "entre faixas";

iii) Z: Número da Faixa adjacente à direita da zona entre "entre faixas";

iv) Ex: para uma infração que ocorreu na zona "entre faixas" entre a faixa 1 e a faixa 2, a nomenclatura seria: "1E2";

c.3) Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo, no momento da infração (em segundos).

c.4) Tempo transcorrido em que o veículo permaneceu sobre a faixa de pedestres, no momento da caracterização da infração (em segundos).

c.5) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

d) Para as infrações de retorno e conversão em locais proibidos, conforme item 2.1.3.3.c) e seus subitens:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

d.1) Sítio: codificação do local monitorado.

d.2) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

e) Para as infrações de trânsito proibido por local / horário / faixa / tipo de veículo / tipo de faixa, conforme item 2.1.3.1.a) e seus subitens:

e.1) Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

e.2) Caso a infração seja detectada utilizando um único local de fiscalização:

e.2.1) Sítio: codificação do local monitorado.

e.3) Caso a infração seja detectada utilizando dois ou mais locais consecutivos de fiscalização:

e.3.1) Sítio: codificação do local monitorado onde foi caracterizada a infração, obtido pelo equipamento jusante ou pelo ponto C de fiscalização, conforme o caso.

e.3.2) Data da Infração (dia, mês e ano): data da caracterização da infração, obtida pelo equipamento jusante ou pelo ponto C de fiscalização, conforme o caso.

e.3.3) Hora da Infração (hora, minuto e segundo): hora da caracterização da infração, obtida pelo equipamento jusante ou pelo ponto C de fiscalização, conforme o caso.

e.3.4) Local monitorado: endereço do local da caracterização da infração, obtido pelo equipamento jusante ou pelo ponto C de fiscalização, conforme o caso.

e.3.5) Número de série do equipamento fixo de fiscalização eletrônica: deve ser considerado o número de série do equipamento responsável pela caracterização da infração, obtido pelo equipamento jusante ou pelo ponto C de fiscalização, conforme o caso.

e.3.6) Sítio da Captura: Código que identifica o local monitorado por cada equipamento de fiscalização pertencente a um conjunto. Esta codificação indica o ponto exato da captura, como jusante, montante, ou um dos pontos de fiscalização (A, B, C), conforme o caso.

e.3.7) Data da Captura (dia, mês e ano): Data em que a imagem foi capturada por cada equipamento de fiscalização que integra o conjunto, indicando o dia, mês e ano da ocorrência. Esta data refere-se ao momento da captura nos respectivos pontos monitorados, como jusante, montante, ou nos pontos de fiscalização A, B e C, conforme aplicável

e.3.8) Hora da Captura (hora, minuto e segundo): Horário em que a imagem foi capturada por cada equipamento de fiscalização que integra o conjunto. Este horário detalha o momento da ocorrência em cada ponto monitorado, como jusante, montante, ou nos pontos de fiscalização A, B e C, conforme aplicável.

e.3.9) Local de Captura: O endereço do ponto monitorado por cada equipamento de fiscalização que compõe o conjunto. Este endereço identifica o local onde a captura foi realizada, seja ele jusante, montante, ou um dos pontos de fiscalização A, B e C, conforme aplicável.

e.3.10) Número de Série do Equipamento: O identificador único de cada equipamento fixo de fiscalização eletrônica que pertence ao conjunto. Este número de série individualiza o dispositivo responsável pela captura em cada ponto monitorado, seja

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

ele o equipamento jusante, montante, ou um dos pontos de fiscalização A, B e C, conforme o caso.

e.3.11) Trecho monitorado: informação do trecho fiscalizado, que engloba uma descrição dos endereços que compreendem os equipamentos montante e jusante ou ainda os pontos A, B e C de fiscalização, conforme o caso.

f) Para a infração educativa de trafegar com excesso de peso, conforme item 2.9.2.1.c) e respectivos subitens:

f.1) Sítio: codificação do local monitorado.

f.2) Faixa onde ocorreu a infração.

f.3) Classificação do veículo fiscalizado.

f.4) Número de eixos do veículo fiscalizado.

f.5) Peso Bruto Total Máximo Admitido (em kg).

f.5.1) Definições do Peso Bruto Total Máximo Admitido conforme item 2.5.8 e seus subitens.

f.6) Peso Bruto Total Medido (em kg) para o veículo fiscalizado.

f.6.1) Definições do Peso Bruto Total Medido conforme item 2.5.8 e seus subitens.

f.7) Peso Bruto Total Considerado (em kg) para o veículo fiscalizado.

f.7.1) Definições Peso Bruto Total Considerado conforme item 2.5.8 e seus subitens.

g) Para a infração educativa de conduzir motocicleta sem usar capacete, conforme itens 2.9.2.1.a) e 2.9.2.1.b):

g.1) Sítio: codificação do local monitorado.

2.12.7.3. Especificamente para as imagens de monitoramento de sítio – imagens teste, devem ser desconsiderados todos os subitens anteriores e devem ser registrados na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, os seguintes dados:

a) Sítio: codificação do local monitorado.

b) Faixa onde está sendo registrada a imagem de monitoramento de sítio.

b.1) Para imagens de monitoramento de sítio que foram registradas na zona “entre faixas” deve ser utilizada a nomenclatura *YEZ*, onde:

b.1.1) Y: Número da Faixa adjacente à esquerda da zona “entre faixas”;

b.1.2) E: Letra maiúscula “E”, indicando tratar-se de uma zona “entre faixas”;

b.1.3) Z: Número da Faixa adjacente à direita da zona entre “entre faixas”;

b.1.4) Ex: para uma imagem de monitoramento de sítio que foi registrada na zona “entre faixas” entre a faixa 1 e a faixa 2, a nomenclatura seria: “1E2”;

c) Local monitorado: endereço do local monitorado por extenso.

d) Sentido de tráfego.

e) Data do Registro (dia, mês e ano).

f) Hora do Registro (hora, minuto e segundo).

g) Coordenadas geográficas do local do registro, utilizando o sistema de Graus Decimais.

h) Número de série do equipamento fixo de fiscalização eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

i) Indicação descritiva que se trata de imagem de monitoramento de sítio – imagem teste.

j) Número sequencial do registro.

j.1) Deve existir um sequencial específico para a enumeração das imagens de monitoramento de sítio – imagens teste.

j.2) Esse número sequencial deve ser completamente distinto do sequencial adotado para o registro de infrações.

2.12.8. Deverão ser utilizadas as chamadas tarjas da imagem para que as informações contidas no subitem 2.12.7 e seus subitens sejam impressas, com o intuito de não prejudicar a visualização total da imagem do veículo infrator e demais informações importantes para a validação do auto.

2.12.8.1. Como forma de melhorar a legibilidade, a CONTRATADA poderá abreviar as informações contidas no subitem 2.12.7 e seus subitens.

2.12.8.2. Em caso das informações contidas no subitem 2.12.7 e seus subitens serem abreviadas pela CONTRATADA, o seu leiaute deverá antecipadamente à sua implementação, ser aprovado pela CONTRATANTE.

2.12.9. Sem haver necessidade de nova calibração do equipamento, o sistema deve permitir ajustes na tarja das imagens, inclusive no layout dos dados.

2.12.10. As informações metrológicas contidas nas imagens registradas não podem sofrer qualquer alteração.

2.12.11. As infrações e imagens anteriormente registradas, de forma alguma, poderão ser comprometidas por alterações realizadas nas tarjas, devendo as futuras infrações serem consideradas válidas após a confirmação do ajuste.

2.12.12. O sistema deve permitir a captura de imagens pela parte traseira dos veículos, permitindo, sem alterações nas imagens originais (exemplo: resolução e nitidez), a correta identificação da marca, modelo e placa do veículo.

2.12.13. O sistema deve permitir realizar a obliteração da imagem para não identificar os ocupantes dos veículos. Deverá ser possível também a remoção dessa funcionalidade.

2.12.14. Sem a autorização da CONTRATANTE, fica expressamente proibida a reprodução, divulgação ou qualquer meio de utilização das imagens que não seja para fins do especificado neste processo.

2.13. INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO (IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO)

2.13.1. Além da utilização dos equipamentos fixos para a fiscalização das infrações previstas nesse edital, esses equipamentos deverão funcionar como coletores de dados de tráfego para uso das informações por parte dos setores de engenharia de tráfego da CONTRATANTE.

2.13.2. Os equipamentos fixos de fiscalização deverão informar e armazenar para cada veículo fiscalizado, as seguintes informações:

2.13.2.1. Local monitorado (endereço do local monitorado por extenso ou codificado).

2.13.2.2. Data do Registro (dia, mês e ano).

2.13.2.3. Hora do Registro (pelo menos hora, minuto e segundo).

2.13.2.4. Coordenadas geográficas do local fiscalizado, utilizando o sistema de Graus Decimais.

2.13.2.5. Número de série do equipamento fixo de fiscalização eletrônica.

2.13.2.6. Faixa de tráfego do veículo fiscalizado.

2.13.2.7. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h).

2.13.2.8. Classificação veicular, conforme item 2.13.3 e seus subitens.

2.13.2.9. Comprimento do veículo (em metros).

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a) Quando utilizado MSNI, será facultativa a medição do comprimento veicular

2.13.2.10. Placa lida do veículo pela funcionalidade LAP.

2.13.3. Deve classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 04 (quatro) categorias: **motocicleta**, **automóveis (carro de passeio)**, **caminhão** e **ônibus**.

2.13.3.1. A classificação deve ser realizada através da análise do perfil veicular, sem uso da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.

2.13.3.2. O perfil veicular deve ser determinado por, pelo menos, uma das técnicas:

a) Análise do perfil magnético, ou óptico, ou sônico do veículo.

b) Processamento digital das imagens dos veículos.

c) Outra técnica que avalie o perfil veicular.

2.13.3.3. Não serão aceitas classificações determinadas através do uso único do comprimento veicular.

2.13.3.4. A LICITANTE deverá descrever qual técnica utiliza para a determinação do perfil veicular em sua proposta técnica.

2.13.3.5. Quando o equipamento fixo de fiscalização eletrônica, a partir da análise do perfil veicular, não for capaz de identificar qual o tipo de veículo, este será classificado como indeterminado.

2.13.3.6. Os índices de acerto de classificação veicular devem satisfazer aos níveis de serviços definidos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS deste Termo de Referência.

2.13.4. Deverá ser realizada contagem volumétrica e classificatória de todos os veículos que trafeguem pela faixa monitorada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia em todo o prazo de vigência do contrato.

2.13.5. A CONTRATADA deverá realizar a captura e coleta das imagens dos veículos infratores e os dados captados pelos equipamentos eletrônicos.

2.13.6. A CONTRATADA deverá criar mecanismos de segurança à rede de transmissão, controle de acesso e privacidade de todas as informações produzidas e consultadas.

2.13.7. Todos os dados brutos de tráfego e os dados das placas dos veículos coletados em campo deverão ser enviados ao Módulo de Armazenamento de Dados, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

2.13.8. Além dos dados obrigatórios citados ao longo do Edital e os dados descritos nos subitens anteriores desta seção, os equipamentos fixos de fiscalização deverão informar e armazenar:

2.13.8.1. Apenas para os veículos do tipo automóvel (carro de passeio):

a) Marca/Modelo do veículo determinado pela funcionalidade Marca, Modelo e Cor, descrita no item 2.8.3 e seus subitens.

b) Cor do veículo, determinado pela funcionalidade Marca, Modelo e Cor, descrita no item 2.8.3 e seus subitens.

2.13.8.2. Apenas para os veículos do tipo caminhão:

a) Tipo de Caminhão determinado pela funcionalidade Caminhão com Carga ou Sem Carga, conforme item 2.8.4 e seus subitens.

2.13.8.3. Apenas para os equipamentos do tipo CEC:

a) Número de eixos do veículo.

b) Peso Bruto Total Medido (em kg) do veículo.

b.1) Definições do Peso Bruto Total Medido conforme item 2.5.8 e seus subitens.

c) Peso Medido Por Eixo (em kg) do veículo.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c.1) Definições do Peso Medido Por Eixo conforme item 2.5.8 e seus subitens.

2.14. INTEGRAÇÕES COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (HÉLIOS, SPIA E CÓRTEX)

2.14.1. Todos os dispositivos devem ser integrados ao Sistema Hélios, serviço da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), ao Sistema Policial Indicativo de Abordagem (SPIA), serviço da Polícia Rodoviária Federal (PRF), bem como à Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública (Córtex), serviço vinculado à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) do Governo Federal do Brasil.

2.14.2. A integração envolverá a transmissão, em tempo real, dos metadados das placas de todos os veículos fiscalizados pelos dispositivos em operação, incluindo coordenadas geográficas, endereço, faixa de trânsito, data e hora.

2.14.2.1. Não será requerido o envio de imagens ou vídeos para esses sistemas.

2.14.3. A CONTRATADA deve antecipar e incluir em sua proposta todos os custos associados à integração, manutenção da integração, telecomunicações e quaisquer outros custos pertinentes a esta prestação de serviços.

2.14.3.1. Esse custo deve estar diluído nos demais serviços pertencentes ao objeto sob contratação, não cabendo nenhuma remuneração destacada para esta integração.

2.14.4. Essa atividade não deve comprometer a eficiência dos dispositivos no registro de infrações.

2.14.5. A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade por todas as ações legais necessárias para habilitar a CONTRATADA junto à PMMG, PRF e a Secretaria Nacional de Segurança Pública do MJSP, facilitando o envio de informações em representação da Prefeitura de Juiz de Fora.

2.14.6. A CONTRATANTE se compromete a efetuar todos os acordos necessários para a devida habilitação dos dispositivos nos sistemas em questão.

2.14.7. A CONTRATADA deverá efetuar todas as modificações necessárias em seus dispositivos e sistemas para assegurar a integração tanto com o Hélios, com o SPIA quanto com o Córtex.

2.14.7.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, logística, atividades técnicas e quaisquer outras atividades necessárias para habilitar a tecnologia ofertada para o envio de dados para todos os sistemas: Hélios, SPIA e Córtex.

2.14.8. A integração deve ser projetada para funcionar de maneira simultânea em todos os sistemas: Hélios, SPIA e Córtex.

2.14.9. Uma vez habilitada, a integração deverá ser executável por faixa de tráfego, a critério da CONTRATANTE.

2.14.10. A habilitação para integração poderá ser configurada individualmente para cada sistema, Hélios, SPIA ou Córtex, conforme a preferência da CONTRATANTE.

2.14.11. A possibilidade de integração deve abranger desde uma única faixa até a totalidade das faixas disponibilizadas por dispositivo.

2.14.12. Similarmente, a integração pode ser ativada em uma ou em todas as faixas contratadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA DE DADOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.1. DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA DE DADOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.1.1. O equipamento deverá ser capaz de coletar diversas informações de interesse a engenharia de trânsito, de forma a permitir a transmissão destes dados para o Módulo de Análise dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, da qual resultará informações úteis e práticas para tomada de decisões quanto a engenharia de trânsito em geral e mobilidade urbana.

3.2. DE SUA OPERAÇÃO

3.2.1. O equipamento deve proporcionar fácil instalação, não sendo necessária a instalação de infraestrutura exclusiva, tais como postes metálicos e outras estruturas que necessitem serem intrusivas ao local sob observação.

3.3. DOS ESTUDOS

3.3.1. Define-se Estudo como coleta de dados de engenharia de trânsito a fim de permitir uma análise consistente dos parâmetros de mobilidade do local de interesse, sua transmissão ao Módulo de Análise dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito, pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, bem com parametrização, análise e encaminhamento a CONTRATANTE, que poderá solicitar esse estudo a qualquer momento.

3.3.2. Um Estudo consiste em um local objeto de estudo, com data de início e término da coleta de dados.

3.3.3. Os locais de estudo podem ser quaisquer um dos tipos descritos a seguir: Cruzamentos, Segmentos de ruas, avenidas e rodovias, Rotatórias, Vias pedonais.

3.3.4. Está incluso no escopo do fornecimento as equipes especializadas para operar o equipamento e manter o equipamento, bem como as equipes para auxiliar nas análises especializadas de engenharia dos seus dados.

3.3.4.1. Para efeitos operacionais, deve ser considerado, que a operação do equipamento pode ocorrer qualquer dia do mês referência da prestação de serviços. Já os serviços de análises dos dados ocorrerão nos dias úteis do mês referência da prestação de serviços, considerando o calendário de dias úteis do município de Juiz de Fora.

3.3.4.2. Devem ainda estarem inclusos para a prestação dos serviços os custos com eventuais veículos necessários ao deslocamento das equipes para a instalação temporária dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE.

3.3.4.3. Ainda para fins orçamentários, para cada equipamento locado, devem ser considerados, no máximo, 08 (oito) eventos de estudo mensal nesta prestação de serviços.

3.3.4.4. Cada estudo realizado por um equipamento tem as seguintes características:

3.3.4.5. A duração média de um estudo será de 8 (oito) horas.

3.3.4.6. A duração máxima de um estudo será de 16 (dezesseis) horas ininterruptas.

3.3.4.7. A duração mínima de um estudo será de 03 (três) horas ininterruptas.

3.3.5. A critério da CONTRATANTE a quantidade efetiva de estudos realizados em um mês pode ser inferior a quantidade máxima descrita no item 3.3.4.3, permitindo que a Prefeitura realize estudos com duração superior ao tempo médio descrito no item supra.

3.3.5.1. Como exemplo, cita-se o caso em que a municipalidade deseje conhecer detalhes do comportamento normal de tráfego em dias de semana, observando-se o comportamento veicular, cicloviário e pedonal em 16 (dezesseis) horas ininterruptas, correspondente à análise dos dias da semana isolados dos finais-de-semana (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira).

3.3.6. Caso a Prefeitura deseje realizar um número maior de estudos do que o limite descrito no item 3.3.4.3, será realizada a medição de um estudo adicional.

3.3.6.1. O estudo adicional tem as mesmas características de qualquer outro estudo, conforme item 3.3.4.4 e seus subitens.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.3.7. Os estudos realizados devem ser disponibilizados pela CONTRATADA com uso do módulo com as devidas análises de fluxo veicular, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do momento de término da coleta de dados.

3.4. DO TIPO DE USO

3.4.1. O equipamento deve ter o conceito de uso temporário, permitindo funcionar sem necessidade de energia elétrica comercial.

3.4.2. Isso permite que qualquer via do município de Juiz de Fora possa receber o equipamento para estudo.

3.5. AUTONOMIA

3.5.1. Sua bateria deve ter autonomia de pelo menos 16 (dezesseis) horas em regime de Operação Ininterrupta.

3.5.2. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.5.2.1. O equipamento deve ser portátil, sendo facilmente desmontado, sendo ainda a prova de água.

3.5.2.2. Deve operar perfeitamente em temperaturas de até 55°C (cinquenta e cinco graus Celsius).

3.5.2.3. Todo o sensoriamento necessário à coleta dos dados de trânsito deve ser não intrusivo, ou seja, sem instalação de sensores físicos no pavimento dos locais de estudo.

3.5.2.4. Deve ser possível coletar dados de forma a permitir a classificação veicular. Os dados coletados devem permitir identificar, no mínimo, as seguintes categorias:

a) Pedestres;

b) Ciclistas;

c) Motocicletas;

d) Carros;

e) Caminhões;

f) Ônibus.

3.5.2.5. Deve suportar coletar dados em diversas configurações de vias, podendo gerar estudos em:

a) Cruzamentos:

a.1) Veículos e bicicletas na pista, realizando a contagem em todos as direções e sentidos do cruzamento, sendo capaz ainda de contar a quantidade de veículos que fizeram a conversão de uma via para outra;

a.2) Pedestres na faixa de pedestres, incluindo sentido e direção;

a.3) Ciclistas na faixa de pedestres, incluindo sentido e direção;

a.4) Segmentos de ruas, avenidas e rodovias;

a.5) Veículos e ciclistas na pista, realizando a contagem em todos as direções e sentidos do segmento;

a.6) Pedestres, incluindo sentido e direção.

b) Rotatórias:

b.1) Veículos e ciclistas na pista, realizando a contagem em todos as direções e sentidos da rotatória, sendo capaz ainda de contar a quantidade de veículos que vieram de uma via e saíram para outra.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c) Ciclovias:

c.1) Ciclistas e pedestres, realizando a contagem em todos as direções e sentidos do segmento.

d) Vias pedonais:

d.1) Pedestres e bicicletas, incluindo sentido e direção.

3.5.2.6. Deve gravar um vídeo de todo o estudo de tráfego realizado, permitindo observar perfeitamente o local estudado.

a) O vídeo deve ter resolução mínima de 1280 x 720 pixels.

b) Deve ter uma taxa de quadros mínima de 30 (trinta) quadros por segundo.

c) O vídeo deve possuir a informação da data e hora corrente dos acontecimentos, inseridos de forma automática pelo equipamento e sem inserção posterior.

3.5.2.7. Deve ter memória suficiente para armazenar pelo menos 16 (dezesseis) horas de estudos consecutivas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS EQUIPAMENTOS DO TIPO BALANÇA RODOVIÁRIA PORTÁTIL ESTÁTICA

4.1. DOS SERVIÇOS DE PESAGEM COM OS EQUIPAMENTOS DO TIPO BALANÇA RODOVIÁRIA PORTÁTIL ESTÁTICA

4.1.1. Refere-se ao uso do Módulo Portátil, Equipamentos do Tipo Balança Rodoviária Portátil Estática, concebido para a execução de procedimentos de fiscalização de pesagem veicular, operado por operadores da CONTRATADA sob supervisão dos Agentes de Trânsito da CONTRATANTE.

4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS DO TIPO BALANÇA RODOVIÁRIA PORTÁTIL ESTÁTICA

4.2.1. O Equipamento de Balança Portátil destinado à pesagem estática deve possuir Portaria de Aprovação de Modelo em conformidade com o RTM – Regulamento Técnico Metrológico constante nas Portarias INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994 ou nº 157, de 31 de março de 2022.

4.2.1.1. Apesar da Portaria INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994 ter sido revogada pela Portaria INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022, todos os equipamentos cujos modelos foram aprovados pelo RTM constante da Portaria INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994 permanecem válidos.

4.2.1.2. Todo o controle metrológico, verificações iniciais, subsequentes e eventuais, são realizados conforme a Portaria INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022.

4.2.2. Deve possuir mecanismo de balanceamento de carga que permita a colocação das placas sensoras de peso em superfícies flexíveis sem causar danos.

4.2.3. O peso máximo da placa de captação de carga para veículos com eixo comum não deve ser superior a 20kg (vinte quilogramas).

4.2.4. O peso máximo da placa de captação de carga para veículos com capacidade para pesar eixo com até 8 pneumáticos não deve ser superior a 30kg (trinta quilogramas).

4.2.5. Deve possuir painel de indicação eletrônico, destinado a exibir o peso medido dos veículos, do tipo LCD integrado à balança.

4.2.6. Deve possuir sistema de conexão por cabos ou tecnologia sem fio.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.2.7. Deve permitir a alimentação elétrica em bateria de 12 V em CC, acompanhada de carregadores, garantindo no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento contínuo.

4.2.8. Deve possuir unidade de alimentação para Corrente Alternada – AC, que permita alimentação em 220V.

4.2.9. Quando os equipamentos forem operados por baterias, estas devem ser totalmente recarregáveis em até 6 (seis) horas, no máximo.

4.2.10. Deve ter capacidade de operação em superfícies sólidas e niveladas, piso firme e plano, incluindo pavimento flexível, com um desnível máximo tolerável de 5% em ambos os sentidos, sem que haja prejuízo à integridade do solo, ou seja, não sendo admitida interferência no piso.

4.2.11. Deve empregar rampas de nivelamento com um comprimento mínimo equivalente a 200 vezes a altura da placa sensora de peso (placa de captação de peso) nas áreas de entrada e saída, fabricadas em material durável e leve que não prejudique o piso e possa ser facilmente enrolada e transportada por um único indivíduo, bem como o conjunto completo em um veículo do tipo van.

4.2.12. O conjunto total de equipamento de pesagem, incluindo balanças e rampas de nivelamento, não deve exceder 200kg (duzentos quilogramas).

4.3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DO TIPO BALANÇA RODOVIÁRIA PORTÁTIL ESTÁTICA

4.3.1. PROCEDIMENTO DE PESAGEM ITINERANTE (PPI)

4.3.1.1. Define-se Procedimento de Pesagem Itinerante (PPI) como a atividade que envolve a utilização do Equipamento Portátil de Pesagem Estática, abarcando tanto os dispositivos físicos quanto o software necessário, além da operacionalização, sinalização, e demais acessórios requeridos para a verificação do peso de veículos de carga.

4.3.1.2. A finalidade da operação, através da aplicação dos Equipamentos Portáteis de Pesagem Estática, consiste na fiscalização do peso dos veículos, objetivando o registro da infração por transitar com carga acima do peso permitido, sendo considerado um percentual de tolerância conforme determinado pelo equipamento de medição (conforme Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

4.3.1.3. As ações de fiscalização de peso podem ser conduzidas em quaisquer vias que estejam sob a jurisdição do município de Juiz de Fora.

4.3.1.4. Para a composição de cada Procedimento de Pesagem Itinerante (PPI), é imprescindível a inclusão, no mínimo, dos equipamentos e serviços a seguir especificados:

4.3.1.5. Mão de obra qualificada;

4.3.1.6. Sistema de sinalização e segurança;

4.3.1.7. Sistema de Pesagem.

4.3.2. CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

4.3.2.1. A equipe técnica necessária deverá contar, obrigatoriamente, com os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Operador Técnico do sistema de pesagem, encarregado pela administração das operações;

b) 01 (um) Assistente Técnico de suporte à pesagem, incumbido pela execução das atividades da PPI.

4.3.3. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

4.3.3.1. O sistema de sinalização e segurança deverá contar com, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) 60 (sessenta) cones de PVC flexíveis com refletivos, padrão ABNT 15071:2004;

b) 04 (quatro) cavaletes plásticos dobráveis com refletivos;

c) 15 (quinze) sinalizadores solares acopláveis aos cones flexíveis;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

d) 03 (três) bastões com iluminação led;

e) 03 (três) coletes refletivos;

f) 01 (uma) placa de regulamentação R-19 de diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 10 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta;

g) 01 (uma) placa de regulamentação R-19 de diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 40 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta;

h) 01 (uma) placa de regulamentação R-19 de diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 60 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta.

4.3.3.2. Todos os operadores da CONTRATADA deverão estar obrigatoriamente uniformizados, com todos os Equipamentos de Proteção Individual aplicáveis aos Procedimentos de Pesagem Itinerante – PPI.

4.4. REQUISITOS PARA O SISTEMA DE PESAGEM

4.4.1. O conjunto do Sistema de Pesagem deve incluir, no mínimo, os componentes e especificações a seguir:

4.4.1.1. Um (1) Equipamento de Pesagem Estática Portátil, conforme detalhado no item 4.2 e seus subitens;

4.4.1.2. Duas (2) unidades de equipamento de comunicação via rádio, garantindo um alcance de no mínimo 40 quilômetros em condições de visibilidade direta e sem interferências. Cada unidade deve incluir um par de aparelhos de comunicação, baterias e todos os acessórios essenciais para seu pleno funcionamento;

4.4.1.3. Dois (2) computadores portáteis, tipo laptop ou notebook, destinados um para a gestão da balança e o outro para uso pelo Agente de Autoridade de Trânsito em suas funções operacionais;

4.4.1.4. Uma (1) impressora multifuncional, seja a laser ou de jato de tinta, equipada com scanner para a digitalização de documentos. Esta deve possuir uma resolução mínima de digitalização de seiscentos (600) dpi e vir acompanhada de todos os insumos necessários para sua operação, incluindo tinta e papel.

4.4.2. Junto ao Equipamento de Pesagem Estática Portátil, deve ser fornecido um software integrado à balança, com capacidade para:

4.4.2.1. Executar todas as configurações requeridas para a operacionalização do Equipamento de Pesagem Estática Portátil;

4.4.2.2. Permitir a exportação e impressão dos dados coletados durante as pesagens dos veículos.

4.5. PROCEDIMENTOS DE PESAGEM DETALHADOS

4.5.1. Após o posicionamento adequado, os dispositivos de balança procederão à medição do peso dos veículos que circulam em sua zona de cobertura, gerando automaticamente evidências de qualquer irregularidade identificada, sem que haja necessidade de intervenção manual por parte dos operadores.

4.5.2. Os técnicos da CONTRATADA serão responsáveis pela configuração apropriada dos equipamentos e sistemas, prestando suporte à CONTRATANTE em:

4.5.2.1. Na instalação e desinstalação do esquema completo de fiscalização;

4.5.2.2. Na implementação da sinalização necessária para a fiscalização;

4.5.2.3. Na direção para o alinhamento correto dos veículos para a pesagem;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.5.2.4. Na análise dos dados fornecidos pelos dispositivos e sistemas, marcando diretamente no sistema as leituras de peso que excedam o limite máximo autorizado para o local de fiscalização.

4.5.3. A emissão de quaisquer notificações de infração de trânsito resultantes das leituras realizadas pelos Módulos Portáteis de Pesagem Estática e seus softwares associados ficará a cargo da CONTRATANTE.

4.5.4. As atividades serão executadas em turnos, de acordo com um cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

4.5.5. Para propósitos de orçamento, para cada Equipamento do Tipo Balança Rodoviária Portátil Estática contratado, devem ser considerados na prestação de serviços:

4.5.5.1. Um limite de até 08 (oito) procedimentos de pesagem por mês.

4.5.5.2. Uma duração média de 6 (seis) horas por Procedimento de Pesagem Itinerante (PPI) de pesagem.

4.5.5.3. Uma duração máxima de 8 (oito) horas contínuas por procedimento de pesagem.

4.5.5.4. Uma duração mínima de 3 (três) horas contínuas por procedimento de pesagem.

4.5.6. A critério da CONTRATANTE, o número real de Procedimentos de Pesagem Itinerante (PPI) em um mês pode ser menor que o máximo estipulado no item 4.5.5.1, permitindo que a Prefeitura de Juiz de Fora execute procedimentos de pesagem com duração maior que o tempo médio indicado no item 4.5.5.2.

5. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS – CPID

5.1. DO CENTRO

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de software para a perfeita operação, funcionamento, suporte e gerenciamento do contrato no Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

5.1.2. O Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID deverá ser implantado fora das dependências da CONTRATANTE, onde todas as imagens registradas em campo pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser pré-avaliadas e classificadas, bem como todas as demais informações serão devidamente armazenadas.

5.1.3. Todas as atividades de manutenção dos bancos de dados inerentes as aplicações constantes no Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID são de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá planejar rotinas de backup e de recuperação de desastres que julgar necessárias para a manutenção das funcionalidades presentes neste instrumento dentro dos padrões de qualidade, segurança e disponibilidade listados ao longo deste Termo de Referência e seus apêndices e anexos.

5.1.5. Todos os custos inerentes a quaisquer atividades de manutenção dos bancos de dados são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.1.6. Todos os custos com quaisquer licenciamentos de softwares para fins de implantação, operação e manutenção do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID são da CONTRATADA.

5.1.7. Todos os custos com a infraestrutura de informática, telecomunicações, civil, elétrica, e quaisquer outros custos para fins de implantação, operação e manutenção do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID são da CONTRATADA.

5.1.8. Não haverá remuneração específica para o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID em si. Todos esses custos associados deverão ser previstos e / ou diluídos nos sistemas equipamentos associados a cada módulo funcional pertencente ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, cabendo à CONTRATADA decidir qual será sua estratégia de custo.

5.1.9. Não haverá remuneração específica a nenhum Módulo do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID. Todos os módulos são remunerados nos demais serviços deste instrumento, cabendo a CONTRATADA decidir qual é a sua estratégia para decidir quanto ao seu custeio.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

5.1.10. A CONTRATANTE não arcará com quaisquer custos associados à infraestrutura de TI, telecomunicações ou quaisquer outros custos que não sejam a própria remuneração dos sistemas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

5.1.11. Todo é qualquer custo necessário à realização dos serviços descritos nos sistemas que integram ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID é de responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.1.12. Excetuando-se os equipamentos e mão de obra relacionados no item 7 e seus subitens que são de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer outros custos necessários para acesso e uso dos sistemas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, sejam de informática, telecomunicações, infraestrutura elétrica, civil, mão de obra, ou outros quaisquer, estes serão de responsabilidade integral da CONTRATANTE.

5.1.13. O local geográfico para a instalação e operação do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID é de livre escolha da CONTRATADA, devendo essa escolha considerar a obrigação do cumprimento de todos os requisitos funcionais, de desempenho e segurança previstos neste instrumento associados a essa infraestrutura. Contudo, a CONTRATADA deve garantir que independentemente do local geográfico de instalação e operação do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, não exista prejuízo algum no uso dos sistemas pela CONTRANTE, considerando que a prestação dos serviços está restrita a área geográfica pertencente ao município de Juiz de Fora.

5.1.14. O relógio de todos os servidores que compões a infraestrutura computacional do CPID deverá ser sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos uma vez por hora.

5.1.15. O desvio máximo de relógio aceito entre dois intervalos consecutivos de sincronização é de 1 segundo.

5.1.16. Todos os sistemas que integram o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID têm que estar com o relógio sincronizado.

5.1.17. A referência de hora deve ser a Hora Legal Brasileira (HLB).

5.2. MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

5.2.1. O Módulo de Armazenamento de Dados deve ser capaz de receber dados de múltiplas fontes de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica.

5.2.1.1. Deve ser capaz de receber dados dos Equipamentos de Controle Eletrônico de Velocidade – CEV, Controle Eletrônico de Misto – CEM, Redução Eletrônica de Velocidade – REV, Controle Eletrônico Composto – CEV, Controlador de Faixa Exclusiva – CFE, todos com MSNI ou MSIN.

5.2.2. A recepção dos dados deve ser realizada através de protocolos de comunicação seguros, que garantam a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações transmitidas, utilizando mecanismos de criptografia e assinatura digital.

5.2.2.1. Devem ser suportados os mecanismos utilizados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica em uso durante toda a contratação.

5.2.3. O Módulo deve prover um ambiente computacional seguro para o armazenamento dos dados, assegurando a proteção contra acessos não autorizados, alterações indevidas ou perda de informações.

5.2.4. Deve garantir a disponibilidade dos dados armazenados para consulta e utilização por outros módulos do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, sem comprometer a segurança e a integridade das informações.

5.2.5. Deve suportar o armazenamento de dados em sistemas de banco de dados, permitindo flexibilidade na organização, consulta e análise das informações armazenadas.

5.2.6. O Módulo deve incluir rotinas de backup, garantindo a recuperação dos dados em caso de falhas, perdas ou corrupção de informações.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

5.2.6.1. Devem ser empregadas estratégias de backup que assegurem a integridade e a disponibilidade dos dados históricos.

5.2.6.2. As rotinas de backup devem ser projetadas para minimizar o impacto sobre o desempenho do sistema durante sua execução, garantindo que o armazenamento e a recuperação de dados possam ser realizados sem interrupções significativas nas operações normais do módulo.

5.2.6.3. Deve ser implementado um esquema de versionamento de dados, permitindo o rastreamento de alterações e a recuperação de versões anteriores de informações, quando necessário.

5.2.7. O Módulo de Armazenamento de Dados deve ser projetado para escalar horizontalmente, permitindo o aumento da capacidade de armazenamento e processamento mediante a adição de recursos, sem necessidade de interrupções ou reconfigurações significativas do sistema.

5.2.8. Deve ser garantida a compatibilidade do Módulo com os padrões e regulamentações pertinentes à segurança da informação e proteção de dados pessoais, assegurando a conformidade com as leis e normativas aplicáveis, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto 2018 e suas alterações).

5.2.9. O sistema deve ser projetado para facilitar a manutenção e atualização, permitindo a implementação de melhorias, correções de segurança e adaptações às novas exigências legais ou operacionais sem comprometer a estabilidade e a segurança do armazenamento de dados.

5.3. MÓDULO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE REGISTROS

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução de software para a perfeita operação, funcionamento, suporte e gerenciamento do contrato.

5.3.2. O sistema informatizado é o responsável por realizar a importação das informações recebidas dos equipamentos instalados em campo e responsável por atividades que irão auxiliar a CONTRATANTE a gerar as autuações de infração.

5.3.3. A solução deverá ser implantada fora das dependências da CONTRATANTE, onde todas as imagens registradas em campo pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser pré-avaliadas e classificadas.

5.3.4. A CONTRATADA deve planejar as atividades de suporte para o período compreendido entre 8h às 17h de forma ininterrupta, nos períodos compreendidos de segunda a sexta feira, dias úteis.

5.3.5. O sistema deverá ter LOG próprio registrando todos os eventos e acessos.

5.3.6. A CONTRANTE deverá ter acesso a todos os eventos, podendo visualizar aqueles desejados, por meio de filtros de evento e período específico.

5.3.7. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

5.3.8. Os sistemas deverão permitir importar dados provenientes de outros sistemas de informação, como banco de dados de veículos, além de exportar os registros de infração validados pelos agentes da CONTRATANTE para outros sistemas, para que a Prefeitura possa dar prosseguimento as etapas, entre outras, de processamento, impressão e envio dos documentos.

5.3.9. O sistema deverá permitir a configuração dos equipamentos de forma remota e, em casos de indisponibilidade temporária de comunicação, configurar de forma manual.

5.3.10. Deverá permitir o acompanhamento das importações dos registros de todos os equipamentos (infrações, dados de tráfego e eventos), verificando assim, o funcionamento dos equipamentos instalados.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

5.3.11. Para permitir a correta auditoria das imagens recebidas dos equipamentos de fiscalização eletrônica, o sistema deverá permitir o controle da sequência das imagens por equipamento. Tal controle deve verificar a sequência inicial e final das imagens de todos os equipamentos, por dia.

5.3.12. O sistema permitirá que a CONTRATADA realize uma primeira classificação das imagens, conforme descrito a seguir:

5.3.12.1. Consistentes: imagens consideradas válidas conforme critérios definidos pela CONTRATANTE.

5.3.12.2. Descartáveis: imagens de bicicletas, veículos não automotores etc. que não devem ser fiscalizados pela CONTRATANTE.

5.3.12.3. Aproveitáveis: imagens de veículos de emergência, oficiais, veículos entre faixas, veículos sem placa, placas ilegíveis (em mal estado de conservação), placas encobertas, entre outras, que a CONTRATANTE, por critérios próprios, considere inválida, apesar de não haver problemas técnicos nas imagens.

5.3.12.4. Não aproveitáveis: imagens que apresentam problemas que inviabilizam a possibilidade de geração de auto de infração devido a falha no equipamento, a saber: enquadramento, iluminação, foco etc.

5.3.13. Cada registro veicular armazenado no banco de dados do sistema de gestão de trânsito deverá disponibilizar na tela de classificação, no mínimo, as seguintes informações: número do registro, faixa, enquadramento, velocidade limite, velocidade aferida, velocidade considerada, localização e sentido do equipamento, inclusive todas as imagens registradas conforme o tipo de infração.

5.3.14. Para a realização da conferência visual do veículo por parte do operador, o mesmo deverá digitar a placa do veículo contida na imagem e comparar o modelo do veículo contido no banco de dados com o veículo contido na imagem registrada. No caso do uso de LAP (Leitura Automática de Placas), poderá corrigir o resultado da leitura da placa após a checagem com o banco de dados.

5.3.15. O sistema deverá permitir ao operador consultar placas de veículos utilizando filtros pré-configuráveis e depois exibir em lista as placas encontradas a partir do filtro aplicado.

5.3.16. O sistema deverá permitir uma melhoria de brilho e contraste, sem que sejam alteradas as imagens originais, servindo apenas para a visualização nos monitores de vídeo. Permitirá também realizar o zoom das imagens sem alterar o registro original.

5.3.17. Deverá permitir exibir os vídeos das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica. O acesso a este vídeo deve ser facilitado a partir da mesma tela utilizada para a classificação de imagens, permitindo que usuário que está classificando as imagens tenha uma associação direta dos vídeos registrados com as imagens e dados do registro de infração sob análise.

5.3.18. Antes das imagens serem validadas pelos agentes de trânsito da CONTRATANTE, as imagens devem obrigatoriamente ser classificadas por no mínimo 02 (dois) operadores da CONTRATADA e o sistema deve garantir que uma imagem não possa ser analisada mais de uma vez por um mesmo operador.

5.3.18.1. Serão admitidos dois tipos de operadores: operador humano e operador automatizado (robô).

5.3.18.2. A critério da CONTRATADA, o processo de classificação poderá ou não fazer uso do operador automatizado (robô).

5.3.18.3. Toda classificação deverá, obrigatoriamente, ser realizada por, no mínimo, 01 (um) operador humano, não sendo aceitas classificações realizadas apenas por operadores automatizados (robôs).

5.3.18.4. Em caso de divergência entre as classificações realizadas, a imagem será submetida a uma classificação final, que, com posse de todas as informações das classificações anteriores (critérios de classificação da imagem, operador responsável, data e hora, placa digitada), poderá escolher uma das classificações realizadas ou outra por seu critério.

5.3.19. O sistema deve conter um controle de supervisão que permita o monitoramento de todos os registros gerados e as classificações realizadas por todos os envolvidos no processo, para fins de auditoria do sistema. Nessa supervisão deve ser possível:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

5.3.19.1. Invalidar uma classificação já realizada em um registro.

5.3.19.2. Classificar um registro com um novo critério de classificação.

5.3.19.3. Realizar uma classificação múltipla, aplicando uma justificativa para um grupo de registros pré-selecionados.

5.3.20. A supervisão, descrito no item acima e seus subitens, é executado de forma autônoma, não sendo pré-requisito existir duas classificações previamente realizadas.

5.3.21. O sistema deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não estejam criptografados e assinados digitalmente conforme disposto neste instrumento, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.

5.3.22. O sistema possuirá um mecanismo automatizado para verificar o encerramento da validação dos lotes de imagens dos agentes de trânsito.

5.3.23. Os autos gerados deverão ser disponibilizados em lotes e enviados para o sistema a ser designado pela CONRATANTE.

5.3.24. O sistema deverá ser capaz de exibir todos os locais com equipamentos instalados em mapa georreferenciado, denominado Painel Sinóptico. Neste mesmo mapa, o sistema deverá exibir os status e alertas de funcionamento para acompanhamento visual, incluindo além dessas informações, no mínimo, os seguintes dados adicionais:

5.3.24.1. Total de faixas implantadas e autorizadas a estarem em operação, faixas com problemas e percentual dos equipamentos em normalidade operacional.

5.3.24.2. Total de faixas implantadas que estão em funcionamento online e off-line, com data de última comunicação entre os equipamentos e o sistema.

5.3.24.3. Informações dos equipamentos de fiscalização eletrônica sobre os últimos dados de passagens veiculares recebidos. Deve ser apresentado, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e hora da passagem veicular.

b) Tipo do veículo, determinado através da análise do perfil veicular.

c) Placa lida, determinada através da funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas.

5.4. MODULO DE ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA DE DADOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

5.4.1. O Módulo de Análise dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito, visa proporcionar à gestão municipal utilizar as melhores práticas para a gestão da mobilidade urbana, segurança no trânsito, planejamento urbano.

5.4.2. Deve ser capaz de receber os dados dos equipamentos de coleta de dados de engenharia de trânsito, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.4.3. Deve ser dotado de módulo de segurança, com níveis de acesso definidos pela CONTRATANTE.

5.4.4. A CONTRATADA deve manter os dados oriundos dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito por um período de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data das informações capturadas.

5.4.4.1. Todos os dados de estudos devem estar disponíveis em ambiente unificado e integrado, facilitando o controle e gerenciamento.

5.4.4.2. Devem estar inclusos os vídeos registrados dos estudos.

5.4.5. Os dados oriundos dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito devem ser processados e transformados em estudos de tráfego, com os dados, relatórios e os diversos indicadores do estudo,

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

devendo os mesmos estarem disponíveis em até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir do término estudo determinado pela CONTRATANTE.

5.4.5.1. Define-se Estudo como coleta de dados de engenharia de trânsito a fim de permitir uma análise consistente dos parâmetros de mobilidade do local de interesse, sua transmissão ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, bem com parametrização, análise e encaminhamento a CONTRATANTE, que poderá solicitar esse estudo a qualquer momento.

5.4.5.2. Um Estudo consiste em um local objeto de estudo, com data de início e término da coleta de dados, cujos locais e critérios são os mesmos daqueles relacionados nas especificações dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito.

5.4.6. O sistema deve ser totalmente WEB, permitindo acesso a partir de qualquer navegador.

5.4.7. Deve ser possível visualizar os locais apontados para estudo, em mapas georreferenciados.

5.4.8. O sistema deve permitir filtrar locais para estudo específicos, filtrando pelo nome do projeto ou ainda pelo seu endereço.

5.4.9. Deve ser possível visualizar de um estudo gráficos da distribuição dos veículos e pessoas por categorias, dentro das faixas horárias.

5.4.9.1. Deve ser possível selecionar quais categorias de dados devem ser visualizadas graficamente.

5.4.9.2. Cada categoria veicular deve possuir cor diferente de forma a não confundir a visualização das informações.

5.4.9.3. O gráfico deve permitir interação com o usuário de forma a quando selecionar-se um período específico, seja apresentado em tela as informações dos veículos em classes de acordo com os dados obtidos.

5.4.9.4. Devem ser consideradas as restrições de data, hora e classes de objetos em conformidade com os requisitos dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito, descritos neste instrumento.

5.4.10. Ainda na visualização dos dados, deve ser possível analisar em conjunto tanto o gráfico dos dados quanto o vídeo gravado pelo equipamento de coleta.

5.4.10.1. Quando se selecionar um período específico de dados no gráfico, o sistema deverá apresentar o vídeo correspondente ao período dos dados de forma automática, exibindo-o para o usuário.

5.4.11. Deve ainda apresentar uma simulação gráfica do tipo de estudo realizado.

a) Quando em cruzamentos e rotatórias, indicar com cores diferentes os fluxos veiculares detectados, dando uma representação gráfica em tamanho proporcional à quantidade de fluxo coletado por deslocamento detectado.

   a.1) Através da identificação gráfica deve ser possível visualizar claramente a origem e o destino do deslocamento dos objetos de estudo.

   a.2) Deve existir uma indicação clara para veículo transitando no sentido norte / sul ou sentido leste / oeste, incluindo ainda a informação de sua direção (norte – sul; sul – norte; leste – oeste; oeste – leste).

   a.3) Deve ainda indicar os veículos que mudaram de via, apresentando isso também de forma gráfica.

b) Nos cruzamentos deve ser possível ainda que a representação gráfica seja dividida entre uma para a via veicular (rua) e outra para a faixa de pedestres.

   b.1) A divisão pode ser feita via gráfico diferentes ou no mesmo gráfico, de forma que seja possível que o usuário veja claramente os deslocamentos de acordo com seu interesse: rua ou faixa de pedestres.

c) Quando em segmentos de vias (ruas, avenidas e rodovias), ciclovias e vias pedonais.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c.1) Indicar com cores diferentes os fluxos veiculares detectados, dando uma representação gráfica em tamanho proporcional à quantidade de fluxo coletado por deslocamento detectado.

c.2) Através da identificação gráfica deve ser possível visualizar claramente a origem e o destino do deslocamento dos objetos de estudo.

c.3) Deve existir uma indicação clara para veículo transitando no sentido norte / sul ou sentido leste / oeste, incluindo ainda a informação de sua direção (norte – sul; sul – norte; leste – oeste; oeste – leste).

5.4.12. O sistema deve permitir ainda anexar documentos a um estudo, de forma a complementar as informações já disponibilizadas pelo sistema, facilitando integração dos estudos com quaisquer outras informações relevantes ao usuário.

5.5. MÓDULO DE MONITORAMENTO VIÁRIO E DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer um Módulo de Monitoramento Viário e Apoio à Decisão em Segurança Pública, com o objetivo de subsidiar ações operacionais e estratégicas na área de monitoramento e investigação.

5.5.2. O sistema deverá permitir o cadastro de placas de veículos suspeitos em banco de dados de veículos a serem rastreados. Esta informação deverá ser enviada aos equipamentos de fiscalização eletrônica sem intervenção do usuário.

5.5.3. O sistema deverá permitir a comunicação com equipamentos de fiscalização eletrônica que possuam sistema automático de leitura de placas (LAP), recebendo em tempo real os dados de tráfego (fluxos) para permitir consultas com caráter investigativo.

5.5.4. Também deverá permitir que, para equipamentos com geração de notificação de alerta a veículos suspeitos, a imagem e dados da passagem sejam exibidas em painel georreferenciado. Caso ocorram notificações de dois ou mais veículos suspeitos, o sistema deverá exibir a rota de cada um de forma destacada.

5.5.5. O sistema deverá ser capaz de consultar informações das passagens dos veículos no fluxo de tráfego enviado pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, permitindo visualizar em mapa georreferenciado o sentido e direção do trajeto do veículo. Esta consulta poderá ser gerada em relatórios no formato .PDF e .XLS.

5.5.6. O sistema deverá permitir ao usuário cadastrar eventos ocorridos em campo envolvendo veículos, que possibilitem o agente de segurança acompanhar uma ocorrência até o seu encerramento. Ao criar o evento, o usuário poderá registrar uma ou mais placas de veículos para acompanhamento, assim como características do veículo (marca, modelo ou cor).

5.5.7. Os eventos em aberto deverão ser visualizados em mapa georreferenciado.

5.5.8. O sistema só deverá permitir o acesso por pessoal autorizado, com proteção por senha individual, registrando as informações de acesso como data, hora, IP.

5.5.8.1. Deverá haver limite para tentativas de acesso, exigindo nova senha ao exceder o número de tentativas.

5.5.9. O sistema deverá armazenar todos os acessos, consultas e cadastros realizados e por quais usuários, permitindo auditorias regulares sobre a utilização do sistema.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. OBJETIVOS

1.1. Com o objetivo de obter a correta prestação dos serviços contratados e um pagamento de acordo com o serviço ofertado, será aplicada a Gestão dos Níveis de Serviço, de forma que o pagamento mensal seja realizado com base nos critérios dos serviços exigidos pela CONTRATANTE.

2. DA MEDIÇÃO

2.1. Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos.

2.2. Para todos os serviços, a medição considerará o preço unitário mensal contido na proposta vencedora para cada tipo de serviço em operação multiplicado pelo total de unidades de serviço em uso, sejam faixas, equipamentos, instalações, realocações, estudos adicionais, etc.

$$MEDICAO_{SERVICO} = VALOR_{UNITARIO_{SERVICO}} \times QUANTIDADE_{SERVICO}$$

Equação 1: Cálculo da Medição dos Serviços

2.3. Para os serviços recorrentes que forem ativados dentro do mês, considera-se o valor *pro rata temporis* da medição, ou seja, o valor unitário proporcional ao número de dias de funcionamento do respectivo serviço.

2.4. Para os serviços recorrentes que foram desativados dentro do mês, considera-se o valor *pro rata temporis* da medição, ou seja, o valor unitário proporcional ao número de dias de funcionamento do respectivo serviço.

2.5. Para os serviços executados por demanda, os valores medidos serão executados conforme a Equação 1, sem maiores observações.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A contraprestação financeira mensal destinada à CONTRATADA será determinada a partir de uma avaliação detalhada e criteriosa, levando em conta, de maneira individualizada, cada tipo de equipamento ou serviço delineado neste termo de referência.

3.2. Para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, são ainda considerados os Índices de Disponibilidade – ID, descritos a seguir.

3.3. A remuneração mensal da empresa (RM) é composta dos componentes relacionados e será calculada conforme a equação abaixo:

$$RM = RM_{RECORRENTES} + RM_{POR_{DEMANDA}}$$

Equação 2: Remuneração Mensal da CONTRATADA

3.3.1. Onde:

3.3.1.1. $RM_{RECORRENTES}$ = Remuneração mensal da CONTRATADA referente aos serviços executados de forma recorrente (mensais), calculada conforme item 3.4 e seus subitens.

3.3.1.2. $RM_{POR_DEMANDA}$ = Remuneração mensal da CONTRATADA referente aos serviços executados por demanda, calculada segundo o item 3.5 e seus subitens.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.4. A remuneração mensal da empresa referente aos serviços executados de forma recorrente ($RM_{RECORRENTES}$) será calculada conforme a equação abaixo:

$$RM_{RECORRENTES} = RM_{CEV-MSNI} + RM_{CEV} + RM_{CEM-MSNI} + RM_{CEM} + RM_{REV-MSNI} + RM_{REV} + RM_{CEC} + RM_{CFE} + RM_{CEV-M}$$

Equação 3: Remuneração Mensal da CONTRATADA referente aos serviços recorrentes

3.4.1. Onde:

3.4.1.1. $RM_{RECORRENTES}$ = Remuneração mensal da CONTRATADA referente aos serviços recorrentes (mensais).

3.4.1.2. $RM_{CEV-MSNI}$ = Remuneração mensal das faixas regulares em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.3. RM_{CEV} = Remuneração mensal das faixas regulares em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando tecnologia de sensoriamento veicular a critério da CONTRATADA, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.4. $RM_{CEM-MSNI}$ = Remuneração mensal das faixas regulares em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.5. RM_{CEM} = Remuneração mensal das faixas regulares em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando tecnologia de sensoriamento veicular a critério da CONTRATADA, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.6. $RM_{REV-MSNI}$ = Remuneração mensal das faixas regulares em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.7. RM_{REV} = Remuneração mensal das faixas regulares em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando tecnologia de sensoriamento veicular a critério da CONTRATADA, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.8. RM_{CEC} = Remuneração mensal das faixas regulares em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.9. RM_{CFE} = Remuneração mensal das faixas regulares em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.10. $RM_{CEV-MSNI-EF}$ = Remuneração mensal das seções "entre faixas" em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.11. RM_{CEV-EF} = Remuneração mensal das seções "entre faixas" em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando tecnologia de sensoriamento veicular a critério da CONTRATADA, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.4.1.12. $RM_{CEM\text{-}MSNI\text{-}EF}$ = Remuneração mensal das seções "entre faixas" em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.13. $RM_{CEM\text{-}EF}$ = Remuneração mensal das seções "entre faixas" em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando tecnologia de sensoriamento veicular a critério da CONTRATADA, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.14. $RM_{REV\text{-}MSNI\text{-}EF}$ = Remuneração mensal das seções "entre faixas" em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.15. $RM_{REV\text{-}EF}$ = Remuneração mensal das seções "entre faixas" em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando tecnologia de sensoriamento veicular a critério da CONTRATADA, calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.16. $RM_{CEC\text{-}EF}$ = Remuneração mensal das seções "entre faixas" em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.17. $RM_{CFE\text{-}EF}$ = Remuneração mensal das seções "entre faixas" em operação do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), calculada segundo o item 3.8 e seus subitens.

3.4.1.18. MED_{CDET} = medição mensal dos serviços de operacionalização do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos para Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.4.1.19. $MED_{BALANCA}$ = medição mensal dos serviços de operacionalização do serviço de disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.5. A remuneração mensal da empresa referente aos serviços executados por demanda ($RM_{POR_DEMANDA}$) será calculada conforme a equação abaixo:

$$RM_{POR_{DEMANDA}} = RM_{INSTALACAO} + RM_{REALOCACAO} + MED_{ESTUDOS-ADICIONAIS}$$

Equação 4: Remuneração Mensal da CONTRATADA referente aos serviços executados por demanda

3.5.1. Onde:

3.5.1.1. $RM_{POR_DEMANDA}$ = Remuneração mensal da CONTRATADA referente aos serviços executados por demanda.

3.5.1.2. $MED_{INSTALAÇÃO}$ = medição mensal dos serviços de instalação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, calculada conforme item 3.6 e seus subitens.

3.5.1.3. $MED_{REALOCACAO}$ = medição mensal dos serviços de realocação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, calculada conforme item 3.7 e seus subitens.

3.5.1.4. $MED_{ESTUDOS\text{-}ADICIONAIS}$ = medição mensal dos serviços de Estudos Adicionais dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6. Por sua vez, a remuneração referente aos serviços de instalação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, é calculada por meio da equação:

$$RM_{INSTALACAO} = ¿$$

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

Equação 5: Remuneração Mensal da CONTRATADA, referente aos serviços de instalação dos equipamentos

3.6.1. Onde:

3.6.1.1. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEV}$ = medição mensal dos serviços de instalação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.2. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEV\text{-}MSNI}$ = medição mensal dos serviços de instalação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.3. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEM}$ = medição mensal dos serviços de instalação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.4. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEM\text{-}MSNI}$ = medição mensal dos serviços de instalação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.5. $MED_{INSTALACAO\text{-}REV}$ = medição mensal dos serviços de instalação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.6. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEC}$ = medição mensal dos serviços de instalação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.7. $MED_{INSTALACAO\text{-}REV\text{-}MSNI}$ = medição mensal dos serviços de instalação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.8. $MED_{INSTALACAO\text{-}CFE}$ = medição mensal dos serviços de instalação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.9. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEV\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de instalação de seções “entre faixas” de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.10. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEV\text{-}MSNI\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de instalação de seções “entre faixas” de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.11. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEM\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de instalação de seções “entre faixas” de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.12. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEM\text{-}MSNI\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de instalação de seções “entre faixas” de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.13. $MED_{INSTALACAO\text{-}REV\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de instalação de seções “entre faixas” de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), calculada conforme item 2 e seus subitens.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.6.1.14. $MED_{INSTALACAO\text{-}CEC\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de instalação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.15. $MED_{INSTALACAO\text{-}REV\text{-}MSNI\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de instalação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.6.1.16. $MED_{INSTALACAO\text{-}CFE\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de instalação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7. Já a remuneração referente aos serviços de realocação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, é obtida por meio da equação:

$$RM_{REALOCACAO} = ¿$$

Equação 6: Remuneração Mensal da CONTRATADA, referente aos serviços de realocação dos equipamentos

3.7.1. Onde:

3.7.1.1. $MED_{REALOCACAO\text{-}CEV}$ = medição mensal dos serviços de realocação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.2. $MED_{REALOCACAO\text{-}CEV\text{-}MSNI}$ = medição mensal dos serviços de realocação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.3. $MED_{REALOCACAO\text{-}CEM}$ = medição mensal dos serviços de realocação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.4. $MED_{REALOCACAO\text{-}CEM\text{-}MSNI}$ = medição mensal dos serviços de realocação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.5. $MED_{REALOCACAO\text{-}REV}$ = medição mensal dos serviços de realocação de faixas regulares de todos os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do tipo REV realocados naquele mês, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.6. $MED_{REALOCACAO\text{-}REV\text{-}MSNI}$ = medição mensal dos serviços de realocação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.7. $MED_{REALOCACAO\text{-}CFE}$ = medição mensal dos serviços de realocação de faixas regulares de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.8. $MED_{REALOCACAO\text{-}CEV\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de realocação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), na faixa calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.9. $MED_{REALOCACAO\text{-}CEV\text{-}MSNI\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de realocação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.10. $MED_{REALOCACAO\text{-}CEM\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de realocação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.11. $MED_{REALOCACAO\text{-}CEM\text{-}MSNI\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de realocação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.12. $MED_{REALOCACAO\text{-}REV\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de realocação de seções "entre faixas" de todos os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do tipo REV realocados naquele mês, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.13. $MED_{REALOCACAO\text{-}REV\text{-}MSNI\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de realocação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.7.1.14. $MED_{REALOCACAO\text{-}CFE\text{-}EF}$ = medição mensal dos serviços de realocação de seções "entre faixas" de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), calculada conforme item 2 e seus subitens.

3.8. A remuneração dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica será calculada conforme seu tipo e ainda considerando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Será calculada conforme a expressão:

$$RM_{TIPO-EQ} = \sum_{faixa=1}^{NF_{TIPO-EQ}} \left(VALOR_{TIPO-EQ} \times IMR_{TIPO-EQ} \right)$$

Equação 7: Remuneração dos Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica

3.8.1. Onde:

3.8.1.1. $NF_{TIPO\text{-}EQ}$ = Número de faixas e seções "entre faixas" correspondente à categoria dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

3.8.1.2. *faixa* = *enésima* faixa ou seção "entre faixas" sob medição, variando de 1 até o número total de faixas e seções "entre faixas" correspondente à categoria dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

3.8.1.3. $VALOR_{TIPO\text{-}EQ}$ = Valor proposto pela contratada por faixa ou seção "entre faixas" correspondente à categoria de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

3.8.1.4. $IMR_{TIPO\text{-}EQ}$ = Instrumento de Medição de Resultados, aferido para uma *enésima* faixa ou seção "entre faixas", correspondente à categoria de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

3.8.2. O IMR é calculado conforme a seção 4 – IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

4. IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.1. O **IMR – Instrumento de Medição de Resultados** será calculado conforme a expressão:

$$IMR_{TIPO-EQ} = \sum_{faixa=1}^{NF_{TIPO-EQ}} \left[\left(0{,}60 \times IDS_{TIPO-EQ}\right) + \left(0{,}4 \times IQS_{TIPO-EQ}\right) \right]$$

Equação 8: Instrumento de Medição de Resultados (IMR) dos Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica

4.2. Onde:

4.2.1. $IMR_{TIPO-EQ}$ = Instrumento de Medição de Resultados, aferido para uma *enésima* faixa ou seção "entre faixas", correspondente à categoria de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

4.2.2. $NF_{TIPO-EQ}$ = Número total de faixas e seções "entre faixas" correspondente à categoria dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

4.2.3. *faixa* = *enésima* faixa ou seção "entre faixas" sob medição, variando de 1 até o número total de faixas e seções "entre faixas" correspondente à categoria dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

4.2.4. $IDS_{TIPO-EQ}$ = Índice de Disponibilidade do Serviço, calculado para cada faixa ou seção "entre faixas" correspondente à categoria de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição e, ainda, conforme o descrito na seção 5 – IDS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

4.2.5. $IQS_{TIPO-EQ}$ = Índice de Qualidade do Serviço, calculado para cada faixa ou seção "entre faixas" correspondente à categoria de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob medição e, ainda, conforme o descrito na seção 6 – IQS – ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO. As categorias correspondem a cada um dos tipos de equipamento fixo de fiscalização eletrônica previstos neste instrumento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE).

5. IDS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

5.1. A seguir é apresentada a Tabela 1, com o **IDS – Índice de Disponibilidade do Serviço**:

IDS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
Item	**Descrição**
Finalidade	Avaliar mensalmente a disponibilidade real do monitoramento nas faixas e seções "entre faixas" em operação oferecida pela CONTRATADA, por meio da comparação entre a quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa e a quantidade máxima de dias operacionais de cada faixa no período.
Meta a cumprir	Para serviços CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE - Monitoramento de todos os dias do mês de referência para medição dos serviços.
Forma de acompanhamento	A aferição será realizada pela medição direta, pela CONTRATANTE, do número de dias operacionais efetivos das faixas e seções "entre faixas" em operação, do número máximo possível de dias de operação de cada uma das faixas ou seções "entre faixas" em operação naquele mês, considerando os dados do CPID.
Periodicidade	Mensal

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

<table>
<tr><th colspan="2">IDS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO</th></tr>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Fórmula</td><td>
IDS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

O IDS é calculado em função do IDF_i – Índice de Disponibilidade de Faixa, calculado conforme a tabela a seguir:

<table>
<tr><th>IDF_i</th><th>IDS</th></tr>
<tr><td>IDF_i ≥ 0,85</td><td>1,00</td></tr>
<tr><td>IDF_i < 0,85</td><td>IDF_i</td></tr>
</table>

Já o IDF_I – Índice de Disponibilidade de Faixa, é calculado conforme a fórmula a seguir:

$IDF_i = \frac{(QDO + QDE)}{QDD}$, para CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE

Onde:

• QDO – Quantidade de dias efetivamente operacionais, em cada faixa ou seções “entre faixas”, no mês para os equipamentos CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE;
• QDE – Quantidade de dias excepcionais (interrupções que não dependem de CONTRATADA para resolução), para CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE.
• QDD – Quantidade de dias demandados no período conforme o regime de operação definido pela CONTRATANTE (por padrão o regime é de 7 dias por semana), para CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE.
</td></tr>
<tr><td>Considerações</td><td>
Nos equipamentos CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE, para fins de cálculo da quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa ou seção “entre faixas”, serão descontados, unitariamente, cada dia em que uma ou mais das seguintes situações ocorrer:

1. Não houver envio de nenhuma infração ou não houver envio dos dados de contagem e classificação de tráfego;
2. O registro do equipamento no INMETRO, ou em entidade por ele acreditada, estiver vencido.

O valor máximo do IDS é igual a 1,00.

Serão enquadradas como dias excepcionais, dentre outros, os seguintes casos:

● Obras e/ou Manutenções na via por terceiros;
● Interrupção no fornecimento de energia elétrica;
● Colisões;
● Vandalismo.
</td></tr>
</table>

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

IDS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
Item	**Descrição**
	Todos os casos excepcionais deverão ser tecnicamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE.

Tabela 1: IDS – Índice de Disponibilidade do Serviço

6. IQS – ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO

6.1. O Índice de Qualidade do Serviço representa uma métrica que a contratada é obrigada a cumprir mensalmente, evidenciando sua competência na entrega de serviços na qualidade pretendida por esta contratação.

6.2. O IQS será realizado para os serviços CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE.

6.3. A seguir é apresentada a Tabela 2, com o **IQS – Índice de Qualidade do Serviço:**

IQS – ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO	
Item	**Descrição**
Finalidade	Medir a qualidade dos serviços utilizando três indicadores: 1. Captura de imagens, levando em consideração tanto as imagens válidas, quanto as inválidas por fatores independentes da CONTRATADA; 2. Leitura de placas em cada imagem válida; 3. Classificação dos veículos de acordo com seu tipo. Visa medir: • A qualidade da funcionalidade de captura de imagens pelos equipamentos da CONTRATADA, através da avaliação da proporção de imagens capturadas que apresentam condições necessárias e adequadas para correta identificação do veículo e penalização dos infratores; • A qualidade da funcionalidade LAP oferecida pela CONTRATADA em seus equipamentos, em campo, através do cálculo mensal da razão entre a quantidade de imagens válidas geradas cuja leitura da placa foi realizada corretamente, em relação à quantidade total de imagens válidas; • Avaliar mensalmente a qualidade da funcionalidade do sistema de contagem e classificação de tráfego da CONTRATADA, por meio da relação entre a quantidade de veículos classificados corretamente, em todas as faixas e monitoradas. • A avaliação da qualidade é aplicável a todos os equipamentos dos tipos CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE.
Meta a cumprir	• Para CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE: o Mínimo de 80% de imagens capturadas consideradas válidas; o Mínimo de 80% das imagens válidas lidas pela funcionalidade LAP de forma correta; o Mínimo de 75% dos veículos classificados de forma correta.
Forma de acompanhamento	• Para o indicador de captura de imagens, será realizada uma comparação, pela CONTRATANTE, da quantidade de imagens válidas com a quantidade de imagens inválidas que independem da qualidade dos equipamentos/serviços da CONTRATADA, considerando os dados recebidos no CPID.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

<table>
<tr><th colspan="2">IQS – ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO</th></tr>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th></tr>
<tr><td></td><td>

- Para o indicador de leitura de placas, será considerada uma avaliação, pela CONTRATANTE, considerando os dados recebidos no CPID.
- Para o indicador de classificação de veículos, será realizada uma comparação, pela CONTRATANTE, considerando uma amostra dos dados recebidos no CPID contendo classificação dos veículos com os dados totais de contagem e os dados recebidos no CPID.

</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td></tr>
<tr><td>Fórmula</td><td>

$$IQS = (0{,}70 \times ICI) + (0{,}20 \times ILP) + (0{,}10 \times ICV)$$

Onde:

IQS = Índice de Qualidade do Serviço;

ICI = Índice de Captura de Imagens;

ILP = Índice de Leitura de Placas;

ICV = Índice de Classificação dos Veículos.

I. Índice de Captura de Imagens (ICI):

$$ICI_i = \frac{(\square_{Val} + \square_{Inv})}{TI_{Cap}}$$

Onde:

ICI_i = Indicador de Captura de Imagens;

NI_{Val} = Número de Imagens capturadas consideradas válidas;

NI_{Inv} = Número de Imagens capturadas, consideradas inválidas, porém por razões que não dependiam da CONTRATADA;

TI_{Cap} = Total de Imagens capturadas.

O valor considerado no ICI será de acordo com a tabela abaixo:

- Para CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE:

ICI_i	ICI
$ICI_i \geq 0{,}80$	**1,00**
$ICI_i < 0{,}80$	$\boldsymbol{ICI_i}$

II. Índice de Leitura de Placas (ILP)

$$ILP_i = \frac{PL_C}{\square_{Cons}}$$

</td></tr>
</table>

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

IQS – ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO	
Item	**Descrição**

Onde:

ILP_i = Indicador de Leitura de Placas;

PL_C = Número de Placas lidas Corretamente, dentro das imagens consideradas consistentes;

NI_{Cons} = Número de Imagens capturadas, consideradas consistentes.

O valor considerado no ILP será de acordo com a tabela abaixo:

- Para CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE:

ILP_i	ILP
$ILP_i \geq 0,80$	**1,00**
$ILP_i < 0,80$	$\boldsymbol{ILP_i}$

III. Índice de Classificação de Veículos (ICV)

$$ICV_i = \left[\left(0,40 \times \frac{NV_{TIPO}}{\square_{TVTIPO}} \right) + \left(0,25 \times \frac{NV_{MODELO}}{\square_{TVMODELO}} \right) + \left(0,10 \times \frac{NV_{MARCA}}{\square_{TVMARCA}} \right) + \left(0,10 \times \frac{NV}{\square_{T} \right.$$

Onde:

ICV_i = Indicador de Classificação de Veículos;

NV_{TIPO} = Número de Classificações de Veículos, conforme definições do ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO, realizadas corretamente no mês;

NI_{TVTIPO} = Número Total de Classificações de Veículos que devem ser realizadas no mês. Como todos os veículos devem ser classificados conforme classes definidas no ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO, esta variável considera o fluxo total de veículos fiscalizados em uma determinada faixa de trânsito;

NV_{MODELO} = Número de Classificações de Automóveis (carros de passeio), classificados corretamente quanto ao seu modelo, conforme definições do ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO, realizadas corretamente no mês;

$NI_{TVMODELO}$ = Número Total de Classificações de Modelos de Veículos do tipo Automóvel (carro de passeio) que devem ser realizadas no mês, em uma determinada faixa de trânsito;

NV_{MARCA} = Número de Classificações de Automóveis (carros de passeio), classificados corretamente quanto a sua marca, conforme definições do ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO, realizadas corretamente no mês;

$NI_{TVMARCA}$ = Número Total de Classificações de Marcas de Veículos do tipo Automóvel (carro de passeio) que devem ser realizadas no mês, em uma determinada faixa de trânsito;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

<table>
<tr><th colspan="2">IQS – ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO</th></tr>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th></tr>
<tr><td></td><td>
NV_{CORES} = Número de Classificações de Automóveis (carros de passeio), classificados corretamente quanto à sua cor, conforme definições do ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO, realizadas corretamente no mês;

$NI_{TVCORES}$ = Número Total de Classificações de Cores de Veículos do tipo Automóvel (carro de passeio) que devem ser realizadas no mês, em uma determinada faixa de trânsito;

NV_{CARGA_CAM} = Número de Classificações de Caminhões, classificados corretamente quanto a presença ou não de carga transportada, conforme definições do ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO, realizadas corretamente no mês;

$NI_{TVCAMINHÕES}$ = Número Total de Classificações quanto a presença ou não de carga em de Veículos do tipo Caminhão que devem ser realizadas no mês, em uma determinada faixa de trânsito.

O valor considerado no ICV será de acordo com a tabela abaixo:
• Para CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE:
<table>
<tr><th>ICV_i</th><th>ICV</th></tr>
<tr><td>$ICV_i \geq 0,75$</td><td>1,00</td></tr>
<tr><td>$ICV_i < 0,75$</td><td>ICV_i</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Considerações</td><td>
• Considera-se a leitura da placa realizada corretamente quando não for necessária a execução de nenhuma correção posterior ao registro enviado pela CONTRATADA;
• Para o cálculo de ILP e ICV, serão utilizadas apenas os registros cujas imagens forem consideradas como CONSISTENTES pela CONTRATANTE;
o Os critérios de classificação de registros CONSISTENTES estão definidos no ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO.
• O cálculo de ICV considera todas as classificações realizadas para um mesmo tipo de veículo: nas categorias motocicleta, carro, ônibus e caminhão; a classificação de marca, modelo e cor para automóveis; a classificação de caminhões com carga e sem carga para caminhões. Cada uma dessas informações conta como uma classificação para os veículos fiscalizados, dentro do mês de referência, sendo considerada uma classificação que deve ser realizada no mês;
• Para automóveis, deverão ser classificados os subíndices NV_{TIPO}, NV_{MODELO}, NV_{MARCA} e NV_{CORES};
• Para caminhões, deverão ser classificados os subíndices NV_{TIPO} e NV_{CARGA_CAM};
• Para motocicletas e ônibus, deverá ser classificado o subíndice NV_{TIPO};
• No cálculo dos índices ICI, ILP e ICV, para fins exclusivos da PROVA DE CONCEITO, caso em uma amostra específica objeto de avaliação não existam dados específicos de um determinado tipo de veículo (carros, caminhões, motos ou ônibus), adotar-se-á para esta parcela específica sem dados, o valor do subíndice 1,0 para fins de cálculo (Ex.: se em um momento específico de avaliação $NI_{TVMODELO}$ = 0,
</td></tr>
</table>

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

IQS – ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO	
Item	**Descrição**
	considerar-se-á $\frac{NV_{MODELO}}{\square_{TVMODELO}} = 1$ para este momento; se em um momento específico de avaliação $NI_{TVMARCA} = 0$, considerar-se-á $\frac{NV_{MARCA}}{\square_{TVMARCA}} = 1$ para este momento; se em um momento específico de avaliação $NI_{TVCORES} = 0$, considerar-se-á $\frac{NV_{CORES}}{\square_{TVCORES}} = 1$ para este momento; se em um momento específico de avaliação $NI_{TVCAMINHÕES} = 0$, considerar-se-á $\frac{NV_{CARGA_{CAM}}}{\square_{TVCAMINHÕES}} = 1$ para este momento; • Não será calculado ILP e nem o ICV para as seções "entre faixas". Para fins de cálculo de IQS, assume-se ILP e ICV sempre como 1,0 para as seções "entre faixas". • O valor máximo dos três indicadores é 1,00; • O valor máximo do IQS é igual a 1,00.

Tabela 2: IQS – Índice de Qualidade do Serviço

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I-C – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. DA NECESSIDADE DE REGISTRO NO CREA/CAU

1.1.1. A apresentação de comprovante de inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme for o caso, relativo à localidade da sede da licitante, é obrigatória, devendo ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame.

1.1.2. A empresa adjudicatária, não estabelecida no estado da CONTRATANTE, é obrigada a efetuar seu registro no CREA/CAU do referido estado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame, antes da formalização do contrato.

1.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de sua capacidade técnico-operacional por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, devendo tais documentos atestar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços de porte, complexidade, características e especificidades técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, notadamente quanto aos componentes de maior relevância técnica e valor, em conformidade com o Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021; ressalta-se que, para os itens em que houver exigência quantitativa, a comprovação deverá observar o disposto no § 5º do mesmo artigo, devendo demonstrar a execução dos itens considerados de maior relevância, os quais estão relacionados a seguir:

1.2.1.1. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade (CEV), com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento, em no mínimo 60 (sessenta) faixas de monitoramento.

1.2.1.2. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade, utilizando tecnologia de sensoriamento veicular não intrusiva, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento, em no mínimo 52 (cinquenta e duas) faixas de monitoramento.

1.2.1.3. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade, avanço sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres (CEM), com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento, em no mínimo 67 (sessenta e sete) faixas de monitoramento.

1.2.1.4. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade, com tecnologia destinada a exibição da velocidade fiscalizada aos condutores por meio de displays (REV), dotados de recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento, em no mínimo 27 (vinte e sete) faixas de monitoramento.

1.2.1.5. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, com recurso de leitura automática de placas de veículos

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento, em no mínimo 14 (quatorze) faixas de monitoramento.

1.2.1.6. Execução dos serviços de pesagem em movimento e contagem de eixos através de equipamento medidor de velocidade, permitindo a classificação veicular, quantidades de eixos e peso bruto total, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento.

1.2.1.7. Disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamento temporário de coleta de dados e execução do serviço de estudo de tráfego, através de imagem e vídeo por este gerado, objetivando melhorias nas tomadas de decisões voltadas a mobilidade urbana, segurança e planejamento viário.

1.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

1.3.1. Até a data designada para a apresentação da documentação, a licitante deverá contar, em seu corpo técnico, com profissional(is) de nível superior, regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, devidamente habilitado(s) para as atividades correspondentes. O(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo respectivo conselho de classe, contendo atestado(s) em que conste(m) experiência prévia em projetos ou serviços compatíveis, em termos de natureza, porte, complexidade, características e especificidades técnicas, com o objeto deste Edital, especialmente em componentes de maior relevância técnica e valor, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme itens a seguir relacionados:

1.3.1.1. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade (CEV), com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento.

1.3.1.2. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade, utilizando tecnologia de sensoriamento veicular não intrusiva, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento.

1.3.1.3. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade, avanço sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres (CEM), com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento.

1.3.1.4. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade, com tecnologia destinada a exibição da velocidade fiscalizada aos condutores por meio de displays (REV), dotados de recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento.

1.3.1.5. Implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento.

1.3.1.6. Execução dos serviços de pesagem em movimento e contagem de eixos através de equipamento medidor de velocidade, permitindo a classificação veicular, quantidades de eixos e peso bruto total, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, incluindo a transmissão online de imagens e dados para uma Central de Processamento.

1.3.1.7. Disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamento temporário de coleta de dados e execução do serviço de estudo de tráfego, através de imagem e vídeo por este gerado, objetivando melhorias nas tomadas de decisões voltadas a mobilidade urbana, segurança e planejamento viário.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

1.4. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS

1.4.1. Para confirmar a vinculação dos profissionais portadores de atestados ao quadro efetivo da PROPONENTE, será exigida a apresentação dos documentos a seguir:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da ficha ou livro de registro de empregados, com ênfase nos registros de admissão e, quando aplicável, de rescisão, para aqueles categorizados como empregados.

b) No caso de sócios, é necessária a entrega de cópia autenticada do contrato social atualizado ou do último aditivo contratual consolidado, ambos devidamente registrados na Junta Comercial.

c) Contrato de prestação de serviços elaborado em consonância com a legislação civil vigente, para os demais casos.

1.4.2. Os profissionais especificados pela LICITANTE, com o propósito de atestar sua qualificação técnica, são obrigados a contribuir na execução do objeto contratado. A troca desses profissionais, durante a vigência do contrato, por outros de capacitação técnica comparável ou superior, é permitida, condicionada à aprovação antecedente da CONTRATANTE.

1.4.2.1. No contexto de indicação de múltiplos profissionais, é necessário designar qual dentre eles assumirá a liderança na coordenação dos trabalhos contratados.

1.4.2.2. É proibido que um mesmo profissional seja indicado por mais de uma PROPONENTE.

1.4.2.3. Quanto à substituição de qualquer um dos responsáveis técnicos, esta deve ser procedida por meio de pedido formal e só se efetivará com a concordância da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no Art. 67, § 6º, da Lei 14.133/2021.

1.5. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS ATESTADOS TÉCNICOS

1.5.1. Apenas serão aceitos os atestados de capacidade técnica que claramente especifiquem o contrato ao qual pertencem, incluindo o período de vigência contratual e a descrição dos serviços fornecidos que estejam em alinhamento com o escopo da presente licitação. Os documentos devem, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos:

a) A identificação completa do CONTRATADO e do CONTRATANTE;

b) Uma descrição minuciosa dos serviços prestados que sejam pertinentes ao objeto desta licitação;

c) O local de execução dos serviços;

d) O período de execução dos serviços;

e) A assinatura da pessoa responsável pela emissão do documento;

f) Os atestados ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinados pela autoridade competente ou representante legal do emissor, seja em sua versão original ou em cópia autenticada.

1.5.2. No caso de atestados oriundos de participação em Consórcios, serão reconhecidos exclusivamente aqueles serviços efetivamente realizados pelo consorciado, os quais devem ser claramente detalhados, assim como a participação concreta de cada uma das empresas integrantes do Consórcio nos trabalhos executados, incluindo o percentual de participação de cada empresa componente.

1.5.3. Atestados originados de empresas da iniciativa privada serão aceitos sob a condição de que não sejam emitidos por entidades pertencentes ao mesmo conglomerado empresarial da LICITANTE. Para fins desta diretriz, considera-se que integram o mesmo grupo empresarial da empresa licitante aquelas que se encontram sob controle comum ou que compartilham, direta ou indiretamente, ao menos um sócio, seja pessoa física ou jurídica, entre a entidade emissora do atestado e a empresa LICITANTE.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

1.5.4. Atestados que se refiram a testes, demonstrações, cortesias ou que apresentem um período incompatível com o prazo contratual estipulado neste documento convocatório não serão considerados válidos.

1.5.5. A CONTRATANTE efetuará diligências nos atestados submetidos, com o propósito de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas. Para tal, reserva-se o direito de solicitar documentações complementares, tais como contratos, acordos, ordens de serviço e de pagamento, notas fiscais, termos de aceitação, planilhas, relatórios, gráficos, documentação técnica de sistemas e ambientes operacionais, programas de computador, bases de dados, sistemas de controle de versões, entre outros elementos que possam validar as informações dos atestados, sempre observando a preservação de acordos de confidencialidade e a proteção de dados de terceiros.

1.5.5.1. A identificação de discrepâncias entre as informações fornecidas nos atestados e a real execução dos serviços resultará na invalidação do atestado.

1.5.5.2. A detecção de conduta inidônea por parte da LICITANTE implicará na aplicação de penalidades conforme a legislação vigente.

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS PELA CONTRATAÇÃO

2.1. ASPECTOS COMUNS E NECESSÁRIOS PARA TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1.1. A LICITANTE é requerida a submeter documentação técnica completa em língua portuguesa, conforme as condições de participação estipuladas por este Edital. Esta documentação será essencial para a avaliação da compatibilidade dos equipamentos e sistemas com os requisitos técnicos especificados neste termo de referência e documentos anexos.

2.1.2. A LICITANTE é obrigada a detalhar explicitamente cada equipamento e sistema que propõe, vinculando-os de maneira clara ao equipamento e sistema correspondente especificado e denominado no edital. Na eventualidade de serem propostas múltiplas marcas, modelos e fabricantes para um mesmo tipo de serviço objeto do edital, deve-se estabelecer uma correspondência explícita entre cada item ofertado e a função específica que desempenhará na execução dos serviços, associando esta marca, modelo e fabricante a cada um dos equipamentos e sistemas denominados por este edital de forma unívoca.

2.1.2.1. Deve-se elaborar um quadro resumo que associe fabricante, marca e modelo para um determinado serviço objeto desta contratação, de forma explícita e inequívoca.

a) A não apresentação do quadro resumo fará com que a documentação técnica da LICITANTE não seja considerada pela Comissão de Licitação.

2.1.3. A CONTRATANTE abstém-se de realizar interpretações técnicas baseadas em manuais avulsos de equipamentos ou sistemas, com o objetivo de identificar, por suas próprias conclusões, qual equipamento e/ou sistema cumprirá a função designada e especificada a determinado serviço que foi especificado e denominado no edital. Desta forma, reitera-se a importância de que todas as propostas submetidas pelos LICITANTES contenham descrições claras, precisas e detalhadas, assegurando a exata correspondência entre os itens ofertados e as especificações técnicas exigidas, conforme estabelecido no documento de licitação.

2.1.4. A ausência da clara identificação da documentação conforme o item 2.1.2 e seus subitens e alíneas, desqualificará a documentação técnica da LICITANTE e, consequentemente, desqualificará a sua oferta para fins de atendimento a este edital.

2.1.5. A documentação técnica apresentada deve permitir à Comissão de Avaliação Técnica da CONTRATANTE a realização de uma avaliação meticulosa, voltada à verificação da aderência dos produtos, softwares ou sistemas a todos os requisitos técnicos estipulados neste termo de referência e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1.6. Na eventualidade de ser imprescindível mais de um documento para permitir a avaliação de todos os requisitos do edital relacionados a uma tecnologia específica proposta, cabe à LICITANTE compilar e apresentar um conjunto completo de documentos.

2.1.6.1. Cada item ofertado que necessitar de múltiplos documentos para permitir a avaliação de todos os requisitos do edital relacionados a uma tecnologia específica proposta, deverá ter uma compilação específica, gerando um documento único, devidamente identificado e associado univocamente com o item ofertado, visando permitir que Comissão de Avaliação Técnica da CONTRATANTE facilmente identifique a documentação técnica completa do item avaliado.

2.1.7. Todos os produtos ofertados devem ter toda a sua Documentação Técnica organizada por meio de uma Matriz de Documentos específica, claramente associando marca, modelo e fabricante ofertado a lista de seus documentos específica.

2.1.7.1. Deve-se elaborar a Matriz de Documentos conforme a Tabela 1: Modelo da Matriz de Documentos, relacionada a seguir.

LOTE ÚNICO – DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA PÚBLICA E VIÁRIA – SERVIÇOS RECORRENTES								
MATRIZ DE DOCUMENTOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE DE PRODUTOS OFERTADOS PARA ATENDIMENTO AO ITEM CONTRATADO**	**PRODUTO OFERTADO**	**MARCA**	**MODELO**	**FABRICANTE**	**TIPO DE DOCUMENTO**	**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**
1	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	2	Equipamento TETA	NONON	SUPER TETA	NONON	Folha de Dados (*datasheet*)	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Equipamento SUPER TETA**
			Equipamento DELTA	NONON	DELTA SUPER 1	NONON	Folha de Dados (*datasheet*)	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Equipamento DELTA SUPER 1**
2	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	1	Equipamento GHGH	NONON	SMART GHGH	NONON	Manual do Usuário	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Equipamento SMART GHGH**
3	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	1	Equipamento ASDF	NONON	ASDF TRAFFIC CONTROL	NONON	Documentação Unificada: Folha de Dados (*datasheet*) e Manual do Usuário	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Equipamento ASDF TRAFFIC CONTROL**
...	...	...	...	...	...	...	...	**...**
10	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática	1	Equipamento XCVB	NONON	XCVB-3	NONON	Manual do Usuário	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Equipamento XCVB**

Tabela 1: Modelo da Matriz de Documentos

2.1.7.2. A quantidade de linhas desta matriz será tantas forem a quantidade de itens ofertados pela CONTRATADA onde faz-se necessária a apresentação de documentação técnica para fins de atendimento a este Edital.

2.1.7.3. A LICITANTE poderá adicionar colunas a esta Matriz de Documentos que julgue facilitar a identificação da documentação pela CONTRATANTE. Todavia, não poderá suprimir nenhuma das colunas da Tabela 1.

2.1.7.4. Esta Matriz deve ser integrada à documentação técnica da solução proposta, de forma a assegurar uma análise eficaz e a conformidade integral com as exigências delineadas.

2.1.7.5. A não inclusão de um determinado produto ofertado nessa Matriz resultará na desqualificação da documentação pertinente ao modelo em questão.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.1.7.6. A não apresentação da Matriz de Documentos desqualificará integralmente a documentação técnica da LICITANTE, resultando em sua desqualificação do certame.

2.1.7.7. A Matriz de Documentos deverá ser elaborada apenas para os produtos cujos serviços são recorrentes, onde de fato existe um equipamento/sistema sendo ofertado para a realização da prestação de serviços. Os serviços por demanda não contêm nenhuma oferta direta de equipamentos, sendo atividades associadas com a instalação e realocação dos equipamentos fixos ou ainda estudos adicionais dos equipamentos destinados para Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito.

2.1.8. É imperativo que todas as especificações técnicas, incluindo as denominações de marca, modelo e fabricante das soluções (equipamentos e sistemas) referenciadas nesta documentação, correspondam fielmente às que serão adotadas para a contratação delineada neste edital, conforme elucidado nas seções a seguir expostas.

2.1.9. A documentação técnica deve respeitar os aspectos gerais apresentados nesta seção, com especificidades técnicas distintas para cada um dos serviços objeto desta contratação, cujos detalhamentos são apresentados nas seções a seguir.

2.2. DAS CARTAS DE GARANTIA DO FABRICANTE (CARTA DE SOLIDARIEDADE)

2.2.1. Será exigida a apresentação de Carta de Garantia emitida pelo FABRICANTE para os produtos, equipamentos e sistemas a serem utilizados na execução dos serviços, nos termos previstos nas especificações técnicas deste anexo, de modo a assegurar a procedência, a qualidade e o suporte técnico dos bens empregados, em observância ao interesse público e com fundamento analógico no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.1. A obrigatoriedade de apresentação da Carta de Garantia será especificada para cada produto, equipamento ou sistema, conforme indicado nas respectivas especificações técnicas constantes deste anexo.

2.2.2. A LICITANTE deverá apresentar uma Carta de Garantia emitida pelo FABRICANTE dos produtos. Esta Carta de Garantia deverá, no mínimo:

2.2.2.1. Confirmar o compromisso de fornecimento dos produtos necessários à execução dos serviços contratados;

2.2.2.2. Assegurar a prestação de suporte técnico, incluindo reparos, fornecimento de peças e atualização de software, pelo período do contrato.

2.2.3. A exigência da Carta de Garantia do Fabricante se fundamenta na necessidade de assegurar que os produtos fornecidos sejam respaldados pelo FABRICANTE, assegurando suporte técnico adequado e reposição em caso de falhas, contribuindo para a continuidade e eficácia dos serviços contratados.

2.2.3.1. A exigência da Carta de Garantia do FABRICANTE visa mitigar riscos e garantir a segurança e a integridade dos produtos durante sua utilização, assegurando a máxima eficiência e durabilidade, em alinhamento com os objetivos da contratação.

2.2.4. Caso a LICITANTE seja o próprio FABRICANTE dos produtos, a apresentação da Carta de Garantia não será exigida.

2.2.4.1. Todavia, a LICITANTE, que nesse caso também é o FABRICANTE, deverá fornecer declaração formal assegurando a garantia de qualidade, disponibilidade e desempenho dos produtos, nos mesmos termos que seriam estipulados pela Carta de Garantia.

2.2.5. Caso a Carta de Garantia seja apresentada em idioma estrangeiro, deverá ser acompanhada de sua versão original, bem como de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado.

2.3. PARA OS EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE)

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.3.1. A LICITANTE obrigatoriamente deverá apresentar documentação técnica compatível com modelos com MSNI (Módulo de sensoriamento não intrusivo), sendo facultada a oferta adicional de modelos com MSIN (Módulo de sensoriamento intrusivo).

2.3.2. Para equipamentos produzidos fora do território nacional, é mandatório o fornecimento de documentação comprobatória, redigida em português, que ateste a existência de um representante comercial no Brasil. Dita documentação deve ser devidamente autenticada pela repartição consular ou pelo serviço consular brasileiro situado no país onde o equipamento foi fabricado.

2.3.3. Deve-se apresentar a Portaria de aprovação do modelo do instrumento medidor de velocidade, alinhada ao Regulamento Técnico Metrológico (RTM), conforme estipulado pela Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014, ou em alternativa, em conformidade com o RTM previsto na Portaria INMETRO nº 158, de 31 de março de 2022.

2.3.3.1. Para esta contratação, serão aceitos os instrumentos que tenham recebido aprovação de modelo conforme tanto o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) estabelecido pela Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014, quanto o RTM delineado na Portaria INMETRO nº 158, de 31 de março de 2022, visto que não existem diferenças significativas entre os regulamentos mencionados.

2.3.3.2. Para os equipamentos do tipo CFE é dispensada a apresentação da documentação descrita no *caput*, um vez que esse modelo é exclusivamente um SAnMFT.

2.3.4. É exigido o Número do Registro de Objeto do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito (SAnMFT), conforme determinado pela Portaria INMETRO nº 492, datada de 10 de dezembro de 2021.

2.3.4.1. A avaliação da conformidade dos instrumentos oferecidos pela LICITANTE exigirá a verificação do Registro de Objeto no momento da sessão de habilitação, mediante consulta ao portal http://registro.inmetro.gov.br/consulta/. A Concessão do Registro, por si só, não atende aos requisitos de avaliação estipulados por este regulamento.

2.3.4.2. Considerar-se-á qualificado o equipamento que, durante a análise da proposta de preços, apresentar status “Ativo” no portal do INMETRO e cuja abrangência de fiscalização de infrações esteja alinhada às demandas especificadas por este Instrumento.

2.3.5. Deve ser elaborado um Projeto Tipo para cada tipo de Equipamento (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE), considerando um local de 02 (duas) faixas de tráfego no mesmo sentido (para CEV, CEV-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE), e uma aproximação de uma interseção com sinalização semafórica, com 02 (duas) faixas de tráfego no mesmo sentido (para CEM e CEM-MSNI).

2.3.5.1. Deve constar obrigatoriamente no Projeto Tipo a apresentação do respectivo tipo de sensoriamento, além da forma de energização do equipamento, considerando o tipo de ligação elétrica que a tecnologia permite e a sua compatibilização com o tipo de fornecimento de energia elétrica comercial disponível no município de Juiz de Fora.

2.3.5.2. Caso os equipamentos façam uso de sistema autônomo de energia (off-grid), deve constar no projeto tipo toda a infraestrutura necessária, bem como a sua disposição na instalação.

2.3.6. Deverá ser apresentado o manual técnico do produto proposto, ou documento que cumpra função equivalente, contendo informações sobre marca, modelo e fabricante. Este documento deve possibilitar a verificação da compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Instrumento, sendo a ausência deste documento motivo para desclassificação.

2.3.7. É exigida a apresentação de uma Carta de Garantia do Fabricante, conforme seção 2.2 – DAS CARTAS DE GARANTIA DO FABRICANTE (CARTA DE SOLIDARIEDADE).

2.3.8. Para equipamentos ofertados que contenham sensoriamento óptico, é obrigatória a apresentação de um Laudo Técnico, validado por entidade acreditada nacional ou internacionalmente, atestando que o sensor empregado é da Classe 1, garantindo sua segurança ocular.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.3.8.1. Este laudo pode referir-se ao próprio equipamento (medidor de velocidade) em si, ou especificamente ao sensor óptico integrado para propósitos de sensoriamento veicular.

2.3.8.2. No caso de o equipamento incorporar diversos tipos de sensores (diferentes marcas ou modelos), será aceita a apresentação de um laudo único referente ao instrumento completo ou laudos individuais para cada tipo de sensor empregado.

2.3.8.3. Se o Laudo Técnico apresentado for relativo apenas ao sensor óptico, e não ao equipamento em sua totalidade, a LICITANTE deve especificar claramente em seus manuais técnicos os detalhes do(s) sensor(es) utilizado(s), incluindo tipo(s), marca(s) e modelo(s), de modo a assegurar a completa identificação e conformidade dos componentes empregados.

a) Caso não seja possível verificar a citação direta na documentação do equipamento fixo de fiscalização eletrônica (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE) do(s) sensor(es) utilizado(s), incluindo tipo(s), marca(s) e modelo(s), o(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) não serão aceitos para fins de atendimento deste edital.

2.3.8.4. Caso o Laudo Técnico seja apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser acompanhado de sua versão original, bem como de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado.

2.3.9. Para equipamentos ofertados que contenham sensoriamento por radar de efeito Doppler, é obrigatória a apresentação de um Certificado de Homologação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), validado pela própria ANATEL ou por Organismo de Certificação Designado (OCD), atestando a conformidade do sensor empregado com as regulamentações brasileiras de telecomunicações.

2.3.9.1. Este Certificado de Homologação pode referir-se ao próprio equipamento (medidor de velocidade) em si, ou especificamente ao sensor de radar de efeito Doppler integrado para propósitos de sensoriamento veicular.

2.3.9.2. No caso de o equipamento incorporar diversos tipos de sensores de radar (diferentes marcas ou modelos), será aceita a apresentação de um Certificado de Homologação único referente ao instrumento completo ou Certificados de Homologação individuais para cada tipo de sensor de radar empregado.

2.3.9.3. Se o Certificado de Homologação apresentado for relativo apenas ao sensor de radar, e não ao equipamento em sua totalidade, a LICITANTE deve especificar claramente em seus manuais técnicos os detalhes do(s) sensor(es) de radar utilizado(s), incluindo tipo(s), marca(s) e modelo(s), de modo a assegurar a completa identificação e conformidade dos componentes empregados.

a) Caso não seja possível verificar a citação direta na documentação do equipamento fixo de fiscalização eletrônica (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE) do(s) sensor(es) de radar utilizado(s), incluindo tipo(s), marca(s) e modelo(s), o(s) Certificado(s) de Homologação apresentado(s) não serão aceitos para fins de atendimento deste edital.

2.3.9.4. Caso o Certificado de Homologação seja apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser acompanhado de sua versão original, bem como de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado.

2.3.10. É exigido a apresentação de um Laudo Técnico de Utilização de Tecnologia Computacional, fornecido por entidades reconhecidas, públicas ou privadas, que detalhe as metodologias de criptografia e assinatura digital empregadas pelos equipamentos ofertados.

2.3.10.1. As metodologias de criptografia e assinatura digital implementadas pelos equipamentos devem estar em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos neste termo de referência e seus documentos complementares.

2.3.10.2. Além disso, o laudo deve explicitar os padrões de segurança adotados, incluindo algoritmos e dimensões das chaves criptográficas, demonstrando conformidade com as normativas de segurança estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

2.3.11. A submissão de documentação referente aos Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica (CEV, CEV-MSNI, CEM, CEM-MSNI, REV, REV-MSNI, CEC e CFE) que falhe em atender aos requisitos delineados nesta seção, bem como os requisitos da seção 2.3, resultará na inabilitação da LICITANTE participante do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.4. PARA AS BALANÇAS RODOVIÁRIAS PORTÁTEIS ESTÁTICAS

2.4.1. Portaria de Aprovação de Modelo junto ao INMETRO para a solução ofertada.

2.4.2. Deverá ser apresentado o manual técnico do produto proposto, ou documento que cumpra função equivalente, contendo informações sobre marca, modelo e fabricante. Este documento deve possibilitar a verificação da compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Instrumento, sendo a ausência deste documento motivo para desclassificação.

2.4.3. É exigida a apresentação de uma Carta de Garantia do Fabricante, conforme seção 2.2 – DAS CARTAS DE GARANTIA DO FABRICANTE (CARTA DE SOLIDARIEDADE).

2.4.4. A submissão de documentação referente às Balanças Rodoviárias Portáteis Estáticas que falhe em atender aos requisitos delineados nesta seção, bem como os requisitos da seção 2.3, resultará na inabilitação da LICITANTE participante do processo licitatório.

2.5. PARA O EQUIPAMENTO DE COLETA DE DADOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

2.5.1. Deverá ser apresentado o manual técnico do produto proposto, ou documento que cumpra função equivalente, contendo informações sobre marca, modelo e fabricante. Este documento deve possibilitar a verificação da compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Instrumento, sendo a ausência deste documento motivo para desclassificação.

2.5.2. É exigida a apresentação de uma Carta de Garantia do Fabricante, conforme seção 2.2 – DAS CARTAS DE GARANTIA DO FABRICANTE (CARTA DE SOLIDARIEDADE).

2.5.3. A submissão de documentação referente aos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito que falhe em atender aos requisitos delineados nesta seção, bem como os requisitos da seção 2.3, resultará na inabilitação da LICITANTE participante do processo licitatório.

2.6. PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS – CPID

2.6.1.1. Deverá ser apresentado o manual técnico do produto proposto, ou documento que cumpra função equivalente, contendo informações sobre marca, modelo e fabricante. Este documento deve possibilitar a verificação da compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Instrumento, sendo a ausência deste documento motivo para desclassificação.

2.6.1.2. Deve estar contemplada na documentação todos os módulos descritos: Módulo de Armazenamento de Dados dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica; Módulo de Pré-Classificação de Registros; Modulo de Análise dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito e Módulo de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública.

2.6.1.3. A submissão de documentação referente aos módulos Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, conforme item 2.6.1.2, que falhe em atender aos requisitos delineados nesta seção, bem como os requisitos da seção 2.3, resultará na inabilitação da LICITANTE participante do processo licitatório.

2.7. DECLARAÇÕES COMPULSÓRIAS

2.7.1. A LICITANTE é obrigada a fornecer as seguintes declarações:

2.7.1.1. Declaração atestando a disponibilidade de veículos e equipamentos, essenciais para a execução integral do objeto licitado, assinada formalmente por um representante legal da LICITANTE;

2.7.1.2. Declaração afirmando que, quando convocada, se classificada em 1º lugar e habilitada, será de sua responsabilidade demonstrar, sem custos para o município de Juiz de Fora, os Sistemas/Equipamentos detalhados no ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO, documento anexo ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.7.1.3. Escolha e apresentação de uma declaração relativa à visita técnica, de acordo com o estipulado no ANEXO I-F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA) ou ANEXO I-G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (VISTORIA), ambos anexos ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.7.1.4. Caso opte pela realização da visita, é necessário entregar o Atestado de Visita Técnica, certificando que um representante da LICITANTE, com conhecimento aprofundado suficiente para avaliar os requisitos específicos e tecnológicos indispensáveis à execução do objeto licitado, inspecionou os locais e examinou as condições físicas e organizacionais onde os serviços serão prestados.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO

1. PROPONENTE OU LICITANTE

1.1. No contexto deste Anexo, os termos “PROPONENTE” e “LICITANTE referem-se à entidade que, após ser habilitada e declarada vencedora de forma provisória, encontra-se apta para realizar a Prova de Conceito, com o objetivo de obter aprovação para sua proposta.

2. SOBRE A AVALIAÇÃO

2.1. A PROPONENTE deverá submeter os equipamentos/sistemas ofertados a uma prova de conceito (Apresentação/Avaliação), objetivando a comprovação de atendimento das especificações dos itens obrigatórios estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

2.2. A CONTRATANTE informará as determinações de participação, as datas e os prazos para conhecimento de todas as licitantes que participaram desta Licitação, da Prova de Conceito.

2.3. A avaliação dos sistemas/equipamentos será aferida com base no atendimento aos requisitos dos equipamentos de fiscalização eletrônica, estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

2.4. No caso de mais de um modelo/marca ser ofertado para atendimento a uma mesma funcionalidade, cada sistema/equipamento deverá ser submetido à avaliação, devendo obter aprovação em conformidade com as especificações, para que possa ser utilizado na prestação do serviço.

2.5. A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custos para a CONTRATANTE, e a LICITANTE que for reprovada na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

2.6. Para classificação quanto a equipamentos fixos, é mandatória a aprovação de um modelo/marca de equipamento que atenda 100% das especificações para cada um dos equipamentos CEM, REV-MSNI e CEC..

2.7. Para Classificação quanto ao equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito, é mandatória a aprovação de um modelo/marca de equipamento que atenda 100% (cem por cento) das especificações.

2.8. Para Classificação quanto ao equipamento do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática, é mandatória a aprovação de um modelo/marca de equipamento que atenda 100% (cem por cento) das especificações.

2.9. Para Classificação quanto a sistemas utilizados no CPID, é mandatória a aprovação de 100% (cem por cento) das especificações previstas.

2.10. Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações em rodovias do estado do Ceará, tendo como base as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, e nos REQUISITOS constantes neste Anexo, a seguir enumerados.

2.11. A LICITANTE deverá instalar os equipamentos e sistemas definidos a seguir, obedecendo ao disposto neste Edital, idênticos aos ofertados em sua Proposta Comercial, para que sejam submetidos **à inspeção e teste em escala real**.

3. EQUIPAMENTOS AVALIADOS

3.1. Os equipamentos e sistemas avaliados serão:

3.1.1. Um equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo REV-MSNI;

3.1.2. Um equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo CEM;

3.1.3. Um equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo CEC;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.1.4. Um equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito;

3.1.5. Uma Balança Rodoviária Portátil Estática;

3.1.6. Sistemas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

3.2. Caso a PROPONENTE oferte mais de uma marca e/ou modelo para cada um dos equipamentos ou sistemas do CPID, descritos nos itens 3.1 e seus subitens, a avaliação contemplará integral e distintamente cada marca e/ou modelo ofertado.

4. FUNCIONALIDADES AVALIADAS

4.1. As funcionalidades obrigatórias, constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos deste Instrumento, conforme as características de cada tipo de equipamento, que serão avaliadas são:

4.1.1. Para todos os módulos constituídos de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica (REV-MSNI, CEM e CEC):

4.1.1.1. Fiscalização de excesso de velocidade;

4.1.1.2. Fiscalização de excesso de velocidade na zona “entre faixas”;

4.1.1.3. Fiscalização da infração educativa de conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança;

4.1.1.4. Fiscalização da infração educativa de conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete;

4.1.1.5. Fiscalização de “Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros” na situação da faixa ou pista ser situada à direita.

4.1.1.6. Classificação veicular através do perfil veicular;

4.1.1.7. Capacidade de detectar simultaneamente infrações distintas;

4.1.1.8. LAP – Leitura Automática de Placas realizada localmente;

4.1.1.9. Classificação de Marca, Modelo e Cor realizada localmente;

4.1.1.10. Classificação de Caminhão com Carga e Sem carga realizada localmente;

4.1.1.11. Comportamento do sistema na falta de energia elétrica comercial;

4.1.1.12. Sistema de iluminação auxiliar;

4.1.1.13. Cor e resolução das imagens geradas em todo o período de testes;

4.1.1.14. Conformidade do dispositivo que permita a coleta manual;

4.1.1.15. Conformidade do dispositivo indicador visual permanente;

4.1.1.16. Capacidade de visualizar o vídeo remotamente a partir das imagens da câmera panorâmica;

4.1.1.17. Capacidade de configuração remota a partir do CPID;

4.1.1.18. Capacidade de detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas;

4.1.1.19. Índice de aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas LAP/OCR;

4.1.1.20. Índice de aproveitamento do sistema de classificação veicular, considerando todas as classificações que o compõem;

4.1.1.21. Índice de aproveitamento captura de imagens.

4.1.2. Para os módulos constituídos de equipamentos fixos relativos ao CEM:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.1.2.1. Fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo;

4.1.2.2. Fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso;

4.1.2.3. Visualização dos vídeos das infrações;

4.1.2.4. Capacidade de identificar a correta sequência do ciclo semafórico;

4.1.2.5. Capacidade de identificar amarelo piscante.

4.1.3. Para os módulos constituídos de equipamentos fixos relativos à REV-MSNI:

4.1.3.1. Capacidade do painel indicador de velocidade de desabilitar a exibição da informação da velocidade quando houver falha em quaisquer dos dispositivos luminosos;

4.1.3.2. Capacidade do painel indicador de velocidade de controlar automaticamente a luminosidade de cada um dos seus dispositivos de acordo com as condições de iluminação do ambiente.

4.1.4. Para os módulos constituídos de equipamentos fixos relativos ao CEC:

4.1.4.1. Capacidade da detecção do número de eixos;

4.1.4.2. Capacidade de medir as cargas por eixo (peso por eixo) ou por conjunto de eixos e a massa total de um veículo rodoviário, enquanto o veículo estiver se deslocando sobre seu receptor de carga;

4.1.4.3. Capacidade de medir a massa do veículo (MV) – Peso Bruto Total (PBT);

4.1.4.4. Fiscalização da infração educativa de trafegar com excesso de peso.

4.1.5. As funcionalidades obrigatórias, constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos deste Instrumento, para as atividades desenvolvidas do CPID com sistemas necessários à operacionalização dos serviços de REV-MNI, CEM e CEC, que serão avaliadas são:

4.1.5.1. Inspeção de imagens;

4.1.5.2. Configuração e monitoramento dos equipamentos de fiscalização eletrônica;

4.1.5.3. Verificar o sequencial de imagens gerado pelos equipamentos;

4.1.5.4. Geração de relatórios de infrações;

4.1.5.5. Geração de relatórios de dados de tráfego;

4.1.5.6. Alertas de funcionamento gerados pelos equipamentos;

4.1.5.7. Funcionalidades do painel sinóptico.

4.1.6. Para o Equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito e a Balança Portátil de Pesagem Estática, serão avaliadas a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

4.2. A função de fiscalização da infração “Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros” será realizada utilizando ou três pontos consecutivos (locais de fiscalização A, B e C) de fiscalização.

4.2.1. Os “A”, “B” e “C” de fiscalização serão os equipamentos REV-MSNI, CEM e CEC.

4.2.2. Cada um dos equipamentos REV-MSNI, CEM e CEC deverá ser capaz de assumir qualquer uma das posições de fiscalização sequenciais “A”, “B” ou “C”, sendo sua atribuição específica definida pela ordem de seu posicionamento físico nos respectivos locais de fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.2.3. No processo de fiscalização da infração, a funcionalidade específica esperada de cada equipamento na posição “A”, “B” e “C” será avaliada individualmente conforme os requisitos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. A aprovação da funcionalidade de registro e processamento da infração é mandatória para cada uma das posições (A, B e C), sendo que todos os resultados pertinentes à infração, incluindo o consolidado do processo, deverão ser coletados no ponto “C”, conforme descrito no mencionado ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

4.3. A critério da CONTRATANTE, durante a realização da prova de conceito, poderão ser verificados quaisquer outras especificações definidas no edital e seus anexos, estando desclassificada a PROPONENTE que deixar atender as especificações.

4.4. Independentemente da avaliação direta pela CONTRATANTE, seja por meio de ensaios diretos ou ainda por passagens veiculares, os equipamentos avaliados deverão obedecer a todos os requisitos especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

4.5. Todos os comportamentos apresentados pelos equipamentos e sistemas dentro do período de testes serão avaliados para fins de exame de conformidade na prova de conceito.

5. AVALIADORES E METODOLOGIA DE TESTE

5.1. Será especialmente constituída uma Comissão Técnica indicada pela CONTRATANTE para o pregoeiro na avaliação das provas de conceitos e demais avaliações técnicas, de forma a assegurar a melhor contratação para a Prefeitura de Juiz de Fora.

5.2. O detalhamento dos procedimentos para as avaliações, roteiros de teste e demais orientações quanto a agenda e testes dos componentes do serviço serão apresentados na reunião técnica, conforme item 7 e seus subitens.

5.3. A Comissão Técnica, designada pela CONTRATANTE, efetuará a avaliação dos equipamentos e sistemas, acompanhada dos representantes da PROPONENTE.

5.4. A avaliação ocorrerá em duas fases distintas: Testes de Campo e Operação Ininterrupta, contemplando inspeções técnicas, testes de desempenho, avaliação e funcionalidades.

5.5. No cálculo dos índices de eficiência, serão considerados apenas os registros obtidos durante o período de Operação Ininterrupta, calculados única e exclusivamente a partir das medições de campo realizadas.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. A documentação técnica da PROPONENTE, anteriormente avaliada tecnicamente quanto à sua conformidade com os requisitos técnicos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos deste Instrumento, será devidamente verificada nesta PROVA DE CONCEITO, visando atestar a sua conformidade com os equipamentos e sistemas.

6.2. A respectiva documentação que foi avaliada e aprovada na fase de habilitação do processo não será novamente verificada quanto à sua conformidade técnica em si, mas sim será verificada quanto à sua compatibilidade com os equipamentos e sistemas apresentados pela PROPONENTE.

6.3. A documentação será comparada com os equipamentos e sistemas verificados durante a PROVA DE CONCEITO.

6.4. A documentação técnica não constitui uma fase em si da avaliação, mas será utilizada durante toda a avaliação, tanto nos Testes de Campo quanto na Operação Ininterrupta, sempre confrontando os equipamentos, sistemas e seus resultados com a documentação técnica apresentada.

6.5. A PROPONENTE será desclassificada se a documentação técnica apresentada divergir dos equipamentos e sistemas apresentados dentro dos testes realizados nesta PROVA DE CONCEITO.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7. REUNIÃO TÉCNICA: PRAZOS E DEFINIÇÕES PARA O PROCESSO

7.1. Será realizada reunião técnica específica com o objetivo de esclarecer e orientar, tanto CONTRATANTE quanto PROPONENTE e demais LICITANTES, sobre o processo de avaliação.

7.2. Nesta reunião, serão apresentados os locais de instalação que serão utilizados nos testes de campo.

7.3. Será definida a data de início da instalação dos equipamentos e do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID a serem avaliados.

7.4. O prazo para a instalação do sistema/equipamentos de fiscalização eletrônica será de 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de instalação.

7.4.1. Entende-se como sistema/equipamentos toda a infraestrutura necessária, incluindo a comunicação, energia elétrica comercial, instalação de sensores, além da instalação dos equipamentos necessários ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, nas dependências designadas pela CONTRATANTE.

7.4.1.1. Consiste em instalação do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID apenas os terminais de acesso ao CPID da LICITANTE a partir das dependências designadas pela CONTRATANTE.

7.4.1.2. A LICITANTE deve providenciar, às suas expensas, o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID propriamente dita, adequadamente dimensionada para a Prova de Conceito em questão. A seleção do local físico para a instalação desta infraestrutura fica a critério exclusivo da LICITANTE.

7.4.1.3. A finalidade exclusiva da instalação do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID nas dependências indicadas pela Prefeitura consiste em efetuar a demonstração dos sistemas sob avaliação perante a Comissão Técnica, no decorrer da etapa de Inspeção de Campo, tal como detalhado na seção 9 – INSPEÇÃO DE CAMPO.

7.5. A avaliação de todos os equipamentos descritos na seção 3 – EQUIPAMENTOS AVALIADOS, deverá ser realizada de forma simultânea, inclusive quando a PROPONENTE optar por apresentar para avaliação múltiplos fabricantes, modelos ou marcas para cada um dos tipos de equipamentos e/ou sistemas objeto desta avaliação.

7.6. Será definida a data de início da avaliação, com período de demonstração limitada a 7 (sete) dias corridos a contar da implantação dos equipamentos e sistemas.

7.7. Será determinado o local de instalação dos equipamentos da PROPONENTE, com indicação, inclusive, das faixas da via a serem monitoradas.

7.7.1. Os locais de instalação dos equipamentos terão de 02 (duas) a 03 (três) faixas de tráfego.

7.7.2. Para definição das faixas a serem monitoradas pela PROPONENTE, fica convencionada que a faixa mais à esquerda do sentido de tráfego monitorado é a “Faixa 1”, numerando-se sequencialmente as demais, da esquerda para a direita.

7.8. Será definida a data limite para a PROPONENTE apresentar a listagem dos profissionais envolvidos na instalação, operação e acompanhamento da avaliação em campo, conforme abaixo:

7.8.1. Dos representantes DESIGNADOS para acompanhar os testes junto a comissão durante a avaliação de campo, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.

7.8.2. Dos representantes DESIGNADOS para efetuar a operação do sistema no Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, durante a avaliação de campo, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.

7.8.3. Será permitida a utilização de equipe de apoio da PROPONENTE durante as atividades de demonstração nas etapas de avaliação junto à Comissão Técnica.

7.8.4. Será vedada a manifestação de pessoas não autorizadas não constantes da relação apresentada.

7.9. As demais licitantes poderão indicar representantes para acompanhar a prova de conceito como ouvintes. Para tanto, na reunião técnica, cada LICITANTE interessada, deverá apresentar a listagem dos profissionais que farão o acompanhamento dos testes como ouvintes, conforme segue:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9.1. Do representante DESIGNADO para acompanhar como ouvinte os testes junto a comissão durante a avaliação de campo, sendo limitado a 1 (um) profissional.

7.9.2. Do representante DESIGNADO para acompanhar como ouvinte os testes dos sistemas no Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, durante a avaliação de campo, sendo limitado a 1 (um) profissional.

7.9.3. Será vedada a manifestação ou permanências de pessoas não autorizadas e o acesso às dependências designadas pela CONTRATANTE de pessoas não constantes da relação apresentada.

7.10. A CONTRATANTE informará com prazos hábeis para divulgação para todos os LICITANTES às exigências descritas nesta Prova de Conceito.

7.11. Estabelecer-se-á, juntamente à LICITANTE, a ordem dos testes a serem efetuados, abarcando a totalidade dos exames pertinentes aos equipamentos e sistemas mencionados no presente documento.

7.12. Concede-se à LICITANTE a prerrogativa de proferir uma exposição técnica, cujo intuito reside em demonstrar a conformidade de seus equipamentos e sistemas com os requisitos elencados na seção 4 – FUNCIONALIDADES AVALIADAS e respectivos subitens.

7.12.1. Essa exposição visa facultar à LICITANTE a oportunidade de elucidar, mediante recurso a materiais técnicos, apresentações ou meios análogos, os detalhes dos testes a serem conduzidos em cada um dos equipamentos/sistemas objetos desta Prova de Conceito, especificados ainda para as suas respectivas marcas, modelos ou fabricantes ofertados pela PROPONENTE.

7.12.2. É imperativo que a LICITANTE estabeleça uma correlação entre os requisitos de teste especificados na seção 4, e a tecnologia por ela proposta, delineando um procedimento de teste sob sua ótica. Tal prática visa assegurar que a Comissão Técnica adquira plena compreensão acerca do que será exposto durante os testes, possibilitando, assim, o esclarecimento de eventuais dúvidas.

7.12.3. Os procedimentos de teste propostos pela LICITANTE têm caráter meramente informativo, objetivando facilitar a compreensão, por parte da Comissão Técnica, dos resultados esperados. No entanto, cabe exclusivamente à referida Comissão a definição precisa dos procedimentos de teste que serão de fato implementados, com o propósito de avaliar a aderência dos equipamentos e sistemas da LICITANTE aos requisitos mínimos obrigatórios estipulados neste Termo de Referência.

7.12.4. Nos procedimentos propostos pela LICITANTE, deve ser considerada unicamente a fase do teste atinente aos Testes de Campo, dado que, durante o período de Operação Ininterrupta, o desempenho dos equipamentos e sistemas deve espelhar a operacionalidade regular almejada por esta contratação.

7.12.5. Na eventualidade de a LICITANTE omitir-se ou falhar em detalhar como seus equipamentos e sistemas atestarão a conformidade com os requisitos dispostos na seção 4 – FUNCIONALIDADES AVALIADAS, a Comissão Técnica estabelecerá, de maneira autônoma, os critérios de avaliação, fundamentando-se nos requisitos objetivos delineados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

7.13. O roteiro de testes será o mecanismo objetivo para realizar a avaliação da PROPONENTE.

7.14. Serão aplicados os seguintes prazos máximos para a realização da prova de conceito:

Descrição	Prazo
Convocação para participação da prova de conceito	**Não se aplica**
Reunião de Alinhamento	**Não se aplica**
Instalação dos Equipamentos e sistemas do CPID	**Até 21 dias da data definida na reunião de alinhamento**
Notificação de conclusão da instalação	**Até 1 dia do término da implantação**

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Descrição	Prazo
Avaliação dos equipamentos e sistemas Inspeções técnicas Avaliação de conformidade com especificações Testes de campo, avaliação de conformidade Apresentação e Testes de funcionalidades dos sistemas do CPID	**Até 07 dias da notificação de conclusão da implantação**
Remoção dos equipamentos e sistemas	**Até 10 dias do término da avaliação dos sistemas e equipamentos**
Dados da Inspeção de Campo Entrega das Medições de Campo	**240 minutos**
Configurações dos Equipamentos e Sistemas	**180 minutos**

Tabela 1: Prazos máximos aplicáveis no processo de avaliação da Prova de Conceito

7.15. Na eventualidade da conclusão antecipada pela PROPONENTE da Instalação dos Equipamentos e infraestrutura para o CPID antes do prazo máximo definido, esta poderá, ao seu critério, antecipar a entrega dos equipamentos e sistemas, por meio de comunicação formal à Comissão de Avaliação Técnica.

7.15.1. Nestes casos, o início da avaliação dos equipamentos e sistemas será antecipado.

7.15.2. A Comissão de Avaliação Técnica formalizará a todos os demais LICITANTES sobre a antecipação dos testes.

7.15.2.1. O novo prazo de início dos testes será acrescido de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do comunicado da Comissão para as demais LICITANTES.

7.15.2.2. Caso o novo prazo, considerando o acréscimo de 2 (dois) dias úteis, exceda o prazo inicial determinado para o início dos testes, não haverá antecipação, mantendo-se o prazo inicial determinado para o início da avaliação.

7.16. Durante toda a avaliação serão ainda considerados os aspectos documentacionais, conforme disposições relacionadas na seção 6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

7.17. A inobservância dos prazos estabelecidos para a prova de conceitos, implicará em desclassificação da PROPONENTE, salvo em tratando-se de situações tecnicamente justificadas, que independam da PROPONENTE, e sejam aceitas pela comissão.

8. FORMA DE ENTREGA DOS DADOS

8.1. Os dados, sejam da fase de Testes de Campo, sejam da fase de Operação Ininterrupta devem ser entregues à Comissão Técnica em dispositivos de memórias de massa (Pen Drive ou dispositivo USB similar).

8.2. A memória de massa poderá ser substituída por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), a critério da LICITANTE.

8.3. Os critérios para receber os dados via arquivo em rede Internet são os mesmos adotados para o recebimento via memória de massa.

8.4. Na entrega dos dados por compartilhamento do arquivo via rede Internet (pasta na nuvem), a LICITANTE deverá indicar as informações necessárias para o acesso dos dados pela Comissão Técnica, indicando endereço de acesso, usuário, senha ou mecanismo equivalente.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

8.4.1. A forma de comunicação deve ser estabelecida na Reunião Técnica, descrita na seção 7 – REUNIÃO TÉCNICA: PRAZOS E DEFINIÇÕES PARA O PROCESSO.

8.5. A PROPONENTE é responsável por implementar mecanismos de segurança da informação aos dados compartilhados via Internet, de forma a garantir a disponibilidade, autenticidade e inviolabilidade dos dados.

8.6. A LICITANTE deverá manter o arquivo via rede Internet (pasta na nuvem) por todo o processo licitatório ou até que autorizada a sua exclusão pela Comissão Técnica.

9. INSPEÇÃO DE CAMPO

9.1. Finalizado o prazo para a instalação dos equipamentos, PROPONENTE deverá comunicar por escrito, até as 17hs do dia imediatamente posterior, que estes estão devidamente instalados e em perfeita operação para realização dos testes.

9.2. Os equipamentos serão lacrados pela Comissão Técnica e não será permitido o acesso aos equipamentos para manutenção sem sua expressa anuência e acompanhamento.

9.3. A Comissão Técnica fará dos procedimentos de testes em campo, conforme roteiro de testes apresentado na Reunião Técnica.

9.4. A critério da Comissão Técnica, poderão ser avaliadas outras funcionalidades, além daquelas descritas no roteiro de testes.

9.5. O horário de permanência permitido no CPID nas dependências da Prefeitura será das 08:00 às 17:00 horas nos dias úteis, salvo quando solicitado pela Comissão.

9.5.1. Caso ocorra avaliação em campo no período noturno, a Comissão poderá solicitar, através de comunicado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a operação do CPID fora do horário estabelecido.

9.6. Após o encerramento dos procedimentos de testes em campo, a PROPONENTE deverá dentro do prazo definido na Tabela 1: Prazos máximos aplicáveis no processo de avaliação da Prova de Conceito, realizar a entrega a Comissão Técnica as imagens registradas durante a inspeção de campo e com o log do sistema, contendo o registro de todos os eventos, ocorrências e intervenções realizadas, com sua respectiva data e horários, na ordem em que os mesmos ocorreram.

9.6.1. Os dados devem ser entregues em conformidade com os requisitos da seção 8 – FORMA DE ENTREGA DOS DADOS.

9.7. Após a entrega dos dados mencionados acima, será solicitado à PROPONENTE a configuração e ativação das funcionalidades dos equipamentos de fiscalização eletrônica segundo critérios entregues pela Comissão.

9.8. Após a divulgação das configurações definidas e entregues pela Comissão Técnica, a PROPONENTE deverá configurar os equipamentos de fiscalização eletrônica em campo, bem como os softwares do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, respeitando o prazo máximo definido na Tabela 1: Prazos máximos aplicáveis no processo de avaliação da Prova de Conceito.

10. PERÍODO DE OPERAÇÃO ININTERRUPTA

10.1. O período de Operação Ininterrupta é aplicável apenas aos seguintes equipamentos e sistemas:

10.1.1. Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo REV-MSNI;

10.1.2. Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo CEM;

10.1.3. Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo CEC;

10.1.4. Sistemas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

10.2. O início da operação ininterrupta se dará após o término do prazo para a realização das configurações, apresentado no item 9.8.

10.3. Durante o período de operação ininterrupta, a CONTRATANTE fará, com ou sem comunicação prévia à LICITANTE, medições de campo em diferentes dias e períodos (manhã, tarde e noite).

10.4. As amostras utilizadas para cada medição serão monitoradas pela CONTRATANTE, que contabilizará o número de veículos utilizados.

10.5. Os índices de eficiência das funcionalidades serão calculados única e exclusivamente a partir das medições de campo realizadas.

10.6. Ao fim de cada medição de campo a PROPONENTE deverá entregar à Comissão Técnica as imagens registradas e com relatórios com os dados de tráfego, pertencentes ao período concernente a medição realizada, respeitando o prazo máximo definido na Tabela 1: Prazos máximos aplicáveis no processo de avaliação da Prova de Conceito. O período de cada medição será informado à LICITANTE declarada provisoriamente vencedora no Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, ao fim de cada medição.

10.6.1. Os dados devem ser entregues em conformidade com os requisitos da seção 8 – FORMA DE ENTREGA DOS DADOS.

10.7. Após a demonstração dos equipamentos, os arquivos digitais contendo os dados, todas as imagens classificadas e os relatórios conforme os critérios constantes no ANEXO A deste TERMO DE REFERÊNCIA – deverão ser encaminhados para análise da Comissão Técnica até as 17hs do dia imediatamente posterior a data do término dos testes.

10.8. Todas as infrações registradas durante o período de operação ininterrupta deverão estar disponíveis para inspeção através do Módulo de Pré-Classificação, pertencente ao CPID, conforme o estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

11. MANUTENÇÕES E REPETIÇÕES DE TESTES

11.1. Sendo necessário qualquer procedimento de manutenção posterior à instalação, a PROPONENTE deverá comunicar à CONTRATANTE e aguardar autorização para efetuar a mesma. Tal procedimento deverá ser acompanhado pela CONTRATANTE, sendo somente permitida a troca de componentes defeituosos, ou seja, não será permitida nenhuma mudança estrutural, tais como: Mudança de posicionamento dos sensores ou gabinetes do sistema.

11.2. A necessidade de ajustes não será considerada como manutenção, bem como não será permitida a troca de equipamentos que não estejam defeituosos.

11.3. No caso de manutenção e/ou troca de equipamentos decorrente de vandalismo ou qualquer outro fator que independa da PROPONENTE, esta comunicará à CONTRATANTE e terá um prazo de até 4 (quatro) horas para solucionar o problema, podendo ser prorrogado a critério da comissão com base na avaliação da complexidade do caso.

11.4. A Comissão Técnica informará à LICITANTE a programação para a realização da manutenção aprovada.

11.5. A avaliação do teste de campo será suspensa durante o período de manutenção, independentemente do equipamento em questão, desde o início até a conclusão da manutenção, conforme definido no item 11.11 e subitens relacionados.

11.6. O período de manutenção não deve ultrapassar 24 horas consecutivas, a contar do seu início até a conclusão, conforme estabelecido no item 11.11 e subitens.

11.7. A extensão do prazo de manutenção é permitida, mediante solicitação da LICITANTE, com justificativa detalhada da necessidade.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

11.7.1. A concessão da extensão do prazo está sujeita à avaliação e critério exclusivo da Comissão Técnica, que considerará a justificativa da LICITANTE e os aspectos técnicos objetivos apresentados.

11.7.2. A extensão do prazo, se concedida pela Comissão Técnica, será permitida somente uma vez para uma determinada manutenção.

11.7.3. A extensão do prazo, caso autorizada, está limitada a um adicional de 24 horas consecutivas à data inicial de manutenção.

11.8. O número máximo de solicitações de manutenção durante toda a Prova de Conceito, incluindo as fases de Testes de Campo e Operação Ininterrupta, é de 3 (três) solicitações de manutenção

11.9. Deve haver um intervalo mínimo de 6 (seis) horas consecutivas entre manutenções solicitadas para um mesmo equipamento. Este intervalo não se aplica a manutenções de equipamentos diferentes.

11.10. É critério único da Comissão Técnica deliberar se uma determinada atividade de manutenção da LICITANTE será realizada com ou sem a presença de representante(s) da Comissão.

11.11. O marco inicial e final de uma manutenção dependerá da presença ou ausência de representante(s) da Comissão Técnica.

11.11.1. Com representante da Comissão Técnica presente:

11.11.1.1. A data de início da manutenção é definida pelo representante da Comissão, que coincide com o momento de autorização da Comissão da atividade de manutenção pela LICITANTE.

11.11.1.2. A data de conclusão da manutenção é determinada pelo representante da Comissão, seja pela resolução do problema pelo LICITANTE ou pelo excedente da duração máxima permitida, conforme item 11.6.

11.11.2. Sem a presença de representante da Comissão Técnica:

11.11.2.1. A data de início da manutenção é aquela explicitamente descrita no comunicado de autorização de manutenção, emitido pela Comissão e comunicado à LICITANTE.

1.1.1.1. A data de término da manutenção é aquela informada no comunicado de conclusão da manutenção pela LICITANTE ou quando excedida a duração máxima estipulada no item 11.6.

11.12. Independentemente da presença de representantes da Comissão, a duração da manutenção é contabilizada a partir do início, conforme os termos do item 11.11 e subitens.

11.13. A continuidade da manutenção além do prazo máximo permitido, em qualquer situação, será considerada violação das normas do edital.

11.13.1. Se constatada a violação do caput, a LICITANTE está reprovada na Prova de Conceito.

11.14. Em todas as modalidades de manutenção, com ou sem representantes da Comissão presentes, a LICITANTE deve enviar um relatório detalhado de manutenção dentro de 4 (quatro) horas após a conclusão, detalhando o problema, as ações tomadas, e os componentes substituídos, se aplicável, com as datas e horários de início e término.

11.15. A contagem do prazo para a Prova de Conceito será retomada imediatamente após a conclusão da manutenção, considerando-se o minuto seguinte ao término como o reinício da Prova de Conceito, conforme definido no item 11.11 e subitens.

11.16. A substituição de equipamentos não defeituosos é estritamente proibida.

11.17. Incidentes decorrentes de colisões e atos de vandalismo não se classificarão como manutenção de equipamentos, sendo categorizados como eventos fortuitos.

11.17.1. Diante de tais circunstâncias, a Comissão Técnica procederá com uma deliberação individualizada para cada caso, a fim de realizar uma análise adequada que determinará a adequação à situação específica em questão.

12. REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

12.1. Todos os equipamentos instalados em campo bem como os equipamentos instalados no CPID deverão permanecer ativos até a conclusão do cronograma de inspeções a serem realizadas pela Comissão Técnica. Devendo permanecer instalados sob a responsabilidade da LICITANTE declarada provisoriamente vencedora, até o final da avaliação e promulgação de seu resultado, para que se possa dirimir qualquer dúvida existente após a fase de inspeção e testes.

12.2. A PROPONENTE deverá, em até 21 (vinte e um) dias corridos da solicitação da CONTRATANTE, através de Ordem de Desinstalação expedida pela Comissão, efetuar a remoção da infraestrutura instalada para a realização da avaliação de campo.

12.2.1. Caso os equipamentos utilizados nos testes, serem instalados em um local de fiscalização priorizado, o qual já seria contemplado para o serviço e, ainda, que a LICITANTE seja aprovada e tenha o contrato assinado com a CONTRATANTE, não será necessária a remoção dos equipamentos instalados para fins de avaliação em campo.

12.3. Em caso de desinstalação dos equipamentos, a PROPONENTE deverá reconstituir o estado original dos locais tais como eram antes da implantação de seus equipamentos.

12.4. Quaisquer danos causados a equipamentos e/ou instalações subterrâneas da CONTRATANTE ou de terceiros será de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE, cabendo-lhe o ressarcimento dos prejuízos causados.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado somente será divulgado após conclusas todas as fases de testes, incluindo ainda a conclusão de eventuais repetições de testes que ocorrerem, respeitando as regras estabelecidas neste instrumento.

13.2. Os documentos utilizados nas provas de conceito permanecerão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos após a conclusão do processo licitatório. Após esse prazo poderão ser descartados pela CONTRATANTE.

13.3. Para admissibilidade dos equipamentos apresentados quanto aos índices de eficiência, será utilizada a tabela de referência a seguir, de conteúdo análogo aos índices descritos no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Índice	Índice Mínimo
Indicador de Captura de Imagens (ICI_i)	**0,80**
Indicador de Leitura de Placas (ILP_i)	**0,80**
Indicador de Classificação de Veículos (ICV_i)	**0,75**

13.4. Os índices de eficiência serão calculados com base nas imagens consideradas como Acertos Técnicos, das medições realizadas em campo pela Comissão Técnica durante o período de operação ininterrupta.

13.5. Para cálculo dos índices serão utilizadas as fórmulas disponíveis no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.6. Todos os índices serão calculados com 4 (quatro) casas decimais, com arredondamento conforme norma ABNT NBR 5891.

13.7. Os equipamentos e sistemas da PROPONENTE serão considerados aprovados caso estejam em conformidade com todos os requisitos de funcionalidade e de desempenho listados no edital em epígrafe.

13.7.1. Serão considerados aprovados os equipamentos da PROPONENTE se forem atendidas, cumulativamente, as condições a seguir descritas:

13.7.1.1. Ter uma das marcas ou modelos do Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo REV-MSNI ofertados pela PROPONENTE, aprovados nesta prova de conceito, e;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.7.1.2. Ter uma das marcas ou modelos do Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo CEM ofertados pela PROPONENTE, aprovados nesta prova de conceito, e;

13.7.1.3. Ter uma das marcas ou modelos do Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do tipo CEC ofertados pela PROPONENTE, aprovados nesta prova de conceito, e;

13.7.1.4. Ter uma das marcas ou modelos do equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito ofertados pela PROPONENTE, aprovados nesta prova de conceito, e;

13.7.1.5. Ter uma das marcas ou modelos do equipamento do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática ofertados pela PROPONENTE, aprovados nesta prova de conceito.

13.7.2. Serão considerados aprovados os sistemas da PROPONENTE se forem atendidas, cumulativamente, as condições a seguir descritas:

13.7.2.1. Ter uma das marcas ou modelos ofertados pela PROPONENTE, que implementem o escopo de serviços concernentes ao Sistemas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, aprovados nesta prova de conceito.

13.7.3. Todos os equipamentos e sistemas objeto de avaliação nesta prova de conceito, devem atender os requisitos mínimos obrigatórios de cada um de seus respectivos tipos.

13.7.4. Somente poderão ser considerados como produtos aprovados para uso na prestação de serviços objeto desta contratação, aqueles que forem aprovados nesta prova de conceito.

13.7.5. Caso a PROPONENTE tenha ofertado mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo tipo de equipamento objeto desta avaliação, aqueles que forem reprovados não poderão ser utilizados na prestação de serviços objeto desta contratação.

13.8. A PROPONENTE será desclassificada se ocorrer pelo menos uma das condições apresentadas a seguir:

13.8.1. Não forem atendidos os requisitos de aprovação constantes no item 13.7 e seus subitens, ou;

13.8.2. A documentação técnica apresentada divirja quanto a identidade, daquilo que foi verificado em campo e no CPID, referente aos equipamentos e sistemas apresentados durante a Prova de Conceito. ou;

13.8.3. Não forem atendidos qualquer dos itens constantes neste anexo, ou;

13.8.4. Forem desrespeitados os acordos técnicos, documentados na reunião técnica, estabelecidos entre a CONTRATANTE e a PROPONENTE.

13.9. A CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes o equipamento, software ou amostras geradas não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, ou ainda se ocorrerem quaisquer das condições descritas no item 13.8 e seus subitens.

13.10. No caso de a PROPONENTE não ser aprovada na prova de conceito, será realizada a convocação da colocada subsequente, novamente atendendo as exigências e prazos definidos neste Anexo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, operação e manutenção de sistemas inteligentes de fiscalização e controle eletrônico de tráfego nas vias de Juiz de Fora, visando aprimorar a segurança viária e otimizar a fluidez do trânsito, por meio do emprego de equipamentos e tecnologias avançadas que integram soluções de Internet das Coisas (IoT), impulsionando a transição do município para um paradigma de cidade inteligente, na forma, quantidade, descrição e especificações técnicas expressas neste Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes deste edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO REGIONAL E PROBLEMÁTICA

2.1.1. O cenário de segurança viária no Brasil e, especificamente, na cidade de Juiz de Fora, continua representando um desafio significativo para a gestão pública. Os acidentes de trânsito permanecem como uma das principais causas de morbimortalidade, gerando impactos sociais e econômicos expressivos para a sociedade e para o sistema de saúde.

2.1.2. Atualmente, a cidade de Juiz de Fora conta com uma população de cerca de 567.730[1] habitantes, de acordo com estimativas publicadas pelo IBGE, e possui uma frota oficial de 309.883[2] veículos. Devido à sua vocação para o comércio, principalmente varejista, e um setor de serviços abrangente (hospitais/clínicas, universidades, rede escolar, outros serviços especializados) que suprem uma demanda regional e constituem um forte elemento de atração para populações de outros municípios, a frota flutuante torna-se considerável e crescente.

2.1.3. O aumento considerável da frota de veículos, tanto de carga quanto de passeio, e sua circulação nas ruas e avenidas, tem demandado a adoção, por parte do Município de Juiz de Fora, de políticas e ações no sentido de oferecer ao usuário melhores condições de trafegabilidade e segurança.

2.1.4. A Organização Mundial da Saúde (OMS) mantém os acidentes de trânsito como um dos maiores problemas de saúde pública global, não apenas pelas fatalidades, mas também pelo elevado número de pessoas que adquirem deficiências permanentes, resultando em custos substanciais para o sistema de saúde através de assistência médico-hospitalar, reabilitação e outros serviços correlatos.

[1] Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html. Acessado em 11 de setembro de 2025.

[2] Fonte: SENATRAN – Secretaria Nacional de Transportes. https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/FrotaporUFeTipodeVeculoJulho2025.xlsx. Acessado em 11 de setembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1.5. Entre os principais fatores responsáveis pela ocorrência destes acidentes, destacam-se o excesso de velocidade praticado por condutores de automóveis, motocicletas e veículos pesados, o avanço de sinal vermelho, e o tráfego de veículos com excesso de peso, que além de representar risco à segurança viária, causa danos significativos à infraestrutura urbana. Soma-se a isso a circulação indevida em faixas exclusivas de transporte público (incluindo pista da direita ou da esquerda quando regulamentadas para uso exclusivo), o trânsito em locais e horários não permitidos, bem como a parada sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso e o tráfego em zonas de transição entre faixas de rolamento, particularmente por motocicletas, condutas que aumentam o risco e prejudicam a fluidez.

2.1.6. Do ponto de vista das políticas públicas, os aspectos mais relevantes continuam sendo as elevadíssimas perdas individuais e econômicas, constituindo-se num alto preço social e financeiro a ser pago pela sociedade. Socialmente, essas perdas ou prejuízos não podem continuar a promover danos familiares incalculáveis e insegurança ao direito de ir e vir dos cidadãos.

2.1.7. Além disso, a gestão eficiente do tráfego urbano exige uma abordagem integrada, que combine fiscalização, monitoramento, coleta de dados e análise de informações para subsidiar o planejamento e a implementação de políticas públicas de mobilidade urbana. Nesse contexto, a transição para o conceito de "cidade inteligente" torna-se fundamental para enfrentar os desafios contemporâneos da mobilidade urbana.

2.1.8. Partindo de fundamentos de trânsito seguro, calçados em ações integradas e sinérgicas de educação, fiscalização e exercício da técnica, a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) vem implementando ações integradas para cumprir a sua função administrativa e social, de forma a caracterizar e dimensionar as necessidades, problemas e provável solução para as questões relacionadas ao trânsito, buscando contemplar as diretrizes do Plano Nacional de Trânsito do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito.

2.1.9. Ressalta-se que estudos de engenharia de tráfego e trânsito, o interesse público e os resultados sociais positivos obtidos, bem como a solicitação de entidades e representantes da sociedade, justificam a motivação e a conveniência da continuidade e ampliação da operação destes equipamentos. Mais do que conveniente, a SMU, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito entende ser imperativo e emprego destes equipamentos, pois a descontinuidade do monitoramento eletrônico elevaria o número de acidentes imputando à sociedade e aos cidadãos inúmeros prejuízos, além das inestimáveis vidas humanas que seriam ceifadas ou definitivamente incapacitadas em acidentes que podem e devem ser evitados.

2.1.10. Como uma das formas de propiciar a prevenção e redução de acidentes de trânsito, além de melhorar a fluidez em determinados pontos críticos das vias do município de Juiz de Fora, é necessária a continuidade de operação do sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito decorrentes do excesso de velocidade de veículos (com detecção das diferentes faixas legais: até 20%, mais de 20% e mais de 50% acima da máxima), e dos sistemas de fiscalização do avanço do sinal vermelho e da parada sobre faixa de pedestres, bem como a implementação e fiscalização do controle de circulação em faixas exclusivas de transporte público, incluindo a verificação de circulação indevida na pista da direita ou da esquerda quando regulamentadas como exclusivas e do trânsito em locais e horários não permitidos, com geração dos respectivos comprovantes de infração a partir do registro e captação dos dados e imagens digitais dos veículos infratores.

2.1.11. É através da utilização destes equipamentos que se busca garantir a obediência à sinalização e o desenvolvimento de velocidade dentro dos limites regulamentados, em áreas de circulação intensa de pedestres, em áreas de baixa visibilidade, antes de curvas que põem em risco a própria segurança dos usuários das vias, diminuindo casos de atropelamento e outros tipos de acidentes causados por desobediência à sinalização ou por velocidades incompatíveis. Estas medidas garantirão também maior fluidez nas canaletas (faixas) de circulação de transporte público e táxis, dando eficiência aos quadros de horários destes veículos, além de coibir a parada sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso e a circulação indevida em faixas exclusivas.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.1.12. Estes equipamentos se baseiam no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgatam o respeito à sinalização convencional. Estes detectam a infração, produzindo provas visuais digitalizadas das infrações cometidas. Portanto, este tipo de equipamento tem efeito punitivo, mas principalmente educativo, uma vez que o condutor habitualmente infrator se obriga a mudar de comportamento ou arcar com as consequências da infração. Entre as condutas alcançadas pela fiscalização eletrônica, destacam-se: excesso de velocidade nas faixas previstas em lei, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso e circulação indevida em faixas exclusivas, inclusive em locais e horários não permitidos pela regulamentação e o tráfego irregular em zonas entre faixas de rolamento.

2.2. CONSIDERAÇÕES ESTATÍSTICAS

2.2.1. O resultado de estudos e estatísticas envolvendo a violência no trânsito estimulam a preocupação de órgãos e entidades públicas objetivando proporcionar segurança à circulação de veículos e pedestres.

2.2.2. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em estudo publicado em 2015 sobre os "Custos dos Acidentes de Trânsito no Brasil", o custo médio de uma morte em acidente de trânsito no país foi estimado em R$ 664.821,00. A implementação deste projeto em Juiz de Fora, ao buscar a redução de fatalidades conforme os objetivos do PNATRANS e ODS-ONU (redução de 50% em mortes no trânsito até 2028), projeta uma significativa economia para o município, em virtude da diminuição esperada de mortes e lesões no trânsito, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social.

2.2.3. De acordo com o Ministério da Saúde, através do DATASUS, para cada óbito registrado em acidentes de trânsito, existem aproximadamente 20 feridos que necessitam de atendimento hospitalar, sendo que cerca de 30% destes desenvolvem sequelas permanentes. Isso representa um impacto significativo no sistema de saúde e na previdência social, além dos custos intangíveis relacionados ao sofrimento das vítimas e seus familiares.

2.3. NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

2.3.1. A evolução das demandas urbanas e os avanços tecnológicos apontam para a necessidade de ampliação do escopo do projeto, incorporando novas funcionalidades e tecnologias que permitam uma abordagem mais abrangente e integrada da gestão do tráfego urbano.

2.3.2. CONTROLE DE EXCESSO DE CARGA

2.3.2.1. O tráfego de veículos com excesso de peso é impacta em danos causados à infraestrutura viária urbana. Além disso, veículos com excesso de carga apresentam maior dificuldade de frenagem e estabilidade, aumentando o risco de acidentes graves.

2.3.2.2. O excesso de peso em veículos de carga reduz a vida útil do pavimento, gerando custos adicionais significativos para a manutenção da infraestrutura viária. Em áreas urbanas, esse impacto é ainda mais significativo devido à maior densidade de tráfego e às características específicas do pavimento urbano.

2.3.2.3. A implementação de sistemas de pesagem em movimento (*WIM – Weight in Motion*) e equipamentos de pesagem portátil permitirá o controle efetivo do excesso de carga em veículos pesados que circulam nas vias urbanas de Juiz de Fora, contribuindo para a preservação da infraestrutura viária e para a redução de acidentes envolvendo esses veículos.

2.3.3. COLETA DE DADOS DE ENGENHARIA

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.3.3.1. A coleta sistemática de dados de tráfego é fundamental para o planejamento e a implementação de políticas públicas de mobilidade urbana. Informações como volume de tráfego, composição da frota, velocidade média, tempos de percurso e padrões de deslocamento são essenciais para a identificação de gargalos, dimensionamento de intervenções e avaliação de resultados.

2.3.3.2. A implementação de coletores de dados de engenharia permitirá a obtenção de informações precisas e atualizadas sobre o comportamento do tráfego nas vias urbanas de Juiz de Fora, subsidiando o planejamento e a implementação de intervenções mais eficientes e eficazes.

2.3.4. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE

2.3.4.1. O conceito de "cidade inteligente" pressupõe a integração de diferentes sistemas e tecnologias para a gestão eficiente dos recursos urbanos, incluindo a mobilidade. A integração dos sistemas de fiscalização eletrônica, pesagem de veículos e coleta de dados de engenharia permitirá uma abordagem holística da gestão do tráfego urbano, com ganhos significativos em termos de eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados à população.

2.3.5. A integração dos diferentes sistemas em uma plataforma única permitirá a análise cruzada de dados, a identificação de padrões e tendências, e a implementação de medidas preventivas e corretivas mais eficientes e eficazes.

2.4. PANORAMA GLOBAL DA SEGURANÇA VIÁRIA E SUAS IMPLICAÇÕES LOCAIS

2.4.1. O desafio da segurança viária transcende fronteiras geográficas e níveis de desenvolvimento econômico. A Organização Mundial da Saúde (OMS) categorizou os acidentes de trânsito como uma crise de saúde pública global, com impacto devastador: aproximadamente 1,24 milhão de óbitos anualmente no mundo, o equivalente a cerca de 3.400 vidas perdidas diariamente. Ademais, entre 20 e 50 milhões de pessoas sofrem lesões não fatais ou incapacitações permanentes decorrentes desses eventos.

2.4.2. Pesquisas internacionais convergem para uma conclusão incontestável: a combinação entre comportamento imprudente e velocidades excessivas constitui o principal fator desencadeador de acidentes com vítimas. Não por coincidência, países que implementaram programas abrangentes de fiscalização eletrônica registraram reduções significativas em seus índices de mortalidade e morbidade relacionados ao trânsito.

2.4.3. A gestão eficiente do tráfego viário requer o equilíbrio entre fluidez e segurança. Estudos técnicos internacionais demonstram a relação direta entre velocidade e severidade de acidentes. Em velocidades de 30 km/h, a probabilidade de óbito em atropelamentos é de aproximadamente 10%, enquanto em 50 km/h essa probabilidade salta para cerca de 80%, evidenciando a importância do controle de velocidade como fator determinante na preservação da vida.

2.4.4. A fiscalização eletrônica surge, neste cenário, não como mero instrumento arrecadatório, mas como ferramenta comprovadamente eficaz na transformação comportamental dos condutores e, consequentemente, na redução dos indicadores de sinistralidade viária.

2.5. ALINHAMENTO COM DIRETRIZES NACIONAIS DE SEGURANÇA VIÁRIA

2.5.1. Em 2018, o Brasil estabeleceu marco significativo na promoção da segurança no trânsito com a implementação do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). Esta iniciativa estratégica visa reduzir sistematicamente os indicadores de morbimortalidade relacionados a sinistros viários no território nacional.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.5.2. O PNATRANS estrutura-se sobre seis pilares fundamentais, que orientam a formulação de políticas públicas e intervenções nos diversos níveis da administração pública:

2.5.2.1. Gestão da Segurança no Trânsito: focada na articulação institucional e implementação coordenada de políticas de segurança viária;

2.5.2.2. Vias Seguras: direcionada a intervenções de engenharia e infraestrutura para eliminação de riscos viários;

2.5.2.3. Segurança Veicular: voltada à garantia de padrões mínimos de segurança na frota circulante;

2.5.2.4. Educação para o Trânsito: orientada à formação de uma cultura de segurança entre os usuários das vias;

2.5.2.5. Atendimento às Vítimas: centrada na estruturação de respostas eficientes pós-acidente;

2.5.2.6. Normatização e Fiscalização: direcionada ao estabelecimento e aplicação de regras claras de conduta no trânsito.

2.5.3. Em setembro de 2021, o PNATRANS passou por substantiva atualização, incorporando conceitos inovadores como a "Visão Zero" e a abordagem de "Sistemas Seguros", metodologias que reorientam o paradigma da segurança viária para a eliminação completa de fatalidades e lesões graves, abandonando a aceitação tácita desses eventos como inevitáveis.

2.5.4. A revisão alinhou o planejamento brasileiro às metas estabelecidas pela ONU para a Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030, reafirmando o compromisso nacional com a redução de ao menos 50% nas fatalidades relacionadas ao trânsito até 2028. Adicionalmente, introduziu meta inédita de ampliação em 20% na adoção de modos ativos de transporte na mobilidade urbana brasileira.

2.5.5. A implementação do sistema de fiscalização eletrônica nas vias do Município de Juiz de Fora representa, portanto, não apenas uma iniciativa isolada de caráter local, mas parte integrante de um esforço nacional e global para a transformação do cenário de segurança viária, alinhando-se diretamente às diretrizes do PNATRANS e aos compromissos assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional.

2.6. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.6.1. VISÃO GERAL

2.6.1.1. A solução proposta para as vias do Município de Juiz de Fora contempla um conjunto integrado de tecnologias que transcende a fiscalização convencional de velocidade, incorporando equipamentos complementares que potencializam o alcance e a efetividade das ações de gestão de tráfego, incluindo a detecção e fiscalização de veículos em zonas "entre faixas". Estas tecnologias, detalhadas a seguir, alinham-se diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, reforçando o compromisso da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) com uma abordagem holística da mobilidade.

2.6.2. EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

2.6.2.1. O núcleo estruturante do projeto consiste em uma rede estrategicamente distribuída de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, composta por quatro tipologias tecnológicas complementares, cada qual destinada a atender necessidades específicas de controle e segurança nas vias juiz-foranas, incluindo a capacidade de fiscalizar condutas em zonas de tráfego "entre faixas".

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.6.2.2. No Brasil, sob o ponto de vista técnico, os sistemas de fiscalização eletrônica de trânsito homologados pelo INMETRO dividem-se em dois grandes grupos de captação de dados:

a) tecnologias com métodos intrusivos e;

b) tecnologias com métodos não intrusivos (MSNI).

2.6.2.3. O presente estudo publicado pela SMU dedicado à contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito, com equipamentos e sistemas eletrônicos de controle de tráfego, diferentemente do que foi praticado anteriormente, permitirá a utilização de ambas as tecnologias (intrusivas e não intrusivas – MSNI), visando ampliar a competitividade do certame e permitir a adoção da solução mais adequada para cada ponto específico de fiscalização.

2.6.3. CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)

2.6.3.1. A malha viária sob jurisdição do Município de Juiz de Fora apresenta particularidades geográficas e climáticas que demandam atenção especial quanto à segurança do tráfego. Neste contexto, a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, identifica como imperativa a implementação de mecanismos de fiscalização eletrônica em pontos estratégicos das vias municipais.

2.6.3.2. Os dispositivos de Controle Eletrônico de Velocidade (CEV) constituem a segunda maior parcela do quantitativo de equipamentos fixos contemplados na presente contratação, sendo sua alocação fundamentada em estudos técnicos preliminares que identificaram zonas críticas onde o excesso de velocidade representa fator preponderante de risco à segurança viária. A metodologia adotada para esta identificação considerou variáveis como histórico de sinistros, características geométricas das vias e fluxo veicular, resultando na priorização dos trechos com maior potencial de mitigação de riscos mediante a instalação destes equipamentos.

2.6.3.3. Para atender às distintas características dos trechos viários, o projeto técnico estabelece a utilização de duas versões tecnológicas dos equipamentos do tipo CEV. A primeira modalidade fundamenta-se na utilização de Módulos de Sensoriamento Não Intrusivo (MSNI), tecnologia que prescinde de intervenções invasivas no pavimento. A adoção desta solução justifica-se pela necessidade de instalação em trechos onde intervenções invasivas ao pavimento são tecnicamente inviáveis ou legalmente vedadas, condição frequente no contexto do Município de Juiz de Fora.

2.6.4. REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)

2.6.4.1. Compondo a segunda parcela mais relevante da rede de equipamentos fixos, os Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV) serão implantados em segmentos que exigem redução gradual e controlada da velocidade, como zonas hospitalares, zonas escolares, travessias de pedestres de alta demanda, ou trechos com características geométricas que demandem particular atenção dos condutores.

2.6.4.2. Diferentemente dos equipamentos CEV, que operam em trechos com velocidade constante, os dispositivos REV são concebidos para induzir a redução progressiva da velocidade em áreas de transição, desempenhando função preventiva essencial para a segurança viária. Na realidade juiz-forana, esta funcionalidade ganha especial relevância nas interfaces entre vias de alto fluxo e regiões históricas e turísticas da cidade, onde o fluxo de pedestres interagindo com o tráfego veicular exige particular cautela.

2.6.4.3. A implementação dos equipamentos REV contribui especificamente para os seguintes ODS: ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao prevenir acidentes em áreas de maior vulnerabilidade; ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao proteger populações vulneráveis como pedestres e ciclistas; ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promover ambientes urbanos mais seguros e inclusivos; e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), ao induzir padrões de condução mais eficientes energeticamente.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.6.5. CONTROLE ELETRÔNICO MISTO (CEM)

2.6.5.1. Em terceiro lugar percentual da totalidade do conjunto de equipamentos fixos, os dispositivos de Controle Eletrônico Misto (CEM) representam solução tecnológica avançada, capaz de fiscalizar simultaneamente múltiplas infrações de trânsito além do controle de velocidade, como avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, conversão proibida ou retorno em local não permitido.

2.6.5.2. No cenário das vias juiz-foranas, estes equipamentos constituem a maior parcela do quantitativo de equipamentos fixos contemplados na presente contratação, sendo estrategicamente instalados em interseções críticas, acessos a núcleos urbanos populosos e pontos de travessia de pedestres regulados por semáforos. A capacidade de monitoramento multifuncional potencializa a efetividade da fiscalização em áreas de maior complexidade operacional, onde a interação entre diferentes usuários da via demanda controle mais abrangente das condutas de risco.

2.6.5.3. A implementação dos equipamentos CEM alinha-se aos seguintes ODS: ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao prevenir múltiplos tipos de infrações associadas a acidentes graves; ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), ao empregar tecnologias avançadas para fiscalização integrada; ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promover ambientes urbanos mais seguros e organizados; e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), ao fortalecer a aplicação equitativa da legislação de trânsito.

2.6.6. CONTROLE ELETRÔNICO COMPOSTO (CEC)

2.6.6.1. Em menor escala na instalação dos equipamentos fixos, selecionados para serem utilizados em locais com especificidades técnicas singulares, os dispositivos de Controle Eletrônico Composto (CEC) constituem a solução tecnologicamente mais avançada do projeto, integrando o controle de velocidade com a capacidade de pesagem dinâmica de veículos em movimento.

2.6.6.2. Esta funcionalidade dual apresenta particular relevância no contexto do Município de Juiz de Fora, considerando o intenso fluxo de veículos de carga nas vias municipais e o impacto da sobrecarga tanto na segurança viária quanto na preservação da infraestrutura viária. Os equipamentos CEC serão instalados em corredores logísticos estratégicos, permitindo o monitoramento contínuo e não invasivo do peso dos veículos, sem a necessidade de interrupção do fluxo de tráfego.

2.6.6.3. A implementação dos equipamentos CEC contribui diretamente para os seguintes ODS: ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao prevenir acidentes relacionados tanto à velocidade quanto à sobrecarga veicular; ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), ao proteger a infraestrutura viária contra danos prematuros causados pelo excesso de peso; ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promover sistemas de transporte mais seguros e sustentáveis; ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ao coibir práticas inadequadas de transporte de cargas; e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), ao reduzir o consumo excessivo de combustível e as emissões associadas à sobrecarga veicular.

2.6.7. BALANÇAS PORTÁTEIS DE MEDIÇÃO ESTÁTICA

2.6.7.1. As balanças portáteis para controle de peso de veículos de carga representam um instrumento essencial e flexível na gestão do tráfego e na preservação da infraestrutura viária de Juiz de Fora. Complementando as capacidades de fiscalização fixa, estes equipamentos móveis permitem a realização de operações de pesagem em pontos variados da malha viária, adaptando-se às necessidades específicas e dinâmicas de controle.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.6.7.2. No contexto do Município de Juiz de Fora, a aplicação das balanças portáteis assume particular relevância devido à sua posição estratégica como um dos principais entroncamentos rodoviários da Zona da Mata mineira, interligando importantes corredores logísticos como as rodovias BR-040 (eixo Rio-Belo Horizonte) e BR-267 (que conecta Juiz de Fora ao Triângulo Mineiro e ao interior do estado). Essa localização geográfica privilegiada resulta em um intenso e constante fluxo de veículos de carga que atravessam o perímetro urbano ou utilizam as vias municipais para acessar polos industriais, centros de distribuição e zonas comerciais. A sobrecarga veicular, uma prática recorrente, não apenas eleva exponencialmente os riscos de acidentes de trânsito, comprometendo a segurança dos condutores e demais usuários da via, mas também acelera de forma drástica a deterioração do pavimento asfáltico, pontes, viadutos e demais estruturas viárias, impondo vultosos custos de manutenção e recuperação ao erário municipal. A flexibilidade das balanças portáteis permite fiscalizar pontos de estrangulamento ou desvios de rota e atuar preventivamente em áreas de maior vulnerabilidade estrutural, assegurando o cumprimento da legislação de trânsito e o ordenamento do transporte de cargas, promovendo assim maior equidade e segurança no setor.

2.6.7.3. A utilização das balanças portáteis contribui diretamente para os seguintes ODS: ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao reduzir o risco de acidentes causados por sobrecarga; ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), ao proteger a durabilidade das vias e estruturas de transporte; ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promover um sistema de transporte urbano mais seguro e sustentável; e ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ao fomentar práticas de transporte de carga que respeitem os limites legais e a capacidade das infraestruturas.

2.6.8. EQUIPAMENTOS ESTÁTICOS DE COLETA DE DADOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

2.6.8.1. Os equipamentos estáticos de coleta de dados representam a base informacional para o planejamento e gestão estratégica do tráfego nas vias juiz-foranas. Estes dispositivos registram continuamente informações como volume de tráfego, classificação veicular, velocidades médias e padrões de fluidez, constituindo uma base empírica para intervenções fundamentadas em evidências.

2.6.8.2. Esta solução tecnológica contribui diretamente para os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao fundamentar políticas de prevenção de acidentes baseadas em evidências; ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), ao promover o desenvolvimento de infraestruturas mais seguras e eficientes; ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao apoiar o planejamento urbano e a gestão da mobilidade; e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), ao orientar políticas de redução de emissões no setor de transportes.

2.7. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.7.1. A implementação do sistema de fiscalização eletrônica nas vias do Município de Juiz de Fora constitui iniciativa alinhada às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, notadamente no que tange à promoção de infraestruturas seguras e resilientes (ODS 9) e ao desenvolvimento de sistemas de transporte seguros e sustentáveis (ODS 11).

2.7.2. Os principais objetivos estratégicos desta iniciativa compreendem:

2.7.2.1. Implementação de medidas preventivas para redução de acidentes nas vias urbanas e corredores de tráfego, incluindo a coibição de práticas de risco como o tráfego indevido em zonas entre faixas;

2.7.2.2. Modernização dos métodos de fiscalização e monitoramento do tráfego urbano;

2.7.2.3. Geração de dados estatísticos relevantes para planejamento viário e gestão da mobilidade urbana;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.7.2.4. Promoção da educação para o trânsito através da conscientização quanto ao respeito às normas de circulação;

2.7.2.5. Desenvolvimento de infraestrutura tecnológica que proporcione suporte à segurança pública e à gestão integrada da mobilidade urbana.

2.7.3. Os benefícios esperados desta implementação transcendem o âmbito do trânsito, contemplando:

2.7.3.1. Prevenção de acidentes e redução potencial da severidade dos sinistros ocorridos no ambiente urbano;

2.7.3.2. Minimização da demanda sobre o sistema municipal de saúde decorrente de traumas em acidentes de trânsito;

2.7.3.3. Otimização de recursos humanos e materiais na fiscalização de trânsito pela SMU;

2.7.3.4. Ampliação da percepção de segurança entre os usuários do sistema viário municipal, incluindo motoristas, ciclistas e pedestres, através da fiscalização mais abrangente de comportamentos de risco;

2.7.3.5. Geração de base de dados confiável para fundamentação técnica de futuras intervenções viárias e políticas de mobilidade urbana sustentável.

2.8. CONCLUSÃO

2.8.1. A implementação do sistema integrado de fiscalização eletrônica nas vias do Município de Juiz de Fora representa uma resposta tecnicamente fundamentada ao desafio global da segurança viária. Alinhada tanto aos dados alarmantes da OMS quanto às diretrizes nacionais estabelecidas pelo PNATRANS, esta iniciativa incorpora os conceitos inovadores de "Visão Zero" e "Sistemas Seguros", reconhecendo que fatalidades e lesões graves no trânsito não são fatalidades inevitáveis, mas eventos preveníveis através de intervenções sistêmicas.

2.8.2. O conjunto tecnológico proposto – combinando equipamentos fixos de fiscalização eletrônica em suas diversas modalidades (CEV, REV, CEM, CEC e CFE), balanças, e sistemas de coleta de dados para engenharia de trânsito – constitui uma abordagem holística para os desafios da mobilidade urbana no contexto do Município de Juiz de Fora. Esta perspectiva integrada transcende a dimensão estrita da fiscalização de trânsito para configurar uma iniciativa multidimensional de segurança viária, fluidez do tráfego e desenvolvimento urbano sustentável, especialmente relevante em uma cidade com topografia acidentada, malha viária complexa e elevada densidade populacional.

2.8.3. A Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), ao implementar esta solução abrangente, reafirma seu compromisso com a preservação da vida e com o bem-estar da população juiz-forana, atuando de forma preventiva e inovadora para enfrentar os desafios específicos da mobilidade no contexto urbano de Juiz de Fora, contribuindo concretamente para a meta nacional de redução em 50% das fatalidades no trânsito até 2028, além de promover uma cidade mais segura, acessível e eficiente em termos de mobilidade urbana.

2.8.4. Face ao exposto, justifica-se plenamente a contratação dos serviços e fornecimentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar, considerando sua relevância estratégica, seu alinhamento com políticas nacionais e internacionais de segurança viária, e seus múltiplos impactos positivos para a sociedade juiz-forana, incluindo a redução de acidentes, a otimização do fluxo de tráfego e a melhoria da qualidade de vida urbana.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. Documentos que comprovem a habilitação da empresa especializada no serviço de monitoramento eletrônico, transmissão de dados por redes de computadores e fiscalização eletrônica de trânsito, com o cumprimento de toda a legislação incidente sobre o exercício da atividade.

3.1.2. É vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas, conforme razões demonstradas na seção 9.2 – JUSTIFICATIVAS QUANTO DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

3.1.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

3.1.4. Além dos requisitos de cumprimento obrigatório em decorrência de lei, a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á com a demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de serviços de monitoramento eletrônico, transmissão de dados por redes de computadores e fiscalização eletrônica de trânsito ou objeto similar pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.1.4.1. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante já executou objeto compatível, com o que está sendo licitado, mediante comprovação de experiência em quantidade compatível ao do item licitado, podendo tal comprovação ser feita mediante o somatório de atestados.

3.1.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

3.1.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.1.4.4. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação do prazo tratado nesse item, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.

3.1.4.5. O detalhamento específico da Qualificação Técnica estará devidamente pormenorizado no Termo de Referência da contratação pretendida.

3.1.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados caso lhe seja solicitado, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

3.1.4.7. A qualificação econômico-financeira das licitantes dar-se-á em conformidade com as regras contidas no edital de licitação e o Termo de Referência, sendo os requisitos de qualificação econômico-financeira:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis;

b) Apresentação dos índices financeiros: Índice de Liquidez Geral (ILG) ou Índice de Solvência Geral (ISG), com resultado superior a 1,00 (um);

c) Comprovação de capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante;

d) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedidas até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

e) No caso de consórcio, este deverá apresentar índice de liquidez geral ou solvência geral maior do que 1,00 (um), sendo exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do patrimônio líquido exigido de licitante individual, ou seja, comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 12% do valor da proposta apresentada, conforme estabelecido no §1º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

e.1) Para cálculo dos índices e do patrimônio líquido, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado. Este acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e pequenas empresas.

3.1.4.8. O detalhamento específico da Qualificação Econômico-Financeira estará devidamente pormenorizado no Termo de Referência da contratação pretendida.

3.1.4.9. A apresentação de tal comprovação econômica se justifica com base nas especificações dos serviços de fiscalização eletrônica a serem contratados pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), que demandam investimentos substanciais em equipamentos de alta tecnologia, sistemas de processamento de imagens e infraestrutura de comunicação de dados. A natureza crítica do sistema de fiscalização eletrônica para a segurança viária no Município de Juiz de Fora, com operação ininterrupta 24 horas por dia, requer uma CONTRATADA com solidez financeira capaz de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualização tecnológica constante e pronta resposta a eventuais falhas. A exigência visa assegurar que a empresa possua capacidade econômica para sustentar o contrato durante toda sua vigência, mitigando riscos de descontinuidade que comprometeriam diretamente a segurança do trânsito e a política de redução de acidentes no estado.

3.1.5. Após o término da fase de lances, a empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada, com indicação de marca e modelo dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.5.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar ainda em sua proposta readequada, toda a documentação técnica requerida pelo Termo de Referência e seus anexos deste edital.

3.1.6. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. Os requisitos técnicos estão apresentados na seção 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.3. REQUISITOS DE FORMA DE TRABALHO

3.3.1. A execução dos serviços ocorrerá em modelo híbrido, sendo a CONTRATADA responsável pela infraestrutura necessária à execução do objeto pretendido, fazendo parte da solução a disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego (CEV, REV, CEM, CEC e CFE), balanças portáteis e equipamentos estáticos de coleta de dados. A solução deverá, ademais, abranger a funcionalidade de fiscalização de tráfego em zonas “entre faixas”. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da solução tecnológica completa para fiscalização eletrônica nas vias do Município de Juiz de Fora, incluindo a captura de imagens, processamento de dados, detecção de infrações, transmissão de informações à CONTRATANTE e demais ações correlacionadas.

3.3.1.1. NÃO fará parte da solução o fornecimento direto de agentes de fiscalização e o serviço de autuação presencial, permanecendo estas atividades sob responsabilidade dos servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.3.2. Não haverá relação de subordinação hierárquica entre os profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE. No modelo de execução proposto, a comunicação ocorrida entre as equipes das duas partes não configura transmissão de ordens entre estas, mas simples cumprimento de atuações em suas áreas de competências.

3.4. REQUISITOS DE VIGÊNCIA

3.4.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decanal, conforme determina o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2. A contratação decorrente deverá ser executada sem descontinuidade e sua interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos. Por tais motivos se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais longo.

3.4.3. Trata-se de serviços a serem prestados de maneira ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo.

3.5. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

3.5.1. O local de execução será de escolha da administração pública, através de ordem de serviço, nas vias municipais, com o apoio da CONTRATADA.

3.5.2. Os serviços serão demandados por Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE,

3.5.3. Os prazos máximos de instalação e efetiva operação dos equipamentos/serviços constantes de uma ordem de serviço serão determinados a partir da data de sua emissão. Estes prazos estão descritos no Termo de Referência.

3.6. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA

3.6.1. PROVA DE CONCEITO

3.6.1.1. Para a presente contratação será exigida prova de conceito, conforme previsto no art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> *Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*
> *[...]*
> *II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.*

3.6.1.2. Desta forma a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá fazer apresentação e demonstração do sistema ofertado, bem como realizar a instalação de equipamentos objeto desta contratação, a partir da convocação pelo pregoeiro, em hora a ser estipulada pela equipe designada para tal finalidade.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a) Os prazos e condições de instalação, bem como todas as especificidades, funcionalidades e demais condições para a realização da prova de conceito, estarão detalhados no Termo de Referência do Edital, em anexo específico.

3.6.1.3. A apresentação e demonstração do sistema deverá ser agendada junto a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), e que será de responsabilidade da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo estabelecido no item anterior.

a) Deverão ser instalados todos os equipamentos e sistemas, obedecendo as especificidades e prazos detalhados no Termo de Referência do Edital, em anexo específico.

3.6.1.4. A apresentação e demonstração do sistema deverá ser acompanhada por equipe técnica indicada pela Unidade solicitante, ficando facultada a presença dos demais participantes durante a demonstração, sendo permitida a interferência (perguntas) somente ao final que poderão ser por e-mail.

a) Todo regramento específico para a realização da prova de conceito, estarão detalhados no Termo de Referência do Edital, em anexo específico.

3.6.1.5. Para a demonstração, a licitante vencedora provisória deverá demonstrar uma amostra dos serviços que serão disponibilizados para a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

3.6.1.6. A proponente ficará responsável por providenciar todos os insumos necessários à demonstração do sistema ofertado.

3.6.1.7. Os equipamentos e sistemas ofertados pela empresa licitante deverão atender todas as especificações constantes no roteiro da Prova de Conceito.

3.6.1.8. A demonstração será realizada/avaliada em condições detalhadas no Termo de Referência do Edital, em anexo específico, no qual é obrigatório o atendimento de 100% (cem por cento) dos itens com respostas positivas, que são considerados características mínimas por esta Instituição.

3.6.1.9. Deixar de cumprir itens nesta fase implica em inabilitação da empresa licitante, devendo assim a sessão ser encerrada, aberto prazo para o contraditório e chamando a próxima participante para a continuidade do processo.

3.6.1.10. Na validação, os itens atendidos parcialmente serão considerados como “não atendidos”.

3.6.1.11. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, referente à demonstração do sistema realizado pela licitante.

3.6.1.12. Ao final da demonstração, caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal em conformidade com a legislação e com o edital.

3.6.1.13. Feita a apresentação e demonstração do sistema, os integrantes da equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação.

3.6.1.14. Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se a(s) licitante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema.

3.6.1.15. Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será julgada definitivamente classificada.

3.6.1.16. Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem, etc., serão de exclusiva responsabilidade da(s) proponente(s).

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.6.2. PRAZOS PARA A PROVA DE CONCEITO

3.6.2.1. Os prazos para a instalação, configuração e a realização da prova de conceito estão detalhados no Termo de Referência do edital, em anexo específico.

3.6.3. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AVALIADOS NA PROVA DE CONCEITO

3.6.3.1. Os equipamentos e sistemas avaliados durante a prova de conceito estão listados no Termo de Referência do edital, em anexo específico.

3.6.4. ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

3.6.4.1. O roteiro detalhado da prova de conceito está pormenorizado no Termo de Referência do edital, em anexo específico.

3.6.5. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

3.6.5.1. Os critérios de aprovação e reprovação na prova de conceito estão detalhadamente descritos no Termo de Referência do edital, em anexo específico.

3.7. REQUISITOS DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.7.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.7.1.1. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

3.7.1.2. A licitação ocorrerá na forma onde a CONTRATADA ofereça o menor valor global, considerando a soma de todos os itens solicitados.

3.7.2. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.2.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.7.2.2. Havendo substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, as requisições de serviço poderão ser expedidas a partir da data da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

3.7.2.3. Para início da execução dos serviços, após a assinatura do Contrato, deverá ser realizada reunião inicial, preferencialmente, com a presença do Gestor do Contrato, Fiscal ou equipe responsável pela fiscalização, da preposta da empresa, e se for o caso, do servidor ou equipe de planejamento da contratação.

3.7.2.4. A reunião inicial destina-se à apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7.2.5. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

3.7.2.6. Os serviços de instalação deverão ser executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material/insumo necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal e outros, para a completa execução do serviço contratado.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.7.2.7. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7.3. ROTINA A SER EMPREGADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.3.1. Após assinatura do instrumento contratual, será definido por parte da CONTRATANTE, mediante comissão técnica especialmente designada, os locais específicos para instalação das câmeras de monitoramento.

3.7.3.2. Após definição dos locais desejados, a comissão técnica enviará à CONTRATANTE e à CONTRATADA, relação com a totalidade dos locais, dotado de georreferenciamento, e descrição do tipo de câmera e características do serviço a ser executado em cada localidade respeitando as características técnicas constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

3.7.3.3. O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços será autorizado, após o cumprimento da demanda do item anterior, e estará condicionado a emissão de Ordem de serviço pela Gestão do Contrato, contendo a quantidade e descrição dos itens demandados, devendo a CONTRATADA concluir a implantação dos serviços nos locais determinados pela solicitante nos prazos máximos previstos para cada tipo de serviço contratado, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços.

3.7.3.4. Os itens serão contratados conforme necessidade da CONTRATANTE, disponibilidade de recursos e disponibilidade operacional.

3.7.3.5. No âmbito da rotina operacional, o acesso e gerenciamento das imagens e dados coletados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica serão realizados exclusivamente pela CONTRATADA em seu Centro de Processamento de Imagens e Dados (CPID), devendo esta disponibilizar credenciais de acesso para os servidores formalmente designados pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU). A CONTRATADA executará as entregas parciais de dados mediante solicitação formal da CONTRATANTE durante a vigência contratual, sempre com sua prévia anuência, e realizará a transferência integral do acervo ao término do contrato, em formato acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, assegurando a continuidade dos serviços de fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1.1. A descrição da solução como um todo apresenta a opção mais vantajosa para a contratação, com informações detalhadas sobre sua estruturação. Após análise das soluções de mercado identificadas, ponderando-se os encargos técnicos e financeiros de cada alternativa, bem como os requisitos legais aplicáveis, definiu-se como formato mais adequado um modelo híbrido, incorporando as melhores práticas das contratações do DNIT, P.M. São Paulo / SP (SMT) e P. M. Belo Horizonte / MG (BHTRANS). Esta abordagem visa conciliar os menores custos possíveis da contratação com o atendimento adequado das necessidades específicas das vias do Município de Juiz de Fora, caracterizadas por topografia acidentada, malha viária complexa com ladeiras íngremes, vias estreitas em áreas históricas, elevada densidade urbana e condições climáticas que incluem períodos de chuvas intensas. A solução escolhida justifica-se pela eficiência e eficácia no trato com os recursos públicos, sem comprometer os quesitos de economicidade, disponibilidade operacional e segurança viária. Adicionalmente, o modelo selecionado apresenta maior flexibilidade durante a execução contratual, uma vez que a remuneração está vinculada à disponibilidade efetiva dos equipamentos em operação, conforme demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), assegurando desempenho e qualidade dos serviços prestados.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.1.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego e segurança viária nas vias do Município de Juiz de Fora, contemplando diversos tipos de dispositivos (CEV, REV, CEM, CEC e CFE), tecnologias de sensoriamento, a funcionalidade de fiscalização de condutas em zonas "entre faixas", assim como coleta e análise de dados de engenharia de trânsito. A estrutura da contratação está organizada em lote único, conforme Termo de Referência, assegurando a integração tecnológica e operacional de todos os componentes do sistema, essencial para o eficaz gerenciamento do tráfego em uma cidade com as características urbanas complexas de Juiz de Fora.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.2.1. SISTEMA INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

4.2.1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) A presente solução visa implementar um sistema integrado de fiscalização eletrônica de velocidade e tráfego nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), contemplando equipamentos de controle de velocidade e outras infrações, monitoramento eletrônico, coleta de dados estatísticos e suporte operacional. O sistema será implementado através da contratação de empresa especializada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, I), com critério de julgamento de menor preço (art. 33, I) por lote único, permitindo uma abordagem integrada e tecnicamente coesa para o monitoramento e fiscalização do tráfego urbano de Juiz de Fora.

b) A CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), atendendo às exigências mínimas especificadas neste Termo de Referência, os seguintes produtos e serviços, apresentados nas seções posteriores.

c) Trata-se de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.1.2. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

a) Equipamentos de Fiscalização Eletrônica: Operação e manutenção de diferentes tipos de equipamentos (CEV, REV, CEM, CEC) com e sem tecnologia de sensoriamento não intrusivo (MSNI), para fiscalização de velocidade e outras infrações;

b) Sistemas Complementares: Equipamentos eletrônicos adicionais como equipamentos para coleta de dados de engenharia de trânsito e balanças rodoviárias portáteis estáticas;

c) Infraestrutura Completa: Execução de todas as obras de infraestrutura necessárias à instalação dos equipamentos, incluindo bases, postes, rede elétrica, sistemas de proteção, cabeamento e sinalização vertical, conforme normas vigentes;

d) Fornecimento de Energia: Disponibilização e custeio da energia elétrica necessária para a operação de todos os equipamentos durante a vigência do contrato;

e) Sinalização Obrigatória: Implantação e manutenção da sinalização de advertência e regulamentação em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 798/2020 ou outra que venha a substituí-la.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.2.1.3. PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS

a) **Coleta e Transmissão de Dados:** Os dados capturados pelos equipamentos serão coletados de forma regular (online) através de tecnologia de transmissão adequada (redes wireless, modem, ADSL, fibras ópticas, rádio frequência, telefonia celular, comunicação por satélite, etc.) ou, eventualmente, de forma manual por técnico habilitado;

b) **Processamento de Infrações:** Processamento dos registros de infrações colhidos pelos equipamentos, fornecendo arquivos dos registros com imagens dos veículos infratores no padrão pré-estabelecido no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados a partir do cometimento da infração;

c) **Disponibilização de Dados:** Fornecimento mensal dos dados de contagem de tráfego classificados por tipo de veículos (leves, médios, pesados e outros) e por intervalos de velocidade;

d) **Sistema de Armazenamento:** Estrutura com banco de dados contendo todas as imagens coletadas pelos equipamentos, permitindo acesso rápido e eficiente a qualquer momento, com armazenamento de imagens, vídeos e dados de tráfego.

4.2.1.4. CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS – CPID

a) **Plataforma de Serviços em Nuvem:** Disponibilização de infraestrutura computacional e de telecomunicações para todo o processamento e transmissão de dados, capaz de gerir os dados de todos os tipos de equipamentos objeto da contratação;

b) **Plataforma de Gestão Integrada:** Criação, parametrização e disponibilização de plataforma completa para gerenciamento, processamento e tratamento de imagens e dados, com funcionalidades de leitura de placas de veículos e análise estatística de tráfego;

c) **Relatórios Gerenciais:** Elaboração de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos em modelos previamente aprovados pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), permitindo análises dinâmicas dos dados coletados.

4.2.2. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

4.2.2.1. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

a) **Controle de Fluxo de Tráfego:** Por grupo de equipamento ou por unidade individual, contemplando informações de veículos por faixa de velocidade, tamanho, velocidade média, taxa de ocupação da via, intervalo de tempo entre veículos, distância entre veículos, tamanho médio e porte, com opção de pesquisa por ano, mês, dia ou minutos;

b) **Configuração Inteligente:** Permitir configuração inteligente de fiscalizações de trânsito e monitoramento online por situação;

c) **Emissão de Relatórios:** Geração de relatórios em tempo real e configuráveis para os níveis operacional, gerencial e estratégico, incluindo informações sobre equipamentos ativos, inativos, em manutenção, coleta de dados por período e via fiscalizada, controle de aferição do INMETRO e pontos de fiscalização;

d) **Integração com Bases da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU):** Capacidade de incorporar consultas às bases de dados da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), preferencialmente por meio de webservices, proporcionando consultas específicas relacionadas à base de Autos de Infração.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.2.2.2. LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS

a) Identificação de Placas: Funcionalidade de identificação de placas dos veículos, integrada à plataforma de monitoramento;

b) Compatibilidade com Padrões: Capacidade de leitura das placas nacionais tanto no padrão anterior (Resolução CONTRAN nº 231/2007) quanto no padrão Mercosul (Resolução nº 780/2019);

c) Informações Registradas: As imagens capturadas de cada veículo serão transmitidas com dados da respectiva placa identificada e informações complementares como fração do vídeo, transcrição da placa, cor e modelo do veículo, identificação da câmera, horário, data e nível de confiança da leitura;

d) Lista de Placas Restritas: Possibilidade de cadastro de lista de placas em modo de lista negada, para notificações automáticas de veículos com restrição;

e) Integração com Órgãos de Segurança: Permitir integração através de API com softwares de órgãos de segurança do governo do Município de Juiz de Fora e do governo Federal.

4.2.3. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.2.3.1. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a) Durante o prazo contratual, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para manter a continuidade do serviço:

a.1) **Manutenção Preventiva:** Procedimentos diários destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, incluindo verificação das placas de sinalização e sua limpeza ou substituição/reparo em caso de pichações, vandalismos ou danificações;

a.2) **Manutenção Corretiva:** Procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, incluindo substituições de peças, ajustes e reparos necessários, realizada sempre que solicitada pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) ou quando da detecção de anomalias pela CONTRATADA;

a.3) **Prazos de Atendimento:** Os tempos de resposta e resolução para as manutenções variarão conforme o tipo de equipamento (CEV, REV, CEM, CEC, CFE, Equipamentos para Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito, Balanças Rodoviárias Portáteis, sendo especificados de acordo com a criticidade de cada serviço e conforme os níveis de serviço estabelecidos em seção específica do Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3.2. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Atendimento a Chamados: Disponibilização de serviço de atendimento para recepção de chamados de suporte ou manutenção do sistema;

b) Registro de Chamados: Utilização de sistema de protocolo eletrônico para registro e acompanhamento de todos os incidentes, permitindo o acompanhamento remoto pela CONTRATANTE dos status das ordens de serviço;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c) **Equipe Especializada:** Disponibilização de pessoal especializado e infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos para prestação de assistência técnica e fornecimento de peças;

d) **Atualizações Tecnológicas:** Manutenção da atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, durante toda a vigência do contrato.

4.2.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.2.4.1. AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO

a) **Aferição pelo INMETRO:** Após a instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, a CONTRATADA deverá proceder sua aferição através do INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme previsto na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN;

b) **Periodicidade:** A aferição deverá ser realizada na periodicidade prevista nas normas ou quando constatada qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos, ou ainda, após manutenção que demande a necessidade de nova aferição;

c) **Documentação:** A CONTRATADA deverá fornecer laudos sobre o funcionamento dos equipamentos e demais informações necessárias para instrução de processos de recursos e defesas prévias.

4.2.4.2. CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO

a) **Treinamento:** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do sistema aos servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) responsáveis pela atividade;

b) **Assessoramento em Procedimentos:** Prestar assessoramento aa Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito, ao Conselho de Trânsito do Município de Juiz de Fora e à Junta Administrativa de Recursos de Infrações;

c) **Consultoria Técnica:** Prestação de consultoria destinada ao acompanhamento do projeto com controle de qualidade, incluindo análise da qualidade de links, pré-requisitos dos equipamentos e distribuição da malha de fiscalização.

4.2.4.3. IDENTIFICAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL

a) **Identificação da Equipe:** Os veículos, bem como os técnicos da CONTRATADA, quando em manutenção e/ou coleta de dados, deverão ser identificados com logotipo da CONTRATADA e uniforme com as características da empresa e inscrição “A serviço da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)”;

b) **Escritório Local:** A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Juiz de Fora, permitindo comunicação adequada com a CONTRATANTE, visando agilizar quaisquer demandas associadas com a execução do objeto.

4.2.5. CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS DA SOLUÇÃO

4.2.5.1. ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS

a) **Processamento em Nuvem:** O sistema deve ser baseado 100% em *cloud computing*, garantindo a disponibilidade, integridade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

b) Monitoração de Segurança: O provedor da nuvem deve dispor de equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.2.5.2. INTERFACE E USABILIDADE

a) Interface Amigável: O sistema deverá possuir interface amigável, com acesso via *web browser*;

b) Gestão de Usuários: Permitir o controle de acesso aos logins de eventos somente pelo administrador do sistema ou por quem este liberar, com possibilidade de bloquear contas de usuários**;**

c) Visualização Georreferenciada: Disponibilização de mapa geográfico com marcação dos equipamentos disponíveis georreferenciados**;**

d) Busca Avançada: Inclusão de filtros para pesquisa por data, hora, tipo de veículo, cor, velocidade e outras características relevantes**.**

4.2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.2.6.1. A solução proposta para a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) tem como objetivo fortalecer a segurança viária nas vias do Município de Juiz de Fora, contribuindo para a redução de acidentes e fatalidades no trânsito através da implementação de um sistema integrado de fiscalização eletrônica. O escopo desta contratação abrange não apenas o fornecimento e instalação dos equipamentos, mas também a execução de todas as obras necessárias, a disponibilização de links de comunicação, o processamento dos dados e imagens, a elaboração de relatórios estatísticos e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A indicação dos trechos onde devem ser instalados os equipamentos eletrônicos, que serão responsáveis pelo controle viário, foi feita através de estudos de criticidade e análise de fatores de riscos dos locais. Considerando questões operacionais, técnicas e os imperativos de segurança viária, estimou-se que a funcionalidade de fiscalização "entre faixas" será implementada em até, aproximadamente, 1/3 (um terço) do quantitativo total de faixas do projeto. Esta proporção será considerada para cada um dos tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica.

5.2. As localidades detalhadas, bem como a estimativa das faixas a serem contratadas durante todo o projeto encontram-se listadas no Anexo I-H.

5.3. O termo de referência apresenta o quantitativo consolidado de Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV), com locais já definidos para a instalação dos equipamentos, contemplando tanto os equipamentos com tecnologia não intrusiva (MSNI) quanto aqueles que utilizam outros métodos de sensoriamento veicular, sendo ambas as categorias consideradas para fins de composição do quantitativo total.

5.4. O termo de referência apresenta o quantitativo consolidado de Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV), que serão instalados em novos locais durante a execução contratual, contemplando tanto os equipamentos com tecnologia não intrusiva (MSNI) quanto aqueles que utilizam outros métodos de sensoriamento veicular, sendo ambas as categorias consideradas para fins de composição do quantitativo total.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.5. Durante a execução contratual, caberá à CONTRATANTE a definição específica dos locais de instalação e da tecnologia a ser empregada para os Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) mencionados nos itens 5.3 e 5.4. A CONTRATANTE indicará precisamente quais endereços deverão ser contemplados obrigatoriamente com equipamentos de tecnologia não intrusiva (MSNI) e quais poderão receber dispositivos com tecnologias alternativas de sensoriamento veicular. Ressalta-se que qualquer endereço poderá receber equipamentos com tecnologia MSNI, a critério da CONTRATANTE, enquanto apenas os locais expressamente autorizados poderão utilizar outras tecnologias de sensoriamento. Em todas as situações, serão rigorosamente observados os limites quantitativos máximos estabelecidos para faixas fiscalizadas por cada modalidade tecnológica.

5.6. O termo apresenta o quantitativo consolidado de Controladores Eletrônicos Mistos (CEM), contemplando tanto os equipamentos com tecnologia não intrusiva (MSNI) quanto aqueles que utilizam outros métodos de sensoriamento veicular, sendo ambas as categorias consideradas para fins de composição do quantitativo total.

5.6.1. Durante a execução contratual, caberá à CONTRATANTE a definição específica dos locais de instalação, indicando precisamente quais endereços deverão ser contemplados obrigatoriamente com equipamentos de tecnologia não intrusiva (MSNI) e quais poderão receber dispositivos com tecnologias alternativas de sensoriamento veicular. Ressalta-se que qualquer endereço poderá receber equipamentos com tecnologia MSNI, a critério da CONTRATANTE, enquanto apenas os locais expressamente autorizados poderão utilizar outras tecnologias de sensoriamento. Em todas as situações, serão rigorosamente observados os limites quantitativos máximos estabelecidos para faixas fiscalizadas por cada modalidade tecnológica.

5.7. A CONTRATANTE apresentará o quantitativo e locais dos Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), contemplando tanto os equipamentos com tecnologia não intrusiva (MSNI) quanto aqueles que utilizam outros métodos de sensoriamento veicular, sendo ambas as categorias consideradas para fins de composição do quantitativo total.

5.7.1. Durante a execução contratual, caberá à CONTRATANTE a definição específica dos locais de instalação, indicando precisamente quais endereços deverão ser contemplados obrigatoriamente com equipamentos de tecnologia não intrusiva (MSNI) e quais poderão receber dispositivos com tecnologias alternativas de sensoriamento veicular. Ressalta-se que qualquer endereço poderá receber equipamentos com tecnologia MSNI, a critério da CONTRATANTE, enquanto apenas os locais expressamente autorizados poderão utilizar outras tecnologias de sensoriamento. Em todas as situações, serão rigorosamente observados os limites quantitativos máximos estabelecidos para faixas fiscalizadas por cada modalidade tecnológica.

5.8. Os locais de instalação dos equipamentos Controlador Eletrônico Composto (CEC) serão definidos a posteriori, sendo utilizada como referência, quaisquer das localidades que possam receber o CEV.

5.8.1. O quantitativo de equipamentos do tipo Controlador Eletrônico Composto (CEC) será contabilizado de forma independente, não sendo deduzido do total previsto para os equipamentos do tipo Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV).

TIPO	N.º FAIXAS	LOCAL
CEC	8	A ser definido pela CONTRATANTE durante a Execução Contratual

Tabela 1: Lista do quantitativo de faixas dos equipamentos do tipo CEC, com locais a serem definidos durante a Execução Contratual

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.9. Os locais de instalação dos equipamentos Controlador de Faixa Exclusiva (CFE) serão definidos a posteriori, sendo utilizada como referência, quaisquer das localidades que possam receber o CEV.

5.9.1. O quantitativo de equipamentos do tipo Controlador de Faixa Exclusiva (CFE) será contabilizado de forma independente, não sendo deduzido do total previsto para os equipamentos do tipo Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV).

TIPO	N.º FAIXAS	LOCAL
CFE	20	A ser definido pela CONTRATANTE durante a Execução Contratual

Tabela 2: Lista do quantitativo de faixas dos equipamentos do tipo CFE, com locais a serem definidos durante a Execução Contratual

5.10. Os quantitativos adicionais de CEV, CEV com MSNI, CEM, CEM com MSNI, REV, REV com MSNI, bem como os locais com instalação dos equipamentos do tipo CEC e CFE serão definidos ao longo do contrato, como forma de adaptar o projeto de fiscalização à dinâmica do trânsito e da cidade ao longo de sua execução.

5.11. Considerando-se todos os demais serviços pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos, incluindo os quantitativos referentes à funcionalidade "entre faixas", os quantitativos previstos para essa contratação estão descritos na Termo de Referência.

5.12. Os custos referentes ao Centro de Processamento de Imagens e Dados (CPID), compreendendo a infraestrutura computacional, de telecomunicações, licenças de software e quaisquer outras despesas necessárias ao correto processamento e gestão de dados oriundos dos equipamentos empregados nesta contratação, são considerados parte integrante e já estão contemplados nos custos unitários das soluções propostas. Desta forma, não será devida à CONTRATADA qualquer remuneração específica ou adicional pela sua implantação, operação e manutenção.

5.13. Não há necessidade de aquisição de materiais específicos para esta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de custo total da eventual e futura contratação foi elaborada com base nos quantitativos de equipamentos considerando todos os serviços e demais especificações pertinentes.

6.2. Por fim, estima-se o valor total da despesa em R$ 29.741.254,68 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES RELACIONADAS

7.1.1. Verificou-se que esta contratação visa a substituição, em decorrência do fim da vigência do Contrato nº 01.2021.186, firmado entre o Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Mobilidade Urbana, e a sociedade empresária MOBIT – Mobilidade, Iluminação e Tecnologia LTDA, referente à prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito em vias municipais.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

7.1.2. Dessa forma, a presente contratação representa a continuidade e o aprimoramento dos serviços de gerenciamento, monitoramento e apoio à gestão e fiscalização eletrônica do trânsito, buscando a modernização e expansão do sistema integrado no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

7.2. INTERDEPENDÊNCIAS SISTÊMICAS

7.2.1. Para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços e a efetiva transição do sistema de fiscalização eletrônica, identifica-se a necessidade de integração do sistema de fiscalização eletrônica a ser contratado com as seguintes bases de dados e sistemas já existentes na Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU):

7.2.1.1. Sistema de cadastro e registro de veículos;

7.2.1.2. Base de dados de infrações de trânsito;

7.2.1.3. Sistema de processamento de multas;

7.2.1.4. Base de dados de condutores habilitados.

7.2.2. A integração com esses sistemas e bases de dados dar-se-á com a extensão minimamente necessária para a realização dos serviços objeto desta contratação, respeitando-se todos os requisitos constantes no item 3.7 e seus subitens.

7.2.3. A CONTRATADA deverá prever em sua solução a compatibilidade e interoperabilidade com estes sistemas internos, garantindo o fluxo adequado de informações para o processamento eficiente das infrações detectadas pelos equipamentos eletrônicos.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1.1. Os serviços de fiscalização eletrônica nas vias municipais são essenciais para a segurança viária e o cumprimento das atribuições legais da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU). Esta contratação está plenamente alinhada à missão do órgão: o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a execução, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal, com vistas, primeiramente, à preservação da vida e garantia de um trânsito seguro; bem como, promover a prestação de serviços de excelência à população do Município de Juiz de Fora.

8.1.2. Esse alinhamento atende especificamente aos seguintes objetivos:

8.1.2.1. Redução dos índices de acidentes e mortalidade no trânsito;

8.1.2.2. Modernização dos instrumentos de fiscalização;

8.1.2.3. Otimização dos recursos humanos do órgão;

8.1.2.4. Melhoria da eficiência na detecção e processamento de infrações.

8.1.3. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a segurança dos usuários das vias e a capacidade da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) de cumprir sua missão institucional de fiscalização e gestão do trânsito.

8.2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

8.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estadual, em conformidade com Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. JUSTIFICATIVAS

9.1. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1.1. A Lei nº 14.133/2021, art. 47, § 1º, inciso I, II e III, impôs três condicionantes para a adoção do parcelamento do objeto no planejamento público: (I) responsabilidade técnica, (II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e (III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.1.2. Assim, o parcelamento deve ser empregado para ajudar a Administração a alcançar a finalidade da compra pública com eficiência e eficácia, permitindo a ampla competitividade, sem aumentar risco de comprometimento para a execução do contrato advindo.

9.1.3. Para a doutrina administrativa e os órgãos de controle, a divisibilidade do objeto deve se referir ao aspecto técnico, o que torna possível ou não o parcelamento, já as vantagens econômicas proporcionadas à Administração Pública devem balizar a decisão sobre o fracionamento da contratação.

9.1.4. Todavia, para o alcance da finalidade e dos resultados pretendidos pela Administração, com a contratação, é imprescindível que os itens que compõem a solução estejam dispostos de forma agrupada e interligada. A inclusão da funcionalidade de fiscalização de condutas em zonas “entre faixas” em todos os tipos de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica (CEV, CEM, REV, CEC e CFE), e principalmente na fiscalização da infração de transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita, utilizando locais distintos e consecutivos de fiscalização eletrônica, reforça a necessidade de uma gestão unificada e de uma única responsabilidade técnica para garantir a coerência e a interoperabilidade da solução em toda a malha viária.

9.1.5. Em face da natureza intrinsecamente integrada dos serviços de Operação e manutenção dos equipamentos eletrônicos destinados ao controle de tráfego, segurança pública e viária, a implementação do contrato em lote único e grupo único de itens revela-se medida imprescindível e técnica. Observa-se que, para o pleno atendimento das necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), a fragmentação dos objetos contratados acarretaria na ortogonalidade dos processos licitatórios e, consequentemente, na dispersão das responsabilidades, o que implicaria riscos administrativos e operacionais acentuadamente elevados.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.1.6. A impossibilidade de divisão do objeto à presente contratação decorre, primariamente, da caracterização multifacetada e interdependente dos sistemas tecnológicos a serem implementados. A funcionalidade da fiscalização da infração de transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita, utilizando locais distintos e consecutivos de fiscalização eletrônica, ilustra a complexidade e a interdependência que seriam comprometidas por uma contratação fragmentada. A execução do projeto demanda a harmoniosa integração dos fluxos de comunicação, monitoramento e gerenciamento dos fluxos de dados provenientes dos diferentes equipamentos, fato esse que, se realizado por fornecedores diversos, ampliaria os custos administrativos e logísticos, além de propiciar descompasso entre as equipes técnicas envolvidas, comprometendo os prazos e a qualidade dos serviços prestados. Ressalta-se, ainda, que a gestão centralizada se torna mecanismo eficaz de mitigação dos riscos atinentes à implantação, uma vez que a coordenação única possibilitará a adoção de padrões de manutenção e treinamento uniformes, imprescindíveis para a consolidação de um ambiente operacional seguro e eficiente.

9.1.7. A integração dos diversos dispositivos fixos – CEV, CEV com MSNI, CEM, CEM com MSNI, REV, REV com MSNI, CEC e CFE – com os equipamentos portáteis, como a balança rodoviária portátil e o coletor de dados, evidencia a necessidade de um sistema centralizado capaz de consolidar as informações variadas em uma base única e homogênea. Essa consolidação é essencial para garantir que os dados coletados, apesar de provenientes de fontes diferentes, possam ser processados de forma consistente e analisados com precisão.

9.1.8. Quando os dados originados de cada equipamento são integrados, torna-se possível aplicar técnicas avançadas de *Business Intelligence* e Ciência de Dados, permitindo uma análise robusta dos indicadores de desempenho e segurança viária. O sistema unificado possibilita uma verificação contínua e automatizada dos dados, eliminando redundâncias e facilitando a identificação de eventuais inconsistências, o que contribui para a tomada de decisões mais embasadas.

9.1.9. Adicionalmente, a concentração dos serviços em um único contrato e único grupo de itens evitaria a redundância de esforços e a duplicidade de investimentos em estruturas de suporte técnico, ao mesmo tempo em que garantiria a adoção de soluções compatíveis com as particularidades geográficas e logísticas do Município de Juiz de Fora. A especificidade do ambiente estadual demanda a implementação de sistemas que se harmonizem com a realidade local, que se faz indispensável para a obtenção de um serviço de controle e monitoramento de alto desempenho e confiabilidade.

9.1.10. A manutenção de uma infraestrutura integrada por meio de uma contratação em lote único e grupo único de itens é fundamental para assegurar que todas as especificidades técnicas dos diferentes equipamentos sejam gerenciadas de forma coordenada. Isso não só padroniza os procedimentos de coleta e processamento dos dados, como também reduz riscos operacionais e financeiros associados à fragmentação dos sistemas.

9.1.11. Outrossim, a divisão do objeto em múltiplos lotes e múltiplos grupos de itens implicaria a dispersão da responsabilidade contratual, dificultando a identificação de eventuais falhas e a implementação de medidas corretivas de forma célere e eficaz. Este aspecto é de suma importância para a manutenção da segurança viária e para o cumprimento dos objetivos estratégicos de políticas públicas da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), especialmente face ao cenário dinâmico e desafiador que se impõe à rede viária do município de Juiz de Fora. A centralização da contratação, portanto, assegura melhores condições de governança e fiscalização, eliminando conflitos decorrentes de múltiplas gestões e promovendo ganhos de escala que se refletem na eficiência operacional e na sustentabilidade financeira do projeto.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1.12. Por fim, a consolidação do objeto em um único lote e único grupo de itens garante que a totalidade dos serviços, sem a necessidade de articular interfaces entre distintos fornecedores, seja executada sob rigoroso e uniforme padrão de qualidade. Tal medida não apenas simplifica os procedimentos de treinamento e integração das equipes, mas também viabiliza o desenvolvimento de estratégias operacionais mais robustas e alinhadas, reduzindo significativamente os riscos e custos associados à fragmentação dos serviços, o que, por conseguinte, contribui para a plena eficácia e economicidade do empreendimento em prol da melhoria contínua da segurança viária estadual.

9.1.13. Em resumo, a contratação por lote único viabiliza:

9.1.13.1. A consolidação dos dados dos dispositivos fixos e portáteis em uma única plataforma;

9.1.13.2. A aplicação de técnicas avançadas de *Business Intelligence* e Ciência de Dados;

9.1.13.3. Uma análise mais consistente, automatizada e robusta dos indicadores de desempenho e segurança;

9.1.13.4. A integração complementar dos dispositivos de monitoramento audiovisual (postes e câmeras) para um sistema verdadeiramente unificado;

9.1.13.5. A implementação coesa e a gestão centralizada de funcionalidades transversais a diferentes tipos de equipamentos, como na fiscalização da infração de transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita, utilizando locais distintos e consecutivos de fiscalização eletrônica;

9.1.13.6. A redução de riscos operacionais e a garantia de uma infraestrutura padronizada e eficiente.

9.1.14. Assim, a centralização que a contratação em lote único proporciona torna-se imprescindível para assegurar a confiabilidade, a eficiência e a agilidade necessárias na gestão e análise dos dados gerados pelo sistema integrado. O modelo adotado, portanto, preserva os benefícios da gestão centralizada e da uniformidade técnica, priorizando a responsabilidade única da CONTRATADA perante a SMU. Esta abordagem elimina potenciais conflitos de responsabilidade técnica e garante que todos os elementos do sistema funcionem de forma harmônica e integrada, aspecto fundamental para o sucesso da fiscalização eletrônica em um ambiente urbano complexo como o de Juiz de Fora.

9.1.15. Ressaltamos, desta maneira, que o não parcelamento da contratação visa assegurar a qualidade do objeto, melhor gerência da contratação e, principalmente, garantir, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

9.1.16. Assim, a centralização que a contratação em lote único proporciona torna-se imprescindível para assegurar a confiabilidade, a eficiência e a agilidade necessárias na gestão e análise dos dados gerados pelo sistema integrado.

9.2. JUSTIFICATIVAS QUANTO DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.2.1. Conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, a opção pela permissão, ou não, de participação em consórcios consiste em decisão discricionária da Administração, conforme Art. 15º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.2.2. No presente caso, após análise técnica detalhada do objeto e das condições de mercado, a Administração optou pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a ampliação da competitividade como princípio a ser observado nas licitações e contratos administrativos, a pesquisa de mercado realizada pela Administração identificou a existência de empresas que, individualmente, possuem capacidade técnica e econômico-financeira para executar integralmente o objeto licitado, tornando desnecessária a formação de consórcios para garantir a competitividade do certame.

9.2.3. O objeto desta contratação compreende Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV), Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), Controladores Eletrônicos Mistos (CEM), Controladores Eletrônicos Compostos (CEC), Controladores de Faixa Exclusiva (CFE), Equipamentos de coleta de dados de engenharia e Centro de Processamento de Imagens e Dados (CPID).

9.2.4. Apesar da diversidade de elementos tecnológicos, a integração operacional desses componentes exige uma gestão unificada e padronizada, que seria potencialmente comprometida pela divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na necessidade de garantir a unicidade de responsabilidade técnica sobre o sistema integrado. A experiência prática demonstra que a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas pode gerar conflitos técnicos e operacionais, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A contratação de uma única empresa assegura maior clareza na atribuição de responsabilidades e maior celeridade na resolução de eventuais problemas técnicos.

9.2.5. A contratação em lote único e grupo único de itens, com uma única empresa responsável, simplifica significativamente a gestão contratual, reduzindo a complexidade administrativa e os custos de fiscalização para a Administração. A vedação à participação de consórcios evita estruturas empresariais complexas que poderiam dificultar a comunicação, a tomada de decisões e a fiscalização por parte da Administração. Ademais, o sistema integrado de fiscalização e monitoramento de tráfego requer elevado grau de padronização e interoperabilidade entre seus componentes. A contratação de uma única empresa responsável por todos os elementos do sistema garante maior coesão técnica e operacional, minimizando riscos de incompatibilidade entre subsistemas desenvolvidos por diferentes empresas.

9.2.6. A implementação e operação do sistema integrado requerem competências em diversas áreas, incluindo: sistemas de detecção e registro de infrações de trânsito, incluindo medição de velocidade fixa; sistemas de controle eletrônico composto; infraestrutura de telecomunicações para transmissão de dados em tempo real; equipamentos de coleta de dados de engenharia de tráfego; e softwares de gestão e processamento de imagens e dados. A pesquisa de mercado identificou empresas que possuem expertise em todas essas áreas, com capacidade para executar integralmente o objeto sem necessidade de formação de consórcios ou subcontratações.

9.2.7. Neste projeto, a Administração optou também pela vedação à subcontratação, reforçando a necessidade de que a empresa CONTRATADA possua todas as competências técnicas necessárias para a execução integral do objeto. Esta decisão visa garantir a máxima qualidade técnica e operacional do sistema, evitando a fragmentação de responsabilidades e assegurando que todos os componentes sejam implementados e operados diretamente pela empresa CONTRATADA, que deverá possuir expertise comprovada em todas as áreas envolvidas.

9.2.8. Conforme levantamento realizado pela equipe técnica da SMU, existem no mercado nacional empresas com capacidade técnica e operacional para fornecer todos os componentes do sistema integrado de fiscalização e monitoramento de tráfego. Este levantamento incluiu a análise de contratos similares firmados com outros órgãos de trânsito municipais e estaduais, bem como consultas diretas a potenciais fornecedores. Os resultados confirmaram a viabilidade da contratação de uma única empresa para a execução integral do objeto, sem necessidade de formação de consórcios ou subcontratações.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.2.9. A experiência da Administração em contratações anteriores de natureza similar demonstrou que a participação de empresas isoladas, sem formação de consórcios, resultou em propostas competitivas e na execução satisfatória dos serviços contratados. Esta experiência prática reforça a conclusão de que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame nem a qualidade técnica da solução CONTRATADA. A vedação simultânea à participação de consórcios e à subcontratação visa garantir que a empresa CONTRATADA assuma integralmente a responsabilidade técnica pelo objeto, sem diluição ou fragmentação de responsabilidades. Esta abordagem minimiza riscos operacionais e técnicos, assegurando maior eficiência na implementação e operação do sistema integrado.

9.2.10. Por fim, cabe ressaltar que a integração de todos os componentes do sistema em um único lote e único grupo de itens, conjugada com a vedação à participação de consórcios e à subcontratação, proporciona à Administração a segurança de contar com uma solução tecnicamente coesa e operacionalmente eficiente, com responsabilidade técnica unificada e gestão contratual simplificada. A pesquisa de mercado realizada pela Administração confirmou a existência de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira para executar integralmente o objeto licitado, sem necessidade de formação de consórcios ou subcontratações, garantindo assim a competitividade do certame e a qualidade técnica da solução CONTRATADA.

9.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. A presente contratação estabelece a vedação expressa à subcontratação do objeto, decisão esta que se fundamenta em critérios técnicos, gerenciais e jurídicos devidamente avaliados no contexto específico desta solução integrada de monitoramento e fiscalização viária. Conforme preconiza o art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a decisão quanto à permissão ou vedação da subcontratação insere-se no poder discricionário da Administração Pública, que deve avaliar, em cada caso concreto, a conveniência e a oportunidade da medida em face das características específicas do objeto contratual e dos objetivos institucionais perseguidos.

9.3.2. No caso em tela, a opção pela vedação à subcontratação justifica-se pela natureza complexa e integrada do sistema de monitoramento eletrônico pretendido, que requer unicidade de responsabilidade técnica para sua implementação, operação e manutenção. A fragmentação de responsabilidades técnicas decorrente de eventual subcontratação poderia comprometer a integridade operacional da solução e dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou descumprimentos contratuais. A fiscalização da infração de transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita, utilizando locais distintos e consecutivos de fiscalização eletrônica, torna a fragmentação de responsabilidades decorrente de eventual subcontratação ainda mais crítica, podendo comprometer a integridade operacional da solução.

9.3.3. A vedação à subcontratação, em conjunto com a vedação à participação de consórcios fundamentada no item 9.2 deste documento, reforça a necessidade de que a empresa CONTRATADA possua todas as competências técnicas necessárias para a execução integral do objeto. Esta decisão visa garantir a máxima qualidade técnica e operacional do sistema, evitando a fragmentação de responsabilidades e assegurando que todos os componentes sejam implementados e operados diretamente pela empresa CONTRATADA, que deverá possuir expertise comprovada em todas as áreas envolvidas.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.3.4. A vedação à subcontratação também se justifica pelos seguintes aspectos específicos: a criticidade do objeto para a segurança viária e para o cumprimento das funções institucionais da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) exige que a empresa envolvida na execução do contrato esteja diretamente vinculada às obrigações contratuais e submetida ao nível de exigência quanto à habilitação técnica, econômico-financeira e jurídica; a natureza sensível dos dados coletados e processados pelo sistema, incluindo imagens e informações de veículos e condutores utilizadas para fiscalização e eventual aplicação de penalidades administrativas, recomenda que o acesso e tratamento desses dados seja restrito à entidade diretamente CONTRATADA pela Administração e expressamente autorizada para tal; a complexidade do sistema e a interdependência funcional entre seus diversos componentes exigem perfeita sincronia técnica e operacional, o que seria potencialmente prejudicado pela inserção de subcontratados sem vínculo direto com a Administração CONTRATANTE e sem participação no planejamento integral da solução; e a gestão contratual torna-se significativamente mais eficiente quando o prestador de serviço está diretamente vinculado ao contrato principal, evitando-se a fragmentação de responsabilidades e a consequente dificuldade na apuração de eventuais descumprimentos.

9.3.5. A vedação simultânea à participação de consórcios e à subcontratação fundamenta-se na pesquisa de mercado realizada pela Administração, que identificou a existência de empresas que, individualmente, possuem capacidade técnica e econômico-financeira para executar integralmente o objeto licitado, sem necessidade de formação de consórcios ou subcontratações. Esta abordagem visa garantir que a empresa CONTRATADA assuma integralmente a responsabilidade técnica pelo objeto, sem diluição ou fragmentação de responsabilidades, minimizando riscos operacionais e técnicos e assegurando maior eficiência na implementação e operação do sistema integrado.

9.3.6. O objeto desta contratação compreende Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV), Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), Controladores Eletrônicos Mistos (CEM), Controladores Eletrônicos Compostos (CEC), Controladores de Faixa Exclusiva (CFE), Equipamentos de coleta de dados de engenharia e Centro de Processamento de Imagens e Dados (CPID). A implementação e operação deste sistema integrado requerem competências em diversas áreas técnicas, e a pesquisa de mercado confirmou a existência de empresas com expertise em todas essas áreas, com capacidade para executar integralmente o objeto sem necessidade de formação de consórcios ou subcontratações.

9.3.7. Ressalta-se, por fim, que a presente vedação à subcontratação se refere exclusivamente à transferência da execução de quaisquer parcelas integrantes do objeto a terceiros, ou seja, a subcontratação de quaisquer itens de serviços relacionados na .. Tal restrição não impede a contratação de serviços acessórios ou complementares que não constituam o núcleo técnico da solução pretendida, como serviços de infraestrutura civil para instalação dos equipamentos, desde que estes sejam realizados sob a integral responsabilidade técnica da CONTRATADA.

9.3.8. A integração de todos os componentes do sistema em um único lote e único grupo de itens, conjugada com a vedação à participação de consórcios e à subcontratação, proporciona à Administração a segurança de contar com uma solução tecnicamente coesa e operacionalmente eficiente, com responsabilidade técnica unificada e gestão contratual simplificada, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que existem no mercado empresas com capacidade técnica e econômico-financeira para executar integralmente o objeto licitado.

9.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

9.4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.4.1.1. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, atender aos compromissos ambientais do Brasil e gerar benefícios sociais, ambientais e econômicos a longo prazo. Ao incluir essas práticas, o setor público exerce um papel de liderança, impulsionando a responsabilidade socioambiental e a inovação tecnológica em toda a cadeia produtiva. Abaixo estão as justificativas principais para essa adoção:

9.4.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

9.4.2.1. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, prevê expressamente a necessidade de incorporar critérios de sustentabilidade. No Art. 6º, inciso LVII, a lei define o desenvolvimento sustentável como um dos princípios a serem observados nas contratações, buscando o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, social e a preservação do meio ambiente. Assim, a incorporação de práticas sustentáveis nas contratações públicas não é apenas uma recomendação, mas um requisito legal.

9.4.3. PROMOÇÃO DE EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

9.4.3.1. Critérios de sustentabilidade nas contratações permitem a escolha de soluções que promovam:

a) Eficiência energética: Produtos e serviços que consomem menos energia durante sua operação e ao longo de sua vida útil, reduzindo custos e minimizando o impacto ambiental.

b) Redução do desperdício de materiais: Incentivo ao uso de materiais duráveis, recicláveis e com menor pegada de carbono, o que contribui para a preservação dos recursos naturais.

c) Gestão adequada de resíduos: Práticas como a logística reversa e a reciclagem de equipamentos no fim de sua vida útil reduzem a pressão sobre aterros e evitam a poluição ambiental.

9.4.4. MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.4.4.1. A implementação de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, como a escolha de materiais recicláveis, o uso de energia renovável e a destinação adequada de resíduos, reduz os impactos ambientais das operações governamentais. Essas ações contribuem para:

9.4.4.2. Redução das emissões de gases de efeito estufa: A adoção de tecnologias mais eficientes e o uso de fontes de energia renovável ajudam a reduzir a pegada de carbono das operações públicas.

9.4.4.3. Preservação dos recursos naturais: A escolha de produtos que demandam menos água, energia e insumos naturais auxilia na preservação dos ecossistemas e na gestão sustentável dos recursos naturais.

9.4.5. FOMENTO À ECONOMIA CIRCULAR

9.4.5.1. A adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas, como a logística reversa e o reaproveitamento de materiais, estimula a economia circular, onde os resíduos são transformados em novos produtos. Esse modelo de economia promove a redução do desperdício e cria oportunidades de negócios inovadores e sustentáveis, incentivando a criação de empregos verdes e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

9.4.6. GERAÇÃO DE VALOR SOCIAL E ECONÔMICO

9.4.6.1. Práticas de sustentabilidade nas contratações públicas também geram benefícios sociais, como a melhoria das condições de trabalho, o desenvolvimento econômico local e a promoção de inclusão social. Ao incentivar práticas que valorizam o bem-estar social, a administração pública promove:

a) Criação de empregos verdes: Adoção de soluções sustentáveis cria novas oportunidades de trabalho em setores como reciclagem, eficiência energética e produção sustentável.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

b) Inclusão de pequenas e médias empresas: Critérios de sustentabilidade podem favorecer a participação de empresas locais e menores, que muitas vezes são mais ágeis e inovadoras na implementação de soluções sustentáveis.

9.4.7. MELHORIA DA IMAGEM INSTITUCIONAL E ALINHAMENTO COM POLÍTICAS GLOBAIS

9.4.7.1. O compromisso com a sustentabilidade melhora a imagem da administração pública perante a sociedade e seus stakeholders, ao demonstrar responsabilidade e liderança em questões ambientais. Além disso, alinha-se a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

9.4.8. REDUÇÃO DE CUSTOS A LONGO PRAZO

9.4.8.1. Apesar de, em alguns casos, as soluções sustentáveis terem custos iniciais maiores, elas frequentemente resultam em economia a longo prazo. Equipamentos energeticamente eficientes, produtos de maior durabilidade e sistemas de gestão de resíduos reduzidos são exemplos de práticas que trazem economias financeiras ao longo do ciclo de vida de um produto ou serviço.

9.4.8.2. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas não só cumpre as exigências legais, como também resulta em inúmeros benefícios práticos, tanto econômicos quanto ambientais e sociais. Ao priorizar soluções sustentáveis, o poder público contribui diretamente para a preservação do meio ambiente, promove o uso eficiente dos recursos públicos, e impulsiona um modelo de desenvolvimento mais equilibrado e responsável.

9.4.8.3. Portanto, a implementação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas é uma estratégia essencial para garantir que os serviços e produtos adquiridos pela administração pública sejam condizentes com os princípios de sustentabilidade, promovendo benefícios a curto, médio e longo prazo para a sociedade como um todo.

9.4.8.4. No entanto, caberá a empresa CONTRATADA aplicar práticas de sustentabilidade, tendo em visto o processo se caracterizar de terceirização de serviços, a qual será acompanhada pela administração.

9.5. JUSTIFICATIVA QUANTO A PROVA DE CONCEITO

9.5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

9.5.1.1. A prova de conceito é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o produto/serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

9.5.1.2. A exigência de prova de conceito para avaliação, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos produtos/serviços a serem ofertados, propiciando a escolha objetiva dos produtos/serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

9.5.1.3. Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de prova de conceito encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

[...]
IV - de julgamento;
§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9.5.1.4. A prova de conceito faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e produtos, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao produto entregue pelo fornecedor e recebido pela Administração.

9.5.1.5. A finalidade da prova de conceito vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

9.5.1.6. Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de amostragem para o objeto e a necessidade de impulsionar os serviços mencionados, justifica-se a exigência de apresentação de amostra, operacionalizada por meio de Prova de Conceito (PoC), a ser realizada após a fase de lances, quando já estiver definido o ordenamento classificatório dos licitantes. A PoC será aplicada inicialmente apenas ao licitante melhor classificado (de menor preço) e, caso este não obtenha aprovação, será submetida sequencialmente aos demais participantes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até que um dos proponentes seja aprovado ou se esgotem todos os licitantes participantes do certame.

9.5.1.7. Portanto, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de demonstração, submeter seus equipamentos e sistemas para avaliação em campo, conforme disposições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, constantes desta contratação.

9.5.1.8. A fase de demonstração técnica é necessária para esta contratação conforme amparo legal, devendo os licitantes submeterem seus equipamentos e sistemas para avaliação em ambiente controlado. A Prova de Conceito (PoC) visa verificar o funcionamento efetivo das soluções propostas, garantindo sua compatibilidade com a infraestrutura existente, validando o desempenho sob condições reais de operação e assegurando que as especificações técnicas declaradas sejam plenamente atendidas antes da efetivação do contrato.

9.5.1.9. A seguir estão as principais justificativas para essa prática.

9.5.2. VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA

9.5.2.1. A prova de conceito permite que a administração pública avalie se as tecnologias e soluções propostas atendem aos requisitos técnicos do projeto de maneira prática. Isso é particularmente importante em sistemas de monitoramento eletrônico, onde a funcionalidade, precisão e confiabilidade dos equipamentos (como câmeras, sensores e demais dispositivos) precisam ser verificadas em um ambiente real ou controlado. A amostra oferece uma oportunidade para testar aspectos como:

a) Compatibilidade tecnológica: Verificar se o sistema proposto é compatível com os requisitos determinados pelo Termo de Referência e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

b) Capacidade de operação sob diferentes condições: Avaliar o desempenho dos dispositivos em diferentes cenários, como condições climáticas adversas ou alta densidade de tráfego e pessoas.

9.5.3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE

9.5.3.1. A realização da prova de conceito também permite que a qualidade dos equipamentos e serviços seja verificada na prática. Isso ajuda a garantir que as soluções propostas atendam aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública, incluindo:

a) Precisão na coleta de dados: Verificar se os dispositivos de monitoramento, como câmeras, leitores de placas e demais dispositivos, operam com a precisão esperada.

b) Eficiência no processamento de informações: Avaliar se os sistemas de software para coleta e gestão de dados e armazenamento de imagens e vídeos funcionam corretamente e geram as informações necessárias de forma eficiente.

c) Durabilidade e robustez dos equipamentos: Testar a resistência dos dispositivos propostos, verificando se eles são duráveis e apropriados para uso contínuo nas condições ambientais locais.

9.5.4. MITIGAÇÃO DE RISCOS DE IMPLEMENTAÇÃO

9.5.4.1. A prova de conceito minimiza os riscos de contratação ao garantir que a solução proposta possa ser efetivamente implementada e funcione conforme esperado. Testando as soluções antes da contratação definitiva, a administração pública pode:

a) Identificar possíveis falhas: Detectar inconsistências ou deficiências técnicas que poderiam comprometer o desempenho do sistema em escala maior.

b) Evitar desperdício de recursos: Ao assegurar que a solução seja tecnicamente viável antes de sua implementação total, a PoC ajuda a evitar investimentos em soluções que, posteriormente, se mostrem inadequadas ou ineficientes.

9.5.5. TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.5.5.1. A exigência de uma prova de conceito garante maior transparência e competitividade no processo de contratação. Isso ocorre porque todos os fornecedores são obrigados a demonstrar, de forma prática, a eficácia de suas soluções antes de serem contratados. Dessa forma:

a) Aumenta a confiança no processo licitatório: Assegura que a administração pública selecione o fornecedor com a solução mais adequada e não apenas com a menor oferta financeira.

b) Favorece a igualdade de condições: Permite que todos os participantes sejam avaliados com base em critérios objetivos, garantindo que a escolha final seja feita com base no desempenho comprovado e na adequação técnica, além do preço.

9.5.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.5.6.1. A fase de demonstração técnica é necessária para esta contratação conforme amparo legal, devendo os licitantes submeterem seus equipamentos e sistemas de gerenciamento, monitoramento e fiscalização eletrônica de trânsito para avaliação em ambiente controlado. A Prova de Conceito (PoC) visa verificar o funcionamento efetivo das soluções propostas de controle de tráfego e velocidade pontual, incluindo detecção, gravação de imagens, transmissão em tempo real e leitura automática de placas nas vias municipais sob responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU). Esta avaliação permitirá validar o desempenho dos dispositivos eletrônicos fixos e portáteis sob condições similares às encontradas no Município de Juiz de Fora, assegurando que as especificações técnicas declaradas e as funcionalidades exigidas sejam plenamente atendidas antes da efetivação do contrato.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação dos serviços de gerenciamento, monitoramento e apoio à gestão e fiscalização eletrônica do trânsito em vias municipais sob a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) traz uma série de benefícios que vão além da simples fiscalização das vias. Tais serviços são essenciais para criar um ambiente viário mais seguro e eficiente, contribuindo diretamente para a preservação de vidas e para o desenvolvimento socioeconômico da região.

10.2. O principal resultado a ser alcançado mediante esta contratação é a redução significativa do número de acidentes e mortes no trânsito, alinhando-se aos objetivos do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS), que preconizam a redução de 50% em mortes no trânsito até 2028, com especial atenção à mitigação de riscos associados a condutas de tráfego em zonas “entre faixas”.

10.3. Como descrito ao longo deste estudo, os serviços de fiscalização eletrônica são essenciais para a segurança viária dos usuários das vias municipais, sendo instrumento de dissuasão de possíveis infrações através do controle eletrônico de tráfego, além de possibilitar a coleta de dados fundamentais para o planejamento viário estratégico.

10.4. Os recursos empregados visam ao menor dispêndio de força de trabalho e intervenção humana, abrangendo ainda, insumos diversos necessários à consecução do objeto, para garantia dos critérios de economicidade e eficiência na gestão pública.

10.5. Assim, almeja-se que a implementação do sistema integrado de fiscalização eletrônica, com dispositivos fixos e portáteis, central de processamento de dados e demais tecnologias, agregue soluções inteligentes que tragam segurança, eficiência, flexibilidade e minimização do desperdício de recursos públicos.

10.6. Aqui estão alguns dos principais benefícios que a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) pode esperar ao investir nestes serviços:

10.6.1. Melhorar a segurança viária, reduzindo acidentes em pontos críticos e contribuindo para a preservação de vidas nas vias do Município de Juiz de Fora, através de uma fiscalização mais abrangente que inclua as zonas “entre faixas”;

10.6.2. Otimizar a força de trabalho da fiscalização de trânsito, permitindo uma atuação mais estratégica e eficiente dos agentes;

10.6.3. Criar uma base de dados robusta para o planejamento viário e para a tomada de decisões baseadas em evidências;

10.6.4. Contribuir para a segurança pública através do monitoramento inteligente e da integração com outros sistemas de segurança;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

10.6.5. Promover a inclusão digital em comunidades remotas através da disponibilização de conectividade WiFi em pontos estratégicos;

10.6.6. Sustentabilidade: A redução de acidentes diminui o impacto ambiental associado a congestionamentos e atendimentos emergenciais, contribuindo para a preservação do meio ambiente, um valor alinhado com as particularidades do ecossistema do Município de Juiz de Fora;

10.6.7. Imagem Institucional: Uma gestão eficiente do trânsito reflete diretamente na imagem da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU). Um sistema viário seguro e bem monitorado transmite uma mensagem positiva para cidadãos e visitantes;

10.6.8. Cumprimento de Normas: A contratação deste serviço especializado garante que a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) esteja em conformidade com as normas de segurança viária estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN, evitando penalidades e garantindo a segurança de todos os usuários das vias;

10.6.9. Foco na Missão Institucional: Com a implementação deste sistema integrado, a administração da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) pode concentrar seus esforços em atividades estratégicas, deixando a operacionalização do monitoramento e fiscalização eletrônica nas mãos de especialistas.

10.7. A implementação de um sistema de gerenciamento, monitoramento e apoio à fiscalização eletrônica eficaz é uma estratégia inteligente que pode trazer resultados significativos para a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e para toda a sociedade juiz-forana. Além de garantir um ambiente viário mais seguro, contribui para o desenvolvimento sustentável da região a longo prazo.

10.8. Sendo assim, conclui-se que com esta contratação, a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) busca subsidiar a administração pública na implementação de um sistema de fiscalização eletrônica eficaz e de manutenção viável, que otimize a segurança viária nas vias municipais, tendo por base os princípios da administração pública e o melhor aproveitamento dos recursos públicos possível, considerando as peculiaridades geográficas, climáticas e socioeconômicas do Município de Juiz de Fora.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando a especificidade técnica e a complexidade dos serviços de gerenciamento, monitoramento e apoio à gestão e fiscalização eletrônica do trânsito em vias municipais sob responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), e visando a transição eficiente e o aprimoramento dos serviços ora vigentes, faz-se necessário estabelecer algumas providências preliminares à celebração do novo contrato, garantindo a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados.

11.2. Preliminarmente, será necessário:

11.2.1. Revisar e formalizar a Equipe de Fiscalização do Contrato, que poderá ser composta por servidores já atuantes ou por novos designados, responsáveis pela análise dos dados disponibilizados pela CONTRATADA e pela aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cujo detalhamento técnico será apresentado no Termo de Referência.

11.2.2. Promover capacitação e atualização específica para os servidores designados para a análise de dados e aplicação do IMR, com foco no desenvolvimento de competências para interpretação e avaliação crítica das informações fornecidas pela CONTRATADA, considerando as eventuais novas tecnologias ou abordagens do novo contrato.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

11.2.3. Revisar ou estruturar metodologia interna para análise sistemática dos dados disponibilizados pela CONTRATADA, estabelecendo rotinas de verificação e validação das informações recebidas que contemplem as especificidades do novo contrato.

11.2.4. Ajustar ou definir cronograma de análises periódicas dos dados e relatórios gerados a partir do IMR, assegurando o acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados na nova fase contratual.

11.2.5. Revisar ou estabelecer protocolos para solicitação de esclarecimentos ou informações complementares à CONTRATADA, sempre que necessário para melhor compreensão dos dados disponibilizados, adaptados ao novo escopo.

11.2.6. Verificar se os servidores designados para as análises de dados possuem as credenciais de acesso necessárias para utilizar a infraestrutura tecnológica fornecida pela CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência.

11.2.7. Familiarizar a equipe de fiscalização com os critérios objetivos e parâmetros para aplicação de eventuais ajustes no pagamento já definidos no Termo de Referência, garantindo a correta aplicação destes durante a execução contratual.

11.2.8. Revisar ou elaborar modelos de relatórios gerenciais internos para apresentação periódica dos resultados das análises realizadas pela equipe de fiscalização, alinhados às necessidades do novo contrato.

11.2.9. Alinhar os departamentos técnicos e administrativos da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) quanto à metodologia de análise e às responsabilidades específicas no processo de avaliação dos serviços.

11.2.10. Manter ou estabelecer um canal de comunicação permanente com a CONTRATADA para discussão dos resultados das análises realizadas pelos servidores, visando o aprimoramento contínuo dos serviços e a gestão da transição.

11.2.11. Ajustar o planejamento de reuniões periódicas de alinhamento entre a equipe de fiscalização e os gestores da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) para apresentação dos resultados das análises e discussão de possíveis ajustes na estratégia de fiscalização, considerando o novo contexto contratual.

11.3. A implementação destas providências visa assegurar que a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) esteja adequadamente preparada para gerenciar a transição, utilizar a infraestrutura tecnológica fornecida pela nova CONTRATADA, realizar as análises de dados necessárias e aplicar corretamente os critérios de avaliação definidos no Termo de Referência, garantindo assim uma gestão contratual eficiente e uma avaliação objetiva da qualidade dos serviços prestados.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1.1. A implantação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica nas vias municipais sob responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) impacta minimamente o meio ambiente, visto que os locais em que serão instalados os equipamentos possuem pequenas áreas, todas dentro da faixa de domínio das vias municipais, não demandando intervenções significativas no entorno.

12.2. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

12.2.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, com especial atenção à legislação ambiental do Município de Juiz de Fora.

12.3. GESTÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS

12.3.1. No que tange aos serviços de vigilância eletrônica, deve-se observar de acordo com o Manual de Contratações Sustentáveis da AGU – Advocacia Geral da União, o correto uso e descarte de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, relacionadas nos capítulos 85.06 e 85.07 da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM (Resolução CONAMA n° 401/2008, art.1°).

12.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.4.1. Os produtores, comerciantes ou importadores de produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico, devem dar-lhes destinação final ambientalmente adequada.

12.4.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de logística reversa para os equipamentos eletrônicos utilizados nos serviços, assegurando seu retorno aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes após o fim da vida útil, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e na legislação ambiental do Município de Juiz de Fora.

12.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.5.1. Por fim, ressaltamos que a contratação em questão não apresenta impactos ambientais significativos a serem mitigados, seguindo a mesma linha de entendimento já adotada pelo DNIT em contratos similares para rodovias federais, onde se constatou que as intervenções necessárias para a instalação dos equipamentos dentro da faixa de domínio não geram impactos ambientais relevantes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação de serviços de gerenciamento, monitoramento e apoio à gestão e fiscalização eletrônica do trânsito em vias municipais sob responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

13.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.2.1. ANÁLISE TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

13.2.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, fica evidenciado que a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada. Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades de equipamentos e pontos de fiscalização eletrônica estão coerentes com as demandas de monitoramento das vias municipais, sendo dimensionadas conforme estudos técnicos de fluxo e incidência de acidentes.

13.2.1.2. A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada com base em análises comparativas entre as diferentes alternativas disponíveis no mercado. As estimativas preliminares de preços dos serviços a contratar foram feitas e documentadas com base em pesquisas de mercado e contratações similares realizadas por outros órgãos de trânsito, e as despesas operacionais após a implantação da solução são consideradas aceitáveis frente aos benefícios esperados.

13.2.1.3. Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência, destacando-se a expectativa de redução nos índices de acidentes e mortalidade nas vias municipais, maior eficiência na fiscalização de infrações de trânsito e otimização dos recursos humanos da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU). A relação custo/benefício da contratação é considerada amplamente favorável, especialmente quando considerados os custos sociais e econômicos dos acidentes de trânsito que se pretende reduzir.

13.2.2. VIABILIDADE OPERACIONAL

13.2.2.1. Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida mostrou-se uma prática comum na contratação pelos órgãos públicos de trânsito em diversos estados brasileiros, além de ter se mostrado eficaz no que tange à segurança viária, fiscalização e gestão do tráfego viário.

13.2.2.2. Esta solução será baseada em definições de produtividade e objetivos claros, estabelecendo uma contratação por resultado mensurada através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que será detalhado no Termo de Referência. A contratação mostra-se viável, indispensável e fundamental para melhorar a segurança viária nas vias do Município de Juiz de Fora, dando suporte aos servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) no exercício de suas atividades de fiscalização e gestão do trânsito, incluindo a necessidade de incorporar a fiscalização de condutas em zonas “entre faixas” para uma abordagem mais completa da segurança viária.

13.2.2.3. Com esta contratação será possível conciliar menores custos com mão de obra humana, bem como proporcionar agilidade e precisão no que tange aos serviços de fiscalização eletrônica, com consequente melhoria na segurança viária e redução de acidentes. Isto posto, constatamos, portanto, ser uma contratação viável, necessária e estratégica para a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e para a sociedade juiz-forana.

13.2.2.4. A análise de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços e competitividade entre fornecedores não identificou óbices ao prosseguimento da presente contratação, sendo o mercado capaz de atender às especificações e requisitos estabelecidos neste ETP.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Juiz de Fora – MG, 4 de novembro de 2025.

Aprovado:

Richard Tavares de Souza	Felipe de Oliveira Preste
Ordenador de Despesa	Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2025 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 15.721 / 2025

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 15:00h do dia 10/12/2025**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, operação e manutenção de sistemas inteligentes de fiscalização e controle eletrônico de tráfego nas vias de Juiz de Fora.

Valor total estimado: R$ 36.231.128,16 (trinta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

SRP? ( )Sim (X)Não	**Exclusiva ME/EPP?** ( )Sim (X)Não	**Margem de preferência?** ( )Sim (X)Não
Marca/Modelo ( )Sim (X)Não	**Amostra/ Prova de Conceito?** (X)Sim ( )Não	**Vistoria/visita?** ( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 05/12/2025 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 05/12/2025 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2025 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 15.721 / 2025

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **menor preço global, Modo de disputa aberto,** regime de execução **empreitada por preço unitário,** para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, operação e manutenção de sistemas inteligentes de fiscalização e controle eletrônico de tráfego nas vias de Juiz de Fora, visando aprimorar a segurança viária e otimizar a fluidez do trânsito, por meio do emprego de equipamentos e tecnologias avançadas que integram soluções de Internet das Coisas (IoT), impulsionando a transição do município para um paradigma de cidade inteligente,** conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, relacionado no **Anexo I-E**.

1.4. A especificação técnica dos serviços, equipamentos e sistemas encontra-se no **Anexo I-A** – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO.

1.5. O objeto, detalhado na seção **Erro! Indicador não definido.** e seus subitens, será contratado conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e da**Erro! Fonte de referência não encontrada.** abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA PÚBLICA E VIÁRIA – SERVIÇOS RECORRENTES							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**PRAZO CONT.**	**VALOR TOTAL DO SERVIÇO NO ANO**
1	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	125	R$ 3.913,26	**R$ 489.157,50**	**60**	**R$ 5.869.890,00**
2	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço "Entre Faixa" / Mês	42	R$ 1.751,07	**R$ 73.544,94**	**60**	**R$ 882.539,28**

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

LOTE ÚNICO – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA PÚBLICA E VIÁRIA – SERVIÇOS RECORRENTES							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**PRAZO CONT.**	**VALOR TOTAL DO SERVIÇO NO ANO**
3	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	75	R$ 5.527,05	**R$ 414.528,75**	**60**	**R$ 4.974.345,00**
4	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço "Entre Faixa" / Mês	25	R$ 3.918,50	**R$ 97.962,50**	**60**	**R$ 1.175.550,00**
5	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	110	R$ 4.585,89	**R$ 504.447,90**	**60**	**R$ 6.053.374,80**
6	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço "Entre Faixa" / Mês	40	R$ 1.821,30	**R$ 72.852,00**	**60**	**R$ 874.224,00**
7	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	70	R$ 5.993,91	**R$ 419.573,70**	**60**	**R$ 5.034.884,40**
8	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço "Entre Faixa" / Mês	30	R$ 3.972,37	**R$ 119.171,10**	**60**	**R$ 1.430.053,20**
9	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	35	R$ 4.426,99	**R$ 154.944,65**	**60**	**R$ 1.859.335,80**
11	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	25	R$ 6.866,37	**R$ 171.659,25**	**60**	**R$ 2.059.911,00**
13	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	8	R$ 24.578,23	**R$ 196.625,84**	**60**	**R$ 2.359.510,08**

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

LOTE ÚNICO – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA PÚBLICA E VIÁRIA – SERVIÇOS RECORRENTES							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**PRAZO CONT.**	**VALOR TOTAL DO SERVIÇO NO ANO**
15	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	20	R$ 4.246,37	**R$ 84.927,40**	**60**	**R$ 1.019.128,80**
17	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos para Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito	Serviço Equipamento / Mês	4	R$ 50.109,53	**R$ 200.438,12**	**60**	**R$ 2.405.257,44**
18	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática	Serviço Equipamento / Mês	1	R$ 19.427,03	**R$ 19.427,03**	**60**	**R$ 233.124,36**
VALOR GLOBAL TOTAL - SERVIÇOS RECORRENTES							R$ 36.231.128,16

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estadual, em conformidade com Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.2.1. Gestão/unidade: [141100];
2.2.2. Fonte de recursos: [1.7.52.000000];
2.2.3. Programa de trabalho: [1.26.181.0014.2043.0000];
2.2.4. Elemento de despesa: [3.3.90.40]; e
2.2.5. Plano interno: [2043.0000].

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Preço global proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos.**

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

5.11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.11.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.11.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.11.2.1. O valor global estimado da contratação;

5.11.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.5.1.1. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. (ou de cada item do lote).

6.5.1.2. Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA

7.9.1. PROVA DE CONCEITO (PoC)

7.9.1.1. Para a presente contratação será exigida prova de conceito, conforme previsto no art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1.2. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá fazer apresentação e demonstração do sistema ofertado, bem como realizar a instalação de equipamentos objeto

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

desta contratação, a partir da convocação pelo pregoeiro, em hora a ser estipulada pela equipe designada para tal finalidade.

7.9.1.3. A apresentação e demonstração do sistema será convocada pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), seguindo os ritos e procedimentos estabelecidos no **Anexo I-D** – PROVA DE CONCEITO.

7.9.1.4. Os prazos e condições de instalação, bem como todas as especificidades, funcionalidades e demais condições para a realização da prova de conceito, estão detalhados no **Anexo I-D** – PROVA DE CONCEITO.

7.9.1.5. A demonstração será realizada/avaliada em condições detalhadas no Termo de Referência do Edital, em anexo específico, no qual é obrigatório o atendimento de 100% (cem por cento) dos itens com respostas positivas, que são considerados características mínimas por esta Instituição.

7.9.1.6. Deixar de cumprir itens nesta fase implica em inabilitação da empresa licitante.

7.9.1.7. Feita a apresentação e demonstração do sistema, os integrantes da equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação.

7.9.1.8. Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da LICITANTE será desclassificada, convocando-se a(s) LICITANTE(S) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema.

7.9.1.9. Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da LICITANTE será julgada definitivamente classificada.

7.9.1.10. Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem, etc., serão de exclusiva responsabilidade da(s) PROPONENTE(S).

7.9.1.11. Os LICITANTES ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, referente à demonstração do sistema realizado pela licitante.

7.9.1.12. Ao final da demonstração, caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal em conformidade com a legislação e com o edital.

7.9.1.13. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame e devidamente habilitada deverá fazer apresentação e demonstração do sistema ofertado, bem como realizar a instalação de equipamentos objeto desta contratação, a partir da convocação pelo pregoeiro, em hora a ser estipulada pela equipe designada para tal finalidade.

7.9.1.14. Os prazos e condições de instalação, bem como todas as especificidades, funcionalidades e demais condições para a realização da prova de conceito, estão pormenorizados no **Anexo I-D** – PROVA DE CONCEITO.

7.9.1.15. A proponente ficará responsável por providenciar todos os insumos necessários à demonstração do sistema ofertado.

7.9.1.16. A plataforma apresentada pela empresa licitante deverá atender todas as especificações constantes no roteiro da Prova de Conceito, sendo que as especificações técnicas devem ser demonstradas em tela.

7.9.1.17. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, sobre a demonstração do sistema realizado pela licitante.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

7.9.1.18. Ao final da demonstração, caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal em conformidade com a legislação.

7.9.2. PRAZOS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E ROTEIRO PARA A PROVA DE CONCEITO

7.9.2.1. Os prazos para a instalação, configuração e a realização da prova de conceito estão detalhados no **Anexo I-D** – PROVA DE CONCEITO.

7.9.2.2. Os equipamentos e sistemas avaliados durante a prova de conceito estão listados no **Anexo I-D** – PROVA DE CONCEITO.

7.9.2.3. O roteiro detalhado da prova de conceito está pormenorizado no **Anexo I-D** – PROVA DE CONCEITO.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Planilha atualizada nos termos do item **6.5.1.1 e 6.5.1.2** do edital.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC..... maior ou igual a 1(um)
ILG..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Para fins de Qualificação Técnica, deverão ser atendidos integralmente os requisitos constantes no **Anexo I-C** – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.19. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, **em campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

12.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XIII – DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. DO CONTRATO

13.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. . Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.1.3. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, admitida a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 107 do referido diploma legal.

13.1.3.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

13.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano a contar da data da apresentação da proposta pela licitante.

13.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

13.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO optar seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

13.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia na modalidade de fiança bancária.

13.3.2.6. Para a modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

13.3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

13.3.3.3. indenização por danos causados ao Patrimônio do Município de Juiz de Fora ou de terceiros causados por culpa exclusiva da CONTRATADA; e

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

13.3.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO.

13.3.4. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do CONTRATADO, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

13.3.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.3.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.3.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

13.3.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.3.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

13.3.9. A extinção da garantia ocorrerá com a restituição da carta fiança ou, no caso de seguro-garantia, conforme regulamentação específica da SUSEP, devendo a Administração apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.3.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.3.11. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Anexo I**.

13.3.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.3.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência e seus anexos.

13.4. Visita Técnica (Vistoria)

13.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim.

13.4.2. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data estipulada para abertura do processo licitatório, podendo ser realizado tanto por meio telefônico, através do número (32) 2104-7504, quanto pessoalmente na Secretaria de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

(SMU), sito à Avenida Brasil, 2001 – 4° andar – Centro – CEP 36.010-060, Juiz de Fora / MG, no horário compreendido entre 08h e 11h, e 14h e 17h, de segunda a sexta-feira.

13.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

13.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4.4.1. A vistoria deverá ser realizada sob responsabilidade financeira exclusiva da licitante.

13.4.4.2. Expedir-se-á uma Declaração de Visita Técnica, a ser formalmente assinada pelo representante da licitante e pelo responsável pela vistoria designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), a qual deverá ser prontamente apresentada juntamente aos documentos requeridos para habilitação no certame. Essa declaração certificará que a licitante, por meio do seu representante com conhecimento aprofundado suficiente para avaliar os requisitos específicos e tecnológicos indispensáveis à execução do objeto licitado, inspecionou os locais e examinou as condições físicas e organizacionais onde os serviços serão prestados.

13.4.4.3. A Declaração de Visita Técnica será expedida conforme o **Anexo I-F** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA).

13.4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.4.5.1. A renúncia em relação à vistoria, visita técnica, deve ser declarada por meio do **Anexo I-E** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (VISTORIA).

13.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.5.1. Sustentabilidade

13.5.1.1. A descrição dos requisitos de sustentabilidade da contratação, quando aplicáveis, encontra-se pormenorizada em seção específica do Estudo Técnico Preliminar (**Anexo I-E** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)), integrante do Termo de Referência, com foco em gestão de resíduos eletrônicos e práticas socioambientais.

13.5.2. Da Exigência De Carta De Solidariedade

13.5.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

13.5.2.1.1. No **Anexo I-C** – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, são detalhados para quais serviços faz-se necessária a apresentação de carta de solidariedade pelos licitantes.

13.5.3. Subcontratação

13.5.3.1. A presente contratação estabelece a vedação expressa à subcontratação do objeto, decisão esta que se fundamenta em critérios técnicos, gerenciais e jurídicos devidamente avaliados no contexto específico desta solução integrada de monitoramento e fiscalização viária. Esta vedação se refere exclusivamente à transferência da execução de quaisquer parcelas integrantes do objeto a terceiros, ou seja, a subcontratação

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

de quaisquer itens de serviços relacionados da Tabela 1, não impedindo a contratação de serviços acessórios ou complementares que não constituam o núcleo técnico da solução pretendida.

XIV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1. Considerações Gerais

14.1.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.1.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.1.1.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada uma Reunião Inicial de alinhamento. Esta reunião terá como objetivo nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, esclarecer possíveis dúvidas e incluirá a apresentação do preposto da CONTRATADA e a apresentação de declarações/certificados do fabricante para comprovar a garantia do produto.

14.1.2. Preposto

14.1.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.1.2.2. A carta de apresentação do preposto deverá conter, no mínimo, nome completo e CPF do funcionário designado, sua função como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, e sua responsabilidade em receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.1.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

14.1.2.4. A CONTRATADA deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período definido na Ordem de Serviço, se necessário.

14.1.3. Rotinas De Fiscalização

14.1.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.3.2. A fiscalização será exercida por fiscais técnicos, administrativos e, se houver, setoriais, bem como pelo Gestor do Contrato, com suas atribuições e competências detalhadas abaixo.

14.1.4. Fiscalização Técnica

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

14.1.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.1.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.1.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.1.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.1.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. A fiscalização técnica será complementada pela atuação da Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON/SSGD), conforme aplicável em diversas etapas da execução do objeto.

14.1.4.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.1.5. Fiscalização Administrativa

14.1.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.1.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.1.6. Gestor Do Contrato

14.1.6.1. Cabe ao gestor do contrato:

14.1.6.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações;

14.1.6.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;

14.1.6.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais;

14.1.6.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações da CONTRATADA, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

14.1.6.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e condutas para aprimoramento das atividades;

14.1.6.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Condições De Execução

15.1.1. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

15.1.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração do órgão contratante, no local indicado.

15.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos do instrumento convocatório e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

15.1.4. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

15.1.4.1. Atender as necessidades do órgão contratante, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para a execução dos serviços licitados;

15.1.4.2. O local de execução será de escolha da administração pública, através de ordem de serviço, nas vias municipais, com o apoio da CONTRATADA.

15.1.5. Os prazos máximos de instalação e efetiva operação dos equipamentos/serviços constantes de uma ordem de serviço são:

Equipamento / Serviço	Prazos Máximos para Conclusão da Ativação

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Equipamento / Serviço	Prazos Máximos para Conclusão da Ativação
Serviços de: • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)**	30% (trinta por cento) da instalação conclusa até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 60% (sessenta por cento) da instalação conclusa até o final do 5º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 90% (noventa por cento) da instalação conclusa até o final do 8º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 100% (cem por cento) da instalação conclusa até o final do 10º mês do recebimento da Ordem de Serviço.
Serviços de: • **Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos para Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito** • **Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática**	100% (cem por cento) da instalação conclusa em 10 dias do recebimento da Ordem de Serviço.

Serviços de:
• **Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID contendo:**
  ○ **módulos de armazenamento de dados dos equipamentos de Fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEV com MSNI, REV, REV com MSNI, CEM, CEM com MSNI, CEC, CFE);**
  ○ **módulo de Pré-Classificação**
  ○ **módulo de Apoio à Engenharia de Trânsito – Fiscalização Eletrônica**
  ○ **módulo de Análise de Dados de Engenharia de Trânsito dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia**
  ○ **módulo de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública**
	100% (cem por cento) da instalação conclusa até o final do 2º mês do recebimento da Ordem de Serviço.

Tabela 2: Prazos máximos para a ativação dos serviços e equipamentos

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

15.1.6. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Em caso de inadequação, deverão ser readequados no prazo fixado pela fiscalização.

15.1.8. Serão observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo descritos na seção 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1.9. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.1.9.1. Emitir documento mensal comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.1.9.2. Realizar a análise mensal dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

15.1.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.1.9.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.1.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Local Da Prestação Dos Serviços

15.2.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela CONTRATANTE, seja em qualquer uma das unidades da CONTRATANTE ou nas vias sob sua jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

15.2.2. A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Juiz de Fora, permitindo comunicação adequada com a CONTRATANTE, visando agilizar quaisquer demandas associadas com a execução do objeto.

15.3. Especificação Da Garantia Do Serviço

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

15.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.4. Procedimentos De Transição E Finalização Do Contrato

15.4.1. Esta contratação visa a substituição do contrato atualmente em execução, referente à prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito em vias municipais. Para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços e a efetiva transição do sistema de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá prever em sua solução a compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas internos existentes na Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), garantindo o fluxo adequado de informações.

15.4.1.1. A SMU proverá todo suporte técnico afim de permitir a integração dos sistemas da CONTRATADA com os sistemas da CONTRATANTE, incluindo os sistemas de terceiros que porventura estejam em uso pela SMU.

15.4.2. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão, a CONTRATADA deverá se comprometer a fazer a exportação de todos os dados do sistema de gestão para a CONTRATANTE.

15.4.2.1. Entende-se como objeto dessa exportação de dados o fornecimento de todos os dados associados diretamente com a prestação de serviços que estejam armazenados nos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) da CONTRATADA.

15.4.2.2. Estes dados deverão ser exportados em modelos e dicionário de dados, com formato, versão de banco de dados e arquitetura/fabricante de banco de dados estabelecidos pela CONTRATANTE, livre de qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Juiz de Fora.

15.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pela exportação de dados no formato designado pela SMU, sendo incluso nessa exportação se necessário, infraestrutura adicional de informática ou telecomunicações.

15.5. Do Recebimento

15.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações. Nesses casos, deverão ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

15.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

15.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

15.5.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

16.1.1. São obrigações do CONTRATANTE

16.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

16.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

16.1.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

16.1.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.1.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

16.1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

16.1.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16.1.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16.1.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16.1.1.16. Arcar com os custos de energia elétrica de todos os equipamentos instalados.

16.1.1.17. Disponibilizar atestados de capacidade técnica quando requeridos pela CONTRATADA, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas;

16.1.1.18. Oferecer de forma ágil, sempre que solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais, bem como esclarecer dúvidas e orientações sobre quaisquer aspectos não especificados neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

16.1.1.19. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do Termo de Referência;

16.1.1.20. Arcar com as despesas decorrentes de contratos de Bancos, Correios e Prodemge.

16.1.1.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

16.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA

16.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.1.1. Executar os serviços contratados conforme todas as especificidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

16.2.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

16.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

16.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

16.2.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

16.2.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.2.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

16.2.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.2.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

16.2.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.2.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

16.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

16.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.2.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

16.2.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

16.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

16.2.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

16.2.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

16.2.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.2.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

16.2.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos e sistemas associados aos serviços contratados.

16.2.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

16.2.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

16.2.31. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16.2.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

16.2.33. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

16.2.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

16.2.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.2.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

16.2.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.2.38. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

16.2.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.2.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c) Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16.2.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16.2.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

16.2.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

16.2.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

16.2.46. Arcar com quaisquer custos relacionados à instalação, manutenção e pleno funcionamento do serviço prestado.

16.3. Das Obrigações Pertinentes À LGPD, Sigilo E Confidencialidade

16.3.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

16.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, mediante autorização da CONTRATANTE, e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

16.3.3. Nas hipóteses em que cabível a contratação de suboperador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

16.3.4. A Transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

16.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.3.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.3.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.3.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.3.9. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) antes de prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

16.3.10. Diante de eventual solicitação de dados por qualquer pessoa ou autoridade, a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) para que esta direcione o solicitante à maneira correta de se obter os dados desejados.

16.3.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.3.12. Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, bem como quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas ou resultantes do contrato, a que a CONTRATADA ou seus empregados venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada.

16.3.13. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico, faça uso dessas informações.

16.3.14. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

XVII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas os itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 17.1.2, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

17.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 17.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

17.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima no item 17.1.2, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

17.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 17.1.4, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

17.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima o item 17.1.1, de 0,50% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

17.2.4.8. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

17.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

17.4. Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Municipal n.º 11.105, de 13 de fevereiro de 2012.

17.6. Entende-se por autoridade competente a (s) secretaria (s) responsável (is) por cada módulo ou sistema.

17.7. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.7.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado na Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

17.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE que comunicará à Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade.

17.13. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.14. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

17.15. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

17.16. A aplicação das sanções previstas no **item 17.2.2 e 17.2.3,** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.18. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

17.20. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.21. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.23. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XVIII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco, de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

18.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

18.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

18.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

18.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

18.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da SMU, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês. Esta atualização financeira será realizada conforme indicado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

18.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

18.10. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

18.11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

18.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme detalhado no **Anexo I-B** – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

18.11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

prejuízo das sanções cabíveis, conforme detalhado na Seção INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência, caso se constate que o CONTRATADO:

18.11.2.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.11.2.2. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.11.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.12. LIQUIDAÇÃO

18.12.1. Após a conclusão dos procedimentos de recebimento, serão realizados os atos correspondentes à liquidação da despesa.

18.12.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além da nota fiscal/fatura, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

18.12.2.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

18.12.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;

18.12.2.3. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;

18.12.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;

18.12.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

18.12.2.6. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.12.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

18.12.4. No caso da não apresentação da documentação exigida ou estando o objeto em desacordo com as especificações, a Unidade Requisitante poderá efetuar o pagamento somente após as alterações e retificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos.

18.12.6. Constatando-se irregularidade do CONTRATADO, este será notificado, por escrito, para regularizar sua situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis.

18.12.6.1. A não regularização implicará comunicação aos órgãos fiscais e eventual rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

18.12.6.2. Havendo execução efetiva do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão de rescisão, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

18.13. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

18.13.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.14. CESSÃO DE CRÉDITO

18.14.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

18.14.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

18.14.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

18.14.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

18.14.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

18.14.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

20.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

20.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

20.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. Para os propósitos do item 20.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas**.**

20.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

20.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado; *(em arquivo digital anexo)*
Anexo I-A – Detalhamento Técnico Da Solução; *(em arquivo digital anexo)*
Anexo I-B – Critérios De Remuneração E Medição De Resultados; *(em arquivo digital anexo)*
Anexo I-C – Requisitos De Qualificação Técnica; *(em arquivo digital anexo)*
Anexo I-D – Prova De Conceito; *(em arquivo digital anexo)*
Anexo I-E – Estudo Técnico Preliminar (ETP); *(em arquivo digital anexo)*
Anexo I-F – Modelo De Declaração De Visita Técnica (Vistoria); *(em arquivo digital anexo)*
Anexo I-G – Modelo De Declaração De Renúncia À Visita Técnica (Vistoria); *(em arquivo digital anexo)*
Anexo II – Minuta de Contrato.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(G*estor da Unidade Requisitante*)

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2025 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 15.721 / 2025

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(***em arquivo digital anexo***)

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2025 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 15.721 / 2025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A _____.

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável, podendo serem feitos ajustes de caráter formal)

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e ....., neste ato representada por seu..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ___, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 125/2025,** conforme consta do processo administrativo eletrônico **nº 15.721/2025,** firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, operação e manutenção de sistemas inteligentes de fiscalização e controle eletrônico de tráfego nas vias de Juiz de Fora,** conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico **nº 15.721/2025.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A especificação técnica dos serviços, equipamentos e sistemas encontra-se no **Anexo I-A** – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Contratante deverá pagar ao Contratado o valor total de R$ ..... (.....), em ..... (.....) parcelas, no valor de R$ ..... (....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento e proposta da Contratada.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estadual, em conformidade com Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: [141100];
Fonte de recursos: [1.7.52.000000];
Programa de trabalho: [1.26.181.0014.2043.0000];
Elemento de despesa: [3.3.90.40]; e
Plano interno: [2043.0000].

2.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente nº da agência ....., Banco....., de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

3.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

3.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

3.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

3.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da SMU, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês. Esta atualização financeira será realizada conforme indicado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.10.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

3.11. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.11.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

3.12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme detalhado no **Anexo I-B** – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

3.12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

prejuízo das sanções cabíveis, conforme detalhado na Seção INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência, caso se constate que o CONTRATADO:

3.12.2.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.12.2.2. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.13. LIQUIDAÇÃO

3.13.1. Após a conclusão dos procedimentos de recebimento, serão realizados os atos correspondentes à liquidação da despesa.

3.13.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além da nota fiscal/fatura, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

3.13.2.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

3.13.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;

3.13.2.3. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;

3.13.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;

3.13.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

3.13.2.6. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.13.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

3.13.4. No caso da não apresentação da documentação exigida ou estando o objeto em desacordo com as especificações, a Unidade Requisitante poderá efetuar o pagamento somente após as alterações e retificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.13.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos.

3.13.6. Constatando-se irregularidade do CONTRATADO, este será notificado, por escrito, para regularizar sua situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis.

3.13.6.1. A não regularização implicará comunicação aos órgãos fiscais e eventual rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

3.13.6.2. Havendo execução efetiva do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão de rescisão, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

3.14. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

3.14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.15. CESSÃO DE CRÉDITO

3.15.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

3.15.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

3.15.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

3.15.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

3.15.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

3.15.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. DO CONTRATO

4.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.1.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.1.4. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, admitida a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 107 do referido diploma legal.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.1.4.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

4.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.6. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

4.1.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO optar seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.2.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.2.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia na modalidade de fiança bancária.

4.2.2.6. Para a modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.2.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.2.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.2.3.3. indenização por danos causados ao Patrimônio do Município de Juiz de Fora ou de terceiros causados por culpa exclusiva da CONTRATADA; e

4.2.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO.

4.2.4. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do CONTRATADO, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.2.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

4.2.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.9. A extinção da garantia ocorrerá com a restituição da carta fiança ou, no caso de seguro-garantia, conforme regulamentação específica da SUSEP, devendo a Administração apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.2.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.11. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Anexo I**.

4.2.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

4.3.1. Sustentabilidade

4.3.1.1. A descrição dos requisitos de sustentabilidade da contratação, quando aplicáveis, encontra-se pormenorizada em seção específica do Estudo Técnico Preliminar (**Anexo I-E** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)), integrante do Termo de Referência, com foco em gestão de resíduos eletrônicos e práticas socioambientais.

4.3.2. Da Exigência De Carta De Solidariedade

4.3.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3.2.1.1. No **Anexo I-C** – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, são detalhados para quais serviços faz-se necessária a apresentação de carta de solidariedade pelos licitantes.

4.3.3. Subcontratação

4.3.3.1. A presente contratação estabelece a vedação expressa à subcontratação do objeto, decisão esta que se fundamenta em critérios técnicos, gerenciais e jurídicos devidamente avaliados no contexto específico desta solução integrada de monitoramento e fiscalização viária. Esta vedação se refere exclusivamente à transferência da execução de quaisquer parcelas integrantes do objeto a terceiros, ou seja, a subcontratação de quaisquer itens de serviços relacionados da Tabela 1, não impedindo a contratação de serviços acessórios ou complementares que não constituam o núcleo técnico da solução pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº14.133/2021.**

5.1.1. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento a que a proposta se referir e de acordo com a vigência do contrato.

5.3. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

5.4.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento, a teor do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea "d", do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições De Execução

6.1.1. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

6.1.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração do órgão contratante, no local indicado.

6.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos do instrumento convocatório e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

6.1.4. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

6.1.4.1. Atender as necessidades do órgão contratante, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para a execução dos serviços licitados;

6.1.4.2. O local de execução será de escolha da administração pública, através de ordem de serviço, nas vias municipais, com o apoio da CONTRATADA.

6.1.5. Os prazos máximos de instalação e efetiva operação dos equipamentos/serviços constantes de uma ordem de serviço são:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Equipamento / Serviço	Prazos Máximos para Conclusão da Ativação
Serviços de: • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** • **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)**	30% (trinta por cento) da instalação conclusa até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 60% (sessenta por cento) da instalação conclusa até o final do 5º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 90% (noventa por cento) da instalação conclusa até o final do 8º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 100% (cem por cento) da instalação conclusa até o final do 10º mês do recebimento da Ordem de Serviço.
Serviços de: • **Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos para Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito** • **Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática**	100% (cem por cento) da instalação conclusa em 10 dias do recebimento da Ordem de Serviço.

Serviços de:
• **Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID contendo:**
  ○ **módulos de armazenamento de dados dos equipamentos de Fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEV com MSNI, REV, REV com MSNI, CEM, CEM com MSNI, CEC, CFE);**
  ○ **módulo de Pré-Classificação**
  ○ **módulo de Apoio à Engenharia de Trânsito – Fiscalização Eletrônica**
  ○ **módulo de Análise de Dados de Engenharia de Trânsito dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia**
  ○ **módulo de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública**
	100% (cem por cento) da instalação conclusa até o final do 2º mês do recebimento da Ordem de Serviço.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

6.1.6. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Em caso de inadequação, deverão ser readequados no prazo fixado pela fiscalização.

6.1.8. Serão observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo descritos na seção 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1.9. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.9.1. Emitir documento mensal comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9.2. Realizar a análise mensal dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.1.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.1.9.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Local Da Prestação Dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela CONTRATANTE, seja em qualquer uma das unidades da CONTRATANTE ou nas vias sob sua jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

6.2.2. A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Juiz de Fora, permitindo comunicação adequada com a CONTRATANTE, visando agilizar quaisquer demandas associadas com a execução do objeto.

6.3. Especificação Da Garantia Do Serviço

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos De Transição E Finalização Do Contrato

6.4.1. Esta contratação visa a substituição do contrato atualmente em execução, referente à prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito em vias municipais. Para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços e a efetiva transição do sistema de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá prever em sua solução a compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas internos existentes na Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), garantindo o fluxo adequado de informações.

6.4.1.1. A SMU proverá todo suporte técnico afim de permitir a integração dos sistemas da CONTRATADA com os sistemas da CONTRATANTE, incluindo os sistemas de terceiros que porventura estejam em uso pela SMU.

6.4.2. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão, a CONTRATADA deverá se comprometer a fazer a exportação de todos os dados do sistema de gestão para a CONTRATANTE.

6.4.2.1. Entende-se como objeto dessa exportação de dados o fornecimento de todos os dados associados diretamente com a prestação de serviços que estejam armazenados nos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) da CONTRATADA.

6.4.2.2. Estes dados deverão ser exportados em modelos e dicionário de dados, com formato, versão de banco de dados e arquitetura/fabricante de banco de dados estabelecidos pela CONTRATANTE, livre de qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Juiz de Fora.

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pela exportação de dados no formato designado pela SMU, sendo incluso nessa exportação se necessário, infraestrutura adicional de informática ou telecomunicações.

6.5. Do Recebimento

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações. Nesses casos, deverão ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

6.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

6.5.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

7.1.1. São obrigações do CONTRATANTE

7.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.1.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

7.1.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.1.1.16. Arcar com os custos de energia elétrica de todos os equipamentos instalados.

7.1.1.17. Disponibilizar atestados de capacidade técnica quando requeridos pela CONTRATADA, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas;

7.1.1.18. Oferecer de forma ágil, sempre que solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais, bem como esclarecer dúvidas e orientações sobre quaisquer aspectos não especificados neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

7.1.1.19. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do Termo de Referência;

7.1.1.20. Arcar com as despesas decorrentes de contratos de Bancos, Correios e Prodemge.

7.1.1.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

7.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA

7.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Executar os serviços contratados conforme todas as especificidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.2.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

7.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.2.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.2.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

7.2.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.2.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

7.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.2.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

7.2.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.2.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.2.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.2.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

7.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.2.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos e sistemas associados aos serviços contratados.

7.2.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

7.2.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.31. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.2.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

7.2.33. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.2.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

7.2.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.2.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

7.2.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.2.38. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.2.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.2.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

c) Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.2.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.2.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.2.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.2.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.2.46. Arcar com quaisquer custos relacionados à instalação, manutenção e pleno funcionamento do serviço prestado.

7.3. Das Obrigações Pertinentes À LGPD, Sigilo E Confidencialidade

7.3.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

7.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, mediante autorização da CONTRATANTE, e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

7.3.3. Nas hipóteses em que cabível a contratação de suboperador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

7.3.4. A Transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

7.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.3.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.3.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.3.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.3.9. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) antes de prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

7.3.10. Diante de eventual solicitação de dados por qualquer pessoa ou autoridade, a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) para que esta direcione o solicitante à maneira correta de se obter os dados desejados.

7.3.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.3.12. Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, bem como quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas ou resultantes do contrato, a que a CONTRATADA ou seus empregados venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada.

7.3.13. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico, faça uso dessas informações.

7.3.14. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas os itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 8.1.2, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima no item 8.1.2, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 8.1.4, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima o item 8.1.1, de 0,50% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

8.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Municipal n.º 11.105, de 13 de fevereiro de 2012.

8.6. Entende-se por autoridade competente a (s) secretaria (s) responsável (is) por cada módulo ou sistema.

8.7. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.7.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado na Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE que comunicará à Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade.

8.13. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.14. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

8.15. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.16. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2.2 e 8.2.3,** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.18. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

8.21. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.23. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1.1. Considerações Gerais

9.1.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.1.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada uma Reunião Inicial de alinhamento. Esta reunião terá como objetivo nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, esclarecer possíveis dúvidas e incluirá a apresentação do preposto da CONTRATADA e a apresentação de declarações/certificados do fabricante para comprovar a garantia do produto.

9.1.2. Preposto

9.1.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.1.2.2. A carta de apresentação do preposto deverá conter, no mínimo, nome completo e CPF do funcionário designado, sua função como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, e sua responsabilidade em receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.1.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

9.1.2.4. A CONTRATADA deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período definido na Ordem de Serviço, se necessário.

9.1.3. Rotinas De Fiscalização

9.1.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.3.2. A fiscalização será exercida por fiscais técnicos, administrativos e, se houver, setoriais, bem como pelo Gestor do Contrato, com suas atribuições e competências detalhadas abaixo.

9.1.4. Fiscalização Técnica

9.1.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.1.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.1.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. A fiscalização técnica será complementada pela atuação da Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON/SSGD), conforme aplicável em diversas etapas da execução do objeto.

9.1.4.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.1.5. Fiscalização Administrativa

9.1.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.1.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.6. Gestor Do Contrato

9.1.6.1. Cabe ao gestor do contrato:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.1.6.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações;

9.1.6.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;

9.1.6.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais;

9.1.6.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações da CONTRATADA, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas;

9.1.6.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e condutas para aprimoramento das atividades;

9.1.6.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação estabelece a vedação expressa à subcontratação do objeto, decisão esta que se fundamenta em critérios técnicos, gerenciais e jurídicos devidamente avaliados no contexto específico desta solução integrada de monitoramento e fiscalização viária. Esta vedação se refere exclusivamente à transferência da execução de quaisquer parcelas integrantes do objeto a terceiros, ou seja, a subcontratação de quaisquer itens de serviços relacionados da Tabela 1, não impedindo a contratação de serviços acessórios ou complementares que não constituam o núcleo técnico da solução pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

11.3.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

11.4. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.5. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **11.3.1** desta Cláusula.

11.6. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada o objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

15.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Ass.:_____	Ass.:_____
Nome:_____	Nome:_____
C.I.:_____	C.I.:_____
C.P.F.:_____	C.P.F.:_____

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, operação e manutenção de sistemas inteligentes de fiscalização e controle eletrônico de tráfego nas vias de Juiz de Fora, visando aprimorar a segurança viária e otimizar a fluidez do trânsito, por meio do emprego de equipamentos e tecnologias avançadas que integram soluções de Internet das Coisas (IoT), impulsionando a transição do município para um paradigma de cidade inteligente, na forma, quantidade, descrição e especificações técnicas expressas neste Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes deste edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação refere-se a serviços contínuos, caracterizados como tal devido à sua essencialidade para a segurança viária e a gestão de tráfego, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

2.2. O objeto, detalhado na seção 1 e seus subitens, será contratado conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Tabela 1 e da abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA PÚBLICA E VIÁRIA – SERVIÇOS RECORRENTES							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**PRAZO CONT.**	**VALOR TOTAL DO SERVIÇO NO ANO**
1	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	125	R$ 3.913,26	**R$ 489.157,50**	**60**	**R$ 5.869.890,00**
2	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções “entre faixas”, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço “Entre Faixa” / Mês	42	R$ 1.751,07	**R$ 73.544,94**	**60**	**R$ 882.539,28**
3	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	75	R$ 5.527,05	**R$ 414.528,75**	**60**	**R$ 4.974.345,00**
4	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções “entre faixas”, utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço “Entre Faixa” / Mês	25	R$ 3.918,50	**R$ 97.962,50**	**60**	**R$ 1.175.550,00**
5	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	110	R$ 4.585,89	**R$ 504.447,90**	**60**	**R$ 6.053.374,80**

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

LOTE ÚNICO – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA PÚBLICA E VIÁRIA – SERVIÇOS RECORRENTES							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**PRAZO CONT.**	**VALOR TOTAL DO SERVIÇO NO ANO**
6	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço "Entre Faixa" / Mês	40	R$ 1.821,30	**R$ 72.852,00**	**60**	**R$ 874.224,00**
7	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	70	R$ 5.993,91	**R$ 419.573,70**	**60**	**R$ 5.034.884,40**
8	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço "Entre Faixa" / Mês	30	R$ 3.972,37	**R$ 119.171,10**	**60**	**R$ 1.430.053,20**
9	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	35	R$ 4.426,99	**R$ 154.944,65**	**60**	**R$ 1.859.335,80**
11	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	25	R$ 6.866,37	**R$ 171.659,25**	**60**	**R$ 2.059.911,00**
13	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	8	R$ 24.578,23	**R$ 196.625,84**	**60**	**R$ 2.359.510,08**
15	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)	Serviço Faixa / Mês	20	R$ 4.246,37	**R$ 84.927,40**	**60**	**R$ 1.019.128,80**
17	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos para Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito	Serviço Equipamento / Mês	4	R$ 50.109,53	**R$ 200.438,12**	**60**	**R$ 2.405.257,44**
18	Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática	Serviço Equipamento / Mês	1	R$ 19.427,03	**R$ 19.427,03**	**60**	**R$ 233.124,36**
VALOR GLOBAL TOTAL - SERVIÇOS RECORRENTES							R$ 36.231.128,16

Tabela 1: Relação dos serviços a serem contratados, seus quantitativos, valores unitários e valores globais – serviços mensais recorrentes

2.3. Os valores indicados na coluna "VALOR TOTAL DO SERVIÇO NO CONTRATO", apresentados na Tabela 1, consideram os valores unitários multiplicados pelos quantitativos e pelo prazo contratual.

2.3.1. O prazo contratual é apresentado na seção 3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

2.4. Os valores indicados na coluna "VALOR TOTAL DO SERVIÇO NO CONTRATO", apresentados na , consideram os valores unitários multiplicado pelos quantitativos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

2.5. Os custos referentes ao Centro de Processamento de Imagens e Dados (CPID), compreendendo a infraestrutura computacional, de telecomunicações, licenças de software e quaisquer outras despesas necessárias ao correto processamento e gestão de dados oriundos dos equipamentos empregados nesta contratação, são considerados parte integrante e já estão contemplados nos custos unitários das soluções propostas. Desta forma, não será devida à CONTRATADA qualquer remuneração específica ou adicional pela sua implantação, operação e manutenção.

2.6. Não há necessidade de aquisição de materiais específicos para esta contratação.

2.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, relacionado no ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

2.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)), parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. A necessidade desta contratação advém do imperativo de reduzir acidentes e a demanda sobre o sistema de saúde, fornecer base de dados para planejamento viário estratégico, otimizar os recursos de fiscalização e contribuir para a segurança pública, atendendo às particularidades do Município de Juiz de Fora/MG. Esta abordagem é holística, integrando segurança viária e coleta de dados, alinhada ao PNATRANS e aos ODS-ONU para redução de 50% em mortes no trânsito até 2028.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Juiz de Fora, que pode ser encontrado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em discurso no ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

4.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego e segurança viária nas vias do Município de Juiz de Fora, contemplando diversos tipos de equipamentos (CEV, REV, CEM, CEC e CFE), tecnologias de sensoriamento, assim como coleta e análise de dados de engenharia de trânsito. A estrutura da contratação está organizada em lote único, assegurando a integração tecnológica e operacional de todos os componentes do sistema.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção da operação do sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito elevaria o número de acidentes, imputando à sociedade e aos cidadãos inúmeros prejuízos, além das inestimáveis vidas humanas que seriam ceifadas ou definitivamente incapacitadas em acidentes que podem e devem ser evitados. Este enquadramento está em conformidade com o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O contrato poderá ser alterado conforme a disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O contrato decorrente terá, ainda, sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição dos requisitos de sustentabilidade da contratação, quando aplicáveis, encontra-se pormenorizada em seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)), integrante deste Termo de Referência, com foco em gestão de resíduos eletrônicos e práticas socioambientais.

6.2. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.2.1.1. No ANEXO I-C – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, são detalhados para quais serviços faz-se necessária a apresentação de carta de solidariedade pelos licitantes.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. A presente contratação estabelece a vedação expressa à subcontratação do objeto, decisão esta que se fundamenta em critérios técnicos, gerenciais e jurídicos devidamente avaliados no contexto específico desta solução integrada de monitoramento e fiscalização viária. Esta vedação se refere exclusivamente à transferência da execução de quaisquer parcelas integrantes do objeto a terceiros, ou seja, a subcontratação de quaisquer itens de serviços relacionados da Tabela 1 , não impedindo a contratação de serviços acessórios ou complementares que não constituam o núcleo técnico da solução pretendida.

6.3.2. A justificativa da vedação à subcontratação encontra-se devidamente descrita em seção específica, constante dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)), integrante deste Termo de Referência.

6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO optar seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

6.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.4.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

6.4.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.4.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.4.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.4.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia na modalidade de fiança bancária.

6.4.2.6. Para a modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

6.4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.4.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.4.3.3. indenização por danos causados ao Patrimônio do Município de Juiz de Fora ou de terceiros causados por culpa exclusiva da CONTRATADA; e

6.4.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO.

6.4.4. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do CONTRATADO, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

6.4.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.4.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.4.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

6.4.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.4.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.4.9. A extinção da garantia ocorrerá com a restituição da carta fiança ou, no caso de seguro-garantia, conforme regulamentação específica da SUSEP, devendo a Administração apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

6.4.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.4.11. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.4.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.4.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência e seus anexos.

6.5. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

6.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim

6.5.2. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data estipulada para abertura do processo licitatório, podendo ser realizado tanto por meio telefônico, através do número (32) 2104-7504, quanto pessoalmente na Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), sito à Avenida Brasil, 2001 – 4° andar – Centro – CEP 36.010-060, Juiz de Fora / MG, no horário compreendido entre 08h e 11h, e 14h e 17h, de segunda a sexta-feira.

6.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5.4.1. A vistoria deverá ser realizada sob responsabilidade financeira exclusiva da licitante.

6.5.4.2. Expedir-se-á uma Declaração de Visita Técnica, a ser formalmente assinada pelo representante da licitante e pelo responsável pela vistoria designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), a qual deverá ser prontamente apresentada juntamente aos documentos requeridos para habilitação no certame. Essa declaração certificará que a licitante, por meio do seu representante com conhecimento aprofundado suficiente para avaliar os requisitos específicos e tecnológicos indispensáveis à execução do objeto licitado, inspecionou os locais e examinou as condições físicas e organizacionais onde os serviços serão prestados.

6.5.4.3. A Declaração de Visita Técnica será expedida conforme o ANEXO I-F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA).

6.5.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.5.1. A renúncia em relação à vistoria, visita técnica, deve ser declarada por meio do ANEXO I-E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (VISTORIA).

6.5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

6.6.1. A especificação técnica dos serviços, equipamentos e sistemas encontra-se no ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

7.1.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração do órgão contratante, no local indicado.

7.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência, nos anexos do instrumento convocatório e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

7.1.4. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

7.1.4.1. Atender as necessidades do órgão contratante, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para a execução dos serviços licitados;

7.1.4.2. O local de execução será de escolha da administração pública, através de ordem de serviço, nas vias municipais, com o apoio da CONTRATADA.

7.1.5. Os prazos máximos de instalação e efetiva operação dos equipamentos/serviços constantes de uma ordem de serviço são:

Equipamento / Serviço	Prazos Máximos para Conclusão da Ativação
Serviços de: **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEV (Controle Eletrônico de Velocidade), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEM (Controle Eletrônico Misto), destinados para fiscalizar exclusivamente as seções "entre faixas", utilizando obrigatoriamente**	30% (trinta por cento) da instalação conclusa até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 60% (sessenta por cento) da instalação conclusa até o final do 5º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 90% (noventa por cento) da instalação conclusa até o final do 8º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 100% (cem por cento) da instalação conclusa até o final do 10º mês do recebimento da Ordem de Serviço.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

Equipamento / Serviço	Prazos Máximos para Conclusão da Ativação
a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo REV (Redutor Eletrônico de Velocidade), utilizando obrigatoriamente a tecnologia de sensoriamento veicular MSNI – Módulo de Sensoriamento não Intrusivo, nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CEC (Controle Eletrônico Composto), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)** **Instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego do tipo CFE (Controlador de Faixa Exclusiva), nas vias sob jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)**	
Serviços de: **Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos para Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito** **Disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo Balança Rodoviária Portátil Estática**	100% (cem por cento) da instalação conclusa em 10 dias do recebimento da Ordem de Serviço.
Serviços de: **Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID contendo:** o **módulos de armazenamento de dados dos equipamentos de Fiscalização eletrônica de todos os tipos (CEV, CEV com MSNI, REV, REV com MSNI, CEM, CEM com MSNI, CEC, CFE);** o **módulo de Pré-Classificação** o **módulo de Apoio à Engenharia de Trânsito – Fiscalização Eletrônica** o **módulo de Análise de Dados de Engenharia de Trânsito dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia** o **módulo de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública**	100% (cem por cento) da instalação conclusa até o final do 2º mês do recebimento da Ordem de Serviço.

Tabela 2: Prazos máximos para a ativação dos serviços e equipamentos

7.1.6. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Em caso de inadequação, deverão ser readequados no prazo fixado pela fiscalização.

7.1.8. Serão observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo descritos na seção 11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.9. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.9.1. Emitir documento mensal comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.9.2. Realizar a análise mensal dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

7.1.9.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela CONTRATANTE, seja em qualquer uma das unidades da CONTRATANTE ou nas vias sob sua jurisdição da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

7.2.2. A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Juiz de Fora, permitindo comunicação adequada com a CONTRATANTE, visando agilizar quaisquer demandas associadas com a execução do objeto.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4.1. Esta contratação visa a substituição do contrato atualmente em execução, referente à prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito em vias municipais. Para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços e a efetiva transição do sistema de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá prever em sua solução a compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas internos existentes na Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), garantindo o fluxo adequado de informações.

7.4.1.1. A SMU proverá todo suporte técnico afim de permitir a integração dos sistemas da CONTRATADA com os sistemas da CONTRATANTE, incluindo os sistemas de terceiros que porventura estejam em uso pela SMU.

7.4.2. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão, a CONTRATADA deverá se comprometer a fazer a exportação de todos os dados do sistema de gestão para a CONTRATANTE.

7.4.2.1. Entende-se como objeto dessa exportação de dados o fornecimento de todos os dados associados diretamente com a prestação de serviços que estejam armazenados nos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) da CONTRATADA.

7.4.2.2. Estes dados deverão ser exportados em modelos e dicionário de dados, com formato, versão de banco de dados e arquitetura/fabricante de banco de dados estabelecidos pela CONTRATANTE, livre de qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Juiz de Fora.

7.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pela exportação de dados no formato designado pela SMU, sendo incluso nessa exportação se necessário, infraestrutura adicional de informática ou telecomunicações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada uma Reunião Inicial de alinhamento. Esta reunião terá como objetivo nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, esclarecer possíveis dúvidas e incluirá a apresentação do preposto da CONTRATADA e a apresentação de declarações/certificados do fabricante para comprovar a garantia do produto.

8.2. PREPOSTO

8.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2.2. A carta de apresentação do preposto deverá conter, no mínimo, nome completo e CPF do funcionário designado, sua função como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, e sua responsabilidade em receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

8.2.4. A CONTRATADA deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período definido na Ordem de Serviço, se necessário.

8.3. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2. A fiscalização será exercida por fiscais técnicos, administrativos e, se houver, setoriais, bem como pelo Gestor do Contrato, com suas atribuições e competências detalhadas abaixo.

8.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

8.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. A fiscalização técnica será complementada pela atuação da Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON/SSGD), conforme aplicável em diversas etapas da execução do objeto.

8.4.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. GESTOR DO CONTRATO

8.6.1. Cabe ao gestor do contrato:

8.6.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações;

8.6.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;

8.6.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais;

8.6.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações da CONTRATADA, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas;

8.6.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e condutas para aprimoramento das atividades;

8.6.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

9.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme detalhado no ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

9.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme detalhado na Seção INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência, caso se constate que o CONTRATADO:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.1.2.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.1.2.2. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações. Nesses casos, deverão ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa.

9.2.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Após a conclusão dos procedimentos de recebimento, serão realizados os atos correspondentes à liquidação da despesa.

9.3.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além da nota fiscal/fatura, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

9.3.2.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

9.3.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;

9.3.2.3. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;

9.3.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;

9.3.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

9.3.2.6. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.3.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.3.4. No caso da não apresentação da documentação exigida ou estando o objeto em desacordo com as especificações, a Unidade Requisitante poderá efetuar o pagamento somente após as alterações e retificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos.

9.3.6. Constatando-se irregularidade do CONTRATADO, este será notificado, por escrito, para regularizar sua situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis.

9.3.6.1. A não regularização implicará comunicação aos órgãos fiscais e eventual rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

9.3.6.2. Havendo execução efetiva do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão de rescisão, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária para a entidade e conta indicadas na proposta, ocorrendo posteriormente à data de apresentação da nota fiscal/fatura e do atestado de fiscalização.

9.4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.4.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da SMU, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês. Esta atualização financeira será realizada conforme indicado no item 13 e seus subitens.

9.4.4. A atualização financeira dar-se-á por meio do cálculo dos Encargos Moratórios, definido conforme as equações apresentadas a seguir:

$$I = (\frac{TX}{100}) \cdot 365$$

Equação 1: Índice de Atualização Financeira

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

Equação 2: Encargos Moratórios

9.4.4.1. Onde:

a) I = índice de atualização financeira;

b) TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = encargos moratórios;

d) N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = valor da parcela em atraso.

9.4.5. Para a hipótese definida no subitem 13, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento.

9.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.4.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação oficial.

9.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.6. REAJUSTE

9.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano a contar da data da apresentação da proposta pela licitante.

9.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.7. CESSÃO DE CRÉDITO

9.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

9.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.7.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

9.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.1.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

10.1.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.1.17. Arcar com os custos de energia elétrica de todos os equipamentos instalados.

10.1.1.18. Disponibilizar atestados de capacidade técnica quando requeridos pela CONTRATADA, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas;

10.1.1.19. Oferecer de forma ágil, sempre que solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais, bem como esclarecer dúvidas e orientações sobre quaisquer aspectos não especificados neste Edital, neste Termo de Referência e demais anexos;

10.1.1.20. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.1.21. Arcar com as despesas decorrentes de contratos de Bancos, Correios e Prodemge.

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Executar os serviços contratados conforme todas as especificidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.1.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

10.2.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.2.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

10.2.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.2.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.2.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

10.2.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.2.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.2.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.2.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.2.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos e sistemas associados aos serviços contratados.

10.2.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

10.2.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.2.1.31. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.2.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.2.1.33. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.2.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

10.2.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

10.2.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.2.1.38. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.2.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.2.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.2.1.41.b.1)resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.2.1.41.b.2)resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.2.1.41.b.3)resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.2.1.41.b.4)resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.1.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.2.1.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.2.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.2.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

10.2.1.46. Arcar com quaisquer custos relacionados à instalação, manutenção e pleno funcionamento do serviço prestado.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.3.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

10.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, mediante autorização da CONTRATANTE, e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

10.3.3. Nas hipóteses em que cabível a contratação de suboperador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

10.3.4. A Transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

10.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.3.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.3.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.3.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.3.9. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) antes de prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

10.3.10. Diante de eventual solicitação de dados por qualquer pessoa ou autoridade, a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) para que esta direcione o solicitante à maneira correta de se obter os dados desejados.

10.3.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.3.12. Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, bem como quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas ou resultantes do contrato, a que a CONTRATADA ou seus empregados venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

10.3.13. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico, faça uso dessas informações.

10.3.14. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 21, 21 e 21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas os itens 21, 21, 21 e 21, bem como nos itens 21, 21 e 21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 21, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos 21, 21, 21 e 21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima no item 21, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 21, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima o item 21, de 0,50% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Municipal n.º 11.105, de 13 de fevereiro de 2012.

11.6. Entende-se por autoridade competente a (s) secretaria (s) responsável (is) por cada módulo ou sistema.

11.7. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.7.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado na Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE que comunicará à Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, e o modo de disputa será ABERTO, dentro dos critérios instituídos através do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, com remuneração vinculada à disponibilidade efetiva dos equipamentos em operação, conforme demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

12.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.3.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

12.3.2.1. O valor global estimado da contratação;

12.3.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

12.4. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.4.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

12.4.2. A vedação da participação de empresas em consórcio encontra-se justificada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em discurso no ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

12.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

12.5.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS

12.5.1.1. Será verificada a existência de sanções que impeçam a participação ou contratação dos LICITANTES em cadastros como CEIS, CNEP, CNJ e TCU. Caso existam sanções aplicáveis aos LICITANTES, estes serão impedidos de participar do certame licitatório.

12.5.1.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado deverá comprovar ainda os requisitos constantes nos itens 24, 24, 26, 26 e seus subitens e alíneas, apresentados a seguir.

12.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.5.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

12.5.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.5.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.5.2.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual.

12.5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

12.5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

12.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

12.5.3.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

12.5.3.7. Os documentos referidos nos itens 24, 24, 25, 25 e 25 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.5.3.8. Em sendo o licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

a) A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 11.105/2012, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, quando atendidos os requisitos legais.

12.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.4.1. As LICITANTES deverão obedecer abaixo disposto referente a qualificação económica e financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

12.5.4.1.a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

12.5.4.1.a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

12.5.4.1.a.2.1) Comprovação que possui Patrimônio Líquido para o Lote Único no Valor Total Estimado de 10% (dez por cento), relativo ao valor ofertado na sua proposta, o que proporcionalmente equivale a 10% (dez por cento) do Valor Estimado Total da Contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da Proposta, através de índices oficiais.

b) Somente serão habilitadas as LICITANTES que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, com a demonstração do Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um).

12.5.4.1.b.1) Os índices são calculados conforme 26 e seus subitens.

c) Relação dos compromissos assumidos pelo LICITANTE que importem na diminuição de sua capacidade económica financeira excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados.

d) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da Sede do LICITANTE.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.5.4.2. A empresa LICITANTE que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade Econômico-Financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

12.5.4.3. As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

a) As Certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

12.5.4.4. Se a LICITANTE for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.4.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), são calculados conforme fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + PASSIVONÃOCIRCULANTE}$$

Equação 3: Índice de Liquidez Geral – LG

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

Equação 4: Índice de Liquidez Corrente – LC

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + PASSIVONÃOCIRCULANTE}$$

Equação 5: Índice de Solvência Geral – SG

12.5.4.6. As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da LICITANTE e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.5.1. Para fins de Qualificação Técnica, deverão ser atendidos integralmente os requisitos constantes no ANEXO I-C – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.6.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.6. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA

12.6.1. PROVA DE CONCEITO (PoC)

12.6.1.1. Para a presente contratação será exigida prova de conceito, conforme previsto no art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1.2. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá fazer apresentação e demonstração do sistema ofertado, bem como realizar a instalação de equipamentos objeto desta contratação, a partir da convocação pelo pregoeiro, em hora a ser estipulada pela equipe designada para tal finalidade.

12.6.1.3. A apresentação e demonstração do sistema será convocada pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), seguindo os ritos e procedimentos estabelecidos no ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

12.6.1.4. Os prazos e condições de instalação, bem como todas as especificidades, funcionalidades e demais condições para a realização da prova de conceito, estão detalhados no ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

12.6.1.5. A demonstração será realizada/avaliada em condições detalhadas no Termo de Referência do Edital, em anexo específico, no qual é obrigatório o atendimento de 100% (cem por cento) dos itens com respostas positivas, que são considerados características mínimas por esta Instituição.

12.6.1.6. Deixar de cumprir itens nesta fase implica em inabilitação da empresa licitante.

12.6.1.7. Feita a apresentação e demonstração do sistema, os integrantes da equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação.

12.6.1.8. Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da LICITANTE será desclassificada, convocando-se a(s) LICITANTE(S) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema.

12.6.1.9. Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da LICITANTE será julgada definitivamente classificada.

12.6.1.10. Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem, etc., serão de exclusiva responsabilidade da(s) PROPONENTE(S).

12.6.1.11. Os LICITANTES ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, referente à demonstração do sistema realizado pela licitante.

12.6.1.12. Ao final da demonstração, caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal em conformidade com a legislação e com o edital.

12.6.1.13. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame e devidamente habilitada deverá fazer apresentação e demonstração do sistema ofertado, bem como realizar a instalação de equipamentos objeto desta contratação, a partir da convocação pelo pregoeiro, em hora a ser estipulada pela equipe designada para tal finalidade.

12.6.1.14. Os prazos e condições de instalação, bem como todas as especificidades, funcionalidades e demais condições para a realização da prova de conceito, estão pormenorizados no ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

12.6.1.15. A proponente ficará responsável por providenciar todos os insumos necessários à demonstração do sistema ofertado.

12.6.1.16. A plataforma apresentada pela empresa licitante deverá atender todas as especificações constantes no roteiro da Prova de Conceito, sendo que as especificações técnicas devem ser demonstradas em tela.

12.6.1.17. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, sobre a demonstração do sistema realizado pela licitante.

12.6.1.18. Ao final da demonstração, caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal em conformidade com a legislação.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.6.2. PRAZOS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E ROTEIRO PARA A PROVA DE CONCEITO

12.6.2.1. Os prazos para a instalação, configuração e a realização da prova de conceito estão detalhados no ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

12.6.2.2. Os equipamentos e sistemas avaliados durante a prova de conceito estão listados no ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

12.6.2.3. O roteiro detalhado da prova de conceito está pormenorizado no ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de custo total da eventual e futura contratação foi elaborada com base nos quantitativos de equipamentos e serviços, considerando todas as especificações pertinentes. A análise foi realizada via cotação de preços junto ao mercado, conforme os quantitativos apresentados na Tabela 1, na e demais especificações pertinentes.

13.2. Por fim, estima-se o valor total da despesa em **R$ 36.231.128,16** (trina e seis milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no ANEXO II – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.3. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui em compromisso futuro e não poderá ser considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estadual, em conformidade com Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Gestão/unidade: [141100];

14.2.2. Fonte de recursos: [1.7.52.000000];

14.2.3. Programa de trabalho: [1.26.181.0014.2043.0000];

14.2.4. Elemento de despesa: [3.3.90.40]; e

14.2.5. Plano interno: [2043.0000].

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, cujos requisitos e demais condições deverão ser integralmente atendidos pelos licitantes, os seguintes documentos:

15.1.1. ANEXO I-A – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO;

15.1.2. ANEXO I-B – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS;

15.1.3. ANEXO I-C – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

15.1.4. ANEXO I-D – PROVA DE CONCEITO;

15.1.5. ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

15.1.6. ANEXO I-F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA);

15.1.7. ANEXO I-G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (VISTORIA);

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Juiz de Fora – MG, 7 de novembro de 2025.

Aprovado:

Richard Tavares de Souza	Felipe de Oliveira Preste
Ordenador de Despesa	Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46 e informe o código AB74-CA2C-8593-9A46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB74-CA2C-8593-9A46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 19/11/2025 17:26:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AB74-CA2C-8593-9A46